

CARLA MARIA MARTELLOTE VIOLA

Informações legislativas e os direitos em construção das
mulheres brasileiras:
proposta de categorização rumo à Agenda 2030

Tese de doutorado
Agosto de 2023



CARLA MARIA MARTELLOTE VIOLA

**Informações legislativas e os direitos em construção das mulheres brasileiras:
proposta de categorização rumo à Agenda 2030**

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação, convênio entre o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia e a Universidade Federal do Rio de Janeiro / Escola de Comunicação, como requisito parcial para obtenção do título de Doutora em Ciência da Informação.

Orientador: Prof. Dr. Marco André Feldman
Schneider

Coorientadora: Prof^a. Dr^a. Luana Farias Sales

Rio de Janeiro

2023

Catálogo na Fonte pela autora

V796 Viola, Carla Maria Martellote

Informações legislativas e os direitos em construção das mulheres brasileiras: proposta de categorização rumo à Agenda 2030 / Carla Maria Martellote Viola. -- Rio de Janeiro, 2023.

244 f.: il.

Orientador: Prof. Dr. Marco André Feldman Schneider.

Coorientadora: Prof^ª. Dr^ª. Luana Farias Sales

Tese (doutorado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escola de Comunicação, Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, 2023.

1. Ciência da informação. 2. Informações legislativas. 3. Direitos em construção das mulheres. 4. Agenda 2030. I. Schneider, Marco André Feldman, orient. II. Sales, Luana Farias, coorient. III. Título.

CARLA MARIA MARTELLOTE VIOLA


**INFORMAÇÕES LEGISLATIVAS E OS DIREITOS EM CONSTRUÇÃO DAS MULHERES
BRASILEIRAS: PROPOSTA DE CATEGORIZAÇÃO RUMO À AGENDA 2030**

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação, convênio entre o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia e a Universidade Federal do Rio de Janeiro / Escola de Comunicação como requisito parcial para obtenção do título de Doutora em Ciência da Informação.

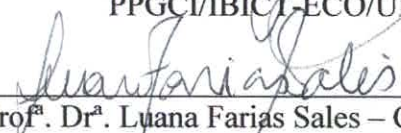
Orientador: Prof. Dr. Marco André Feldman Schneider
Coorientadora: Prof^a. Dr^a. Luana Farias Sales

Aprovada em: 30 de agosto de 2023.

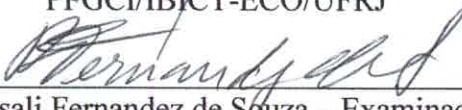
BANCA EXAMINADORA



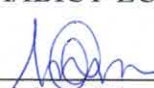
Prof. Dr. Marco André Feldman Schneider – Orientador
PPGCI/IBICT-ECO/UFRJ



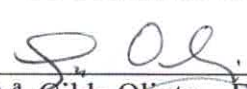
Prof^a. Dr^a. Luana Farias Sales – Coorientadora
PPGCI/IBICT-ECO/UFRJ



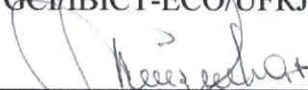
Prof^a. Dr^a. Rosali Fernandez de Souza – Examinadora Interna
PPGCI/IBICT-ECO/UFRJ



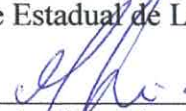
Prof^a. Dr^a. Naira Christofletti Silveira – Examinadora Interna
PPGCI/IBICT-ECO/UFRJ



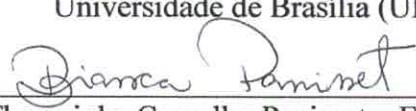
Prof^a. Dr^a. Gilda Olinto – Examinadora Interna
PPGCI/IBICT-ECO/UFRJ



Prof^a. Dr^a. Terezinha Elisabeth da Silva – Examinadora Externa
Universidade Estadual de Londrina-Câmara dos Deputados



Prof^a. Dr^a. Michelli Pereira da Costa – Examinadora Externa
Universidade de Brasília (UNB)



Dr^a. Bianca Therezinha Carvalho Panisset – Examinadora Suplente
Casa de Rui Barbosa

Dedico esta pesquisa a todas as mulheres da minha família, em especial, às minhas avós Gercina (*in memoriam*), chamada carinhosamente por Noca, e Izilda (*in memoriam*), à minha mãe Marly (*in memoriam*), à minha irmã Claudia (*in memoriam*), às minhas filhas, Carolina e Mariana, às minhas tias Gleci e Edimar, às minhas primas Katia, Jane, Margarete e Adriana, que como eu, lutaram e lutam por um futuro melhor para nós, mulheres, ao meu filho Thiago, aos meus netos Eitor e Mauricio e ao meu marido Robson.

Agradeço ao Prof. Dr. **Marco André Feldman Schneider**, meu orientador de mestrado e doutorado e meu amigo, que nos anos de convivência, muito me ensinou, contribuindo para meu crescimento científico e intelectual.

À Prof^a. Dr^a **Luana Farias Sales**, minha coorientadora e amiga, pela atenção e apoio durante o processo de definição do caminho a seguir e orientação nas etapas da organização do conhecimento desta tese.

À querida amiga **Teodora Marly Gama das Neves**, bibliotecária, Mestre em Ciência da Informação pelo IBICT/UFRJ, que realizou a normatização, as correções ortográficas e gramaticais desta tese, além de pacientemente escutar meus longos áudios e me dar conselhos fantásticos.

Ao meu querido amigo **Anderson Wilson**, pela profícua consultoria na mineração dos dados. Com certeza sem ele seria muito, muito mais difícil.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior -Brasil (CAPES), pelo apoio financeiro concedido através do processo nº 88887.473648/2020-00, tipo: bolsa país.

As interdependências dos diferentes elementos do direito ao desenvolvimento são determinadas pelas instituições econômicas, políticas, sociais e jurídicas e pelas regras e procedimentos de seu funcionamento; e um processo de desenvolvimento associado ao desenvolvimento humano e à expansão de oportunidades com equidade e justiça, muitas vezes exigirá uma mudança fundamental nessas instituições (United Nations, 2001).

O conhecimento que as pesquisadoras feministas produzem é moldado por nossas vidas, culturas, comunidades e feminismos (Millora; Maimunah; Still, 2020).

Fazer pesquisa feminista é necessariamente uma prática corporificada, uma vez que corpos, experiências corporificadas e sentimentos estão no cerne do feminismo (Sinclair, 2019).

Embora as emoções sejam frequentemente descartadas como menos sérias ou não particularmente relevantes para a pesquisa acadêmica, as abordagens de pesquisa feminista têm uma longa tradição de prestar atenção às emoções, lidando com o papel das emoções na pesquisa e como acessar e entender essas formas de conhecimento (Cahill; Sultana; Pain, 2007).

RESUMO

VIOLA, Carla Maria Martellote. **Informações legislativas e os direitos em construção das mulheres brasileiras:** proposta de categorização rumo à Agenda 2030. 2023. 244 f. Orientador: Prof. Dr. Marco André Feldman Schneider. Coorientadora: Prof^ª. Dr^ª. Luana Farias Sales. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Escola de Comunicação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, Rio de Janeiro, 2023.

Esta tese aborda os fundamentos teóricos, metodológicos e práticos para estudos das informações legislativas, que englobam a representação e a organização sobre os direitos em construção das mulheres brasileiras, expressos nas proposições legislativas em tramitação na Câmara dos Deputados e tem como norte o documento “Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, das Nações Unidas, plano global instrutivo que apresenta, dentre outros, parâmetros equânimes para um futuro próspero das mulheres, sob o lema de “Não deixar ninguém para trás”. O Brasil é um dos 193 países que se comprometeu com as propostas dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas 169 metas. Dessa forma, são necessários esforços e medidas para criar estruturas legais e administrativas que promovam normativas e políticas públicas, façam cumprir e monitorem a igualdade de gênero, entretanto os documentos instrutivos das Políticas de Informação adotados na Câmara dos Deputados não apresentam procedimento algum para a identificação das proposições legislativas em relação à Agenda 2030. Diante desse cenário, questiona-se: De que forma a sociedade pode saber da eficácia das proposições legislativas em tramitação na Câmara dos Deputados, que abordam os direitos em construção das mulheres brasileiras, em relação ao alcance das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030? Posto isto, esta pesquisa aplicada feminista se justifica pela necessidade de se saber em que medida o Poder Legislativo está contribuindo para a construção de futuras leis e políticas públicas que promovam a sustentabilidade das mulheres brasileiras. A Ciência da Informação se notabiliza neste estudo por ser um campo de múltiplas inserções, interações e *interfaces*, por sua natureza interdisciplinar, sua relação com as novas tecnologias, e sua dimensão social e humana. Nessa perspectiva, o objetivo geral da pesquisa é propor uma categorização para ser utilizada na classificação das proposições legislativas em tramitação na Câmara dos Deputados, que abordam os direitos em construção das mulheres, para demonstração dos avanços ou retrocessos legislativos rumo à Agenda 2030, em especial, do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 e suas metas. A metodologia estabelece argumentos e estrutura ações que possibilitam, quanto à natureza, a idealização de pesquisa aplicada. Realiza-se o percurso bibliográfico para a construção da teoria-base, utiliza-se averiguação exploratória e abordagem qualitativa para a criação das categorias e notas explicativas, a partir dos fundamentos da Organização do Conhecimento e segundo os enunciados da Agenda 2030. Concebe-se as unidades temáticas norteadoras fundadas na análise quantitativa dos assuntos encontrados nos dados legislativos e metadados das proposições. Como resultado, apresenta-se a criação de 12 categorias, para posteriormente mapear as proposições em tramitação na 56^a Legislatura, que totalizaram 1041, das quais foram classificadas 208. Esse quantitativo selecionado, de acordo com a Teoria de Pareto, demonstra a maior incidência na categoria quatro - Eliminação das formas de violência - com 78%. Conclui que a categorização proposta revela, de forma concisa e estruturada as questões das mulheres presentes nos enunciados da Agenda 2030 e que a classificação das proposições apresenta as métricas basilares do comprometimento do parlamento com a promoção da equidade das mulheres brasileiras.

Palavras-Chave: categorização; Agenda 2030; informações legislativas; direitos em construção das mulheres; Ciência da Informação.

ABSTRACT

VIOLA, Carla Maria Martellote. **Legislative Information and the building of Brazilian women's rights:** proposal for categorization towards the 2030 Agenda. 2023. 244 f. Advisor: Prof. Dr. Marco André Feldman Schneider. Co-advisor Prof^a. Dr^a. Luana Farias Sales. Thesis (Doctorate in Information Science) – School of Communication, Federal University of Rio de Janeiro, Brazilian Institute of Information in Science and Technology, Rio de Janeiro, 2023.

The current thesis addresses the theoretical, methodological, and practical basis for studying the legislative information that covers the representation and the building of Brazilian women's rights organized in legislative propositions processed at the House of Representatives. It is guided by the United Nations document "Transforming Our World: The 2030 Agenda for Sustainable Development", an instructive global plan that proposes, among other things, parameters of equality for a prosperous future of women under the central promise "Leave no one behind". Brazil is one of the 193 countries that have committed to the proposals of the 17 Sustainable Development Goals and their 169 goals. Thus, there's a need to make efforts and take measures to create legal and administrative structures that promote regulation and implement public policies aiming at gender equality. However, the Information Policies documents adopted by the House of Representatives don't show any instructions to identify the legislative proposals that relate to the 2030 Agenda. That said, this feminist applied research is justified by the urge to know to what extent the legislative branch is contributing to promoting the sustainability of Brazilian women when proposing future laws and public policies. Information Science stands out in this study for being a field of multiple insertions, interactions, and interfaces, for its interdisciplinary nature, its relationship with new technologies, and its social and human dimensions. Given this perspective, the general objective of the research is to propose a categorization to be used in the classification of legal proposals processed in the House of Representatives. This should address the building of women's rights and demonstrate legal advances or setbacks regarding the 2030 Agenda, particularly in Sustainable Development Goal 5 and its targets. The methodology establishes the fundamentals and structures for actions that provide, according to their nature, the idealization of the applied research. A bibliographic path is carried out to build the basic theory and exploratory investigation. A qualitative approach is used to create categories and explanatory notes based on the foundations of the Knowledge Organization and according to the 2030 Agenda. The theme units are going to be created according to the quantitative analysis of subjects found among legal proposal data and metadata. As a result, 12 categories will be created to map future propositions in process on 56th Legislature, in a total of 1041 of which 208 were classified. This selected quantitative, according to the Pareto Theory, demonstrates the highest incidence in category four - Elimination of violence forms - with 78%. In conclusion, the proposed categorization reveals, in a concise and structured way, women's issues present in the statements of the 2030 Agenda. Also, the classification of propositions presents the basic metrics of the parliament's commitment to promoting equality for Brazilian women.

Keywords: categorization; 2030 Agenda; legislative information; building of women's rights; Information Science.

VIOLA, Carla María Martellote. **Información legislativa y los derechos en construcción de las mujeres brasileñas: propuesta de categorización hacia la Agenda 2030**. 2023. 244 f. Asesor: Prof. Doctor Marco André Feldman Schneider. Co-asesor: Prof^a. Dr^a. Luana Farías Sales. Tesis (Doctorado en Ciencias de la Información) – Facultad de Comunicación, Universidad Federal de Río de Janeiro, Instituto Brasileño de Información en Ciencia y Tecnología, Río de Janeiro, 2023.

Esta tesis aborda los fundamentos teóricos, metodológicos y prácticos de los estudios de información legislativa, que abarcan la representación y organización de los derechos en construcción de las mujeres brasileñas, expresados en las propuestas legislativas en trámite en la Cámara de Diputados y con base en el documento “Transformando Nuestro Mundo: La Agenda 2030 para el Desarrollo Sostenible”, de las Naciones Unidas, plan global instructivo que presenta, entre otros, parámetros equitativos para un futuro próspero para las mujeres, bajo el lema “No dejar a nadie atrás”. Brasil es uno de los 193 países que se comprometieron con las propuestas de los 17 Objetivos de Desarrollo Sostenible y sus 169 metas. De esta forma, se requieren esfuerzos y medidas para crear estructuras legales y administrativas que promuevan normas y políticas públicas, hagan cumplir y vigilen la igualdad de género, sin embargo, los instructivos de Políticas de Información adoptados en la Cámara de Diputados no presentan ningún procedimiento para identificar a las propuestas en relación con la Agenda 2030. Ante este escenario, la pregunta es: ¿Cómo puede la sociedad conocer la efectividad de las propuestas legislativas en trámite en la Cámara de Diputados, que abordan los derechos en construcción de las mujeres brasileñas, en relación con el logro de objetivos, los Objetivos de Desarrollo Sostenible, la Agenda 2030? Dicho esto, esta investigación aplicada feminista se justifica por la necesidad de saber en qué medida el Poder Legislativo está contribuyendo para la construcción de futuras leyes y políticas públicas que promuevan la sostenibilidad de las mujeres brasileñas. La Ciencia de la Información se destaca en este estudio por ser un campo de múltiples inserciones, interacciones e interfaces, por su carácter interdisciplinario, su relación con las nuevas tecnologías y su dimensión social y humana. En esta perspectiva, el objetivo general de la investigación es proponer una categorización a ser utilizada en la clasificación de los proyectos legislativos en trámite en la Cámara de Diputados, que aborden los derechos de las mujeres en construcción, para evidenciar los avances o retrocesos legislativos hacia la Agenda 2030, en particular, del Objetivo de Desarrollo Sostenible 5 y sus metas. La metodología establece argumentos y estructura acciones que permiten, en términos de naturaleza, la idealización de la investigación aplicada. Se realiza un recorrido bibliográfico para construir la base teórica, se utiliza una investigación exploratoria y un enfoque cualitativo para crear categorías y notas explicativas, a partir de los fundamentos de la Organización del Conocimiento y de acuerdo con los enunciados de la Agenda 2030. Unidades temáticas orientadoras a partir del análisis cuantitativo de las materias encontradas en los datos legislativos y metadatos de las proposiciones. Como resultado se presenta la creación de 12 categorías, para luego mapear las proposiciones en trámite en la Legislatura 56 que sumaron 1041, de las cuales se clasificaron 208. Este cuantitativo seleccionado según la Teoría de Pareto demuestra la mayor incidencia en la categoría cuatro - Eliminación de formas de violencia - con 78%. Concluye que la categorización propuesta revela, de manera concisa y estructurada, los asuntos de la mujer presentes en las declaraciones de la Agenda 2030 y que la clasificación de las propuestas presenta las métricas básicas del compromiso del parlamento con la promoción de la igualdad de las mujeres brasileñas.

Palabras clave: categorización; Agenda 2030; información legislativa; derechos de la mujer en construcción; Ciencias de la Información.

LISTA DE FIGURAS E GRÁFICO

Figura 1	Diagrama da Interdisciplinaridade da Ciência da Informação	25
Figura 2	Diagrama dos meandros da Ciência da Informação emanados nesta pesquisa	26
Figura 3	Linha do tempo da instituição do Direito ao Desenvolvimento a partir do assentamento dos Direitos Humanos	51
Figura 4	<i>Millennium Development Goals</i>	56
Figura 5	<i>Sustainable Development Goals</i>	69
Figura 6	As cinco categorias da Agenda 2030, conhecidas como 5 P.....	72
Figura 7	Fluxos Informacionais do desenvolvimento sustentável.....	78
Figura 8	Síntese do referencial teórico central.....	80
Figura 9	Eixos estratégicos no Plano de Ação da CNODS 2017-2019	82
Figura 10	Resultado do Brasil no relatório 2021 sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	89
Figura 11	Desafios e possíveis ações de mitigação para obter acesso a fontes de dados de terceiros,,,,,.....	110
Figura 12	Resultados do Brasil no <i>Global Gender Gap Report 2021</i>	113
Figura 13	Glossário de Termos Legislativos da Câmara dos Deputados.....	141
Figura 14	Etapas do processo de tratamento da informação na Câmara dos Deputados	142
Figura 15	<i>Interface</i> Secretaria da Mulher - Proposições sobre a Mulher em Tramitação	145
Figura 16	Atividade Legislativa – Participe	152
Figura 17	As 5 dimensões da CCI para atribuição de grau de relevância de assunto ou documento na RI	157
Figura 18	Situação, desenvolvimento, adequação e consolidação da criação das categorias	161
Gráfico 1	Quantidade de categorias atribuídas as 208 proposições legislativas.....	168

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Síntese metodológica da tese	33
Quadro 2	Revisões Nacionais Voluntárias dos Estados-nação da América Latina e Caribe sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: 2016-2022.....	86
Quadro 3	Classes e subclasses dos dados legislativos a partir das taxonomias de Sales e Sayão (2019)	131
Quadro 4	Outras classes e subclasses dos dados legislativos identificadas na <i>interface</i> Dados Abertos	131
Quadro 5	Categorias, unidades temáticas e notas explicativas	163

LISTA DE SIGLAS

ACF	Advocacy Coalition Framework
AIDS	Acquired Immunodeficiency Syndrome
BRICS	grupo formado por Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CCI	Competência Crítica em Informação
CEDI	Centro de Documentação e Informação
CELEG	Coordenação de Organização da Informação Legislativa
CI	Ciência da Informação
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNODS	Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
COVID-19	CoronaVirus Disease – 2019
CSW	Commission on the Status of Women
CTPMI	Câmara Temática Parcerias e Meios de Implementação
DCMI	Dublin Core Metadata Initiative
DDI	Data Documentation Initiative
ECOSOC	Economic and Social Council
ENAP	Escola Nacional de Administração Pública
GCC	GNU Compiler Collection
GTSC A2030	Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030
GPSDD	Global Partnership for Sustainable Development Data
HIV	Human Immunodeficiency Virus
HLPF	High-level Political Forum
IAEG-SDG	Inter-Agency and Expert Group on Sustainable Development Goal
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDC	Inclusive Data Charter
INC	Indicação
IUCN	International Union for Conservation of Nature
MPV	Medida Provisória
NEH	National Endowment for the Humanities

NIH	National Institutes of Health
NSF	National Science Foundation
OAB Mulher	Ordem dos Advogados do Brasil
OC	Organização do Conhecimento
ODM	Objetivos de Desenvolvimento do Milênio / Millennium Development Goals
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável / Sustainable Development Goals
OE	Objetivos Específicos
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONE	Organizações Nacionais de Estatísticas
ONG	Organizações Não Governamentais
ONMP	Observatório Nacional da Mulher na Política
ONU	Organização das Nações Unidas
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento
PDC	Projeto de Decreto Legislativo
PDL	Projeto de Decreto Legislativo
PEC	Proposta de Emenda à Constituição
PGIEG	Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas
PL	Projeto de Lei
PLP	Projeto de Lei Complementar
PLV	Projeto de Lei de Conversão
PRC	Projeto de Resolução
RCP	Requerimento de Instituição de CPI
REQ	Requerimento
RI	Recuperação da Informação
RIC	Requerimento de Informação
SCIELO	Scientific Electronic Library Online
SDG	Group on Sustainable Development
SEAS	Secretaria Especial de Articulação Social
SI	Sistemas de Informação
SIDEX	Seção de Indexação de Matérias Legislativas
SILEG	Sistema de Informação Legislativa

SOC	Sistema de Organização do Conhecimento
STEM	Science, Technology, Engineering and Mathematics
TECAD	Tesouro da Câmara dos Deputados
UNSDCF	United Nations Sustainable Development Cooperation Framework
UNDESA	United Nations Department of Economic and Social Affairs
VNR	Voluntary National Reviews

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	17
1.1 PROBLEMA E QUESTÕES DE PESQUISA.....	18
1.2 APRESENTAÇÃO DA HIPÓTESE	19
1.3 OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS	20
1.4 JUSTIFICATIVA	20
1.4.1 Quanto aos aspectos socioeconômicos e culturais que envolvem as mulheres brasileiras	21
1.4.2 Quanto ao compromisso assumido pelo Estado brasileiro com a Agenda 2030 das Nações Unidas	22
1.4.3 Quanto à interdisciplinaridade e a Ciência da Informação	23
2 DETALHAMENTO DOS MÉTODOS	29
3 A CONFORMAÇÃO DOS REGIMES INTERNACIONAIS	36
3.1 TEORIA DOS REGIMES, FUNDAMENTOS, VARIÁVEIS CAUSAIS DOS REGIMES INTERNACIONAIS E A CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	36
3.1.1 A Teoria dos Regimes e os Regimes Internacionais	37
3.1.2 O Regime de Informação Internacional e a Ciência da Informação	40
3.2 RECUPERANDO O COMPÊNDIO INTERNACIONAL DOCUMENTÁRIO QUE CONSAGROU AS INTERSEÇÕES INFORMACIONAIS ENTRE OS REGIMES DE DIREITOS HUMANOS, DESENVOLVIMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	42
3.2.1 Os primórdios documentais do Regime Internacional do Desenvolvimento Sustentável	52
3.2.2 Confluências entre o desenvolvimento das mulheres e o meio ambiente nos planos Cairo (1994) e Beijing (1995)	57
3.2.3 Avanços teóricos para se entender os conceitos de desenvolvimento humano, liberdades e capacidades abordados no compêndio documentário do Regime Internacional	62
3.3 O REGIME DE INFORMAÇÃO INTERNACIONAL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.....	66
3.3.1 A Agenda 2030, seus princípios fundamentais e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	68
3.3.2 O Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável e o delineamento dos fluxos informacionais do desenvolvimento sustentável	74
3.4 O ESTADO BRASILEIRO, AS REVISÕES NACIONAIS VOLUNTÁRIAS DOS PAÍSES LATINO-AMERICANOS E OS RELATÓRIOS INTERNACIONAIS	81
3.4.1 O Fórum Político de Alto Nível sobre Desenvolvimento Sustentável e os Relatórios de Revisões Periódicas Voluntárias dos países Latino-americanos	84
3.4.2 A Agenda 2030 e os resultados do Brasil	88

3.4.3 O Brasil e o esforço da Sociedade Civil em prol da Agenda 2030	90
4 DEFERÊNCIAS AOS DADOS, METADADOS E À RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO	94
4.1 ENTENDIMENTOS SOBRE DADOS E METADADOS	94
4.2 NOÇÕES DE RELEVÂNCIA E SEU IMPACTO SOBRE O REÚSO DE DADOS	100
4.3 RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO E O JULGAMENTO DE RELEVÂNCIA	106
4.3.1 A importância das diversas fontes de dados para os indicadores da Agenda 2030 ...	109
4.3.2 Os dados intangíveis sobre as mulheres e a necessidade de informação	111
4.4 AS ESTATÍSTICAS OFICIAIS E A IMPORTÂNCIA DOS DADOS DESAGREGADOS	115
4.4.1 O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e a Agenda 2030	118
4.4.2 Os dados desagregados e os indicadores da Agenda 2030	119
4.4.3 Lançamentos da SDG Global Database e do SDG Report 2021	122
4.5 A IMPORTÂNCIA DOS PARLAMENTOS NACIONAIS PARA A AGENDA 2030	123
4.5.1 O parlamento brasileiro	124
4.5.2 Os dados legislativos que precedem os dados estatais apresentados nos relatórios ..	125
4.6 TAXONOMIA, REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DADOS LEGISLATIVOS	127
4.6.1 Um modelo-base de taxonomia para representar e organizar os dados legislativos .	129
4.6.2 Conceito e taxonomia elaborada para os dados legislativos	130
5 A ORGANIZAÇÃO DO CONHECIMENTO, AS POLÍTICAS DE INFORMAÇÕES LEGISLATIVAS E A MILITÂNCIA DAS MULHERES NA CÂMARA DOS DEPUTADOS	134
5.1 ORGANIZAR O CONHECIMENTO PARA VISIBILIZAR A VULNERABILIDADE DAS MULHERES	134
5.2 AS POLÍTICAS DE INFORMAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	139
5.3 A ÉTICA DA INFORMAÇÃO EM PROL DAS MULHERES	144
5.4 A MILITÂNCIA DAS MULHERES NA CÂMARA DOS DEPUTADOS	147
5.4.1 O Movimento Infofeminismo Sustentável Legislativo	151
5.4.2 Promoção do Infofeminismo Sustentável Legislativo assente no 4º nível da Competência Crítica em Informação - da relevância	153
6 A CRIAÇÃO DA CATEGORIZAÇÃO PARA CLASSIFICAR AS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS BRASILEIRAS COM VISTA À AGENDA 2030	159
6.1 AS CATEGORIAS COM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES TEMÁTICAS E NOTAS EXPLICATIVAS	162
6.2 PROPOSIÇÕES DA 56ª LEGISLATURA E OS PARÂMETROS DE BUSCA	166
6.3 RECORTE DO <i>CORPUS</i> RECUPERADO DE ACORDO COM O PRINCÍPIO DE PARETO	167

7 CONCLUSÕES	171
REFERÊNCIAS	181
APÊNDICE A - MEMORIAL ACADÊMICO	204
1 TRAJETÓRIA ACADÊMICA SOB INFLUÊNCIAS PROFISSIONAL E PESSOAL.....	204
2 PRODUÇÃO ACADÊMICA (Em Ordem Cronológica Decrescente)	207
2.1 ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS	207
2.2 CAPÍTULOS DE LIVROS PUBLICADOS	208
2.3 LIVROS ORGANIZADOS	209
2.4 TRABALHOS COMPLETOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS	209
2.5 RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS	211
2.6 RESUMOS EXPANDIDOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS	211
APÊNDICE B – MINI GLOSSÁRIO DOS TERMOS CUNHADOS NA TESE	213
APÊNDICE C - PLANO DE GESTÃO DE DADOS	214
APÊNDICE D – AS 208 PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS (2019) COM SUAS RESPECTIVAS CATEGORIAS, EMENTAS E TERMOS INDEXADORES.....	216

1 INTRODUÇÃO

Não te deixes destruir...
 Ajuntando novas pedras e construindo novos poemas.
 Recria tua vida, sempre, sempre.
 Remove pedras e planta roseiras e faz doces. Recomeça.
 Faz de tua vida mesquinha, um poema [...] (Cora Coralina).

Esta tese propõe uma categorização para ser utilizada na classificação das proposições¹ legislativas em tramitação² na Câmara dos Deputados, que abordam os direitos em construção³ das mulheres, para demonstração dos avanços ou retrocessos legislativos rumo à Agenda 2030, em especial do ODS 5 e suas metas. A averiguação atenta para quatro pilares estruturais de enfoque e montagem: (1) sobleva o Regime de Informação Internacional, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)⁴, os Direitos Humanos e o Direito ao Desenvolvimento; (2) é orientada pelos dados, metadados e fluxos informacionais; (3) é inspirada nos valores do desenvolvimento humano, das liberdades, das capacidades⁵, da ética da informação e da Competência Crítica em Informação (CCI); (4) privilegia as Políticas de Informação e a Organização do Conhecimento (OC), que possibilitam melhorias na recuperação das informações legislativas, tornando-as relevantes para reduzir as vulnerabilidades das mulheres.

A partir dessas concepções, apresenta fundamentos teóricos, metodológicos e práticos para estudos das informações legislativas, que abordam o conhecimento e a organização sobre os direitos em construção das mulheres brasileiras, expressos nas proposições legislativas iniciadas

¹ Denominação genérica de toda matéria submetida à apreciação da Câmara, do Senado ou do Congresso Nacional. Tipos de proposições legislativas: Proposta de Emenda à Constituição (PEC), Projeto de Lei Complementar (PLP), Projeto de Lei (PL), Projeto de Lei de Conversão (PLV), Projeto de Decreto Legislativo (PDC), Projeto de Resolução (PRC), Medida Provisória (MPV); Requerimento (REQ), Requerimento de Informação (RIC), Requerimento de Instituição de CPI (RCP), Indicação (INC), Recurso, Parecer e Proposta de Fiscalização e Controle (Brasil, 2020, 2021a).

² Curso de uma proposição legislativa de acordo com as normas constitucionais e as estabelecidas pelo Regimento Interno (Brasil, 2020; 2021a).

³ Para González de Gómez (2002, p. 27) o “regime de Direito [abarca] princípios de integração social que têm como garantia as expectativas e os dispositivos jurídicos”. A esta asserção, soma-se o direito em construção que é aquele que se encontra em formação, a partir de uma proposição legislativa que segue os trâmites do processo legislativo, podendo resultar na sanção de uma lei (lei em vigor) pelo Poder Executivo. Assim como o Regime de Informação conceituado por González de Gómez (2002, 2003, 2012) e referenciado como “nunca [ser] plenamente constituído por uma intenção *a priori* e carece, ao mesmo tempo, de uma neutralidade tal que possa ser considerado um mero instrumento a receber, *a posteriori*, um fim” (González de Gómez, 2002, p.35), o regime de Direito está em constante construção e por vezes em desconstrução pelos governantes no poder.

⁴ Adotou-se a expressão por extenso - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - quando se referir a todos os objetivos, e a sigla - ODS - quando abordar um objetivo específico.

⁵ O termo capacidade é usado neste trabalho para representar a tradução da palavra na língua inglesa *capability* que deriva da fusão de *ability* (habilidade) e *capacity* (capacidade). Em português, não existe tradução para o termo *capability*, assim sendo, adotou-se o neologismo – capacidade – para entendimento e possível tradução do termo e não – capacidade - como fazem alguns tradutores brasileiros das obras de Amartya Sen (1999) e Martha Nussbaum (2000, 2006, 2010), autor e autora que são citados nos próximos itens.

e em tramitação na 56ª Legislatura⁶ (2019-2023) na Câmara dos Deputados e que têm como norte o documento “Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, das Nações Unidas, documento instrutivo que apresenta, dentre outros, parâmetros equânimes para um futuro próspero das mulheres, sob o lema de “Não deixar ninguém para trás”.

A Agenda 2030, como é conhecido esse documento, reúne 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para se alcançar o desenvolvimento sustentável e 169 metas que demonstram a escala e a ambição de uma agenda universal. Os objetivos e metas são integrados, indivisíveis e equilibram as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental. Essa Agenda foi ratificada por 193 Estados-Membros das Nações Unidas, em setembro de 2015 (United Nations, 2015).

A expectativa de alcançar os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável perpassa por todo o Estado brasileiro, poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições públicas e privadas e tem na “casa do povo”, a Câmara dos Deputados, integrante do Poder Legislativo, mais especificamente, nas proposições legislativas apresentadas por deputadas e deputados federais, um panorama das futuras normativas e políticas públicas que podem vir a ser sancionadas e implementadas para o alcance dos enunciados previstos na Agenda 2030.

Prioriza-se, para este estudo, dois agrupamentos de informações: (1) no que concerne à Agenda 2030, o ODS 5 com suas 9 (nove) metas, que visam alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas e suas interligações com os demais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e metas que tenham a intenção de sanar as vulnerabilidades das mulheres (United Nations, 2015); e (2) no que tange à Câmara dos Deputados, as proposições legislativas iniciadas e em tramitação na 56ª Legislatura (2019-2023) (Brasil, [2022a]), que tratam dos direitos em construção das mulheres⁷ brasileiras.

1.1 PROBLEMA E QUESTÕES DE PESQUISA

Alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável até 2030 foi um compromisso assumido pelo Estado brasileiro perante as Nações Unidas e mais 192 países. Uma vez signatário, o Brasil precisa formalizar medidas e criar estruturas normativa e administrativa que

⁶ Período de funcionamento do Poder Legislativo, com duração de quatro anos, que vai da posse dos parlamentares, no dia 1º de fevereiro do ano seguinte à eleição parlamentar, até a posse dos eleitos na eleição subsequente. Cada legislatura contém quatro sessões legislativas ordinárias (Brasil, 2020, p. 48).

⁷ Os direitos em construção das mulheres são aqueles que ainda estão em processo de conquista, reconhecimento e efetivação. São direitos que, historicamente, foram negados ou cerceados às mulheres, mas que, a partir de movimentos sociais e de lutas feministas, vêm sendo progressivamente conquistados por meio de proposições legislativas iniciadas por parlamentares.

promovam leis e políticas públicas para cumprir e monitorar a igualdade de gênero. Faltam apenas 7 (sete) anos para que o Brasil apresente seus resultados finais, entretanto os documentos instrutivos das políticas de informação adotados na Câmara dos Deputados não apresentam procedimento algum para a identificação nas proposições legislativas, da intenção de cumprir os objetivos e metas da Agenda 2030. Fato esse que prejudica a aferição das métricas sobre as futuras normativas e/ou políticas públicas, no que diz respeito à sociedade saber se essas proposições legislativas são relevantes ou não, para se alcançar as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030.

A partir deste cenário, emergiram as seguintes questões:

(1) De que forma a sociedade pode saber da eficácia das proposições legislativas em tramitação na Câmara dos Deputados, que abordam os direitos em construção das mulheres brasileiras, em relação ao alcance das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030?

(2) Qual a importância da Teoria dos Regimes para se fundamentar o Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável?

(3) Como se estabelecem os fluxos informacionais do desenvolvimento sustentável entre os Estados-Nação e as Nações Unidas?

(4) De que maneira os dados legislativos podem ser representados e organizados na Câmara dos Deputados, para promover a equidade, o empoderamento das mulheres e a Ética da Informação?

(5) Com qual prática se pode fomentar a Competência Crítica em Informação para as mulheres brasileiras sobre seus direitos em construção abordados nas proposições legislativas?

1.2 APRESENTAÇÃO DA HIPÓTESE

O estudo foi construído com base na hipótese de que as Políticas de Informação da Câmara dos Deputados não organizam o conhecimento sobre as informações legislativas que abordam os direitos em construção das mulheres brasileiras, com fundamento em teorias, metodologias e práticas que englobam perspectivas globais, nacionais e locais, e com fundamento em documentos que apresentam apreciações críticas e pluralistas das verdadeiras necessidades contemporâneas das mulheres, descritas na Agenda 2030. Nessa linha de raciocínio, assentam-se os objetivos a seguir.

1.3 OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

O objetivo geral da pesquisa é propor uma categorização para ser utilizada na classificação das proposições legislativas em tramitação na Câmara dos Deputados, que abordam os direitos em construção das mulheres, para demonstração dos avanços ou retrocessos legislativos rumo à Agenda 2030, em especial, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 e suas metas.

Cinco objetivos específicos (OE) integram este objetivo geral:

- OE1) alicerçar as questões internacionais sobre regime, direitos humanos, direito ao desenvolvimento, desenvolvimento humano, sustentabilidade e informação, para a formulação do conceito do Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável;
- OE2) elaborar os fluxos informacionais do desenvolvimento sustentável do Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável para a apresentação dos Relatórios de Revisões Periódicas Voluntárias pelos Estados-Nação, em prol da Agenda 2030;
- OE3) atribuir uma taxonomia aos dados legislativos para a representação e organização das informações legislativas, na Câmara dos Deputados;
- OE4) apresentar as normativas e os principais documentos da Política de Informação da Câmara dos Deputados, e um movimento feminista que fomente a relevância na Competência Crítica em Informação;
- OE5) recuperar as proposições legislativas iniciadas e em tramitação na 56^a Legislatura da Câmara dos Deputados, que abordam os direitos em construção das mulheres, e classificar, sob os auspícios da teoria de Pareto⁸, um *corpus* delimitado para a demonstração da aplicabilidade e usabilidade da categorização criada.

1.4 JUSTIFICATIVA

⁸ O princípio de Pareto (1897) é conhecido como a regra 80-20 derivada do estudo inicial que Pareto utilizou para chegar à definição de seu princípio. Focado no estudo social, analisou a relação entre os "poucos de muito" e os "muitos de pouco", de forma que 80% da população tinha 20% de alguma coisa, enquanto 20% da população tinha 80% de alguma coisa. Pareto a analisou por diferentes aspectos e, embora ele mesmo aponte que essa distribuição nem sempre é exata, ele se aproximou desses parâmetros. No campo da Ciência da Informação, tem sido tradicionalmente abordado para explicar o fenômeno da utilização dos acervos bibliográficos de uma biblioteca, embora possa ser estendido a outros tipos de acervos (Caldera Serrano, 2015).

A justificativa para realizar esta pesquisa se configura em três dimensões que retratam as intenções, percepções e sentidos para cumprir seu propósito no campo da Ciência da Informação: (1) os aspectos socioeconômicos e culturais que envolvem as mulheres brasileiras; (2) o compromisso assumido pelo Estado brasileiro com a Agenda 2030, das Nações Unidas; e, (3) a interdisciplinaridade da Ciência da Informação.

1.4.1 Quanto aos aspectos socioeconômicos e culturais que envolvem as mulheres brasileiras

Ser mulher, em diversas dimensões, como filha, esposa, mãe, avó, solteira, casada, separada, divorciada, em união estável, publicitária, advogada e pesquisadora, é ter a possibilidade de experienciar questões da vida de mulher que, se não for no cotidiano da própria vivência, foi, é e será no curso das pesquisas acadêmicas e nas informações e dados que elas revelam (Apêndice A).

Nestes últimos cinco anos de estudos no campo da Ciência da Informação (CI), adotando a escrita feminista como militância em prol dos direitos das mulheres, resultados encontrados por esta autora ou em parceria, trazem advertências merecedoras de atenção:

- homens matam mulheres;
- mulheres sofrem violência doméstica;
- mulheres padecem com a violência obstétrica;
- mulheres trabalham mais horas que os homens;
- mulheres têm salários mais baixos do que os homens;
- mulheres ocupam menos cargo de comando;
- mulheres deixam seus empregos para cuidar da prole do casal e dos parentes idosos;
- mulheres lutam por seus direitos sexuais e reprodutivos;
- mulheres carecem de acesso à informação, à educação e à justiça;
- a individuação da mulher na política é dificultada pelo patriarcado;
- mulheres precisam se candidatar e se eleger para cargos políticos;
- mulheres clamam por representatividade política;
- mulheres não legislam para mulheres;
- transparência não é disponibilidade de informação sobre as vulnerabilidades das mulheres, está na qualidade de várias ações: organização, preservação, interoperabilidade,

encontrabilidade, acesso, possibilidades de interpretação, compreensão, uso desta informação, e está também na dimensão da relevância na Competência Crítica em Informação⁹.

Essas considerações percebidas e apresentadas constataam que as mulheres fazem parte de um grupo vulnerável, e que seus direitos precisam ser registrados frequentemente em novas normativas para serem respeitados.

1.4.2 Quanto ao compromisso assumido pelo Estado brasileiro com a Agenda 2030 das Nações Unidas

Relatórios nacionais e internacionais, que são abordados em minúcias na subseção 3.4 desta tese, destacam a necessidade de melhoria na implementação da Agenda 2030, pelo Estado brasileiro, por meio de legislação e políticas públicas efetivas. Só que todo esse processo de melhoria ou aperfeiçoamento de normativas e políticas públicas inicia-se, primordialmente, na Câmara dos Deputados por meio de proposições legislativas. Contudo, na Política de Informação adotada pelo parlamento brasileiro não existem registros da sua contribuição no processo rumo à Agenda 2030.

Firma-se, inclusive, que a menção aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas metas não é feita nos metadados das proposições legislativas e, quanto à importância da adoção dessa prática, esta não é assinalada nos relatórios elaborados pelo poder público, por entidades não governamentais ou por qualquer outro grupo de *advocacy*¹⁰, em prol da Agenda 2030.

À vista disso, existe a necessidade de se saber com qual ou quais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas metas as proposições legislativas em tramitação na Câmara dos Deputados esperam contribuir ou influenciar para o desenvolvimento do Brasil. Somente dessa forma, pode-se prover métricas legislativas em futuros relatórios brasileiros.

No escopo desta tese, frisa-se que a manutenção da luta das mulheres em nível local, nacional e global representa a possível efetivação de seus direitos, fato que exige articulações interdisciplinares e um sistema de informações legislativas comprometido com a transdisciplinaridade registrada nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas metas. Os assuntos debatidos nos bancos do parlamento brasileiro precisam, de alguma forma, revelar se apresentam ou não soluções para a equidade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres.

⁹ Esses resultados e conclusões podem ser conferidos nos trabalhos de autoria: Viola (2016, 2017, 2018a, 2018b, 2019a, 2019b, 2019c); Viola; Romeiro; Vetter (2018); Viola; Schneider (2018, 2020); Viola; Vetter (2019, 2020); Viola; Sales (2022); Brisola; Viola (2022), listados no Apêndice A.

¹⁰ *Advocacy* é a ação de pessoas ou grupos, empresas ou organizações sociais que se engajam por uma causa. O objetivo é lutar para a resolução de um problema ou pela defesa dos direitos de uma entidade ou de um grupo. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/acaosocial/article26c3.html?id.article=592>. Acesso em: 16 jun. 2022.

O acesso e a disponibilidade de dados legislativos com metadados que façam referências aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas metas da Agenda 2030, possibilitam identificar em que medida as futuras normativas e políticas públicas estarão ou não em consonância com a Agenda 2030.

Ademais, em razão do compromisso assumido pelo Estado brasileiro de considerar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas metas, norte para o desenvolvimento social, econômico e sustentável, e pela necessidade de organizar o conhecimento das proposições legislativas que impactam potencialmente nos direitos em construção das mulheres brasileiras, em tramitação na Câmara dos Deputados, avultam-se nesta pesquisa feminista o **ODS 5 - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas**, e suas metas: **5.1** Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte; **5.2** Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos; **5.3** Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas; **5.4** Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais; **5.5** Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública; **5.6** Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão; **5.a** Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso à propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais; **5.b** Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres; **5.c** Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis. Complementa-se tais intenções, com as metas e os objetivos correlatos aos interesses das mulheres brasileiras (United Nations, 2015).

1.4.3 Quanto à interdisciplinaridade e a Ciência da Informação

O fazer interdisciplinar é um fenômeno de dupla origem. Quando analisado pela via interna, tem como “característica essencial o remanejamento geral do sistema das ciências, que acompanha seu progresso e sua organização”, e quando apresentado pela via externa, caracteriza-se “pela mobilização cada vez mais extensa dos saberes convergindo em vista da ação” (Japiassu, 1976, p. 42-43).

Some-se a isso o fato de que a interdisciplinaridade é a incorporação de resultados de disciplinas diversas, de seus esquemas conceituais de análise, para comparação, julgamento e integração. Coaduna-se com tal ideia o reconhecimento de Silva (2013), que entende a interdisciplinaridade como a busca pela compreensão da realidade humana e social, assim como a reflexão para construir sentidos no que se refere à produção, organização e socialização de conhecimentos.

Para tal, na visão de Japiassu (1976), interdisciplinaridade envolve intercomunicação e modificação entre as disciplinas por meio do diálogo entre elas, o que conduz ao pensamento de Silva (2013), quando assevera que a interdisciplinaridade funciona “[...] como instrumento mais geral entre duas ou mais disciplinas que a partir de uma minuciosa integração interna busca um afinamento, visando promover uma concepção unívoca do saber por meio da modificação de estruturas axiomáticas [...]” (Silva, 2013, p. 71).

Assim, a interdisciplinaridade funciona como intercâmbio mútuo entre diversas disciplinas para o enriquecimento recíproco, e sua principal função é superar a fragmentação e o excesso de especialização do conhecimento oriundos de tendência positivista. O pensamento de Silva (2013) corrobora o de Olga Pombo, quando a autora alude que interdisciplinaridade é “[...] qualquer forma de combinação entre duas ou mais disciplinas com vista à compreensão de um objeto a partir da confluência de pontos de vista diferentes e tendo como objetivo final a elaboração de uma síntese relativamente ao objeto comum [...]” (Pombo, 1993, p. 13).

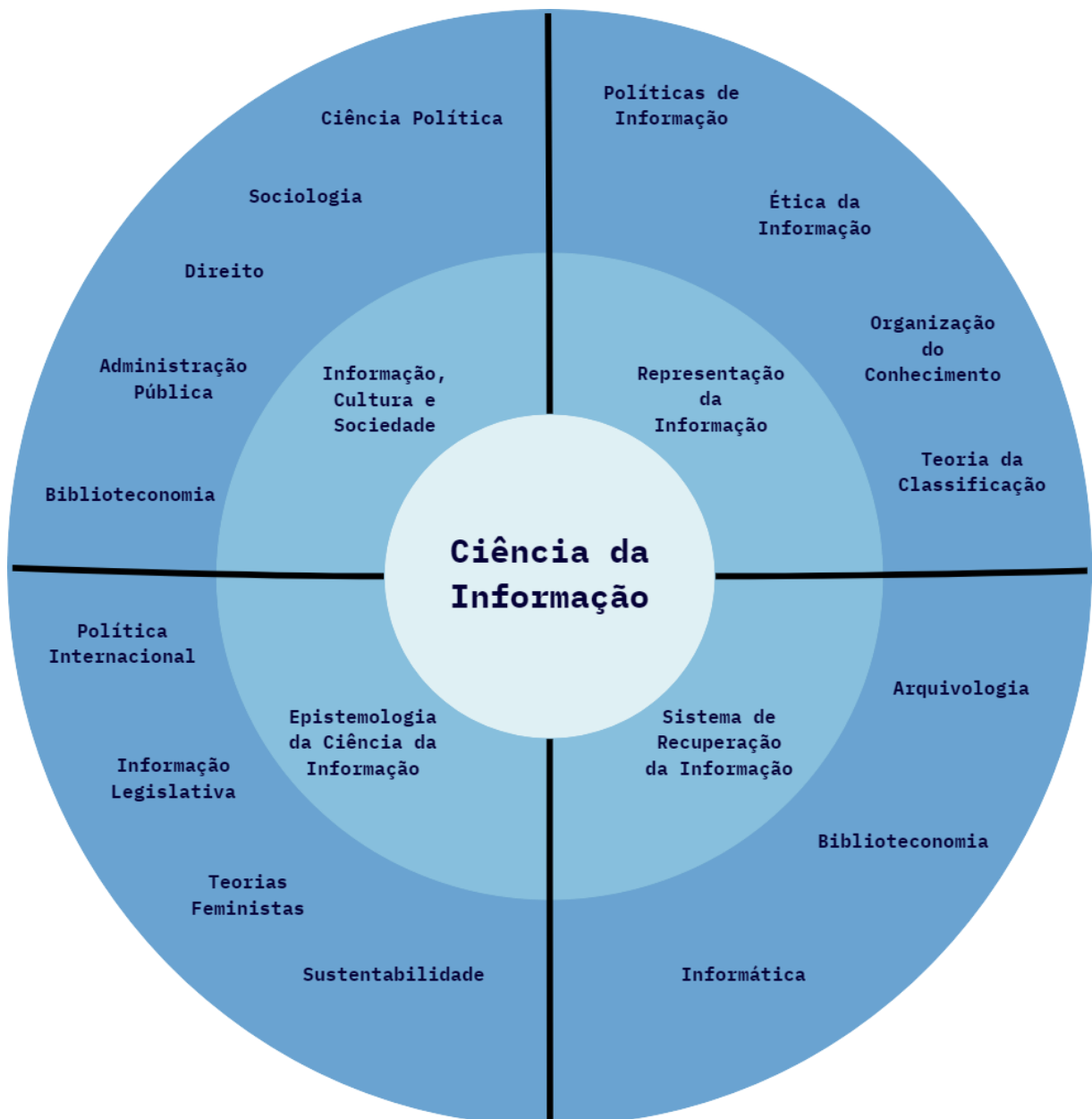
Com efeito, a interdisciplinaridade, além de fundamento epistemológico e pedagógico, é também fenômeno econômico, político e cultural, devido à sua relação com contextos humanos diversos. Nos estudos realizados no campo da Ciência da Informação, a interdisciplinaridade age como fenômeno de ação recíproca envolvendo diálogo destes com outras áreas do conhecimento.

Lena Vania Ribeiro Pinheiro (1997), em sua tese “A Ciência da Informação entre sombra e luz: domínio epistemológico e campo interdisciplinar”, abordou algumas questões da Ciência da Informação, “especificamente nos seus aspectos de gênese, conceitos, objeto de estudo, domínio epistemológico e relações interdisciplinares, nas suas internalidades e externalidades” (Pinheiro, 1997, p. 22).

Oriunda de uma sociedade multifacetada e complexa, a Ciência da Informação é um campo de múltiplas inserções, interações e *interfaces*, característica auferida às ciências pós-modernas por Saracevic (1992), que enfatiza três aspectos: sua natureza interdisciplinar, sua relação com as novas tecnologias, e sua dimensão social e humana. No ponto de vista desse autor, a Ciência da Informação se utiliza de conhecimentos codificados, registrados, ao mesmo tempo em que lida com problemas humanos e sociais diversos.

Sob a inspiração das autoras e autores citados, apresenta-se um diagrama das interrelações da Ciência da Informação, que são utilizadas nesta tese (Figura 2):

Figura 2 – Diagrama dos meandros da Ciência da Informação apresentados nesta pesquisa



Fonte: Elaboração própria (2023) a partir de Pinheiro (2018).

(1) nas questões sobre **Informação, Cultura e Sociedade**, utiliza-se as seguintes disciplinas: Ciência Política, Sociologia, Direito, Administração Pública e Biblioteconomia;

(2) nos argumentos referentes à **Representação da Informação**, estão inclusas as disciplinas: Políticas de Informação, Ética da Informação, Organização do Conhecimento e Teoria da Classificação;

(3) nos assuntos que tangenciam a **Epistemologia da Ciência da Informação**, são considerados: Política Internacional, Informação Legislativa, Teorias Feministas e Sustentabilidade; e,

(4) as disciplinas inclusas no **Sistema de Recuperação da Informação**, são: Arquivologia, Biblioteconomia e Informática (Figura 2).

A reunião dos temas nessa mandala concebe novas interseções nos estudos aplicados no campo da Ciência da Informação, para organizar o conhecimento, que reúne (3) três vertentes: Informação, Feminismo e Sustentabilidade.

No campo da Ciência da Informação, a temática "sustentabilidade" é encontrada nos estudos realizados por Geraldo e Pinto (2019), que demonstram o crescimento de tal abordagem nos periódicos científicos do campo. Os autores analisaram 35 periódicos científicos da Ciência da Informação, utilizando as palavras-chave "Sustentabilidade", "Desenvolvimento Sustentável", "Objetivos de Desenvolvimento Sustentável" e "Agenda 2030", para a recuperação dos dados. Os resultados indicaram 52 artigos escritos sobre o tema "desenvolvimento sustentável", no período de 2008 a 2018, em 16 periódicos, com a transição crescente de 1 artigo em 2009 para 14 artigos em 2018. Nesse cenário, a pesquisa sobre as questões do desenvolvimento sustentável das mulheres adequa-se ao campo da CI, que é definido por seus problemas, podendo ser recortados de várias disciplinas.

Por consequência, em razão da interdisciplinaridade aventada no campo da Ciência da Informação, recuperar dados, classificar as informações legislativas, organizar o conhecimento em categorias e analisar a relevância temática das proposições legislativas, que abordam as questões relacionadas às mulheres na Câmara dos Deputados, com vista a alcançar as metas e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, são ações profícuas para o desenvolvimento das mulheres ao se considerar os princípios científicos que perpassam por diversas epistemes e relações sociais e políticas.

Após esta **primeira seção** introdutória, que contempla a contextualização, o problema, a apresentação da hipótese, os objetivos geral e específicos, e a justificativa, a **segunda seção** apresenta o detalhamento dos métodos utilizados no decorrer de toda a pesquisa.

A **terceira seção** aborda a teoria dos regimes e das variáveis e fluxos que se configuram nos regimes internacionais, privilegiando-se os princípios, normas, regras e procedimentos registrados em documentos que foram constituídos para a formação do Regime de Direitos Humanos e Direito ao Desenvolvimento, até a criação da Agenda 2030, que apresenta os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, e também as confluências entre o desenvolvimento das mulheres e o meio ambiente nos planos Cairo (1994) e Beijing (1995). Nessa terceira seção são enfatizados os avanços teóricos para se entender os conceitos de desenvolvimento humano, liberdades e capacidades abordados no compêndio documentário do Regime Internacional, seguindo-se com a apresentação de aspectos e conceito do Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável e o delineamento dos fluxos informacionais, para posteriormente relatar a importância da diversidade das fontes dos dados apresentada em relatórios nacionais e internacionais.

A **quarta seção** trata dos aspectos dos dados e metadados. Posteriormente, descreve noções sobre relevância, a importância do reuso dos dados e as controvérsias do julgamento da relevância e da Recuperação da Informação. Identifica a intangibilidade dos dados para apontamentos das vulnerabilidades das mulheres. Discorre sobre as estatísticas oficiais e a importância dos dados desagregados para a mensuração dos indicadores da Agenda 2030. Apresenta o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a Plataforma *SDG Global Database* e o Relatório dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2021 das Nações Unidas, e informações legislativas que precedem os dados quantitativos apresentados nos indicadores brasileiros.

A **quinta seção** retrata as especificidades da Organização do Conhecimento, que fundamenta a construção da categorização, as Políticas de Informação da Câmara dos Deputados, suas normativas, principais documentos de gestão e fundamentos da ética da informação. Mostra a militância das mulheres na Câmara dos Deputados e apresenta o movimento infofeminismo sustentável

legislativo, que toma como base a relevância na Competência Crítica em Informação.

A **sexta seção** desvela a criação da categorização, a descrição das notas explicativas de acordo com as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a atribuição de unidades temáticas de assunto em função dos metadados das proposições legislativas, e as classificações das proposições legislativas em categorias.

A **sétima seção** contém as conclusões da pesquisa.

2 DETALHAMENTO DOS MÉTODOS

Um dos grandes desafios da pesquisa na área [CI], resultantes do caráter poli-epistemológico do domínio, é desenvolver programas e estratégias de pesquisa articulando os modos de conhecimento específico de cada estrato (González de Gómez, 2000, p.5).

A escolha metodológica¹² estabelece argumentos e estrutura ações que possibilitam, quanto à natureza, a idealização primordialmente de uma pesquisa aplicada. Este tipo de pesquisa gera conhecimento para a utilização prática e está em consonância com os fundamentos da Ciência da Informação, ciência que estuda, de forma aplicada, a circulação e intervenção da informação na sociedade (Smit, 2002). A pesquisa aplicada se coaduna com a pesquisa feminista, que coloca a pessoa da pesquisadora dentro do estudo para evitar a objetificação e para a condução de um estudo que seja transformador (Olesen, 2011; Stewart, 1994).

Quanto à abordagem, a averiguação obedece aos fundamentos do estudo qualitativo com apreciações quantitativas. No que tange à pesquisa qualitativa, Yin (2016) assevera que três características precisam ser definidas: (1) o que você vai estudar? – o tema; (2) como você vai coletar os dados? – o método de coleta de dados empregado; e, (3) onde você vai obter os dados que devem ser coletados? – a fonte de dados.

Destarte, para não deixar escapar as considerações do autor: (1) os temas são as informações legislativas, os direitos em construção das mulheres brasileiras e a Agenda 2030; (2) o método para coleta de dados é o exploratório em ambiente digital; e, (3) o *locus* de coleta de dados é o Portal da Câmara dos Deputados (Brasil, 2019a).

A essas peculiaridades da pesquisa qualitativa, somam-se alguns aspectos da pesquisa quantitativa, que para Fonseca (2002) permitem que os resultados sejam quantificados com base na análise de dados coletados de forma padronizada e neutra. Para o autor “a utilização conjunta da pesquisa qualitativa e quantitativa permite recolher mais informações do que se poderia conseguir isoladamente” (Fonseca, 2002, p. 20).

Corroboram essa visão, Creswell e Clark (2017), que assinalam ser o pressuposto central, que justifica a abordagem multimétodo, a interação fornece melhores possibilidades analíticas. Os autores entendem que a investigação com métodos mistos é um procedimento de coleta, análise e combinação de técnicas quantitativas e qualitativas em um mesmo desenho de pesquisa.

¹² Os métodos, o referencial teórico utilizado, os objetivos e os resultados obtidos estão compilados no Apêndice B – Quadro-Síntese Metodológico.

Além de que, com base nos objetivos, classifica-se a pesquisa como exploratória, pela necessidade de aprofundar o conhecimento em torno dos problemas assinalados. O estudo parte da hipótese e aprofunda a busca nos limites de uma realidade específica para apresentar elementos teóricos e factuais necessários para a demonstração dos resultados (Triviños, 2019).

(1) Na etapa um, quanto aos procedimentos, realizou-se pesquisa de cunho bibliográfico. A averiguação bibliográfica possibilita um amplo alcance de informações, além de permitir a utilização de dados dispersos em inúmeras publicações, auxiliando também a construção, ou a melhor definição do quadro conceitual que envolve o objeto de estudo proposto (Gil, 1994).

Como orienta Salvador (1986), implementa-se leituras sucessivas do material para obter as informações e os dados necessários em cada momento da pesquisa. Para tanto, foi feita a leitura de reconhecimento do material bibliográfico e, na sequência, leitura exploratória, leitura seletiva e leitura reflexiva e crítica.

Em seguida, procedeu-se a classificação a partir da aproximação do material bibliográfico, de acordo com o seu conteúdo, fato que permitiu congregiar as publicações em ‘grupos temáticos’ para a análise dos dados no momento da síntese integradora, que consiste na fase de reflexão e de proposição de soluções, baseada no material de estudo que compôs a pesquisa (Salvador, 1986).

(2) Na etapa dois, adotou-se o procedimento documental para recuperar documentos normativos internacionais e nacionais para a elaboração cronológica dos acontecimentos. A análise documental, “enquanto tratamento da informação contida nos documentos acumulados [...] tem por objetivo dar forma conveniente e representar de outro modo a informação, por intermédio de transformação” (Bardin, 2016, p. 51).

Dessa forma, primeiramente, evidenciou-se os pressupostos teóricos e normativos através da identificação e estudo/análise de literatura e de documentos sobre teoria dos regimes, direitos humanos, direito ao desenvolvimento, desenvolvimento humano, liberdades, capacidades e Regime de Informação, para apresentar, na seção 3, deste relato, os achados bibliográficos e documentais e a asserção do conceito de Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável.

(3) Na etapa três, sucedem-se abordagens teóricas para a identificação e descrição dos fluxos informacionais existentes entre os Estados-nação e as Nações Unidas, que possibilitam aos Estados-Nação apresentar resultados de seus indicadores nos Relatórios de Revisões Periódicas Voluntárias em prol da Agenda 2030, e às Nações Unidas conhecerem os resultados alcançados pelos Estados-nação.

(4) Na etapa quatro, seção 4, tecem-se considerações teóricas sobre dados, reúso de dados, metadados e, trata-se da importância dos dados desagregados para a apresentação dos quantitativos relativos aos indicadores que devem compor os Relatórios de Revisões Periódicas Voluntárias apresentados às Nações Unidas. Nessa mesma esteira, abordam-se aspectos sobre Recuperação da Informação, julgamento da relevância e, atribuiu-se uma taxonomia aos dados legislativos, a partir da taxonomia dos dados de pesquisa elaborada por Sales e Sayão (2019), e Sayão e Sales (2020) para a composição de uma base teórica e metodológica que classifique as informações legislativas.

(5) Na etapa 5, alicerçou-se a pesquisa feminista com abordagens sobre os meandros da Organização do Conhecimento, das Políticas de Informação da Câmara dos Deputados e da ética da informação, que possibilitam a visibilidade de dados sobre mulheres, e com o incremento do Movimento Infofeminismo Sustentável Legislativo assente no 4º nível da Competência Crítica em Informação - *da relevância* (Schneider, 2019). Complementou-se esta etapa com evidências a respeito da militância das mulheres na Câmara dos Deputados.

(6) Na etapa 6, a pesquisa feminista alcançou seu ápice com a criação e atribuição das categorias às proposições legislativas. Inicialmente, realizou-se a recuperação das proposições legislativas, que abordam os direitos em construção das mulheres, iniciadas e em tramitação na 56ª Legislatura (2019-2023), no Portal da Câmara dos Deputados. A busca ocorreu no mês de janeiro de 2023 e o corpus recuperado totalizou 1041 proposições. A recuperação das informações legislativas encontradas no Portal da Câmara dos Deputados, já haviam sido identificadas por Viola e Schneider (2020a), em estudos sobre Encontrabilidade da Informação¹³, nas *interfaces*: 1) Fale Conosco¹⁴, 2) Dados Abertos¹⁵, 3) Pesquisa Simplificada¹⁶ e Pesquisa Avançada¹⁷, de Projetos de Leis e outras proposições e 4) Secretaria das Mulheres¹⁸.

Nessa etapa, o montante das proposições foi reunido em uma planilha *Excel* para a delimitação do *corpus* pesquisado. Realizou-se análise temática com ênfase na relevância de

¹³ Os autores avaliam a qualidade e as particularidades das quatro interfaces disponibilizadas pela Câmara dos Deputados, para a recuperação da informação sobre os direitos em construção das mulheres brasileiras. Como resultado da pesquisa, assinalam que, dependendo da interface utilizada, as informações recuperadas podem vir a divergir, prejudicando a encontrabilidade da informação.

¹⁴ Fale Conosco. Disponível em: https://camara.custhelp.com/app/utils/login_form/redirect/home. Acesso em: 13 jan. 2021.

¹⁵ Dados Abertos. Disponível em: <https://dadosabertos.camara.leg.br/swagger/api.html>. Acesso em: 13 jan. 2021.

¹⁶ Pesquisa Simplificada. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/buscaProposicoesWeb/pesquisaSimplificada>. Acesso em: 13 jan. 2021.

¹⁷ Pesquisa Avançada. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/buscaProposicoesWeb/pesquisaAvancada>. Acesso em: 13 jan. 2021.

¹⁸ Secretaria das Mulheres. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/proposicoes-sobre-a-mulher/todas>. Acesso em: 13 jan. 2021.

assuntos encontrados dos metadados– termos indexadores¹⁹ – das proposições legislativas para a escolha das unidades temáticas, a partir do seguinte procedimento: os termos indexadores foram extraídos da planilha Excel e copiados no editor de texto Note Pad ++. Posteriormente, substituiu-se as vírgulas existentes pelo caractere de nova linha. O resultado foi copiado para a nova planilha Excel, a fim de totalizar os termos com o uso da ferramenta *Pivot Tablet*. Os termos com maior número de ocorrências e/ou com representatividade significativa foram utilizados para compor as unidades temáticas, de acordo com o escopo de cada categoria.

Nesse enquadramento, para Braun e Clarke (2006), a análise temática fornece uma ferramenta de pesquisa flexível e útil, que pode potencialmente resultar em um conjunto rico e detalhado, ainda que complexo de dados. Os temas foram identificados por indução e guiados pelos dados, sem tentar encaixá-los em um modelo de codificação preexistente.

Complementou-se tal entendimento com a explicação de Minayo (2007, p. 316) de que “a análise temática consiste em descobrir os núcleos de sentido que compõem uma comunicação cuja presença ou frequência signifique alguma coisa para o objetivo analítico visado”. Portanto, através da identificação e descrição das unidades temáticas, a partir dos termos indexadores, metadados das proposições legislativas, as informações legislativas foram organizadas e apresentadas em suas devidas categorias.

Por fim, as proposições legislativas foram classificadas pela categorização criada²⁰, a partir do escopo dos enunciados das metas e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável contidos nas notas explicativas de cada categoria, e estruturadas no Apêndice D. As categorias criadas possibilitaram verificar se as proposições legislativas em tramitação na Câmara dos Deputados estão ou não centradas na equidade e na garantia de que as mulheres não serão deixadas para trás, apregoadas na Agenda 2030.

Nesta pesquisa feminista, a expressão de relevância está registrada nos direitos das mulheres brasileiras que se encontram em construção nas proposições legislativas e na efetivação das metas do ODS 5 da Agenda até 2030. A inferência da relevância na investigação envolveu a avaliação da relação entre um conjunto de documentos e outro documento: (1) proposições legislativas e (2) Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Dessa forma, a categorização proposta e a classificação das proposições legislativas, que abordam os direitos em construção das mulheres em relação à Agenda 2030, trouxeram

¹⁹ Os termos indexadores, assim como as ementas das proposições legislativas, são considerados metadados descritivos (item 4.1)

²⁰ Detalhes sobre a criação e atribuição das categorias estão apresentados na seção 6, desta tese.

resultados para o conhecimento da sociedade, em nível local, nacional e global, dos progressos e/ou retrocessos legislativos brasileiros.

Importante saber que a relevância tem uma série de dimensões ou atributos que são apreciados em uma determinada pesquisa: relação, intenção, contexto interno e externo, inferência, seleção, interação, medição e verdade (Saracevic, 1996, 2007a, 2007b, 2017; Cosijn; Ingwersen, 2000). Neste estudo, a relevância está expressa nos enunciados dos documentos proposições legislativas - dados e metadados das informações legislativas -, em razão dos enunciados de outro documento, a Agenda 2030, e na Organização do Conhecimento, que envolve pesquisa - documentos recuperados e avaliação, enquanto pesquisadora da informação (sociedade).

A perquirição foi realizada por processo dinâmico de interação entre as fontes documentais encontradas no Portal da Câmara dos Deputados e no Portal das Nações Unidas, na qual a interpretação dos atributos temáticos está relacionada aos meandros das mulheres brasileiras que lutam por seus direitos.

A medição da relevância envolveu a avaliação da eficácia das ações propostas nas proposições legislativas em relação à Agenda 2030, como forma de identificação se as informações legislativas sobre os direitos em construção das mulheres brasileiras estão de acordo com as intenções que se formalizam no documento internacional- Agenda 2030 - ratificado pelo Brasil.

Segue-se para a apresentação do quadro-síntese organizacional da estrutura metodológica da tese. Os tópicos estão identificados nos títulos das colunas (Objetivo Geral/Objetivos Específicos, Metodologia, Referencial Teórico do Método e Resultado Alcançado). Nas linhas de cada tópico, as informações foram descritas de forma concisa (Quadro 1).

Quadro 1- Síntese metodológica da tese

(continua)

OBJETIVO GERAL	METODOLOGIA	REF. TEÓR. METOD.	RESULTADO ALCANÇADO
- propor uma categorização para ser utilizada na classificação das proposições legislativas em tramitação na Câmara dos Deputados, que abordam os direitos em construção das mulheres, para demonstração dos avanços ou retrocessos legislativos rumo à Agenda 2030, em especial, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 e suas metas.	Pesquisa feminista aplicada de abordagem qualitativa pelo método <i>bottom-up</i> , a partir da adequação de procedimentos críticos, flexíveis e funcionais, para a elaboração de categorias em consonância com as metas da Agenda 2030, que tratam dos direitos em construção das mulheres, inspiradas nas relevâncias motivacional, temática e interpretativa.	Dahlberg, 1978, 2006; Jacob, 1991, 2004; Olesen, 2011; Olson, 1998, 2007; Stewart, 1994; Smit, 2002; Smith, Medin, 1981; Schütz, 1970a e 1970b.	Categorias inspiradas nas relevâncias (motivacional, temática e interpretativa) que englobem os direitos em construção das mulheres, com vista a alcançar as metas da Agenda 2030.

(continuação)

OBJETIVO ESPECÍFICO 1	METODOLOGIA	REF. TEÓR. METOD.	RESULTADO ALCANÇADO
- alicerçar as questões internacionais sobre regime, direitos humanos, direito ao desenvolvimento, desenvolvimento humano, sustentabilidade e informação para a formulação do conceito do Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável.	Pesquisa exploratória com abordagem qualitativa de cunho bibliográfica e documental para evidenciar os pressupostos teóricos e normativos através da identificação e estudo/análise de literatura e documentos sobre regimes, direitos humanos, direito ao desenvolvimento, desenvolvimento humano, sustentabilidade e informação.	Bardin, 2016; Gil, 1994; Salvador, 1986; Triviños, 2019; Yin, 2016.	Seção com achados bibliográficos e documentais sobre teoria dos regimes, Regimes Internacional, dos direitos humanos, do direito ao desenvolvimento, de Informação, Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável e Fluxos Informacionais.
OBJETIVO ESPECÍFICO 2	METODOLOGIA	REF. TEÓR. METOD.	RESULTADO ALCANÇADO
- elaborar os fluxos informacionais do desenvolvimento sustentável do Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável para a apresentação dos Relatórios de Revisões Periódicas Voluntárias pelos Estados-nação, em prol da Agenda 2030.	Pesquisa exploratória com abordagem qualitativa de cunho bibliográfica para identificação e descrição dos fluxos informacionais do desenvolvimento sustentável existentes entre os Estados-nação e a Organização das Nações Unidas, para apresentação de resultados pelos países em prol da Agenda 2030.	Gil, 1994; Salvador, 1986; Triviños, 2019.	Figura dos fluxos informacionais do desenvolvimento sustentável entre os Estados-nação e a Organização das Nações Unidas, para apresentação de resultados pelos países em prol da Agenda 2030.
OBJETIVO ESPECÍFICO 3	METODOLOGIA	REF. TEÓR. METOD.	RESULTADO ALCANÇADO
- atribuir uma taxonomia aos dados legislativos para representação e organização das informações legislativas na Câmara dos Deputados.	Pesquisa exploratória com abordagem qualitativa de cunho bibliográfica, a partir da taxonomia para a classificação de tipos dados de pesquisa.	Sales; Sayão, 2019; Sayão; Sales, 2020.	Uma taxonomia para os dados legislativos, a partir da taxonomia existente para os dados de pesquisa com classes e subclasses complementares.
OBJETIVO ESPECÍFICO 4	METODOLOGIA	REF. TEÓR. METOD.	RESULTADO ALCANÇADO
- apresentar as normativas e os principais documentos da Política de Informação da Câmara dos Deputados e um movimento feminista que fomenta a relevância na Competência Crítica em Informação.	Pesquisa exploratória com abordagem qualitativa de cunho bibliográfica	Salvador, 1986; Saracevic, 2017; Schneider, 2019; Schütz, 1970a e 1970b; Franco, 2005.	- Ato da Mesa nº 46, de 16 de julho de 2012; - Ato da Mesa nº 80, de 31 de janeiro de 2013; - o Glossário de Termos Legislativos; - o Manual de Indexação de Proposição Legislativa; - o Tesouro da Câmara dos Deputados; - o Movimento Infodefeminismo Sustentável Legislativo.

(conclusão)

OBJETIVO ESPECÍFICO 5	METODOLOGIA	REF. TEÓR. METOD.	RESULTADO ALCANÇADO
<p>- recuperar as proposições legislativas iniciadas e em tramitação na 56ª Legislatura da Câmara dos Deputados, que abordam os direitos em construção das mulheres, e classificar, sob os auspícios da teoria de Pareto, um <i>corpus</i> delimitado para a demonstração da aplicabilidade e usabilidade da categorização criada.</p>	<p>Com a realização de apuração documental qualitativa e quantitativa das proposições legislativas e classificação nas categorias.</p>	<p>Caldera Serrano, 2015; Creswell, Clark, 2017; Braun, Clarke, 2006; Fonseca, 2002; Minayo, 2007 Saracevic, 2017; Schütz, 1970a e 1970b; Yin, 2016.</p>	<p>Proposições recuperadas e classificadas nas categorias criadas com vista às metas da Agenda 2030.</p>

Fonte: Elaboração própria (2023).

A elaboração do quadro-síntese, composto pelos tópicos capitais da tese (Objetivos, Metodologia, Referencial Teórico e Resultados), objetiva facilitar sua leitura e compreensão.

3 A CONFORMAÇÃO DOS REGIMES INTERNACIONAIS

Entre as coisas que são únicas ao homem está o desejo de sociedade, isto é, de comunidade com aqueles que pertencem à sua espécie - embora não seja uma comunidade de qualquer tipo, mas uma em paz e com uma ordem racional (Grotius, 2005 [1625], p. 1747, tradução nossa)²¹.

Esta seção trata da teoria dos regimes e das variáveis e fluxos que se configuram nos regimes internacionais e corresponde aos objetivos específicos um e dois desta tese. Inicia-se com uma síntese da teoria dos regimes e das visões sobre o conceito e as características dos regimes internacionais e do regime de informação internacional. Prossegue-se com a recuperação dos documentos que integram a constituição dos regimes internacionais do direito ao desenvolvimento, assentados nos direitos humanos.

Na sequência, abordam-se princípios, normas, regras e procedimentos registrados em documentos que foram constituídos para a formação do Regime Internacional do Desenvolvimento Sustentável, até a criação da Agenda 2030, que apresenta os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (2015), demonstram-se as confluências entre o desenvolvimento das mulheres e o meio ambiente nos planos Cairo (1994) e Beijing (1995) e enfatizam-se os avanços teóricos, para se entender os conceitos de desenvolvimento humano, liberdades e capacidades abordados no compêndio documentário do Regime Internacional.

Em seguida, enfoca-se o Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável e o delineamento dos fluxos informacionais do desenvolvimento sustentável, com base nos indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, para posteriormente relatar as ações do Estado brasileiro em relação à Agenda 2030, e a importância dos dados oficiais disponíveis, dados de estudos da sociedade civil e dados de pesquisas acadêmicas apresentados em relatório da sociedade civil brasileira e relatório internacional.

3.1 TEORIA DOS REGIMES, FUNDAMENTOS, VARIÁVEIS CAUSAIS DOS REGIMES INTERNACIONAIS E A CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

A teoria dos regimes, desenvolvida por estudiosos das relações internacionais, um subcampo da Ciência Política, oferece uma estrutura teórica e conceitual para lidar com sistemas

²¹ Texto original: *Among the things which are unique to man is the desire for society [appetitus societatis], that is, for community with those who belong to his species—though not a community of any kind, but one at peace, and with a rational order [pro sui intellectus modo ordinatae]* (Grotius, 2005 [1625], p. 1747).

regulatórios, que incluem tanto o informal, quanto os jurídicos formais, dos Regimes Internacionais. Essa teoria foi usada também como base para conceituar o Regime de Informação no campo da Ciência da Informação e aplicada para alicerçar o Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável, preconizado nesta seção.

3.1.1 A Teoria dos Regimes e os Regimes Internacionais

Como marco introdutório da teoria dos regimes, evoca-se Ruggie (1975, p. 569, tradução nossa), que concebe regime internacional como o “conjunto de expectativas mútuas, regras, regulamentos e planos geralmente combinados, de acordo com os quais, energias organizacionais e compromissos financeiros são alocados”²². As expectativas se materializam em documentos – resoluções, convenções e declarações – também identificados como instrumentos que são estabelecidos entre atores – Estados-nação – através de organizações internacionais.

Os regimes internacionais se diferenciam pelos propósitos a que servem, pelos instrumentos que usam e pelas funções que esses instrumentos realmente desempenham (Ruggie, 1975). Complementa-se com a visão de Keohane e Nye Jr. (1977, p. 18, tradução nossa), que compreendem os regimes internacionais como “fatores intermediários entre a estrutura de poder de um sistema internacional e a negociação política e econômica que ocorre com ele”²³.

Enquanto Ruggie (1975) apresenta os propósitos, os instrumentos e as funções como fatores de diferenciação entre os regimes, Keohane e Nye Jr (1977) entendem os regimes internacionais a partir da estrutura de poder sistêmico dos Estados-nação que operacionalizam as combinações políticas e econômicas. Portanto, a estrutura do sistema que engloba a distribuição de recursos de poder entre os Estados-nação afeta profundamente a natureza do regime, entendido como o conjunto mais ou menos flexível de normas, regras e procedimentos formais e informais relevantes para o sistema. O regime, por sua vez, afeta e, em certa medida, governa a negociação política e a tomada de decisões diárias que ocorrem dentro do sistema (Keohane; Nye Jr, 1977).

Em perspectiva análoga, Haas (1980, p. 358, tradução nossa) assinala que “os regimes são normas, procedimentos e regras acordados para regular uma área temática”²⁴. Normas retratam por que os Estados-nação colaboram; regras descrevem do que se trata em termos

²² Texto original: “*that consisting of sets of mutual expectations, generally agreed-to rules, regulations and plans, in accordance with which organizational energies and financial commitments are allocated*” (Ruggie, 1975, p. 569).

²³ Texto original: “*International regimes are intermediate factors between the power structure of an international system and the political and economic bargaining that takes place with it*” (Keohane; Nye Jr, 1977, p. 18).

²⁴ Texto original: “*Regimes are norms, rules, and procedures agreed to in order to regulate an issue-area*” (Haas, 1980, p. 358).

substantivos – colaboração –; procedimentos respondem à questão de como a colaboração deve ser realizada.

Young (1980, 1982), por sua vez, chama atenção para o fato de que os regimes são instituições sociais que governam as ações dos atores interessados em atividades específicas ou em conjuntos de atividades determinadas. Como tais, são estruturas sociais e padrões reconhecidos de práticas em torno dos quais convergem as expectativas dos atores. Contudo, não se deve confundir regimes com funções, embora o funcionamento dos regimes frequentemente contribua para o cumprimento de certas funções.

Ao se relacionar a visão de Haas (1980) com a de Young (1980, 1982), percebe-se que os regimes internacionais são projetados para gerenciar a complexidade que aumenta com a interconectividade dos Estados-nação e seguem a coerência mútua de um conjunto de procedimentos, regras e normas que devem atender às necessidades dos atores.

Nessa esteira, Krasner (1982) assevera que regimes são definidos por princípios (crenças em fatos, causas e questões morais), normas (padrões de comportamento definidos em termos de direitos e obrigações) e regras (prescrições ou proscricções específicas para a ação), implícitos e explícitos, de um lado, e procedimentos de tomada de decisões (práticas predominantes para fazer e executar a deliberação coletiva) de determinada área das relações internacionais que geram resultados e comportamentos, de outro, sob variáveis intervenientes²⁵ que convergem as expectativas dos atores.

À vista disso, a criação de regimes tem peculiaridades que indicam a forma e com que intenção foram pensados e iniciados. Young (1982) enumera três caminhos para a formação de um regime:

(1) ordens espontâneas - nas quais não há coordenação consciente, nem consentimento explícito e são capazes de contribuir significativamente para o bem-estar de grandes grupos na ausência de altos custos de transação ou restrições formais à liberdade dos participantes individuais;

(2) ordens negociadas - nas quais há esforços conscientes para chegar a acordo sobre as disposições principais e consentimento explícito por parte dos participantes individuais e expressão formal dos resultados; e,

(3) ordens impostas - geradas deliberadamente por poderes dominantes ou consórcios de atores dominantes que normalmente não envolvem consentimento explícito por parte dos atores

²⁵ Variáveis de interesse que estão situadas (ou inseridas) em um contexto (Rezende, 2019).

subordinados e, muitas vezes, funcionam de forma eficaz na ausência de qualquer expressão formal.

Após a criação de regimes, a ocorrência de modificações está relacionada com as alterações de seus fatores causais básicos e com o tipo de instabilidade a que o regime está sendo submetido. Krasner (1982) identifica três tipos de modificações: (1) se ocorrer no interior dos regimes, são alterações de regras e procedimentos de tomada de decisões; (2) se acontecer na integridade dos regimes, compreende modificações em normas e princípios; e (3) se enfraquecer os regimes, aponta-se para a incoerência entre os componentes ou uma inconsistência entre regimes e comportamentos de seus membros.

Em consonância com as visões apresentadas, entende-se que os regimes internacionais se configuram por suas finalidades, instrumentalidades e funcionalidades, a partir de critérios principiológicos, normativos, regracionais e procedimentais que se interrelacionam com as percepções e intenções dos atores. Portanto, os regimes internacionais se integram por variáveis intervenientes disseminadas por todo o sistema internacional. Os regimes e os comportamentos estão necessariamente interligados aos resultados. Não há comportamento que se estabeleça sem a formação de um regime.

Padrões de comportamentos persistentes acabam impregnando os enunciados normativos de tal forma que o desenvolvimento de um regime é evidenciado a partir de cinco principais variáveis causais básicas, de acordo com Krasner (1982):

(1) o autointeresse egoísta - entendido como o desejo de um ator maximizar sua função de utilidade sem incluir a utilidade de outro;

(2) o poder político - que se cinde em cosmopolita e instrumental – utilizado para assegurar resultados ótimos para o sistema como um todo, e em particularista, relacionado a objetivos específicos – usado para fortalecer os valores de atores específicos do sistema;

(3) as normas e os princípios - são as características críticas definidoras de qualquer regime e condicionam o comportamento nas áreas temáticas;

(4) os usos e costumes - que não desenvolvem o regime por si mesmos, ambos sustentam e reforçam as variáveis anteriormente citadas. Os usos referem-se aos padrões regulares de comportamento baseados nas práticas efetivas, e os costumes às práticas existentes há longo tempo; e,

(5) o conhecimento - assim como os usos e costumes, é identificado como uma variável interveniente e não como variável exógena.

Essas apreciações corroboram a tradição grociana²⁶, que compreende os regimes como fenômenos disseminados em todo os sistemas políticos e parte fundamental do padrão da interação humana, que abrangem os comportamentos no sistema normativo internacional.

A partir desses argumentos, segue-se com aspectos que perpassam o regime de informação internacional.

3.1.2 O Regime de Informação Internacional e a Ciência da Informação

A teoria dos regimes é um dos primeiros e mais úteis corpos teóricos a serem usados para a análise da informação em nível global, por oferecer uma estrutura teórica e conceitual para lidar com sistemas regulatórios, que incluem tanto o informal quanto os corpos jurídicos formais. Esses sistemas podem abranger as políticas de informação e fornecer uma maneira de operacionalizar a ideia de que os costumes e a cultura são tão importantes para a lei de fato e regulamentação, como são as questões de estado (Braman, 2004a). Acerca das questões abordadas, para Keohane (1982, p. 355, grifo nosso), **“se os regimes internacionais não existissem, eles certamente teriam que ser inventados”**²⁷.

Para Braman (2004b), o regime internacional é como um quadro normativo e regulatório que é menos rígido e menos formal que o sistema jurídico, mas que serve para ligar todas as partes envolvidas em determinada matéria de interesse, por oferecer definições operacionais, estabelecer uma hierarquia de valores e definir regras de negociação e procedimentos. Além de incluir normas éticas e comportamentos, práticas culturais, hábitos, estruturas de conhecimento, formas organizacionais, processos decisórios individuais e do setor privado, tecnologias, leis formais e regulamentações de instituições oficialmente reconhecidas.

Convenções, resoluções e tratados estão inclusos nesse quadro normativo e regulatório internacional, que é menos rígido e adota a formalidade de ordens negociadas, que atendem campanhas e processos de ratificação das informações que lá se encontram, pelos Estados-nação que se dispuseram e concordaram com seus enunciados.

A disposição de Braman (2004b) é complementada por Keohane (1982) quanto ao sucesso do regime estar associado ao fornecimento de informações de alta qualidade aos formuladores de políticas das instituições associadas, representando uma fonte de persistência do

²⁶ Hugo Grotius (1583–1645) é abordado na literatura das relações internacionais. A tradição grociana vem normalmente da chamada Escola Inglesa, identificada a partir de certos traços dominantes na sociedade internacional, como solução pacífica de conflitos, multilateralismo nas decisões internacionais e uma significativa importância atribuída ao direito internacional (Krasner, 1982).

²⁷ Texto original: *“If international regimes did not exist, they would surely have to be invented”* (Keohane, 1982, p. 355).

regime. Portanto, a demanda por regimes internacionais deve ser em parte uma função da eficácia dos próprios regimes em fornecer informações.

Em complemento a esta assertiva, Haas (1982, p. 242, tradução nossa) assevera que “uma das funções mais importantes de qualquer regime é permitir a coleta e a disseminação de informações. Normas e regras não podem mudar sem a inclusão desta função”²⁸. Nesse contexto, a teoria dos regimes, quando utilizada nas questões concernentes à informação, possibilita a identificação de fluxos de informações e a recuperação de documentos que abordam normas, regras e princípios estruturantes do regime.

Quanto às colocações de Keohane (1982) e Haas (1982), observam-se duas dimensões de atuação socioinformacional:

(1) a dimensão em que as organizações governamentais internacionais formulam as orientações e as materializam em documentos; e,

(2) a dimensão em que os Estados-nação ratificam esses documentos internacionais se comprometendo a caminhar em direção às suas orientações.

Logo, no plano socioinformacional, de um lado, as organizações governamentais internacionais produzem e publicizam as informações, de outro, os Estados-nação aderem ao compromisso de apresentarem informações e dados que demonstrem suas ações e políticas públicas que avançam rumo às orientações descritas nos documentos.

Ainda com vistas a perceber a completude do regime, que tem como protagonista a informação, González de Gómez (2012), no campo da Ciência da Informação, identifica o conceito de Regime de Informação como uma ferramenta para situar e analisar as relações de vários atores, práticas e recursos, com vieses que se orientam por intermédio de ações, meios e efeitos da informação. Esse entendimento metodológico se dá em razão das regras e desenho de constituição operacional do Regime de Informação levar as marcas das condições de sua emergência e realização – tecnológicas, organizacionais, econômicas, culturais (González de Gómez, 2012).

Dessa forma, entende-se que o Regime de Informação Internacional é estruturado pela produção, comunicação, recuperação e transferência de informações em espaços internacionais, nos espaços nacionais e pela busca do equilíbrio entre seus elementos, atividades e atores, por meio de fluxos informacionais pré-determinados entre atores. Acrescenta-se que nesse regime as organizações governamentais internacionais têm o importante papel de prover ambientes institucionais para recuperar as informações concernentes às conferências internacionais e

²⁸ Texto original: “one of the most important functions of any regime is to allow for the collection and dissemination of information. Norms and rules cannot change without the inclusion of this function” (Haas, 1982, p. 242).

regionais que envolvam o processo de geração de consenso sobre as posições políticas e o aumento da interação e conhecimento das diversas partes interessadas em determinada área temática.

Para Haas (1980, p. 367-368, tradução nossa), o conhecimento explicitado em um regime é “a soma da informação técnica e das teorias a respeito dessa informação que gera um consenso pleno em um determinado momento entre os atores interessados e cujo objetivo é servir como guia para que políticas públicas alcancem alguma meta social”²⁹. Esse conhecimento se dá a partir da recuperação e organização de documentos das conferências que reúnem princípios, valores, normas e regras, facilitando a promoção da convergência de expectativas dos atores envolvidos.

Em consideração às colocações realizadas, prossegue-se com a descrição e análise dos documentos recuperados, que fazem parte dos Regimes de Informação de Direitos Humanos, Desenvolvimento e Desenvolvimento Sustentável.

3.2 RECUPERANDO O COMPÊNDIO INTERNACIONAL DOCUMENTÁRIO QUE CONSAGROU AS INTERSEÇÕES INFORMACIONAIS ENTRE OS REGIMES DE DIREITOS HUMANOS, DESENVOLVIMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Estes documentos são apresentados e analisados a partir das representações descritiva³⁰ e temática³¹ de seus conteúdos, para a organização da informação documentária (Ortega, 2008; Ortega; Lara, 2010), que foram encontradas nos portais das organizações governamentais internacionais e contribuíram para a estrutura informacional do regime, cuja intenção era efetivar um regime internacional do desenvolvimento conformado nos direitos humanos.

Abordar as interseções das informações entre regimes internacionais de direitos humanos e direito ao desenvolvimento traz à tona princípios morais para o debate. Os princípios e normas do desenvolvimento não têm os mesmos alicerces informacionais dos direitos humanos, têm origem nos fundamentos da economia, da ciência econômica, com foco no Estado e nos

²⁹ Texto original: “*the sum of technical information and of theories about that information which commands sufficient consensus at a given time among interested actors to serve as a guide to public policy designed to achieve some social goal*” (Haas, 1980, p. 367-368).

³⁰ “A representação descritiva, ou catalogação, é vista como um processo de decisão multidimensional que estrutura e padroniza os diferentes aspectos de um item informacional, tornando-o único e passível de recuperação e uso” (Aganette; Teixeira; Aganette, 2017). Além de torná-lo único, reúne itens por semelhança como: mesma autoria, mesmo título, mesmo ano, e outros.

³¹ A “representação temática ou indexação [é] como um esquema complexo de ações que visa identificar os assuntos principais de um documento objetivando oferecer “pistas” para a recuperação de informação” (Rabelo; Pinto, 2019).

fenômenos macroeconômicos. Por outro lado, os debates que envolvem os direitos humanos estão preocupados com a proteção das liberdades e direitos reais das pessoas e cidadãos.

Nas palavras de Piovesan (2018, p. 215), “os direitos humanos refletem um construído axiológico, a partir de um espaço simbólico de luta e ação social”. Por essa razão, é quase inevitável que princípios e normas de desenvolvimento entrem em colisão com direitos humanos, inibindo liberdades e direitos, exigindo esforços internacionais para adequações e concessões na constituição deste regime com fundamentos equânimes.

À vista disso, normas, regras e princípios foram registrados em documentos para viabilizar processos e procedimentos de tomada de decisões nas áreas destinadas a partir de ordens negociadas, convergindo para as expectativas dos atores envolvidos nos Regimes de Desenvolvimento e Direitos Humanos.

Em 1948, durante o processo preparatório da Declaração Universal dos Direitos Humanos, pela Organização das Nações Unidas (ONU), a noção de desenvolvimento foi admitida na produção do documento, mas não expressamente tratada como um direito. O artigo 28 apenas reconheceu a importância do desenvolvimento para a realização dos direitos humanos, ao confirmar que todos têm direito a uma ordem social e internacional, na qual os direitos e liberdades enunciados na Declaração são reconhecidos (United Nations, 1948).

Quanto à Declaração Universal dos Direitos Humanos, Piovesan (2018, p. 216) assevera que “a concepção contemporânea de direitos humanos, caracteriza-se pelos processos de universalização e internacionalização desses direitos, compreendidos sob o prisma de sua indivisibilidade”.

Posteriormente, a *General Assembly*³² das Nações Unidas aprovou vários documentos sobre o tema dos direitos humanos e desenvolvimento. A Resolução de 1957, *Balanced and integrated economic and social progress*³³, da Assembleia Geral, reconhece os elementos econômico e social para o progresso, contudo, apresenta a falta de conhecimento como combináveis para promover o desenvolvimento adequado. O documento também ressalta que o equilíbrio e a integração do desenvolvimento econômico e social contribuíram para a promoção e manutenção da paz e segurança, progresso social e melhores padrões de vida e a observância e respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais para a humanidade (United Nations, 1957).

A partir de tal inferência e fazendo uso dos atributos do regime evidenciados por Krasner (1982), reconhece-se que os princípios e as normas fornecem as características básicas

³² Assembleia Geral.

³³ Progresso econômico e social equilibrado e integrado.

definidoras do regime. Além disso, podem existir muitas regras e procedimentos de tomada de decisão que são consistentes com os mesmos princípios e normas. De acordo com tais enunciados, tem-se o estudo da ONU sobre o desenvolvimento *Five-year perspective, 1960-1964*³⁴, que sugeriu a importância de procedimentos de tomada de decisões para equilibrar os direitos humanos com o desenvolvimento, porém alertou sobre o perigo de regras que super enfatizam o desenvolvimento econômico e não os direitos humanos (United Nations, 1960).

O documento registra que um dos maiores perigos da política de desenvolvimento reside na tendência de dar aos aspectos mais materiais do crescimento uma ênfase preponderante e desproporcional. Portanto, o fim pode ser esquecido na preocupação com os meios, considerando que os direitos humanos podem ser submersos e os seres humanos vistos apenas como instrumentos de produção, e não como entidades livres para cujo bem-estar e avanço cultural se destina o aumento da produção. E complementa que o reconhecimento desta questão tem uma influência profunda na formulação dos objetivos do desenvolvimento econômico e nos métodos empregados para alcançá-los (United Nations, 1960).

Importante mencionar que mesmo no Estado-nação, onde há o reconhecimento do fato de que o fim de todo desenvolvimento econômico é um objetivo social, ou seja, o crescimento e o bem-estar da pessoa com maior liberdade³⁵, pode-se usar métodos de desenvolvimento que são uma negação dos direitos humanos básicos.

Já em 1961, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a resolução, *United Nations Development Decade: A programme for international economic co-operation*³⁶, para aclamar a década do desenvolvimento da ONU. Esse documento conclamava todos os Estados-membros a intensificar seus esforços para mobilizar e apoiar as medidas necessárias para acelerar o progresso em direção ao crescimento autossustentável (United Nations, 1961). Três anos depois, em 1964, as Nações Unidas organizaram a primeira *United Nations Conference on Trade and Development*³⁷. Um dos enunciados da conferência registrou como princípio que a igualdade soberana não tem sentido sem uma distribuição mais equitativa dos recursos econômicos mundiais (United Nations, 1964).

Todo conteúdo produzido e apresentado na conferência pode ser verificado em 8 volumes dos *Proceedings of the United Nations Conference on trade and development*³⁸. A ata final da

³⁴ Perspectiva de cinco anos, 1960-1964.

³⁵ A posse das liberdades, que influencia o desenvolvimento do ser humano, permite o poder de decisão e amplia suas escolhas, com vistas aos direitos humanos, é tratada na próxima seção a partir das ideias de Sen (1999), que demonstra as reais oportunidades que essas liberdades permitem, dadas as circunstâncias sociais.

³⁶ Década das Nações Unidas para o Desenvolvimento: Um programa de cooperação econômica internacional.

³⁷ Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento.

³⁸ Anais da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento.

Conferência registrou 35 princípios e 57 recomendações (nem todos adotados por unanimidade pelos países participantes). O volume I inclui a ata final e o relatório; o volume II apresenta declarações de política; o volume III é sobre o comércio de commodities; o volume IV dispõe sobre o comércio de produtos manufaturados; o volume V aborda financiamentos invisíveis e arranjos institucionais; os volumes VI e VII dizem respeito à expansão do comércio e a agrupamentos regionais; e o volume VIII final inclui documentos diversos e uma lista de participantes (Cooper, 1966).

Até então, além de todos os reconhecimentos das correlações dos direitos humanos ao desenvolvimento registrados pelas Nações Unidas, a formulação do conceito designado de direito ao desenvolvimento foi considerada um procedimento demorado e que só seria alcançado a longo prazo (Hadiprayitno, 2009). Acrescente-se que o termo “direitos humanos” foi mencionado e reivindicado apenas quatro vezes nas declarações de políticas dos países pelos representantes da República da Serra Leoa, do Uruguai, Quênia e em conjunto na declaração de África do Sul e Portugal (United Nations, 1964). Steiner (2000) argumentou em seu artigo *Individual Claims in a World of Massive Violations: What Role for the Human Rights Committee*³⁹ que as considerações do Comitê permaneceram encobertas e segregadas por pareceres formais e que meramente conjecturavam ao invés de argumentar em direção às conclusões.

Em 1966, o *International Covenant on Civil and Political Rights*⁴⁰ foi adotado e aberto para assinatura, ratificação e adesão pela resolução da Assembleia Geral, de 16 de dezembro de 1966, com entrada em vigor em 23 de março de 1976, de acordo com o artigo 49. Nesse documento, o direito dos povos à autodeterminação elencado no artigo 1º aponta para a liberdade da condição política e do desenvolvimento econômico, social e cultural (United Nations, 1966).

Seguindo a linha do artigo 55 da *United Nations Charter*⁴¹, que trata da criação das condições de estabilidade e bem-estar necessárias para as relações pacíficas e amistosas entre as nações, baseadas no respeito ao princípio da igualdade de direitos e autodeterminação dos povos (United Nations, 1945).

O *International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights*⁴², adotado por outra resolução da Assembleia Geral, de 16 de dezembro de 1966, abarcou o “desenvolvimento”, qualificando-o como um importante meio para a realização dos direitos humanos. O artigo 1º

³⁹ Reivindicações individuais em um mundo de violações maciças: qual o papel do Comitê de Direitos Humanos.

⁴⁰ Pacto Internacional sobre Direitos Cíveis e Políticos.

⁴¹ Carta das Nações Unidas. Foi assinada em 26 de junho de 1945, em São Francisco, na conclusão da Conferência das Nações Unidas sobre Organização Internacional, e entrou em vigor em 24 de outubro de 1945.

⁴² Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

prevê, *inter alia*, que todos os povos têm direito à autodeterminação. Em virtude desse direito, eles podem determinar livremente sua condição política e buscar livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural (United Nations, 1966). Foi o reconhecimento da ideia de que as medidas de desenvolvimento podem servir como uma estrutura dentro da qual os direitos econômicos e sociais são definidos e realizados.

No aniversário de 20 anos da adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1968), uma conferência internacional em Teerã sobre direitos humanos foi convocada para avaliar o progresso em sua implementação. A conferência abordou a efetivação dos direitos humanos na comunidade internacional e vinculou os direitos humanos às principais questões globais em uma abordagem estrutural que enfatiza a sua indivisibilidade, defende uma agenda global e considera o contexto geral das várias sociedades quanto às questões de desenvolvimento. O documento resultante da conferência foi a *Proclamation of Tehran*⁴³, adotada por consenso, em 13 de maio de 1968, por representantes de 84 Estados-membros que se reuniram com delegados de vários órgãos das Nações Unidas e agências especializadas, organizações intergovernamentais regionais e organizações não governamentais (United Nations, 1968).

Na sequência, em 1969, a *Declaration on Social Progress and Development*⁴⁴, proclamada pela Assembleia Geral, em seu artigo 2º estipula que o progresso e o desenvolvimento social devem ser fundamentados no respeito pela dignidade e valor da pessoa humana e devem assegurar a promoção dos direitos humanos e da justiça social (United Nations, 1969).

Em consonância com a referida Declaração sobre o Progresso Social e Desenvolvimento, a *Commission on Human Rights*⁴⁵ considerou o desenvolvimento social em cada um dos anos de 1969 a 1974 (Hadiprayitno, 2009). Enquanto a questão relativa às diferentes dimensões do desenvolvimento estava sendo debatida nas Nações Unidas, Keba M'baye, jurista senegalês, propôs pela primeira vez a ideia de um direito ao desenvolvimento com vistas a uma nova ordem econômica internacional no estudo *Le droit au développement comme un droit de l'homme. Revue des droits de l'homme*⁴⁶ (M'baye, 1972).

Foi em 10 de fevereiro de 1975, na sua Trigésima-primeira Sessão, que a Comissão de Direitos Humanos aprovou a resolução que apresenta como ponto permanente de alta prioridade a questão da realização dos direitos econômicos, sociais e culturais contidos na Declaração

⁴³ Proclamação de Teerã.

⁴⁴ Declaração sobre o Progresso Social e Desenvolvimento.

⁴⁵ Comissão de Direitos Humanos.

⁴⁶ O direito ao desenvolvimento como um direito humano. revisão de direitos humanos

Universal dos Direitos Humanos e no Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, e também o estudo de problemas especiais relativos aos direitos humanos em países em desenvolvimento (United Nations, 1975).

Na Trigésima-segunda Sessão, realizada em 1976, a Comissão de Direitos Humanos reconheceu a essencialidade de dar atenção especial aos aspectos dos direitos humanos em todos os programas e atividades do sistema das Nações Unidas, e especialmente nas atividades relacionadas ao desenvolvimento econômico e social (United Nations, 1976).

Contudo, o desenvolvimento como direito assente nos direitos humanos só foi reconhecido na Trigésima-quarta Sessão da Assembleia Geral, de 23 de novembro de 1979, sob o título: *Alternative approaches and ways and means within the United Nations system for improvising the effective enjoyment of human rights and fundamental freedoms*⁴⁷ (United Nations, 1979a), que reiterou ser o direito ao desenvolvimento um direito humano e que a igualdade de oportunidades para o desenvolvimento é uma prerrogativa tanto das nações quanto dos indivíduos dentro das nações.

Enunciado que já constava na resolução de 21 de fevereiro de 1977, sob o título: *Question of the realization of the economic, social and cultural rights contained in the Universal Declaration of Human Rights and in the International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights, and study of special problems relating to human rights in developing countries*⁴⁸, e na Resolução de março de 1979, sob o título: *Question of the realization in all countries of the economic, social and cultural rights contained in the Universal Declaration of Human Rights and in the International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights, and study of special problems which the developing countries face in their efforts to achieve these human rights*⁴⁹, ambas da Comissão de Direitos Humanos (United Nations, 1977, 1979b).

O alicerce para tal reconhecimento está nas disposições da Carta das Nações Unidas de 1945, no Pacto de 1966, e na inspiração advinda das iniciativas regionais e internacionais (SUBEDI, 2021). A partir desse momento, em 1981, a Comissão de Direitos Humanos estabeleceu um *Working Group of Governmental Experts on the Right to Development*⁵⁰. Esse

⁴⁷ Abordagens alternativas e formas e meios dentro do sistema das Nações Unidas para improvisar o gozo efetivo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais.

⁴⁸ Questão da realização dos direitos econômicos, sociais e culturais contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e no Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, e estudo de problemas especiais relativos aos direitos humanos nos países em desenvolvimento.

⁴⁹ Questão da realização em todos os países dos direitos econômicos, sociais e culturais contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e no Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, e estudo dos problemas especiais que os países em desenvolvimento enfrentam em seus esforços para alcançar esses direitos humanos.

⁵⁰ Grupo de Trabalho de Peritos Governamentais sobre o Direito ao Desenvolvimento.

grupo de trabalho foi constituído, *inter alia*, para estudar o alcance e o conteúdo do direito ao desenvolvimento e os meios mais eficazes para assegurar a realização, em todos os países, da dimensão econômica, direitos sociais e culturais consagrados em vários instrumentos internacionais (United Nations, 1982a).

O grupo devia prestar especial atenção aos obstáculos encontrados pelos países em desenvolvimento em seus esforços para garantir o gozo dos direitos humanos; preparar propostas concretas para um projeto de Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento; e identificar propostas destinadas a um maior aprimoramento e implementação da Declaração. Dessa forma, vários relatórios influentes foram apresentados, sendo o primeiro em 1982, que foram seguidos por uma discussão positiva entre a Comissão e a Assembleia Geral (United Nations, 1982a).

Por fim, a Assembleia Geral adotou a resolução sob o título: *Alternate approaches and ways and means within the United Nations system for improving the effective enjoyment of human rights and fundamental freedoms*⁵¹, para declarar que o direito ao desenvolvimento é um direito humano inalienável. Nesta resolução, a Comissão também foi mandatada para tomar as medidas necessárias para promover o direito ao desenvolvimento e apresentar um projeto de declaração sobre o direito ao desenvolvimento o mais cedo possível (United Nations, 1982b).

Em 1985, o grupo de trabalho apresentou um relatório com o título: *Question of the realization in all countries of the economic, social and cultural rights contained in the Universal Declaration of Human Rights and in the international covenant on economic, social and cultural rights, and the study of special problems which the developing countries face in their efforts to achieve these human rights, including: problems related to the right to enjoy an adequate standard of living the right to development*⁵², com um esboço da Declaração, na Quadragésima-primeira Sessão da Comissão de Direitos Humanos. Esse relatório foi encaminhado à Assembleia Geral para permitir a adoção da Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento (United Nations, 1985).

Em 4 de dezembro de 1986, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a *Declaration on the Right to Development*⁵³, com o apoio de uma maioria esmagadora de Estados: 146 Estados votaram a favor da Resolução, apenas um Estado contra (Estados Unidos da América) e 8 abstenções: Dinamarca, Finlândia, República Federal da Alemanha, Islândia, Israel, Japão,

⁵¹ Abordagens, formas e meios alternativos dentro do sistema das Nações Unidas para melhorar o gozo efetivo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais.

⁵² Questão da realização em todos os países dos direitos econômicos, sociais e culturais contidos na Declaração Universal De Direitos Humanos terreno no convênio internacional dos direitos econômicos, sociais e culturais, e o estudo de problemas especiais nos países em desenvolvimento para alcançar estes direitos humanos, incluindo: problemas relacionados ao direito de desfrutar de um padrão adequado de viver seu direito ao desenvolvimento.

⁵³ Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento.

Suécia e Reino Unido de Grã-Bretanha e Irlanda do Norte (United Nations, 1986). Importante destacar que, em nível continental, o Direito ao Desenvolvimento já tinha sido reconhecido legalmente no documento *African Charter on Human and Peoples' Rights*⁵⁴, de 1981 - Carta de Banjul (Organization of Africa Unity, 1981).

Para Subedi (2021), a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento foi um documento ambicioso, de caráter programático, que contém uma mistura de princípios estabelecidos por instrumentos internacionais de direitos humanos e uma aspiração política. Introduziu no Regime Internacional de direitos humanos das Nações Unidas o direito de todo ser humano de participar, contribuir e se beneficiar do desenvolvimento econômico, social, cultural e político.

Portanto, os principais elementos do direito ao desenvolvimento (United Nations, 1986) são os seguintes:

(1) desenvolvimento centrado nas pessoas – no artigo 2º, a Declaração identifica a pessoa humana como sujeito central, participante e beneficiário do desenvolvimento;

(2) uma abordagem baseada nos direitos humanos – no artigo 1º, a Declaração exige que o desenvolvimento seja realizado de maneira “em que todos os direitos humanos e liberdades fundamentais possam ser plenamente realizados”;

(3) participação – no artigo 2º, a Declaração insiste na “participação ativa, livre e significativa” de indivíduos e populações no desenvolvimento;

(4) capital próprio – também no artigo 2º, a Declaração destaca a importância da “distribuição justa dos benefícios” do desenvolvimento;

(5) não discriminação – no artigo 6º a Declaração não permite “distinção de raça, sexo, língua ou religião”; e,

(6) autodeterminação – no artigo 1º, a Declaração exige a plena realização do direito dos povos à autodeterminação, incluindo a total soberania sobre suas riquezas e recursos naturais.

A declaração também fornece uma estrutura para as políticas e programas de todos os atores relevantes nos níveis global, regional, sub-regional e nacional para realizar o direito ao desenvolvimento. Isso significa, ter o direito de se desenvolver integra a teoria e prática do desenvolvimento; requer a participação ativa, livre e significativa das pessoas no processo de desenvolvimento e incorpora os princípios dos direitos humanos de igualdade, não discriminação, participação, transparência, responsabilidade, bem como cooperação internacional de forma integrada, reafirmar os princípios de autodeterminação e total soberania sobre a riqueza e os recursos naturais e envolve as dimensões nacional e internacional das

⁵⁴ Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos.

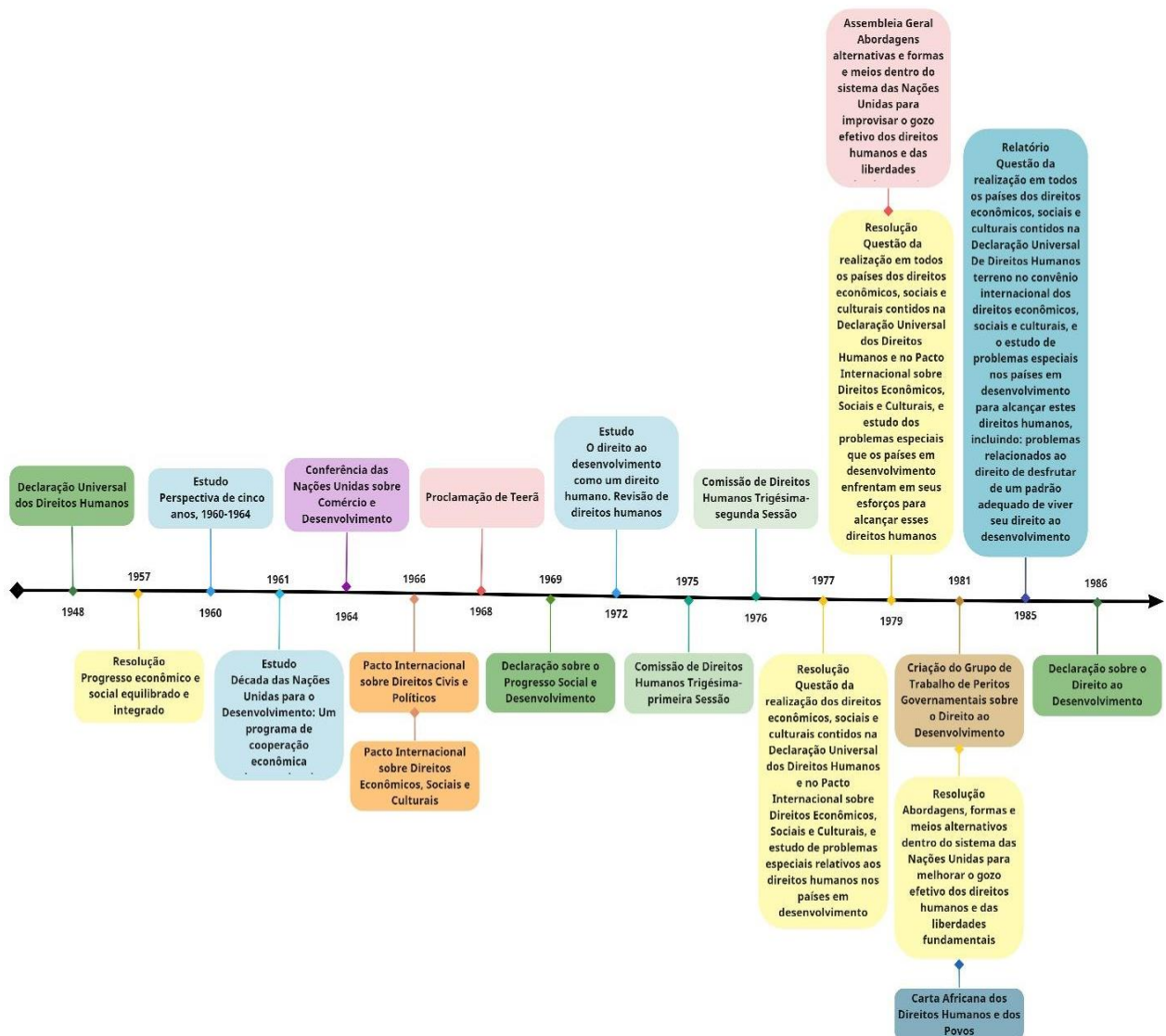
responsabilidades do Estado, incluindo responsabilidades na criação de um ambiente propício para o desenvolvimento e condições favoráveis para todos os direitos (Subedi, 2021).

O ideal do direito ao desenvolvimento é a adoção de uma política de desenvolvimento integral e centrada no homem, processos de desenvolvimento participativos, justiça social e equidade. Essa premissa foi enfatizada nos estudos realizados pelo especialista independente em direito ao desenvolvimento, Arjun Sengupta, e descrita no terceiro relatório apresentado na Comissão de Direitos Humanos de 2001. Sengupta assevera que o direito ao desenvolvimento como direito a um processo de desenvolvimento, expande as capacidades dos indivíduos para melhorar seu bem-estar e perceber o que eles realmente valorizam (United Nations, 2001).

Acrescenta que é possível que os indivíduos realizem vários dos direitos separadamente, como o direito à alimentação, à educação ou à habitação, além de ser possível que esses direitos sejam concretizados separadamente, seguindo o enfoque dos direitos humanos, ou seja, com transparência e responsabilização, de forma participativa e não discriminatória, e com equidade e justiça. O importante é que o processo seja diferenciado dos resultados do processo e englobe a realização dos diferentes direitos, ou seja, direitos civis e políticos, bem como os direitos econômicos, sociais e culturais (United Nations, 2001).

Com vista à visualização do compêndio documentário descrito, apresenta-se a linha do tempo do percurso de assentamento dos Direitos Humanos até a instituição do Direito ao Desenvolvimento, como um direito ao processo, que identifica o indivíduo no centro de preocupação e permite que o direito seja cumprido como uma garantia individual de todas e de todos (Figura 3).

Figura 3 - Linha do tempo da instituição do Direito ao Desenvolvimento a partir do assentamento dos Direitos Humanos



Fonte: Elaboração própria (2023).

Para tanto, o indivíduo deve ser o principal beneficiário do desenvolvimento e, conseqüentemente, titular do Direito ao Desenvolvimento. O foco principal do Direito ao Desenvolvimento não deve estar mais na cooperação para o desenvolvimento ou na transferência de recursos, mas na proteção do titular do direito contra o não cumprimento de suas liberdades e direitos nos processos de desenvolvimento (Hadiprayitno, 2009). Na sequência, somam-se a esses documentos, que buscam abarcar o desenvolvimento fundado nos direitos humanos, também concebido como desenvolvimento humano, os documentos que abrangem o conceito de desenvolvimento sustentável.

3.2.1 Os primórdios documentais do Regime Internacional do Desenvolvimento Sustentável

As primeiras informações que referenciam o desenvolvimento sustentável surgiram em 1972, durante a primeira *Conference on the Human Environment*⁵⁵ das Nações Unidas, em Estocolmo, na Suécia. O termo utilizado foi “ecodesenvolvimento”. Dos três comitês organizados para conduzir a conferência, o representante do Brasil, Carlos Calero Rodrigues foi eleito para presidir o terceiro (United Nations, 1973).

O evento foi um marco para o Regime Internacional do Desenvolvimento Sustentável e resultou no documento *Declaration of the United Nations Conference on the Human Environment*⁵⁶, que contém 26 princípios que representam um “Manifesto Ambiental” normatizador para nossos tempos (United Nations, 1973). Ao abordar a necessidade de inspirar e guiar os povos do mundo para a preservação e a melhoria do ambiente humano, o manifesto estabeleceu as bases – normas e princípios – para um novo regime da agenda humana somada ao ambiental global.

Como assevera Krasner (1982), normas e princípios são argumentos políticos fundamentais para a criação de um regime, além de certificar a intencionalidade das organizações internacionais e a aceitabilidade pelos Estados-nação. Pela manutenção de normas e princípios, o Regime Internacional do Desenvolvimento Sustentável se compõe por um compêndio de documentos que foram elaborados por anos com a intenção de unir os direitos humanos ao direito ao desenvolvimento e estes ao direito ambiental sustentável global.

Dessa forma, em 1980, o *International Union for Conservation of Nature*⁵⁷ (IUCN) apresentou o *World Conservation Strategy*⁵⁸ sobre a conservação de recursos vivos produzidos com contribuições de governos, organizações não governamentais e outros especialistas. Esse documento apresenta argumentos que, para o desenvolvimento ser sustentável, ele deve apoiar a conservação em vez de impedi-la e tem como alvo os legisladores, conservacionistas e profissionais do desenvolvimento com seus princípios fundamentais de proteção de processos ecológicos e sistemas de suporte de vida, preservação da diversidade genética e utilização sustentável de espécies e ecossistemas. Traz ainda em destaque questões de conservação prioritárias e maneiras de enfrentá-las para atingir o objetivo da Estratégia (International Union for Conservation of Nature and Natural Resources, 1980).

⁵⁵ Conferência sobre o Ambiente Humano.

⁵⁶ Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano.

⁵⁷ União Internacional para a Conservação da Natureza.

⁵⁸ Estratégia de Conservação Mundial.

Em 1983, as Nações Unidas indicaram a primeira-ministra da Noruega, Gro Harlem Brundtland⁵⁹, para presidir a *World Commission on Environment and Development*⁶⁰, que deveria aprofundar propostas mundiais na área ambiental. A Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento foi estabelecida pelo *Process of preparation of the Environmental Perspective to the Year 2000 and Beyond*⁶¹, em 19 de dezembro, no qual estavam incluídas estratégias propostas para o desenvolvimento sustentável (United Nations, 1983).

Quatro anos depois, em 1987, a Comissão apresentou o *Report of the World Commission on Environment and Development: Our Common Future*⁶², que ficou conhecido como Relatório *Brundtland*. O documento traçava os primeiros esforços globais para se criar uma agenda sustentável visando a mudança de paradigma no modelo de desenvolvimento humano, assim como definiu o primeiro conceito de como “O desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades”⁶³ (World Commission on Environment and Development, 1987, p. 54, tradução nossa).

Nessa assertiva, verificam-se questões-chave a serem observadas para a consolidação do Regime Internacional do Desenvolvimento Sustentável, que é o equacionamento das diversas tensões que envolvem o binômio necessidade-possibilidade, na formulação de regras e procedimentos de tomada de decisões, atendendo as expectativas dos atores envolvidos. Atente-se que as necessidades existentes no espaço temporal da atualidade devem ser atendidas com vistas às possibilidades de realizações futuras.

O Relatório *Brundtland* também aponta para a incompatibilidade entre desenvolvimento sustentável e os padrões de produção e consumo, trazendo à tona mais uma vez a necessidade de uma nova relação ser humano-meio ambiente, além de reconhecer que se deve dar prioridade absoluta às necessidades essenciais dos pobres do mundo e às limitações impostas pelo estado da tecnologia e da organização social à capacidade do meio ambiente de atender às necessidades presentes e futuras. (United Nations, 1987).

Realmente, o relatório foi considerado um marco no despertar da consciência internacional para a importância de se respeitar princípios e normas do regime para o

⁵⁹ Gro Harlem Brundtland foi a primeira mulher primeira-ministra da Noruega, e Diretora-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS) de 1998 a 2003. Sobre Brundtland, ver também a página <https://unfoundation.org/who-we-are/our-board/gro-harlem-brundtland-norway-vice-chair/>.

⁶⁰ Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.

⁶¹ Processo de preparação da Perspectiva Ambiental para o ano 2000 e além.

⁶² Relatório da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento: Nosso Futuro Comum.

⁶³ Texto original: *Sustainable development is development that meets the needs of the present without compromising the ability of future generations to meet their own needs* (World Commission on Environment and Development, 1987, p. 54).

desenvolvimento sustentável global, contudo, Freitas (2019, p.51) alega que apesar de ter representado, à época, “um notável progresso”, precisava-se ir além dos prenúncios do “consumismo em cascata” registrado nas pertinências descritas no conceito de desenvolvimento sustentável e assumir “as demandas concernentes ao bem-estar físico e psíquico” do ser humano (Freitas, 2019, p.52).

Portanto, é requisito *sine qua non* para o desenvolvimento sustentável que todos tenham suas necessidades básicas atendidas e lhes sejam proporcionadas oportunidades de concretizar suas aspirações ao bem-estar e a uma vida melhor, socioemocional e econômica. Barbieri (2020, p. 35) chama atenção para o núcleo central dos trabalhos desenvolvidos até 1987, que era “a formulação dos princípios do desenvolvimento sustentável entendido como um direito humano”.

Em 1992, a *Conference on Environment and Development*⁶⁴, que aconteceu no Rio de Janeiro, adotou a Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Agenda 21 e a Declaração de Princípios Legalmente Vinculantes para um Consenso Global sobre o Manejo, Conservação e Desenvolvimento Sustentável de Todos os Tipos de Florestas. Os documentos elaborados na conferência reafirmaram a Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, adotada em Estocolmo, em 16 de junho de 1972, e elaborou 27 princípios com o objetivo de estabelecer acordos internacionais que respeitassem os interesses de todos e protegessem a integridade do sistema ambiental e de desenvolvimento global. A intenção foi uma nova parceria global equitativa por meio da criação de novos níveis de cooperação entre Estados, setores-chave da sociedade e do povo (United Nations, 1992).

Para Barbieri (2020, p.82), a Agenda 21 foi “uma espécie de receituário abrangente para guiar a humanidade em direção a um desenvolvimento econômico que seja ao mesmo tempo socialmente justo e ambientalmente sustentável”. Corroborando tais intenções, a *Agenda for Development*⁶⁵ deu sequência aos objetivos de desenvolvimento global sustentável almejados pelas Nações Unidas. A agenda reafirmou que a democracia, o desenvolvimento e o respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais, incluindo o direito ao desenvolvimento, são interdependentes e se reforçam mutuamente. Quanto ao desenvolvimento, este foi contextualizado em diversos aspectos como disposto a seguir:

(1) O desenvolvimento é uma das principais prioridades das Nações Unidas. O desenvolvimento é um empreendimento multidimensional para alcançar uma maior qualidade de vida para todas as pessoas. O desenvolvimento econômico, o desenvolvimento social e a proteção ambiental são componentes interdependentes e que se reforçam mutuamente para o desenvolvimento sustentável;

⁶⁴ Conferência sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.

⁶⁵ Agenda para o Desenvolvimento.

(2) O crescimento econômico sustentado é essencial para o desenvolvimento econômico e social de todos os países, em particular dos países em desenvolvimento. Por meio desse crescimento, que deve ter uma base ampla para beneficiar todas as pessoas, os países serão capazes de melhorar os padrões de vida de seus povos por meio da erradicação da pobreza, da fome, das doenças e do analfabetismo, da provisão de abrigo adequado e emprego seguro para todos e da preservação da integridade do meio ambiente;

(3) A democracia, o respeito por todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, incluindo o direito ao desenvolvimento, governança e administração transparentes e responsáveis em todos os setores da sociedade, e a participação efetiva da sociedade civil são também uma parte essencial das bases necessárias para a realização do desenvolvimento social sustentável centrado nas pessoas; e,

(4) O empoderamento das mulheres⁶⁶ e sua plena participação em uma base de igualdade em todas as esferas da sociedade é fundamental para o desenvolvimento⁶⁷ (United Nations, 1997, p. 1-2, tradução nossa).

Percebe-se que o direito ao desenvolvimento é tratado como direito a um processo que requer seguir etapas e deve ter o sujeito como o principal centro de preocupação, permitindo que as orientações prescritas sobre o desenvolvimento sejam aplicadas como um direito subjetivo⁶⁸. Portanto, a agenda defende a promoção do desenvolvimento, com base em uma abordagem integrada, centrada no ser humano e na sustentabilidade. Alerta que o crescimento econômico por si só não seria suficiente e a proteção ambiental não poderia ser considerada isoladamente do processo de desenvolvimento. E revela que o objetivo do desenvolvimento é a melhoria do bem-estar humano e da qualidade de vida que envolveria a erradicação da pobreza, a satisfação das necessidades básicas de todas as pessoas e a proteção de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, incluindo o direito ao desenvolvimento (United Nations, 1997).

A Agenda de Desenvolvimento (1997) reforça que as normas e regras para o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento social e a proteção ambiental são componentes interdependentes e que se reforçam mutuamente do desenvolvimento sustentável, que é a

⁶⁶ A Agenda para o Desenvolvimento confirmou as necessidades das mulheres apontadas nos planos Cairo (United Nations, 1995) e Beijing (United Nations Women, 1995).

⁶⁷ Texto original: *Development is one of the main priorities of the United Nations. Development is a multidimensional undertaking to achieve a higher quality of life for all people. Economic development, social development and environmental protection are interdependent and mutually reinforcing components of sustainable development. Sustained economic growth is essential to the economic and social development of all countries, in particular developing countries. Through such growth, which should be broadly based so as to benefit all people, countries will be able to improve the standards of living of their people through the eradication of poverty, hunger, disease and illiteracy, the provision of adequate shelter and secure employment for all and the preservation of the integrity of the environment. Democracy, respect for all human rights and fundamental freedoms, including the right to development, transparent and accountable governance and administration in all sectors of society, and effective participation by civil society are also an essential part of the necessary foundations for the realization of social and people-centred sustainable development. The empowerment of women and their full participation on a basis of equality in all spheres of society is fundamental for development* (United Nations, 1997, p. 1-2).

⁶⁸ O direito subjetivo é a situação jurídica, consagrada por uma norma, através da qual o titular tem direito a um determinado ato face ao destinatário. Em geral, o direito subjetivo é consagrado por uma norma de direito que conduz a uma relação trilateral entre o titular, o destinatário e o objeto do direito (Canotilho, 2010).

estrutura dos esforços para alcançar uma qualidade superior de vida e liberdade para todas as pessoas. Enunciado que demarca as dimensões do Regime Internacional de Desenvolvimento Sustentável.

Outro documento importante foi a *United Nations Millennium Declaration*⁶⁹ de setembro de 2000 (United Nations, 2000a). A partir da força simbólica do novo Milênio, as relações internacionais do século XXI foram pautadas em seis valores essenciais para a condução do Regime do Desenvolvimento Sustentável Internacional: liberdade, igualdade, solidariedade, tolerância, respeito pela natureza e responsabilidade comum. Participaram 191 Estados-nação, os quais firmaram o compromisso com oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) para serem alcançados no período entre 2000 e 2015, com vista aos países mais pobres (Figura 4).

Figura 4 – Millennium Development Goals⁷⁰



Fonte: United Nations (2000b).

Os oito ODM das Nações Unidas (2000b) possuem 22 metas e 48 indicadores que possibilitam acompanhar os resultados de cada país. São eles:

- (1) erradicar a pobreza extrema e a fome;
- (2) alcançar o ensino primário universal;
- (3) promover a igualdade de gênero e empoderar as mulheres;
- (4) reduzir a mortalidade infantil;

⁶⁹ Declaração do Milênio das Nações Unidas.

⁷⁰ Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.

- (5) melhorar a saúde materna;
- (6) combater o HIV/AIDS, a malária e outras doenças;
- (7) garantir a sustentabilidade ambiental;
- (8) desenvolver uma parceria global para o desenvolvimento (Figura 4).

O Regime Internacional de Desenvolvimento Sustentável, do qual fazem parte os enunciados que integram a Declaração do Milênio, trouxe princípios e valores primordiais para as relações internacionais no século XXI: liberdade, igualdade, solidariedade, tolerância, respeito à natureza e responsabilidade comum (United Nations, 2000a). Barbieri (2020, p. 106) explica que as metas “precisavam ser ambiciosas a fim de estimular um esforço concentrado dos países e suas subdivisões, das organizações intergovernamentais, ONGs e empresas”.

Todos os esforços das Nações Unidas buscam o bem-estar das pessoas. O maior objetivo é mudar o mundo de privação, destituição e opressão extraordinárias. A persistência da pobreza e de necessidades essenciais não satisfeitas – saúde, água limpa, saneamento –, fomes coletivas e fome crônica muito disseminadas, violação de liberdades políticas elementares e de liberdades formais básicas – direitos civis e segurança social –, ampla negligência diante dos interesses e da condição de agente das mulheres e ameaças cada vez mais graves ao nosso meio ambiente e à sustentabilidade de nossa vida econômica e social. Muitas dessas privações podem ser encontradas, com intensidades bem diferentes, tanto em países ricos como em países pobres (Sen, 1999).

Os ODM marcaram um método histórico e eficaz de mobilização global para alcançar um conjunto de prioridades sociais importantes em todo o mundo. Eles expressaram preocupação pública generalizada com a pobreza, fome, doenças, escolaridade não atendida, desigualdade de gênero e degradação ambiental. Os resultados dos ODM foram considerados positivos pela Comissão de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (Sachs, 2012).

A partir dessas constatações, novas metas e indicadores seriam propostos com maior abrangência pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, de 2015. Contudo, antes de se abordar as particularidades que permeiam a Agenda 2030, busca-se no próximo item as interseções entre o desenvolvimento das mulheres e meio ambiente nos planos Cairo (1994) e Beijing (1995) que antecederam a Agenda de Desenvolvimento (1997).

3.2.2 Confluências entre o desenvolvimento das mulheres e o meio ambiente nos planos Cairo (1994) e Beijing (1995)

*A International Conference on Population and Development*⁷¹ (United Nations, 1995), que ocorreu no Cairo, em setembro de 1994, foi baseada em outros instrumentos que orientam sobre o desenvolvimento das mulheres e o meio ambiente, recebendo explicitamente um mandato mais amplo sobre essas questões, o que reflete a crescente tomada de consciência de que as mulheres e o ecossistema merecem maior atenção e que estão inter-relacionados, aspectos sobre eles não podem ser analisados isoladamente.

De acordo com a Conferência do Cairo (United Nations, 1995), como ficou conhecida, o progresso na igualdade e equidade dos sexos, a emancipação da mulher, a eliminação de toda espécie de violência contra ela e a garantia de poder ela própria controlar sua fecundidade, são pedras fundamentais de programas relacionados com população e desenvolvimento, e devem ser tratados em consonância com o direito ao desenvolvimento, que deve ser cumprido de modo a atender equitativamente as necessidades da população, de desenvolvimento e de meio ambiente das gerações presentes e futuras (United Nations, 1995).

De acordo com o documento, as atividades diárias de todos os seres humanos, de comunidades e de países se inter-relacionam com a mudança de população, com os sistemas e níveis do uso de recursos naturais, com a situação do meio ambiente, e com o ritmo e a qualidade do desenvolvimento econômico e social. Existem consensos de que a pobreza generalizada e persistente e graves injustiças sociais, em razão do sexo, têm significativa influência nos parâmetros demográficos, como crescimento, estrutura e distribuição da população, que por sua vez, são por eles influenciados, além de que sistemas insustentáveis de consumo e produção estão contribuindo para o uso insustentável de recursos naturais e para a degradação ambiental, assim como para o aumento das injustiças sociais e da pobreza, com as mesmas consequências para os parâmetros demográficos (United Nations, 1995).

O objetivo era atender as necessidades das gerações presentes, incluindo em especial mulheres e meninas, e melhorar a qualidade de vida sem comprometer a capacidade das futuras gerações de satisfazer as suas próprias necessidades. Destaca-se que governos, órgãos internacionais, organizações não governamentais e outras partes interessadas devem promover revisões oportunas e periódicas de suas estratégias de desenvolvimento, com o objetivo de avaliar o progresso na integração da população em programas de desenvolvimento e meio ambiente que levem em conta sistemas de produção e consumo e busquem produzir tendências demográficas compatíveis com a realização do desenvolvimento sustentável e com a melhoria da qualidade de vida (United Nations, 1995).

⁷¹ Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento.

Importante mencionar que objetivos e ações com vistas à integração de população e desenvolvimento já haviam sido incluídos na Agenda 21 e que a satisfação das necessidades humanas básicas de populações em crescimento depende de um meio ambiente sadio.

De acordo com a Agenda 21, os objetivos são:

a) assegurar que os fatores população, meio ambiente e erradicação da pobreza sejam integrados em políticas, planos e programas de desenvolvimento sustentável;

b) reduzir tanto os sistemas insustentáveis de consumo e produção como também os impactos negativos de fatores demográficos no ambiente, para atender as necessidades das gerações atuais, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atender as suas próprias necessidades (United Nations, 1992).

Consoante e harmoniosamente com a Conferência do Cairo (United Nations, 1995), a *Fourth World Conference on Women*⁷², em Beijing, na China, ocorrida em setembro de 1995, também estabeleceu orientações sobre o desenvolvimento das mulheres e o meio ambiente e teve como objetivo geral a “Ação para a Igualdade, Desenvolvimento e Paz”. Suas orientações partiram da avaliação dos avanços obtidos desde as conferências anteriores (Nairobi, 1985; Copenhague, 1980; e México, 1975) e de uma análise dos obstáculos a superar para que as mulheres possam exercer plenamente seus direitos e alcançar seu desenvolvimento integral como pessoa (United Nations Women, 1995).

O legado da Conferência de Beijing (United Nations Women, 1995) é um conjunto de objetivos estratégicos – com a identificação das ações necessárias para atingi-los – em 12 áreas consideradas prioritárias com preocupações sobre os direitos humanos de mulheres e meninas:

- (1) Mulheres e pobreza;
- (2) Educação e Capacitação de Mulheres;
- (3) Mulheres e Saúde;
- (4) Violência contra a Mulher;
- (5) Mulheres e Conflitos armados;
- (6) Mulheres e Economia;
- (7) Mulheres no Poder e na liderança;
- (8) Mecanismos institucionais para o Avanço das Mulheres;
- (9) Direitos Humanos das Mulheres;
- (10) Mulheres e a mídia;
- (11) Mulheres e Meio Ambiente; e,

⁷² Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher.

(12) Direitos das Meninas.

No tocante às Mulheres e ao Meio Ambiente, estabeleceram-se três metas:

(1) envolver as mulheres ativamente na tomada de decisões ambientais em todos os níveis;

(2) integrar preocupações e perspectivas de gênero em políticas e programas para o desenvolvimento sustentável; e,

(3) fortalecer ou estabelecer mecanismos nos níveis nacional, regional e internacional para avaliar o impacto do desenvolvimento e das políticas ambientais sobre as mulheres (United Nations Women, 1995).

Dorothy Helly (1996), pesquisadora e doutora em história, que esteve presente como delegada tanto na conferência de Nairobi (1985), como na de Beijing (1995), relatou sua experiência em um artigo intitulado *“Beijing '95: The Fourth World Conference on Women”*. Helly (1996) considerou a conferência de Beijing um sucesso. Relatou que grandes passos foram dados nos dez anos que se seguiram à conferência de Nairóbi e que se sentia confiante de que o movimento das mulheres estava vivo e florescendo em todo o mundo.

A autora complementou com a declaração que mulheres com interesses e preocupações semelhantes se organizaram efetivamente e conceberam formas de trabalhar em rede regional e globalmente, demonstrando que tinham aprendido a lidar com as estruturas e protocolos das Nações Unidas. Assim como outras questões, os riscos ambientais foram revisados para se formalizar um entendimento como eles afetam a autonomia das mulheres e a agenda feminina de direitos (Helly, 1996).

A conclusão apresentada pela delegada sobre as oficinas, as plenárias e as bancadas das Organizações Não Governamentais (ONGs) realizadas na conferência, foi a de que o trabalho construtivo realizado na conferência de Nairobi (1985) continuou a ser feito apesar das dificuldades criadas e das barreiras erguidas pelo país anfitrião. Finalizou constatando que a realização culminante da conferência de Beijing (1995) podia ser encontrada na linguagem do que foi aclamado como um "consenso global para a mudança global", no documento da ONU adotado em 15 de setembro de 1995 (Helly, 1996).

Como foi reconhecido, tanto na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1994), como na Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (1995), e alertado anteriormente na Agenda 21, as mulheres têm papel essencial a desempenhar no desenvolvimento de padrões e abordagens de consumo de recursos naturais sustentáveis e ecologicamente corretos.

Nesse sentido, destaca-se algumas ações sugeridas na plataforma de Ação de Beijing:

(1) garantir oportunidades para as mulheres, incluindo mulheres indígenas, participarem da tomada de decisões ambientais em todos os níveis;

(2) facilitar e aumentar o acesso das mulheres à informação e à educação, inclusive nas áreas de ciência, tecnologia e economia, aumentando assim seus conhecimentos, habilidades e oportunidades de participação nas decisões ambientais;

(3) tomar medidas para capacitar as mulheres como produtoras e consumidoras, para que possam tomar ações ambientais efetivas;

(4) promover o envolvimento das mulheres e a incorporação de uma perspectiva de gênero na elaboração, aprovação e execução de projetos financiados pelo Fundo Global para o Meio Ambiente e por outras organizações apropriadas das Nações Unidas;

(5) garantir pesquisa adequada para avaliar como e até que ponto as mulheres são particularmente suscetíveis ou expostas à degradação ambiental e riscos;

(6) apoiar o desenvolvimento de mulheres ao acesso igual à moradia, infraestrutura, água potável, energia sustentável e à tecnologia;

(7) envolver as mulheres nas indústrias de comunicação na conscientização sobre questões ambientais;

(8) prestar assistência técnica às mulheres, particularmente nos países em desenvolvimento, nos setores da agricultura, pescas, pequenas empresas, comércio e indústria; e,

(9) desenvolver bancos de dados sensíveis a gênero, sistemas de informação e monitoramento e pesquisas, metodologias e análises de políticas participativas orientadas para a ação, com a colaboração de instituições acadêmicas e pesquisadores locais das mulheres no que tange ao meio ambiente (United Nations Women, 1995).

Em 2020, a comunidade global pretendia marcar o vigésimo-quinto aniversário da Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres, e a adoção da Declaração e Plataforma de Ação de Beijing (1995), através da Sexagésima-quarta Sessão da Comissão sobre o Status da Mulher, que estava prevista para acontecer na sede das Nações Unidas, em Nova York, de 9 a 20 de março de 2020. No entanto, por conta da pandemia da COVID-19, não foi possível a realização do evento, que foi suspenso por tempo indeterminado (United Nations Women, 2020).

A mais recente foi a Sexagésima-sexta Sessão da *Commission on the Status of Women*⁷³ (CSW), que ocorreu de 14 a 25 de março de 2022. Devido ao impacto contínuo da pandemia de COVID-19, a CSW66 ocorreu em formato híbrido. Representantes dos Estados-membros, entidades da ONU e organizações não governamentais (ONGs) credenciadas pelo *Economic and*

⁷³ Comissão sobre a Situação da Mulher.

*Social Council*⁷⁴ (ECOSOC) - *United Nations* de todas as regiões do mundo foram convidados a contribuir para a Sessão. Registros documentais da sessão assinalam o importante papel de mulheres e meninas como agentes de mudança para o desenvolvimento sustentável, em particular protegendo o meio ambiente e enfrentando os efeitos adversos das mudanças climáticas, sua liderança na concepção e implementação de políticas e programas de mudanças climáticas, ambientais e de redução de risco de desastres (United Nations Women, 2022).

A CSW66 reconheceu, com preocupação, os impactos desproporcionais das mudanças climáticas, degradação ambiental e desastres sobre todas as mulheres e meninas, que podem incluir perda de casas e meios de subsistência, escassez de água, destruição e danos a escolas e instalações de saúde, e enfatizou a urgência de eliminar persistentes problemas históricos e estruturais. desigualdades, leis e políticas discriminatórias, normas sociais negativas e estereótipos de gênero que perpetuam formas múltiplas e cruzadas de discriminação. Como resultado do deslocamento, incluindo deslocamento forçado e prolongado, mulheres e meninas enfrentam desafios específicos, incluindo a separação das redes de apoio, aumento do risco de todas as formas de violência e acesso reduzido ao emprego, educação e serviços essenciais de saúde, incluindo sexo e serviços de saúde reprodutiva (United Nations Women, 2022).

A Comissão também expressou preocupação com o fato de que as consequências econômicas e sociais da pandemia de COVID-19 tenham agravado os impactos das mudanças climáticas, degradação ambiental e desastres e tenham empurrado as pessoas ainda mais para trás e para a pobreza extrema. A pandemia global também aumentou a demanda por cuidados não remunerados e trabalho doméstico e relatou incidentes de todas as formas de violência (United Nations Women, 2022). A seguir, evidenciam-se considerações teóricas que englobam o desenvolvimento humano, liberdades e capacidades.

3.2.3 Avanços teóricos para se entender os conceitos de desenvolvimento humano, liberdades e capacidades abordados no compêndio documentário do Regime Internacional

Em 1999, Amartya Sen, ganhador do Prêmio Nobel de Economia⁷⁵ de 1998, lança o livro *Development as Freedom*⁷⁶ baseado em cinco palestras apresentadas como bolsista presidencial

⁷⁴ Conselho Econômico e Social das Nações Unidas.

⁷⁵ O Prêmio Nobel foi criado em 27 de novembro de 1895, no testamento de Alfred Nobel, cientista sueco que ficou muito rico com a invenção da dinamite. As áreas premiadas eram: Física, Química, Medicina ou Psicologia, Literatura e Paz. Os prêmios começaram a ser entregues em 1901. Em respeito ao testamento de Alfred Nobel, nenhuma outra área de atuação é acrescentada nas premiações. A única exceção foi a Economia. Isso porque em

no Banco Mundial, durante o outono de 1996, e uma palestra de acompanhamento de novembro de 1997. A revelação inédita de Sen (1999) foi constatar a importância das liberdades substantivas para o desenvolvimento e que, a partir da intensidade dessas liberdades, o sucesso de uma sociedade poderia ser avaliado. O autor alerta que o desenvolvimento só é possível com a ampliação da liberdade de escolha do ser humano, tanto em termos de processos que permitem a liberdade de ação e decisão, quanto das reais oportunidades que as pessoas têm, dadas as suas circunstâncias sociais.

Para o filósofo e economista, o desenvolvimento tem que estar mais preocupado em melhorar a vida que levamos e as liberdades de que desfrutamos. De acordo com essa visão, quanto mais as pessoas de uma sociedade gozam de liberdades, maior é a capacidade dos seus membros em se ajudarem e ainda de influenciar o mundo, sendo tal enfoque imprescindível para o processo de desenvolvimento. A expansão dessas liberdades individuais deve ser considerada tanto como os fins, quanto os meios de alcançar o desenvolvimento (Sen, 1999).

Sen (1999) aponta cinco tipos de liberdades instrumentais:

- (1) liberdades políticas;
- (2) facilidades econômicas;
- (3) oportunidades sociais;
- (4) garantias de transparência; e,
- (5) segurança protetora.

Comim (2021), pesquisador e estudioso das obras e ideias de Sen, identifica que essas liberdades são para o autor, tanto instrumentais, ou seja, que podem ser usadas para conseguir outras coisas, quanto constitutivas, isso é, que importam nelas mesmas. Portanto, quanto mais a sociedade goza de liberdades, maior é a capacidade dos seus membros em ajudar e, também, influenciar os demais, sendo tal enfoque imprescindível para o processo de desenvolvimento.

Destarte, os diferentes tipos de liberdade se interrelacionam, de modo que a liberdade de um tipo pode ajudar muito no avanço da liberdade de outros tipos. Consequentemente, o desenvolvimento é medido pelo processo de expansão das liberdades substantivas, de como evitar a fome, a subnutrição, a morbidade evitável e a mortalidade prematura, junto com as liberdades associadas a ser alfabetizado, a desfrutar da participação política e ao discurso sem censura.

1968 o Sverige Riksbank (Banco Central da Suécia), comemorando seu tricentenário, instituiu o “Prêmio Sverige Riksbank de Ciências Econômicas em memória de Alfred Nobel”, patrocinado pelo próprio banco. Por esta diferença, ele não leva o nome de “Prêmio Nobel” em sua nomenclatura oficial, mas é anunciado e entregue junto aos outros Prêmios Nobel (embora não na mesma semana), além de ter o ganhador escolhido pela Real Academia Sueca de Ciências (Conselho Federal De Economia, 2021).

⁷⁶ Desenvolvimento como Liberdade.

Em consonância com tais argumentos, Nussbaum (2010) defende o paradigma do desenvolvimento humano. Esse modelo de desenvolvimento supõe um compromisso com a democracia e reconhece que todas as pessoas gozam de uma dignidade humana inalienável e que esta deve ser respeitada pelas leis e instituições. Sob a inspiração do modelo de Nussbaum (2010), concebe-se o dever dos Estados-nação de aceitar que seus cidadãos estão dotados de direitos e devem elaborar estratégias no contexto do regime vigente, seja internacional, nacional, ou local, para que as pessoas superem determinados limiares de oportunidades ou capacidades que cada um tem em setores-chave que vão da vida, da saúde e da integridade física à liberdade política, à participação política e à educação.

Retomando nesse linear as variáveis causais básicas dependentes da teoria do regime de Krasner (1982), o que está em jogo no resultado é a intensidade do autointeresse egoísta, a força do poder político, o estabelecimento de normas e princípios, os usos e costumes da sociedade e o conhecimento dos cidadãos. Nessa esteira, Sen (1999) traz a perspectiva de que a liberdade e a individualidade se constituem no percurso ético que propicia a cooperação, mediada pelo compromisso com ideais emancipatórios. Complementa-se com a visão de Comim (2021), para quem, além dos aspectos assinalados, Sen também propôs abordagens sobre as capacidades que constituem um conjunto de princípios e não uma mecânica operativa.

A teoria das capacidades foi abordada com maior complexidade e detalhamento nos estudos realizados por Nussbaum. A justificativa da autora para a elaboração da lista das capacidades é que Sen usa o termo diversas vezes, faz sugestão dele na abordagem da liberdade como bem geral, assegura que as capacidades devem ser vistas como instâncias do bem geral que é a liberdade humana, contudo, não as singulariza. Sendo assim, se as capacidades devem ser usadas para o avanço da concepção de justiça social, essas devem, obviamente, ser especificadas, ou seja, listadas, para o desenvolvimento humano e ampliação da cidadania, sendo as capacidades direitos fundamentais dos seres humanos (Nussbaum, 2005).

Importante destacar que essas capacidades podem ser ampliadas mediante a adoção de políticas públicas, além de que, a direção das políticas públicas pode ser influenciada pelo uso efetivo das capacidades participativas do povo (Sen, 1999). A partir dessas perspectivas, Nussbaum não se furtou a enumerá-las sob a elucidação de ser a lista composta pelo mínimo de garantias sociais centrais, além de ser compatível com diferentes visões sobre como lidar com questões de justiça e distribuição que possam vir a surgir em situações em que todos os cidadãos pudessem estar acima do nível mínimo (Nussbaum, 2006).

A classificação feita por Nussbaum (2000) sobre as espécies de capacidades se constitui em básicas, internas e combinadas. As capacidades básicas, são aquelas inatas ao indivíduo e

que funcionam como bases necessárias para o desenvolvimento de capacidades ainda mais avançadas. As capacidades internas, são estados em que as pessoas têm condições suficientes de exercitar seus correspondentes funcionamentos, sendo criadas a partir das capacidades básicas, através de processos como educação, exercícios e treinamentos.

As capacidades combinadas podem ser definidas como as capacidades internas em conjunto com as condições externas que permitem o exercício da escolha de vida de uma pessoa. Para tanto, as políticas públicas devem ter por objetivo a promoção das capacidades combinadas e isso requer dois tipos de esforços: a promoção das capacidades internas e a possibilidade de os indivíduos terem acesso às condições materiais e institucionais (Nussbaum, 2000).

A lista das capacidades humanas centrais de Nussbaum não tem caráter definitivo e já foi apresentada em algumas obras, contudo, a última e com maior completude é a descrita no livro *Frontiers of Justice: Disability, Nationality, Species Membership*, em 2006. São elas:

- (1) Vida: viver a vida humana pelo seu percurso regular ou até o momento em que não valha mais a pena;
- (2) Saúde corporal: portar boas condições de saúde, inclusive de saúde reprodutiva;
- (3) Integridade corporal: capacidade de ir e vir sem risco à integridade física, inclusive no que se refere à busca por satisfação sexual;
- (4) Sensações, imaginação e pensamento: capacidade de livremente sentir, imaginar e pensar, incluindo liberdade de expressão intelectual, artística e religiosa;
- (5) Emoções: capacidade de formar vínculos afetivos com pessoas e coisas;
- (6) Racionalidade prática: capacidade de formular uma concepção própria de vida boa;
- (7) Afiliação: a) capacidade de travar interações sociais, mediante livre associação e liberdade de discurso político; b) obter bases sociais para desenvolver autorrespeito e reconhecimento, vedando-se modos de humilhação, tal como provisões discriminatórias à raça, sexo, religião, etnia etc.;
- (8) Outras espécies: capacidade de viver atentando para os demais animais, plantas e o mundo natural;
- (9) Lúdico: possibilidade de rir, divertir-se e desenvolver atividades recreativas; e,
- (10) Controle do próprio ambiente: a) político: capacidade de participar ativamente das escolhas políticas que irão guiar a sua própria vida; b) material: capacidade de manter propriedade individual e de buscar oportunidade de empregos em termos de igualdade, mantendo padrões de mútuo reconhecimento entre os trabalhadores (Nussbaum, 2006).

Saliente-se que para Nussbaum (2006), as capacidades têm como foco a universalidade e são consideradas em toda e qualquer nação, e cada cidadão deve ser tratado como um fim. Compara seu enfoque das capacidades como uma espécie de abordagem do regime de direitos humanos internacionais para o desenvolvimento humano.

As visões teóricas elencadas para o desenvolvimento humano demonstram que o ser humano reflete e é formado pelas oportunidades que lhe são favorecidas. Outra questão abordada por Sen (1999) é a base informacional atribuída para a análise da justiça social que no Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável está estampada nos indicadores criados para apresentar dados representativos dos avanços ou não dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030.

Prossegue-se com a idealização de um regime que represente a informação internacional do desenvolvimento sustentável e a elaboração do delineamento dos fluxos informacionais do desenvolvimento sustentável que abarcam esse regime, com vista à proposta dinâmica de disseminação da informação e divulgação de resultados das metas e indicadores que fazem parte da Agenda 2030.

3.3 O REGIME DE INFORMAÇÃO INTERNACIONAL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Um momento importante para o desenvolvimento do Regime de Informação Internacional dos objetivos sustentáveis foi a conferência conhecida como Rio+10, que ocorreu em 2002, em Johannesburgo, na África do Sul, com a presença de 192 Estados-nação. Nessa conferência se renovou o compromisso para acelerar o progresso em direção ao cumprimento desses objetivos, incentivando novas iniciativas que contribuíssem para a implementação total da Agenda 21, da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e para outros resultados relevantes da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (United Nations, 2002).

Posteriormente, ocorreu a Rio+20, realizada no Rio de Janeiro, de 20 a 22 de junho de 2012 (RIO+20, 2012). As ações se consolidaram na conferência das Nações Unidas de 27 de julho de 2012 com a resolução denominada *The future we want*⁷⁷, na qual foi criado o *High-level Political Forum on Sustainable Development* (HLPF)⁷⁸, responsável pelos relatórios que os 193 Estados-nação voluntariamente apresentariam às Nações Unidas. Na introdução do documento,

⁷⁷ O futuro que queremos.

⁷⁸ Fórum Político de Alto Nível sobre Desenvolvimento Sustentável.

as Nações Unidas expressam profunda gratidão ao Estado e ao povo do Brasil por sediar e fornecer todo o apoio necessário para a Conferência sobre Desenvolvimento Sustentável (United Nations, 2012).

O Fórum Político de Alto Nível sobre Desenvolvimento Sustentável é o principal órgão político das Nações Unidas para o acompanhamento e revisão da Agenda 2030, para o Desenvolvimento Sustentável, incluindo os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Reúne-se anualmente sob o Conselho Econômico e Social, e quadrienalmente, no nível de chefe de estado ou governo, sob a Assembleia Geral da ONU. Apesar de seu mandato e status institucional, o HLPF carece de recursos independentes, autoridade para a tomada de decisões legais e capacidade de execução. Deve, portanto, governar indiretamente por meio da orquestração: alistando atores públicos e privados com recursos e alavancas diretas de influência como intermediários (Abbott; Bernstein, 2020).

Os pontos fortes identificados no primeiro ciclo do HLPF incluem a participação em Revisões Nacionais Voluntárias, fornecendo uma plataforma para discussão e aprendizado e gerar impulso para a Agenda 2030. As propostas de reforma incluem declarações políticas mais orientadas para a ação; “revisões temáticas” aprimoradas da implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com base em insumos baseados em evidências, como o Relatório de Desenvolvimento Sustentável Global; maior participação da sociedade civil, especificamente em Revisões Nacionais Voluntárias; e melhor aprendizado e disseminação das melhores práticas (Abbott, Bernstein, 2020).

Nesse contexto, o Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável é evidenciado – pelas informações existentes nos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e nas 169 metas da Agenda 2030 das Nações Unidas – a partir da pluralidade de atores de vários Estados-nação, e teve como base documentos nos quais estão registrados princípios, normas e regras provenientes de grandes conferências e cúpulas das Nações Unidas para o desenvolvimento sustentável. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável abordam as metas interconectadas de alcançar prosperidade econômica, justiça social e sustentabilidade ambiental, para todas as pessoas, com a promessa de não deixar ninguém para trás.

Os parâmetros e resultados de constituição desse regime são frutos dos enunciados da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento; da Cúpula Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável; da Cúpula Mundial para o Desenvolvimento Social; do Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, da Plataforma de Ação de Pequim; e da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 (United Nations, 2015).

O processo rumo à agenda de desenvolvimento 2030 foi liderado pelos 193 Estados-nação, com a participação dos principais grupos e partes interessadas da sociedade civil. Em 25 de setembro de 2015, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou o documento *Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development*⁷⁹ (United Nations, 2015), como resultado do processo iniciado em 2012, na Conferência Rio+20 (RIO+20, 2012). A aplicação deste documento proporciona aos governos uma estrutura organizada e unificada para abordar questões de desenvolvimento interligadas como pobreza, desigualdade econômica, educação, crise climática, paz, justiça, consumo responsável e produção.

3.3.1 A Agenda 2030, seus princípios fundamentais e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

A Agenda 2030 é um marco importante na história da humanidade, pois é o primeiro plano de ação global que busca conciliar os desenvolvimentos econômico, social e ambiental⁸⁰. O plano é um desafio, mas também é uma oportunidade para construir um mundo mais justo, equitativo e sustentável para todos. A Agenda incorpora os seguintes princípios fundamentais:

(1) Universalidade - A Agenda 2030 tem um alcance universal e compromete todos os países, independentemente de seus níveis de renda e estágios de desenvolvimento, induzindo-os a contribuir em prol de um esforço global rumo ao desenvolvimento sustentável. A Agenda é aplicável a todos os países, em todos os contextos e de maneira permanente;

(2) Não deixar ninguém para trás - A Agenda 2030 busca beneficiar todas as pessoas e compromete-se a não deixar ninguém para trás, estendendo-se a todas as pessoas necessitadas e em situação de pobreza, onde quer que elas estejam, e de forma a atingir seus desafios e vulnerabilidades específicas. Isso gera uma demanda sem precedentes por dados locais e desagregados a fim de analisar os resultados e acompanhar seu progresso;

(3) Integração e indivisibilidade - A Agenda 2030 baseia-se na natureza integrada e indivisível de seus 17 ODS. É fundamental que todas as entidades responsáveis pela implementação dos ODS zelem por sua integralidade em vez de compreendê-los como um menu do qual é possível escolher objetivos individuais;

⁷⁹ Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

⁸⁰ Em 1994, o inglês John Elkington criou o conceito *Triple Bottom Line (Os pilares da Sustentabilidade)* na perspectiva empresarial. O autor considera que a sustentabilidade deve estar baseada de forma equilibrada em três dimensões: econômica, humana e ambiental. Elkington asseverou que a agenda de desenvolvimento sustentável estava em vias de se tornar uma questão competitiva e estratégica para grandes setores da indústria e do comércio. (Elkington, 1997). Esses pilares estão consolidados na Agenda 2030.

(4) Inclusão - A implementação da Agenda 2030 requer a participação de todos os segmentos da sociedade, sem distinção de raça, gênero, etnia e identidade;

(5) Parcerias entre múltiplas partes interessadas - A Agenda 2030 requer o estabelecimento de parcerias entre múltiplas partes interessadas a fim de mobilizar e compartilhar conhecimento, experiência, tecnologia e recursos financeiros, com o propósito de contribuir para a concretização dos ODS em todos os países (United Nations, 2015).

Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, das Nações Unidas (2015), estão retratados na Figura 5.

Figura 5 - Sustainable Development Goals⁸¹



Fonte: United Nations (2015).

São eles:

- (1) Erradicação da Pobreza;
- (2) Fome Zero;
- (3) Saúde e Bem-Estar;
- (4) Educação de Qualidade;
- (5) Igualdade de Gênero;
- (6) Água Potável e Saneamento;
- (7) Energia Limpa e Acessível;
- (8) Trabalho Decente e Crescimento Econômico;

⁸¹ Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.

- (9) Indústria, Inovação e Infraestrutura;
- (10) Redução das Desigualdades;
- (11) Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- (12) Consumo e Produção Responsáveis;
- (13) Ação Contra a Mudança Global do Clima;
- (14) Vida na Água;
- (15) Vida Terrestre;
- (16) Paz, Justiça e Instituições Eficazes; e,
- (17) Parcerias e Meios de Implementação (United Nations, 2015) (Figura 5).

Os objetivos da Agenda 2030, das Nações Unidas (2015), estimulam ações até 2030, são integrados, indivisíveis e equilibram as três dimensões do desenvolvimento sustentável (social, econômica e ambiental), de importância crucial para a humanidade e para o planeta.

A Agenda 2030 está alicerçada nestes 5 (cinco) pilares dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Pessoas, Planeta, Prosperidade, Paz e Parcerias. Essas 5 (cinco) categorias atendem aos setores social, econômico e ambiental, com vista ao fomento da paz e de parcerias. Cada categoria está relacionada a um ou mais objetivos.

A categoria **Pessoas** agrega os objetivos 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco) A Agenda 2030 tem como lema “não deixar ninguém para trás”. Os primeiros cinco objetivos possuem metas que representam e enfatizam a importância do sustento de todas as pessoas. Foram projetados para fornecer metas e indicadores apropriados para atender aos direitos fundamentais de todas as pessoas ao redor do mundo. Os dois primeiros objetivos abordam o sustento mais básico. Os objetivos 3 (três) e 4 (quatro) afirmam o acesso aos objetivos fundamentais de saúde, bem-estar e educação. O objetivo 5 (cinco) foca em uma das principais questões sociais que é o empoderamento de meninas e mulheres em todo o mundo, com a intenção de propiciar oportunidades iguais para todas as mulheres, incluindo emprego, alimentação e educação.

Os desafios que nosso **Planeta**, a segunda categoria, está enfrentando ao redor do mundo estão representados nos objetivos 6 (seis), 12, 13,14 e 15. Isso é importante no planejamento sobre o qual os objetivos foram acordados na comunidade internacional. Dessa forma, pode-se apreciar profundamente a importância crítica de salvar nosso planeta e como nosso futuro depende da transformação de nossas abordagens para responder à crise climática.

O objetivo 6 (seis) atribui a gestão de água e saneamento para todos, para garantir o acesso à água limpa e segura para todas as pessoas. A gestão da água é fundamental para salvar o planeta, pois todas as formas de vida precisam de água para sobreviver. Em conjunto com o

objetivo 6 (seis), o objetivo 12 afirma o consumo e a produção adequados e proporcionais para garantir o desenvolvimento sustentável. Os objetivos 13, 14, 15 abordam diretamente o esforço significativo para a proteção do nosso planeta. O objetivo 13 é apresentado como o precedente de que todas as políticas e metas de proteção ambiental partem da ação climática. Os objetivos 14 e 15 destacam que a proteção do nosso ecossistema é crucial para a sobrevivência do nosso planeta, ao mesmo tempo em que nos lembram que se deve trabalhar para atingir esses objetivos de forma sistemática e simultânea. Os objetivos consideram a importância do desenvolvimento econômico.

Alcançar a terceira categoria, **Prosperidade** (correspondente aos objetivos 7, 8, 9, 10 e 11) é condição necessária para todas as pessoas. As metas pretendidas pelos objetivos compreendem e apreciam a importância crítica do lado da sustentabilidade para o desenvolvimento econômico. Em todas as agendas ou processos de desenvolvimento, a obtenção da fonte de energia e a utilização da energia são indispensáveis para alcançar os resultados bem-sucedidos. Ao mesmo tempo, as complicações ambientais e a destruição que podem surgir da utilização de energia devem se tornar uma prioridade importante para se gerenciar e alcançar soluções sustentáveis.

Portanto, o objetivo 7 (sete) fornece metas para que a comunidade internacional seja capaz de atenuar o impacto negativo da utilização excessiva e, eventualmente, alcançar o equilíbrio adequado e sustentável de utilização de energia, porque não poderemos salvar o planeta sem abordar a questão da utilização de energia. Os objetivos 8 (oito), 9 (nove), 10 e 11 abordam as questões que envolvem sistemas justos e de justiça, tanto em comunidades públicas e privadas, quanto em entidades nacionais.

Mais uma vez, essas questões estão diretamente relacionadas ao objetivo cinco (5), em que a equidade e a justiça devem ser realizadas ao longo das linhas de gênero, idade, regiões geográficas, entidade política e cultural, envolvendo todos os indivíduos ao redor do globo. Esses objetivos afirmam que os sucessos econômicos sustentáveis devem ser alcançados de maneira a promover e atingir um sistema de justiça apropriado, e sinalizam que tal conquista pode ser alcançada por meio de abordagens inteligentes e inovadoras, para uma base econômica sólida e confiável. Nessas metas, os objetivos destacam a importância na redução das desigualdades para um meio justo para todos.

A quarta categoria, **Paz**, é um aspecto importante para o desenvolvimento da Agenda 2030. Conflitos, terrorismo e outras formas de dificuldades ameaçam a paz em todo o mundo. Além disso, instituições fracas podem se tornar alvos fáceis. Portanto, o objetivo 16 mostra como

a comunidade internacional deve se unir para promover e proteger a paz em todo o mundo, não com ações militares, mas preferencialmente com instituições de justiça fortes.

A quinta categoria, **Parcerias**, tem como foco uma ação global e está representada no Objetivo 17. Como descrito no objetivo 8 (oito) dos ODM, a categoria parcerias constitui fator importante em todos os 17 objetivos. Embora os objetivos tenham sido acordados pelos Estados-Membros das Nações Unidas, a consecução dos objetivos envolve todas as entidades da comunidade internacional (United Nations, 2015) (Figura 6).

Figura 6 – As cinco categorias da Agenda 2030, conhecidas como 5 P



Fonte: Elaboração própria (2023), a partir da Agenda 2030 (United Nations, 2015) e dos ícones obtidos em United Nations (2020a).

Outras questões que são encontradas na Agenda 2030 e que ainda não foram estruturadas como pertencentes à um novo regime de informação, que se entende como o Regime de

Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável, estão explicitamente assentadas nos seguintes enunciados:

(1) Introdução, no item 15: A Disseminação da Informação e das Tecnologias da Comunicação e Interconectividade Global tem um grande potencial para acelerar o progresso humano, para eliminar o fosso digital e para o desenvolvimento de sociedades do conhecimento tal como a inovação científica e tecnológica em áreas tão diversas como medicina e energia;

(2) ODS 16, na meta 10: assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais;

(3) ODS 17, na parte que trata de dados, monitoramento e prestação de contas, na meta 18: até 2020, reforçar o apoio ao desenvolvimento de capacidades para os países em desenvolvimento, inclusive para os países de menor desenvolvimento relativo e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, atuais e confiáveis, desagregados por renda, gênero, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência, localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais; e, na meta 19: até 2030, valer-se de iniciativas existentes para desenvolver medidas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto e apoiar o desenvolvimento de capacidades em estatística nos países em desenvolvimento (United Nations, 2015).

A manutenção desse Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável requerida nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável inclui regras explícitas e implícitas estabelecidas por indicadores exclusivos referente às 169 metas que devem ser evidenciados a partir dos dados fornecidos pelos Estados-nação (United Nations, 2020b).

Ao ratificarem o documento Agenda 2030, os 193 Estados-nação se comprometeram a elaborar e enviar relatórios com dados e informações periodicamente, gerando um fluxo informacional do desenvolvimento sustentável que possibilita às organizações internacionais verificarem o grau de comprometimento da nação com o avanço dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Nesse contexto, sob inspiração de González de Gómez (2002, 2003, 2012), define-se o **Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável** como aquele composto por um modo de produção informacional, a partir das formações social, econômica e política pertencentes aos Estados-nação que intentam os objetivos e metas da Agenda 2030 e se perfazem na reunião de dados e metadados para a composição dos indicadores pré-determinados pelas Nações Unidas.

A partir dessas conjecturas, as funções do Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável, são: prezar o uso das tecnologias de comunicação e disseminação da informação e a interconectividade global para acelerar o progresso humano, e fomentar a sustentabilidade; eliminar o fosso digital e auxiliar o desenvolvimento de sociedades do conhecimento; buscar o acesso público à informação para a proteção das liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e com os acordos internacionais; incentivar os países em desenvolvimento a aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, atuais, confiáveis e desagregados, e a utilizar as iniciativas existentes para desenvolver medidas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto; e, apoiar o desenvolvimento de capacidades em estatística nos países em desenvolvimento.

Além de ser um regime que está em constante aferição de resultados, a partir de suas regras consensualmente seguidas e explícitas, algumas implícitas, em prospecção, que têm a intenção de ações e políticas públicas, outras ainda permanecem em locais de disputa. Nesse sentido, existem preocupações de muitos atores de que as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável permaneçam uma aspiração vazia, caso as políticas sociais e econômicas para alcançá-los não sejam realizadas. Inicialmente, o fato indicativo de avanço ou retrocesso é o adequado monitoramento de dados. Para tanto, é importante se apresentar os fluxos informacionais do desenvolvimento sustentável necessários para se medir o benefício daqueles que parecem ter sido deixados para trás – incluindo principalmente os pobres, os vulneráveis, aqueles enfrentando desigualdade de qualquer tipo, injustiça, discriminação, falta de educação e desemprego.

As questões referentes ao levantamento realizado dos fluxos informacionais do desenvolvimento sustentável que permeiam o Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável são detalhadas adiante, para se estabelecer os quantitativos para os indicadores das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

3.3.2 O Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável e o delineamento dos fluxos informacionais do desenvolvimento sustentável

O parágrafo 47, da Agenda 2030, enuncia que o Fórum Político de Alto Nível sobre o Desenvolvimento Sustentável, sob os auspícios do *Economic and Social Council*⁸² (ECOSOC),

⁸² Conselho Econômico e Social.

terá o papel central na supervisão do acompanhamento e da avaliação em nível global das revisões periódicas voluntárias, conduzidas pelos Estados-nação – países desenvolvidos e em desenvolvimento – com a participação de várias partes interessadas (United Nations, 2013a, 2015).

As *Voluntary National Reviews*⁸³ (VNR) devem facilitar a troca de experiências, incluindo sucessos, desafios e lições aprendidas, com vistas a acelerar a implementação da Agenda 2030. As VNR também visam buscar o fortalecimento das políticas e instituições de governos e mobilizar o apoio e parcerias de múltiplas partes interessadas, para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (United Nations, 2013a, 2015).

Para a realização das Revisões Nacionais Voluntárias, fluxos informacionais do desenvolvimento sustentável são estabelecidos entre os Estados-nação e as Nações Unidas que intentam a reunião de dados para atender as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, integrantes do Regime Internacional de Informação para o Desenvolvimento Sustentável.

Os governantes desses Estados-nação informam os dados que são usados para representar os quantitativos requeridos pelas metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, tendo como opção as informações aglutinadas por órgãos de informação governamentais, grupos da sociedade civil e comunidade científica.

Por conseguinte, as Nações Unidas escolhem “quais os meios e recursos preferenciais de informação, os padrões de excelência e os modelos de sua organização, interação e distribuição, vigentes em certo tempo, lugar e circunstância, conforme certas possibilidades culturais e certas relações de poder” (González de Gómez, 2003, p.61), que identificam o Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável, que permeia a Agenda 2030 e se materializam em relatórios de revisões voluntárias apresentados pelos Estados-nação.

Tendo em vista tais conjecturas, o *Inter-Agency and Expert Group on Sustainable Development Goal Indicators*⁸⁴ (IAEG-SDG), das Nações Unidas, elaborou regras para aferição dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável por meio de um *global indicator framework for Sustainable Development Goals*⁸⁵, em março de 2017, na 48ª Sessão da Comissão de Estatística realizada (United Nations, 2017a), que permitem verificar os fluxos de informações entre os Estados-nação e as Nações Unidas.

⁸³ Revisões Nacionais Voluntárias.

⁸⁴ Grupo Interinstitucional e de Especialistas em Indicadores de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

⁸⁵ Quadro de indicadores globais para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Para facilitar a implementação das regras estruturadas pelos indicadores globais⁸⁶, todos os indicadores são classificados pelo IAEG-SDG em três níveis, com base em seu nível de desenvolvimento metodológico e na disponibilidade de dados em nível global, nacional e regional.

Nível 1: o indicador é conceitualmente claro, tem uma metodologia estabelecida internacionalmente e padrões estão disponíveis, e os dados são produzidos regularmente pelos países para pelo menos 50 por cento dos países e da população em todas as regiões onde o indicador é relevante.

Nível 2: o indicador é conceitualmente claro, tem uma metodologia estabelecida internacionalmente e padrões estão disponíveis, mas os dados não são produzidos regularmente pelos países.

Nível 3: Nenhuma metodologia ou padrões estabelecidos internacionalmente estão disponíveis para o indicador, mas a metodologia / padrões estão sendo (ou serão) desenvolvidos ou testados (United Nations, 2017b, p.7).

Posteriormente, os indicadores globais foram adotados pela Assembleia Geral das Nações Unidas, pela Resolução de 6 de julho de 2017. De acordo com o documento *Work of the Statistical Commission pertaining to the 2030 Agenda for Sustainable Development*⁸⁷, o quadro de indicadores deve ser refinado anualmente e revisado de forma abrangente pela Comissão de Estatística. O quadro de indicadores globais deve ser complementado por indicadores em níveis regional e nacional, a ser desenvolvido pelos Estados-membros (United Nations, 2017c).

Consequentemente, refinamentos anuais são incluídos na estrutura dos indicadores à medida que ocorrem. O IAEG-SDG propôs 36 mudanças importantes na estrutura dos indicadores que englobaram substituições, revisões, acréscimos e exclusões, como parte da Revisão Compreensiva de 2020, que foram aprovadas na 51ª Sessão da Comissão de Estatística, em março de 2020. Em 28 de dezembro de 2020, a classificação de nível atualizada continha 130 indicadores de Nível I, 97 indicadores de Nível II e 4 indicadores com vários níveis – diferentes componentes do indicador são classificados em diferentes níveis (United Nations, 2020b).

Todos os indicadores são igualmente importantes, e o estabelecimento do sistema de níveis destina-se exclusivamente a auxiliar no desenvolvimento de estratégias globais de implementação. Para indicadores de nível I e II, a disponibilidade de dados em nível nacional pode não estar necessariamente alinhada com a classificação de nível global e os países podem criar sua própria classificação de nível para implementação (United Nations, 2022a).

⁸⁶ Os indicadores são a espinha dorsal do monitoramento do progresso em direção aos ODS. A estrutura de indicadores criada pelo Grupo Interinstitucional e de Especialistas em Indicadores de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável é uma ferramenta de gestão para ajudar os países a desenvolverem estratégias de implementação e alocar recursos de acordo, bem como possibilitar um boletim para medir o progresso em direção ao desenvolvimento sustentável e ajudar a garantir a responsabilidade de todas as partes interessadas para alcançar os ODS.

⁸⁷ Trabalho da Comissão de Estatística pertinente à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável

A classificação de nível foi mais uma vez atualizada em 4 de fevereiro de 2022, para 136 indicadores no Nível I, 91 indicadores no Nível II e 4 indicadores que possuem vários níveis. A tabela publicada em 6 de abril de 2022 contém todas as atualizações anteriores desde 2016, bem como quaisquer decisões da 53ª Sessão da Comissão Estatística das Nações Unidas, que ocorreu em março de 2022. As mudanças incluem aprimoramentos em três indicadores aprovados pela comissão. O documento descreve os órgãos custodiantes e parceiros dos indicadores (United Nations, 2022a).

Dessa forma, a estrutura global de indicadores inclui 231 indicadores exclusivos. Contudo, o número total de indicadores listados na estrutura global de indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável é de 248. Isso ocorre porque 13 indicadores⁸⁸ se repetem em duas ou três metas diferentes (United Nations, 2022a).

Para verificação das métricas dos indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável dos Estados-nação, que geram conhecimento para as Nações Unidas, os fluxos informacionais do desenvolvimento sustentável se apresentam como “elemento fundamental dos ambientes informacionais, de tal forma que não há ambiente informacional sem haver fluxos de informação. Os fluxos informacionais são reflexos naturais dos ambientes ao qual pertencem tanto em relação ao conteúdo quanto em relação à forma que ocorre” (Valentim, 2013, p. 299).

Dessa forma, no que tange ao Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável, observam-se fluxos informacionais para o desenvolvimento sustentável que são de grande importância para dar visibilidade aos resultados do Regime de Informação Internacional, composto pelos indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

Entende-se os fluxos informacionais do desenvolvimento sustentável como os movimentos que representam os processos e procedimentos com a finalidade de agregar as especificidades de jurisdição estabelecidas nos diferentes níveis governamentais – federal, estadual e municipal – dos Estados-nação, para compor os resultados dos indicadores das metas e objetivos da Agenda 2030, apresentados nos relatórios de revisões periódicas voluntárias para as Nações Unidas.

Esses fluxos se movem em dois níveis: internos e extremos. Os fluxos informacionais internos se movimentam entre os elementos do sistema nacional – dados oficiais disponíveis, dados de estudos da sociedade civil e dados de pesquisas acadêmicas – que englobam

⁸⁸ Os indicadores na estrutura de indicadores globais que se repetem são os seguintes: (1) 7.b.1/12.a.1; (2) 8.4.1/12.2.1; (3) 8.4.2/12.2.2; (4) 10.3.1/16.b.1; (5) 10.6.1/16.8.1; (6) 13.2.1/13.b.1 (com uma pequena alteração); (7) 15.7.1/15.c.1; (8) 15.a.1/15.b.1; (9) 1.5.1/11.5.1/13.1.1; (10) 1.5.2/11.5.2; (11) 1.5.3/11.b.1/13.1.2; (12) 1.5.4/11.b.2/13.1.3; e, (13) 4.7.1/12.8.1/13.3.1 (United Nations, 2022b).

informações sobre as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental, e se orientam para a sua organização e controle.

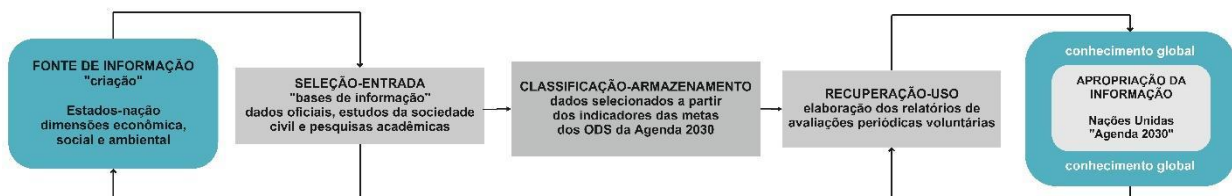
Possuem ainda como premissa, a racionalidade técnica que mapeia a sucessão de eventos nas três áreas distintas e a racionalidade produtivista por maximizar o uso de espaços de armazenamento chamados de bases de informação, que se apresentam como fonte indispensável para gerar conhecimento sobre os dados produzidos pelo Estado-nação.

Nas palavras de Barreto (2002, p. 21), “o fluxo interno se agrega por uma premissa de razão prática, em um campo de ação que permite tomar decisões e um agir baseado em princípios. É o mundo do gerenciamento e controle da informação”. A informação criada passa por seleção, armazenamento e recuperação. Já os fluxos informacionais de segundo nível acontecem nas extremidades do fluxo interno, quando os Estados-nação selecionam, armazenam e recuperam as informações e dados de acordo com os indicadores da Agenda 2030, para formalizar seus Relatórios de Revisões Periódicas Voluntárias.

Nesse contexto, “os fluxos extremos são aqueles que por sua atuação mostram a Essência do fenômeno de transformação” (Barreto, 2002, p. 21) entre os dados coletados por órgãos de informação governamental dos países, grupos da sociedade civil ou comunidade científica, que aglutinam informações sobre o desenvolvimento nacional, em razão dos indicadores da Agenda 2030 e os apresentam nos Relatórios de Revisões Periódicas Voluntárias.

Os indicadores são totalizados no sistema de informação das Nações Unidas e resultam em conhecimento global das realidades dos Estados-nação. Conseqüentemente, “na extremidade esquerda do fluxo interno, e agora não se trata apenas de uma premissa técnica, mas da promessa, da esperança da transformação da informação gerada pelo autor [Estados-nação] para um conhecimento assimilado pelo receptor [Nações Unidas]” (Barreto, 2002, p. 21) (Figura 7).

Figura 7 - Fluxos Informacionais do desenvolvimento sustentável



Fonte: Elaboração própria (2023), a partir de Barreto (2002).

Sequencialmente, no outro extremo do fluxo interno, um novo fenômeno informacional ocorre, “cuja Essência⁸⁹ está na força da passagem de uma experiência, um fato ou uma ideia que está delineada em uma linguagem de pensamento do agente criador [Estados-nação], para uma inscrição de informação [...]” (Barreto, 2002, p. 21) nos relatórios e nos *rankings* elaborados pelas Nações Unidas (Figura 7).

A partir desses fenômenos, verifica-se que o Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável apresenta atributos que indicam os fluxos informacionais do desenvolvimento sustentável a serem adotados para aferição do progresso das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável apresentados nos indicadores. Contudo, de acordo com González de Gómez (2002, p. 37), “a competência de agir de modo convergente, ainda que mantendo as especificidades de jurisdição estabelecidas nos diferentes níveis governamentais (federal, estadual e municipal), será um fator decisivo na otimização, fragmentação ou ausência de um fluxo de informação”.

Os indicadores fazem parte da dimensão técnica das políticas públicas para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. A partir dos indicadores é possível avaliar a evolução das questões e dos fenômenos em que as políticas públicas estão intervindo. A importância dos fluxos informacionais do desenvolvimento sustentável para compor esses indicadores, é evidenciada na já citada meta 18 do ODS 17, sob o título “Dados, monitoramento e prestação de contas” (Nações Unidas Brasil, [2015]).

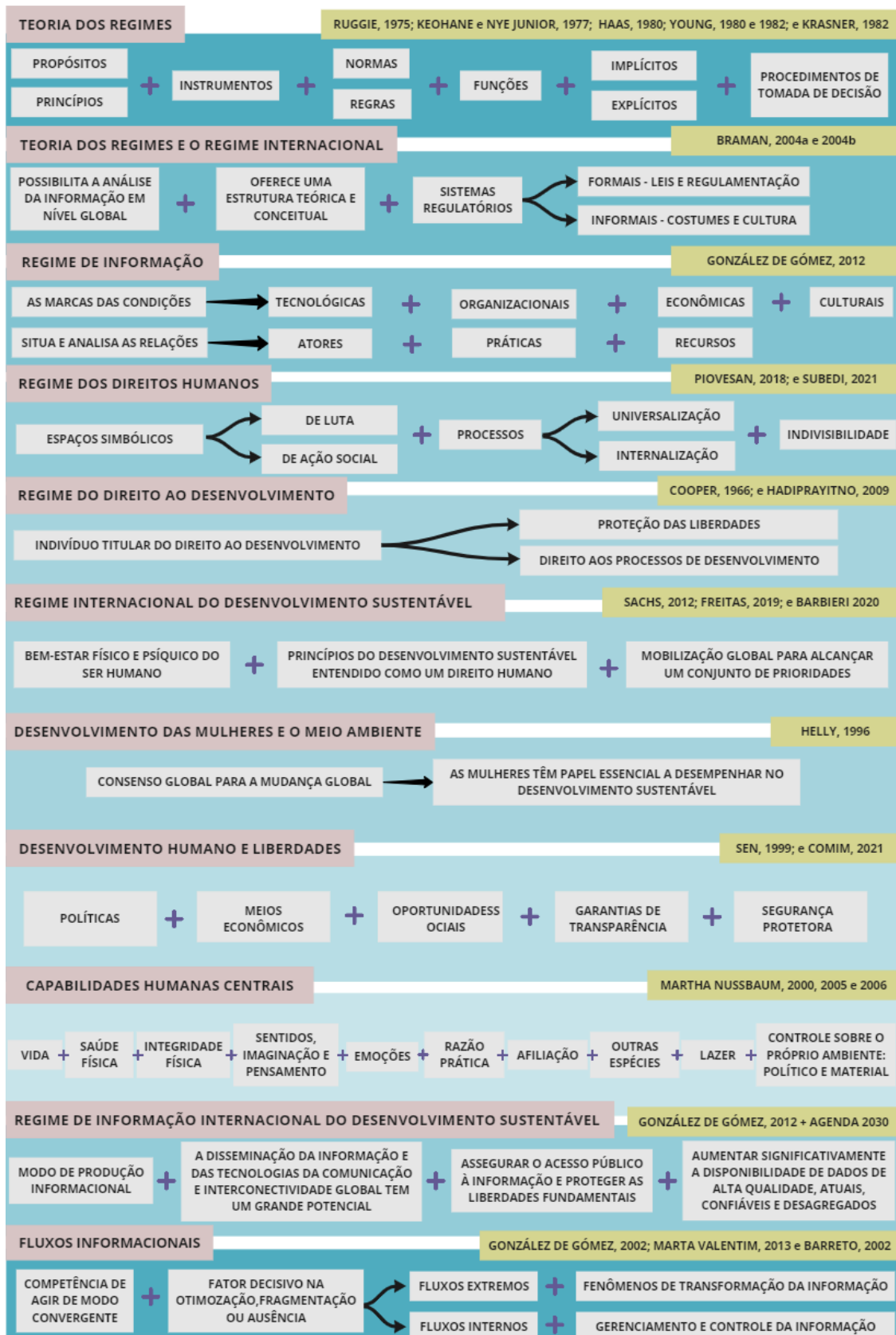
Com o propósito de resumir os enunciados abordados, descortina-se uma figura-síntese que retrata o referencial teórico central:

- (a) da Teoria dos Regimes;
- (b) da Teoria dos Regimes e o Regime Internacional;
- (c) do Regime de Informação;
- (d) do Regime dos Direitos Humanos;
- (e) do Regime do Direito ao Desenvolvimento;
- (f) do Regime Internacional do Desenvolvimento Sustentável;
- (g) do desenvolvimento das mulheres e o meio ambiente;
- (h) do desenvolvimento humano e liberdades;
- (i) das capacidades humanas centrais;
- (j) do Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável; e,

⁸⁹ O termo Essência é grafado em letra maiúscula pelo autor, que explica ser uma “ação com vigor de propósitos; a estrutura em que vigora; onde o fenômeno desenvolve a força de seu vigor. Escreve-se o E em maiúscula para diferenciar de essência, com natureza” (Barreto, 2002, p. 21).

(k) dos fluxos informacionais (Figura 8).

Figura 8 - Síntese do referencial teórico central



Fonte: Elaboração própria (2023).

No encadeamento, apresentam-se, a seguir, conjecturas sobre o Estado brasileiro rumo ao desenvolvimento sustentável, as Revisões Nacionais Voluntárias dos países latino-americanos e os resultados dos relatórios internacionais, com apontamentos dos resultados brasileiros.

3.4 O ESTADO BRASILEIRO, AS REVISÕES NACIONAIS VOLUNTÁRIAS DOS PAÍSES LATINO-AMERICANOS E OS RELATÓRIOS INTERNACIONAIS

Para a elaboração de ações com vista à Agenda 2030, o Estado brasileiro, em 27 de outubro de 2016, presidido por Michel Temer, criou a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS), com a finalidade de internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil. A CNODS está regulamentada no Decreto nº 8.892, de 27 de outubro de 2016, integra a estrutura da Secretaria de Governo da Presidência da República (Segov/PR), e constitui instância de governança nacional da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável no Brasil (Brasil, 2016a).

Como visão, a Comissão deve “Ser indutora da implementação dos ODS, por meio de um processo colaborativo e participativo, para alcance de todos os objetivos e metas da Agenda 2030 Brasil”, e como missão, objetiva: “Criar mecanismos institucionais que estabeleçam as condições adequadas à implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, incluindo estratégias para a territorialização, a definição de metas e indicadores, processos participativos, meios de implementação, acompanhamento e monitoramento da Agenda 2030” (Brasil, 2017b).

Nos primeiros trabalhos planejados, a Comissão formou, em 27 de julho de 2018, a “Câmara Temática Parcerias e Meios de Implementação” (CTPMI) para subsidiar as decisões por meio da elaboração de estudos técnicos e propostas referentes ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de políticas e ações relativas às parcerias e aos meios de implementação necessários à concretização dos objetivos e das metas da Agenda 2030. A CTPMI elaborou um “Plano de Ação para o período 2017-2019” com o objetivo de contribuir para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em todo o território nacional, além de disseminar a Agenda 2030 e aprimorar as políticas públicas que visavam ajudar o Brasil a alcançar as metas estabelecidas pelas Nações Unidas. O Plano traçou um roteiro de prioridades estabelecidas pela Comissão para apoiar a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável por meio de cinco grandes eixos estratégicos: o primeiro é transversal da Comissão de “gestão e

governança”, e os outros quatro são finalísticos da Agenda 2030 de “disseminação”, “internalização”, “interiorização”, “acompanhamento e monitoramento” (Brasil, 2017a) (Figura 9).

Figura 9 - Eixos estratégicos no Plano de Ação da CNODS 2017-2019



Fonte: Brasil (2017a).

Contudo, no governo do presidente Jair Messias Bolsonaro, em 18 de dezembro de 2019, a comissão foi extinta pelo Decreto nº 10.179, (Brasil, 2019b). O último trabalho apresentado pela comissão foi o “Relatório de Atividades 2017-2018”, em 2018, que destaca o enorme impulso alcançado para o monitoramento do progresso nacional no cumprimento das metas e objetivos da Agenda 2030 e a importância do documento “ODS – Metas Nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Proposta de adequação” que estabelece o amplo processo de debate que a comissão Nacional tinha a intenção de implementar junto aos governos, setores empresariais, acadêmicos e organizações da sociedade civil como um todo, para situar a Agenda 2030 no centro da estratégia de desenvolvimento do País (Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, 2018).

Ressalta-se que novas perspectivas foram estabelecidas com o novo governo de Luiz Inácio Lula da Silva, mais conhecido como Lula, desde 1º de janeiro de 2023. Em 15 de junho de 2023, órgãos públicos da administração federal, associações estaduais, entidades municipalistas, redes nacionais, especialistas e membros da sociedade civil e iniciativa privada participaram do primeiro “Encontro dos Diálogos para Retomada da Agenda 2030 e dos Objetivos de

Desenvolvimento Sustentável no Governo Federal”, na Escola Nacional de Administração Pública (Enap), em Brasília, DF. Organizado pela Secretaria-Geral da Presidência da República, o encontro marcou a volta dos diálogos com a sociedade, para enfrentar o enorme desafio de acelerar a implementação da Agenda 2030, no Brasil (Brasil, 2023g). A Comissão Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável foi revigorada pelo Decreto nº 11.397, de 21 de janeiro de 2023, como órgão colegiado da Secretaria-Geral da Presidência da República (Brasil, 2023h).

Em 1 de agosto de 2023, o governo brasileiro e a Organização das Nações Unidas (ONU) assinaram o novo Marco de Cooperação Estado brasileiro-Nações Unidas - *United Nations Sustainable Development Cooperation Framework*⁹⁰ (UNSDCF) 2023-2027. Esse documento será o principal instrumento de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades de apoio das Nações Unidas ao Brasil, para o cumprimento da Agenda 2030. Essa cooperação também expressa a visão do Estado brasileiro sobre os seus próprios desafios, pontos fortes de atuação e prioridades em atividades das Nações Unidas, que tenham impactos concretos no desenvolvimento sustentável da nação (Nações Unidas Brasil, 2023).

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável também tiveram destaque na presidência indiana do G20⁹¹, em 2023, ano em que os países membros da ONU avaliaram o estado de cumprimento da Agenda 2030 e definiram iniciativas para acelerá-la. O monitoramento da Agenda 2030 também pode ajudar a resgatar o protagonismo do Brasil no debate sobre desenvolvimento sustentável, ampliando a voz dos países em desenvolvimento em foros internacionais como o G20 e o BRICS⁹². Políticas públicas em todo o mundo têm sido orientadas para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

No tocante ao Legislativo brasileiro, até agosto de 2023, havia algumas proposições para seguir com a implementação da Agenda 2030 no país. Destaca-se o Projeto de Lei nº 1308, de 8 de abril de 2021, que institui a Política de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, do deputado Nilto Tatto, do Partido dos Trabalhadores (PT) de São Paulo (SP). A iniciativa possui cinco objetivos:

⁹⁰ *The United Nations Sustainable Development Cooperation Framework* (anteriormente denominado *United Nations Development Assistance Framework*) é o instrumento mais importante para o planejamento e implementação das atividades de desenvolvimento das Nações Unidas em nível nacional. O Quadro de Cooperação – um acordo entre as Nações Unidas e o governo anfitrião – determina e reflete as contribuições do sistema de desenvolvimento das Nações Unidas no país e molda a configuração dos recursos necessários dentro e fora do país (United Nations, 2018b).

⁹¹ Grupo formado pelos ministros de finanças e chefes dos Bancos Centrais das 19 maiores economias do mundo mais a União Europeia. Foi criado em 1999, após as sucessivas crises financeiras da década de 1990.

⁹² Grupo formado pelo Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul.

(1) reconhecer o papel estratégico do planejamento nas políticas ambientais, sociais, urbanas, econômicas, culturais e da saúde, integrar a Agenda 2030 aos planos, programas e políticas públicas do país;

(2) implementar a Agenda 2030 nas entidades do poder público, a integração e a participação dos atores sociais e políticos envolvidos na implementação da Agenda 2030, a internalização, difusão, transparência, publicidade e participação social no processo de implementação da Agenda 2030;

(3) cadastrar e monitorar o desempenho dos objetivos e metas da Agenda 2030;

(4) auxiliar o cadastramento das iniciativas da sociedade civil organizada relacionadas à Agenda 2030; e.

(5) incentivar e articular iniciativas com o primeiro, o segundo e o terceiro setor, com o objetivo de disseminar e implementar a Agenda 2030 (Brasil, 2021b).

No último andamento dessa proposição legislativa (Projeto de Lei nº 1308/2021) do deputado federal Nilto Tatto, em 16 de maio de 2023 aconteceu a designação de novo relator para dar seguimento dos trâmites na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS), tendo sido escolhido o deputado federal Fernando Mineiro (PT-RN) (Brasil, 2021b).

Segue-se com considerações acerca do Fórum Político de Alto Nível sobre Desenvolvimento Sustentável e os Relatórios de Revisões Periódicas Voluntárias dos países Latino-americanos.

3.4.1 O Fórum Político de Alto Nível sobre Desenvolvimento Sustentável e os Relatórios de Revisões Periódicas Voluntárias dos países Latino-americanos

O Fórum Político de Alto Nível sobre Desenvolvimento Sustentável tem um papel central no acompanhamento e revisão da Agenda 2030, em nível global. O Fórum teve, até 2023, onze encontros que ocorreram a partir de 2013. Os ocorridos em 2021 e 2022 abordaram as questões provenientes da pandemia de coronavírus. Em 2021, o Fórum discutiu os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 1 sobre erradicação da pobreza, 2 sobre fome zero, 3 sobre boa saúde e bem-estar, 8 sobre trabalho decente e crescimento econômico, 10 sobre redução das desigualdades, 12 sobre consumo e produção responsáveis, 13 sobre clima ação, 16 sobre paz, justiça e instituições fortes e 17 sobre parcerias em profundidade sob o tema foi “Recuperação sustentável e resiliente da pandemia COVID-19, que promove as dimensões econômica, social e ambiental do desenvolvimento sustentável: construindo um caminho inclusivo e eficaz para o

cumprimento da Agenda 2030 no contexto da década de ação e entrega para o desenvolvimento sustentável”. O Fórum também considerou a natureza integrada, indivisível e interligada dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Nesse encontro 42 países⁹³ realizaram as análises nacionais voluntárias da implementação da Agenda 2030 em 2021, demonstrando resultados e intenções pós-pandemia no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. O Secretário-Geral António Guterres explicou que a Agenda 2030 é o nosso roteiro e seus objetivos e metas são ferramentas para chegar lá (United Nations, 2021a, 2021b).

Em 2022, o tema foi “Recuperar melhor da doença do coronavírus (COVID-19) enquanto avança na implementação total da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”. O Fórum revisou em profundidade os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 4 sobre educação de qualidade, 5 sobre igualdade de gênero, 14 sobre a vida abaixo da água, 15 sobre a vida na terra e 17 sobre parcerias para os Objetivos, levando em consideração os diferentes impactos da pandemia de COVID-19 em todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Naquele ano somente Argentina, El Salvador e Uruguai apresentaram relatórios (United Nations, [2022c]).

Quanto à apresentação dos relatórios de Revisões Nacionais Voluntárias, sob a égide da divulgação de informações, dados e prestação de contas das ações e políticas públicas em prol dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o Brasil apresentou seu **primeiro e único** “Relatório Nacional Voluntário sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Brasil 2017”, no Fórum Político de Alto Nível das Nações Unidas, em 2017, que teve como foco da revisão os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 1, 2, 3, 5, 9, 14 e 17, e como tema central “Erradicar a Pobreza e Promover a Prosperidade em um Mundo em Transformação” (Brasil, 2017b).

Por outro lado, até o Fórum de 2022, outros Estados-Nação da América Latina e Caribe se mostraram mais comprometidos com o alcance da Agenda 2030 e com a prestação de contas às Nações Unidas. O Estado-Nação que mais se destacou na apresentação da Revisão Nacional Voluntária foi o Uruguai, com 4 (quatro) relatórios, seguido pela Argentina, Colômbia, Guatemala e México, com 3 (três) relatórios; Chile, Costa Rica, Equador, El Salvador, Honduras, Panamá, Paraguai, Peru e República Dominicana, com 2 (dois) relatórios.

Como o Brasil, Antígua e Barbuda, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Cuba, Dominica, Granada, Guiana, Jamaica, Nicarágua, São Vicente e Granadinas, Santa Lucia,

⁹³ Os 42 países que entregaram os Relatórios de Revisão Nacional foram: Afeganistão, Angola, Antígua e Barbuda, Azerbaijão, Bahamas, Butão, Bolívia, Cabo Verde, Chade, China, Colômbia, Cuba, Chipre, República Tcheca, República Popular Democrática da Coreia, Dinamarca, República Dominicana, Egito, Alemanha, Guatemala, Indonésia, Iraque, Japão, República Popular Democrática do Laos, Madagascar, Malásia, Ilha Marshall, México, Namíbia, Nicarágua, Níger, Noruega, Paraguai, Catar, San Marino, Serra Leoa, Espanha, Suécia. Tailândia, Tunísia, Uruguai e Zimbábue (United Nations, 2021b).

Suriname, Trindade e Tobago e Venezuela apresentaram apenas 1 (um) relatório. Dos 33 Estados-Nação, só 2 (dois) não apresentaram relatório algum: Haiti e São Cristóvão e Nevis, os outros 31 apresentaram pelo menos 1 (um) relatório.

Os anos em que os países relacionados na coluna 1 (um) apresentaram relatórios estão evidenciados com o símbolo asterisco entre parênteses – (*) – nas respectivas colunas de cada ano, no período de 2016 a 2022 (Quadro 2).

Quadro 2 - Revisões Nacionais Voluntárias dos Estados-nação da América Latina e Caribe sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: 2016-2022

(continua)

Estados-Nação da América Latina e Caribe	Revisões Nacionais Voluntárias						
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Antígua e Barbuda						(*)	
Argentina		(*)			(*)		(*)
Bahamas			(*)				
Barbados					(*)		
Belize		(*)					
Bolívia						(*)	
Brasil		(*)					
Chile		(*)		(*)			
Colômbia	(*)		(*)			(*)	
Costa Rica		(*)			(*)		
Cuba						(*)	
Dominica							(*)
Equador			(*)		(*)		
El Salvador		(*)					(*)
Granada							(*)
Guatemala		(*)		(*)		(*)	
Guiana				(*)			
Haiti							
Honduras		(*)			(*)		
Jamaica			(*)				
México	(*)				(*)	(*)	
Nicarágua							
Panamá		(*)			(*)		
Paraguai			(*)			(*)	

Estados-Nação da América Latina e Caribe	Revisões Nacionais Voluntárias						
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Peru		(*)			(*)		
República Dominicana			(*)			(*)	
São Cristóvão e Nevis							
São Vicente e Granadinas					(*)		
Santa Lúcia				(*)			
Suriname							(*)
Trindade e Tobago					(*)		
Uruguai		(*)	(*)			(*)	(*)
Venezuela	(*)						

Fonte: Elaboração própria (2023), a partir do High-level Political Forum on Sustainable Development. Countries who have presented their Voluntary National Review (United Nations, 2022d) e da ECLAC' Community of Practice on the Voluntary National Reviews (Economic Commission for Latin America and the Caribbean; United Nations Development Programme, [2023?]).

Importante destacar que a Agenda 2030 contempla um roteiro para o desenvolvimento sustentável, apostando numa agenda transformadora em termos sociais, econômicos e ambientais. Em particular, o Estado do Uruguai tem se comprometido com a integração de objetivos ambientais e a mitigação e adaptação às mudanças climáticas em suas decisões de política econômica.

Nos Fóruns Político de Alto Nível, o Uruguai foi o Estado-nação da América Latina e Caribe que mais prestou conta de suas ações sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 às Nações Unidas. Apresentou 4 (quatro) documentos de Revisão Nacional Voluntária.

O último relatório de 2022, do Uruguai, destaca que a experiência virtual na educação, que aconteceu durante a pandemia, foi um momento de aprendizado e reforço do uso das plataformas educacionais, pelos professores, além de assinalar a necessidade de estratégias pedagógicas e didáticas, para conseguir a transmissão dos conteúdos em um formato ao qual professores e alunos não estavam acostumados. A experiência implicou na intensa utilização de ferramentas de informática que, embora se tenham consolidado como “grandes aliadas” do Sistema Educativo na virtualidade, demonstraram também que há um longo caminho a percorrer e que, seguramente, nunca será possível se igualar como base do sistema ao ensino presencial (Uruguai, 2022).

Com esse resultado, o Uruguai demonstra seu compromisso com a transparência de dados e informações e a relevância da recuperação da informação para compor as métricas dos indicadores e monitoramento dos Objetivos da Agenda 2030.

Em 2023, o Fórum foi realizado de 10 a 19 de julho, em Nova York, sob o tema “Acelerando a recuperação da doença do coronavírus (COVID-19) e a plena implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável em todos os níveis”. No Fórum, os participantes discutiram ainda mais as medidas de recuperação eficazes e inclusivas para lidar com os impactos da pandemia de COVID-19 nos ODS e explorar orientações políticas acionáveis para a plena implementação da Agenda 2030, em todos os níveis (United Nations, 2023).

Sem prejuízo da natureza integrada, indivisível e interligada dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, o Fórum de 2023 revisou em profundidade os Objetivos 6, sobre água limpa e saneamento, 7, sobre energia limpa e acessível, 9, sobre indústria, inovação e infraestrutura, 11, sobre cidades e comunidades sustentáveis e 17, sobre parcerias para os objetivos (United Nations, 2023).

3.4.2 A Agenda 2030 e os resultados do Brasil

No relatório elaborado pela *University of Cambridge*, em 2021, que apresenta o ranking com o desempenho geral dos Estados-membros das Nações Unidas, que ratificaram a Agenda 2030, o Brasil está em 61º lugar. Os países são classificados por sua pontuação geral que mede o progresso total de um país para alcançar todos os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. A pontuação pode ser interpretada como uma porcentagem do cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Uma pontuação de 100 indica que todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável foram alcançados. A pontuação do Brasil é 71,34% (University of Cambridge, 2021).

A metodologia de classificação da situação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável segue os seguintes parâmetros: 1º) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável conquistados (verde); 2º) Desafios permanecem (amarelo); 3º) Desafios significativos permanecem (laranja); 4º) Principais desafios permanecem (vermelho); e 5º) Informações não avaliadas (cinza). A metodologia de classificação dos avanços dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável segue os seguintes parâmetros: 1º) No caminho certo; 2º) Aumentando moderadamente; 3º) Estagnado; 4º) Decrescente; 5º) Dados não disponíveis (University of Cambridge, 2021).

O relatório da *University of Cambridge - Sustainable Development Report 2021: Includes the SDG Index and Dashboards - The Decade of Action for the Sustainable Development Goals*⁹⁴ apresenta resultados que merecem atenção. Em outras palavras, segundo o Relatório, esta é a situação do Brasil: no ODS 1, desafios permanecem, objetivo estagnado; no ODS 2, desafios significativos permanecem, objetivo estagnado; no ODS 3, principais desafios permanecem, objetivo aumentando moderadamente; no ODS 4, desafios permanecem, objetivo no caminho certo; no ODS 5, desafios significativos permanecem, objetivo aumentando moderadamente; no ODS 6, desafios permanecem, objetivo no caminho certo; no ODS 7, o objetivo está conquistado e no caminho certo; no ODS 8, principais desafios permanecem, objetivo estagnado; ODS 9, desafios significativos permanecem, objetivo estagnado; no ODS 10, principais desafios permanecem, objetivo com dados não disponíveis; no ODS 11, desafios significativos permanecem, objetivo aumentando moderadamente; no ODS 12, principais desafios permanecem, objetivo com dados não disponíveis; no ODS 13, desafios permanecem, objetivo no caminho certo; no ODS 14, principais desafios permanecem, objetivo estagnado; no ODS 15, principais desafios permanecem, objetivo estagnado; ODS 16, principais desafios permanecem, objetivo estagnado; e no ODS 17, desafios permanecem, objetivo no caminho certo (University of Cambridge, 2021) (Figura 10).

Figura 10 – Resultado do Brasil no relatório 2021 sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



Fonte: University of Cambridge (2021).

⁹⁴ Relatório de Desenvolvimento Sustentável 2021: Inclui o Índice ODS e Painéis - A Década de Ação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

O estudo base do Plano Associação Brasileira de Desenvolvimento (ABDE) 2030 aponta que sete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável regrediram ou não estão na trajetória para cumprimento até 2030, oito estão estagnados e apenas um avançou ou já foi cumprido. Entre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável mais atrasados estão a erradicação da pobreza (ODS 1), a promoção do trabalho decente e do crescimento econômico (ODS 8), a redução das desigualdades (ODS 10) e paz, justiça e instituições eficazes (ODS 16).

Entre as metas cruciais que não foram cumpridas está a proporção da população vivendo abaixo da linha de pobreza nacional, que aumentou de 10.97% para 16.09%, entre 2019 e 2021. Já a despesa bruta com P&D em relação ao PIB se encontra em 1,14%, muito abaixo da média de 2,6% dos países da OCDE e de outros países de rendimento médio como a China (2,11%), refletindo a perda da capacidade produtiva da economia brasileira.

Cada indicador das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável recebeu uma nota de zero a cinco, segundo o seu estágio de implementação. Em seguida, foi calculada a média simples para cada ODS. O círculo verde representa ODS com média maior que 4 (avançaram ou foram cumpridos); os círculos amarelos representam os ODS com média entre 2 e 4 (estagnaram); e os círculos em vermelho representam os ODS com média entre 0 e 2 (regrediram ou não serão cumpridos) (Vazquez *et al.*, 2022).

No portal do Estado brasileiro, sob a administração do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com as devidas adaptações da estrutura global de indicadores às realidades brasileiras, são apresentados os resultados de 254 indicadores, divididos pelos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Desses, em 19 de janeiro de 2023, 118 foram produzidos, 74 estavam em análise ou construção, 52 se encontravam sem dados e 10 (dez) não se aplicavam ao Brasil (IBGE, 2023).

Resultados apresentados em pesquisas internacional e nacional, e no portal do Estado brasileiro, somam-se à pesquisa desenvolvida pelo Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030, relatada a seguir.

3.4.3 O Brasil e o esforço da Sociedade Civil em prol da Agenda 2030

Cabe ressaltar que implementar os Objetivos é uma responsabilidade do Estado e de toda a sociedade. A partir dessa premissa, em 9 de setembro de 2014, foi constituído o Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030 (GTSC A2030) (2014a). Sob o lema da Agenda 2030 – Não deixe ninguém para trás –, o grupo trabalha para fazer da palavra acordada pelo Estado brasileiro ação efetiva no cotidiano do país. O grupo foi formado a partir do

entendimento de que a definição e a implementação dos ODS devem levar em conta o acúmulo das organizações da sociedade civil. O grupo atua na defesa de direitos, no combate à desigualdade e no respeito aos limites do planeta, e na difusão, promoção e monitoramento da Agenda 2030, bem como busca divulgar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, mobilizar a sociedade civil e incidir politicamente junto ao Estado brasileiro e ao sistema das Nações Unidas para a sua implementação.

O Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030 (2014b) possui uma carta de princípios que descreve sua missão, objetivos e princípios, que são integrados por orientações que implicam em igualdade, diversidade, solidariedade, respeito à pluralidade, autonomia, transparência e confidencialidade. O grupo também comunica e visibiliza a importância dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e o potencial impacto da sua implementação sobre as pessoas e os territórios, além de reunir, analisar e produzir conteúdo que informa sua incidência e ações de controle social, o que inclui a produção do Relatório Luz⁹⁵. Os dois últimos relatórios (2021-2022) apresentados pelo grupo de trabalho revelam a situação preocupante do Brasil.

No ano de 2021, a quinta edição do Relatório Luz da Sociedade Civil, elaborado pelo GTSC A2030, aponta a importância de implementar políticas baseadas na coleta, publicação e divulgação proativa de dados. Destaca-se no relatório a dificuldade no acesso a estatísticas governamentais atualizadas e o apagão de dados que não conseguiu ocultar o drama vivido pelas parcelas mais vulneráveis da sociedade, duramente golpeada pela crise política que se intensifica, sem respostas eficazes das instituições nacionais. Recomenda valorizar a ciência brasileira, assim como a utilização de evidências e dados, e tomá-la como principal referência para a tomada de decisões em termos de políticas públicas; fortalecer a pesquisa interdisciplinar e a integração entre os centros de pesquisa e organizações da sociedade civil para a padronização de protocolos, melhoramento de banco de dados e divulgação de pesquisas (Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030, 2021).

O relatório sob o título “O Retrato do Brasil em 2021: um país em Retrocesso Acelerado”, disponível nas versões em português e em inglês, traz alertas quanto à dificuldade de cumprir os objetivos em tempos de pandemia e registra a destruição de direitos sociais, ambientais e econômicos, além de direitos civis e políticos. Este é o panorama registrado: 92 metas (54,4%) em retrocesso; 27 (16%) estagnadas; 21 (12,4%) ameaçadas; 13 (7,7%) em progresso insuficiente; e 15 (8,9%) que não dispõem de informação⁹⁶. Nos resultados

⁹⁵ O Relatório Luz é elaborado, desde o início, em 2017, pelo GT Agenda 2030.

⁹⁶ Os 0,6% restantes são referentes a uma meta que não se aplica ao Brasil.

apresentados no relatório não há uma meta sequer com avanço satisfatório (Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030, 2021).

A pesquisa conclui que, após análise conjunta e integrada dos dados, informações e análises expostos nesta publicação, pode-se perceber que o Brasil não deve alcançar diversos objetivos e metas da Agenda 2030. Em algumas situações, os dados sugerem retrocessos a estágios pré-2015, particularmente naqueles relacionados à erradicação da pobreza, redução das desigualdades, democratização da governança, acesso aos serviços públicos universalizados, contenção da devastação ambiental e estabelecimento de parcerias para a capacitação humana e o financiamento voltado ao desenvolvimento sustentável (Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030, 2021).

No ano de 2022, a sexta edição do Relatório Luz da Sociedade Civil, elaborado pelo GT Agenda 2030, disponível também, nas versões em português e em inglês, exigiu esforços extras para a sua concretização. Sob o título “Brasil, 2022: na vanguarda do retrocesso”, o relatório enfatiza que a continuidade do apagão informativo está em desacordo com os compromissos assumidos pelo Brasil no concernente à Agenda 2030. A realidade apresentada pela pesquisa é altamente perigosa. Das 168 metas analisadas aplicáveis ao Brasil apenas uma (a 15.8) teve progresso satisfatório. Onze (6,54%) permaneceram ou entraram em estagnação, 14 (8,33%) estão ameaçadas, 24 estão em progresso insuficiente (14,28%) e 110 (65,47%) estão em retrocesso. Sobre oito metas (4,76%), não há dados. A pesquisa conclui que em comparação com o quinto Relatório Luz de 2021, as metas em retrocesso aumentaram de 92 para 110 e as com progresso insuficiente passaram de 13 para 24 (Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030, 2022).

Os dois relatórios (2021 e 2022) discriminam as principais ações do GTSC A2030 que são: (1) construir parcerias com setores públicos, sociedade civil e Sistema ONU para promoção, disseminação e monitoramento da Agenda 2030; (2) incidir junto a governos, parlamentos, judiciário, instâncias fiscalizadoras nacionais e locais, com o objetivo de alinhar políticas e orçamentos públicos aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; e, (3) produzir conteúdos e análises críticas propositivas, entre eles o Relatório Luz da Sociedade Civil sobre a Agenda 2030 (Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030, 2021, 2022).

A metodologia aplicada nos relatórios (2021 e 2022) para a coleta e análise de dados tem como base os indicadores das metas, adequados à realidade brasileira, considerando dados oficiais disponíveis, dados de estudos da sociedade civil e dados de pesquisas acadêmicas catalogadas na biblioteca SciELO ou no Portal Capes, observados os critérios de série histórica e metodologia consolidada. Adota as seguintes categorias:

(1) retrocesso (quando as políticas ou ações correspondentes foram interrompidas, mudadas ou sofreram esvaziamento orçamentário);

(2) ameaçada (quando, ainda que não haja retrocesso, a meta está em risco, por ações ou inações cujas repercussões comprometem seu alcance);

(3) estagnada (se não houve nenhuma indicação de avanço ou retrocesso estatisticamente significativos);

(4) progresso insuficiente (se a meta apresenta desenvolvimento lento, aquém do necessário para sua implementação efetiva);

(5) progresso satisfatório (a meta está em implementação com chances de ser atingida ao final da Agenda 2030). A observação acrescida no relatório de 2022 é sobre o uso da linguagem inclusiva de gênero (Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030, 2021, 2022).

Os relatórios de 2021 e de 2022 do GTSC A2030 apresentam considerações quanto à necessidade de dados desagregados, estruturados e disponíveis em diversas fontes. Fato este que corrobora os estudos apresentados no relatório da empresa Oliver Wyman, disponibilizado em 2021, no que tange à recuperação e uso de dados governamentais e de terceiros, incluindo os dados dos repositórios científicos, que será apresentado no próximo subitem.

Nesse contexto, segue-se, na próxima Seção, abordando nuances sobre dados, metadados, uso e reúso; relevância e recuperação da informação, que fazem parte do compêndio instrutivo para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

4 DEFERÊNCIAS AOS DADOS, METADADOS E À RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO

A disseminação da informação e das tecnologias da comunicação, bem como da interconectividade global, tem um grande potencial para acelerar o progresso humano, para eliminar o fosso digital e para o desenvolvimento de sociedades do conhecimento, assim como para a inovação científica e tecnológica em áreas tão diversas como medicina e energia (Nações Unidas Brasil, 2015, p. 5).

Esta seção evidencia abordagens sobre dados e metadados, posteriormente, descreve noções sobre relevância, as controvérsias do julgamento da relevância na Recuperação da Informação e a importância do reuso dos dados para compor os indicadores da Agenda 2030 e aferição de resultados no âmbito legislativo. Identifica também a intangibilidade dos dados para apontamento das vulnerabilidades das mulheres. Discorre sobre as estatísticas oficiais e a importância dos dados desagregados, para a mensuração dos indicadores da Agenda 2030. Apresenta a Plataforma e o Relatório dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2021, das Nações Unidas. Demonstra a importância dos Parlamentos Nacionais para a disseminação da informação, construção de normativas e políticas públicas sustentáveis, e aborda as informações legislativas que precedem os dados quantitativos apresentados nos indicadores brasileiros. Evidencia-se, por fim, uma taxonomia para representar e organizar os dados legislativos em atendimento ao objetivo específico três.

4.1 ENTENDIMENTOS SOBRE DADOS E METADADOS

O Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística define dado como a “representação de todo e qualquer elemento de conteúdo cognitivo, passível de ser comunicada, processada e interpretada de forma manual ou automática” (Arquivo Nacional, 2005). Originário do século XVII, o termo dado (*data*) significa única peça de informação. Trata-se de fatos, informações estatísticas, caracteres, símbolos de operações lógicas executadas em computador, objetos digitais (textos, números, imagens, etc.) (Semeler, 2017).

O desenvolvimento das tecnologias digitais de informação e comunicação, e o seu uso em quase todas as atividades humanas, fez com que os dados fossem cada vez mais gerados em dispositivos e compartilhados na web. Portanto, dado é “o registro do atributo de um ente, objeto ou fenômeno” (Gomes; Pimenta; Schneider, 2019, p. 5) que “[...] criado em formato digital (*digital-born*) ou convertido para o formato digital (*digitalizados*) [...] possa ser usado para a geração de insights de informação e conhecimento” (Semeler; Pinto, 2019, p. 115).

Esses dados podem ser compreendidos, manipulados, interpretados e comunicados. Ao serem totalizados e contextualizados, os dados recuperados e organizados resultam em informações, com a possibilidade de disseminação e acesso para prover conhecimento.

No tocante às pesquisas científicas, os dados são insumos ou evidências de pesquisa, que podem ser criados, coletados, observados, registrados por pesquisadores, para a elaboração de resultados de estudos científicos. Cada área do conhecimento concede a esses dados características, atribuições e fundamentos conforme as suas necessidades e contextos. Esse tipo de dado, validado e compartilhado na comunidade científica, contribui para o desenvolvimento da ciência, e requer estudos que desvendam a sua complexidade (conceitos, métodos, técnicas, tecnologias relacionadas ao seu uso) (Semeler, 2017).

Podem assumir formas diferentes, e as definições de dados de pesquisa podem variar de acordo com o domínio do campo e a comunidade de pesquisa. Quando não manipulados, os dados são categorizados como primários, e quando manipulados (filtrados, analisados, organizados) pelos pesquisadores, são chamados de secundários (Semeler, 2017; Semeler; Pinto, 2019).

Importante ressaltar que se pode fazer distinção entre dados de pesquisa e outros materiais de pesquisa associados, alguns dos quais podem ser necessários juntamente com os dados de pesquisa para entender os próprios dados apresentados nos resultados. Para tanto, os dados de pesquisa são produtos heterogêneos e contextualizados em determinados *corpus* e *locus* de estudo e dentro de cada disciplina acadêmica.

Portanto, os dados de pesquisa podem assumir diferentes formas, e as definições de dados de pesquisa podem variar de acordo com a comunidade de pesquisa. À vista disso, identifica-se a seguir conceitos de dados e especificidades sobre registro e acessibilidade nos institutos internacionais⁹⁷, que possibilitam à comunidade científica analisar e validar os resultados de um estudo.

No âmbito da pesquisa científica, a definição da *National Science Foundation* (NSF)⁹⁸ descreve os dados como algo determinado pela comunidade de interesse através do processo de revisão por pares e gestão de programas. Exemplos de dados fornecidos pela NSF incluem dados, amostras, coletas físicas, software, modelos, entre outros. Conforme a NSF, o acesso público aos dados tem como objetivo acelerar a disseminação de resultados de pesquisas

⁹⁷ Os institutos apresentados foram escolhidos por estabelecerem definições de dados afins que envolvem validade e presumem compartilhamento de dados entre a comunidade.

⁹⁸ A *National Science Foundation* (NSF) é uma agência federal independente criada pelo Congresso dos Estados Unidos em 1950, para promover o progresso da ciência; promover a saúde, a prosperidade e o bem-estar nacional; para garantir a defesa nacional. (National Science Foundation, 2005).

fundamentais que irão avançar as fronteiras do conhecimento e ajudar a garantir a prosperidade futura da nação. A política de gestão de dados da NSF é baseada na compreensão de que a comunicação clara e aberta dos resultados da pesquisa é fundamental para cumprir a missão principal do organismo, de promover o progresso da ciência (National Science Foundation, 2015).

O relatório *Long-Lived Digital Data Collections: Enabling Research and Education in the 21st Century*, do *National Science Board*, da NSF, de setembro de 2005, utiliza o termo 'dados' para se referir a qualquer informação que possa ser armazenada em formato digital, incluindo texto, números, imagens, vídeo ou filmes, áudio, software, algoritmos, equações, animações, modelos, simulações, entre outras. O relatório informa que esses dados podem ser gerados por vários meios, incluindo observação, computação ou experimento. No universo da coleta de dados, muitas características são consideradas, como a natureza dos dados, sua reprodutibilidade e o nível de processamento e curadoria ao qual foram submetidos. Cada faceta dos dados tem implicações políticas importantes. Em uma coleção, a natureza dos dados pode ser variada, incluindo números, imagens, fluxos de vídeo ou áudio, informações de versão de software, algoritmos, equações, animações ou modelos/simulações (National Science Foundation, 2005).

Quanto à reprodutibilidade, com vistas a preservação, depende da origem em que esses dados foram coletados. Se os dados são observacionais, geralmente são arquivados indefinidamente⁹⁹. Se os dados são computacionais, a preservação em um repositório de longo prazo não é necessária porque os dados podem ser reproduzidos, contudo, o arquivamento do próprio modelo e de um conjunto robusto de metadados, é essencial. Se os dados são experimentais, que podem ser reproduzidos com precisão, não precisam ser armazenados indefinidamente, no entanto, se não é possível reproduzir com precisão todas as condições experimentais, particularmente onde algumas condições e variáveis experimentais não são conhecidas ou quando os custos de reprodução do experimento são proibitivos, nesses casos, a preservação a longo prazo dos dados é necessária (National Science Foundation, 2005).

Quanto ao nível de processamento e curadoria, inicialmente, os dados são coletados em forma bruta para posteriormente serem submetidos às etapas subsequentes de refinamento e análise, resultando nos dados derivados. Enquanto os dados brutos são a forma mais completa, os dados derivados podem ser mais facilmente utilizados por outros pesquisadores. Assim, a

⁹⁹ Os dados observacionais são registrados mediante acompanhamento de fenômenos, o arquivamento indefinidamente é realizado, sob pena de impossibilidade de nova coleta dos mesmos dados registrados anteriormente.

preservação de dados em múltiplas formas pode ser justificada em muitas circunstâncias. Entre os dados intermediários coletados durante as investigações preliminares e os dados finais, os pesquisadores muitas vezes realizam variações de um experimento ou coletam dados em uma variedade de circunstâncias e relatam apenas os resultados que consideram mais interessantes. Dados finais selecionados são rotineiramente incluídos nas coletas de dados, mas muitas vezes os dados intermediários não são arquivados ou são inacessíveis a outros pesquisadores. Há, no entanto, a crescente percepção de que dados intermediários podem ser úteis para outros (National Science Foundation, 2005).

Para tornar os dados utilizáveis, é necessário preservar a documentação adequada relacionada ao conteúdo, estrutura, contexto e fonte da coleta de dados – coletivamente chamados de metadados, que são descritos no relatório como o registro de tudo o que possa interessar a outro pesquisador (National Science Foundation, 2005). Quanto aos metadados, abordam-se peculiaridades mais adiante.

No campo da saúde, o *National Institutes of Health* (NIH)¹⁰⁰ define os dados de pesquisa como material factual registrado, comumente aceito na comunidade científica como necessário para documentar e apoiar os achados da pesquisa. De acordo com o NIH, a validação e o progresso na pesquisa biomédica – a pedra angular do desenvolvimento de novas estratégias de prevenção, tratamentos e curas – dependem do acesso a dados científicos. O compartilhamento desses dados ajuda a validar os resultados da pesquisa, permite que os pesquisadores combinem os tipos de dados para fortalecer as análises, facilita a reutilização de dados difíceis de gerar ou de fontes limitadas, e acelera as ideias para pesquisas futuras. Central para compartilhar dados científicos é a necessidade reconhecida de tornar os dados o mais disponíveis possível, garantindo que a privacidade e a autonomia dos participantes da pesquisa sejam respeitadas e que os dados confidenciais/proprietários sejam protegidos de forma adequada (National Institutes of Health, 2020).

Na área das humanidades, o *National Endowment for the Humanities* (NEH)¹⁰¹, cuja missão é desenvolver um sistema prático de coleta de informações e dados nacionais sobre humanidades, acadêmicos, grupos educacionais e culturais e seus públicos, projeta, apoia e dirige uma variedade de projetos de coleta de dados e pesquisa, incluindo pesquisas periódicas.

¹⁰⁰ O NIH é uma agência de pesquisa médica, que faz parte do Departamento de Saúde e Serviços Humanos dos Estados Unidos.

¹⁰¹ O NEH é uma agência federal independente do governo dos Estados Unidos, estabelecida pela Fundação Nacional sob a Lei de Artes e Humanidades de 1965, dedicada a apoiar a pesquisa, educação, preservação e programas públicos nas humanidades. Oferece subsídios para projetos de alta qualidade nas humanidades para instituições culturais, como museus, arquivos, bibliotecas, faculdades, universidades, televisão pública e estações de rádio, bem como para acadêmicos individuais (National Endowment for the Humanities, 2001).

Nesse sentido, define dados de pesquisa como materiais gerados ou coletados durante a realização de pesquisas e fornece uma variedade de aspectos sobre os dados: estes devem ser válidos, compartilhados, heterogêneos e contextualizados dentro das comunidades de pesquisa (National Endowment for the Humanities, 2001).

No entanto, dados só possuem sentido e podem ser utilizados se um tratamento adequado a eles for fornecido. Esse tratamento se refere à atribuição de “informações suplementares e descrições que informem sobre características como, por exemplo, a proveniência dos dados e o contexto em que eles foram obtidos, os métodos para coleta, registros, transcrição, codificação e/ou processamento dos dados, suas diferentes versões, entre outros” (Curty, 2019, p.179).

Essas informações suplementares são registradas pelos metadados que são itens estruturados que descrevem, explicam, localizam e representam outra coisa. Metadados são signos que permitem que os dados sejam encontrados e interpretados, tornando-os informação. Dentre os muitos modelos existentes de metadados, usados na representação de dados de pesquisa, elege-se, para evidenciar características e considerações, o *Dublin Core Metadata Initiative* (DCMI) (Dublin Core, 1990) por apresentar padrão genérico que oferece a possibilidade de uso em vários perfis de aplicação, permitindo sua adaptação a diversos contextos, objetos e usos e o *Data Documentation Initiative* (DDI), por ser um padrão de metadados bastante usado na representação de dados de pesquisas em ciências sociais e humanidades – área que muito se vale de dados governamentais no desenvolvimento de suas pesquisas (Data Documentation Initiative, 1996).

Tanto o DCMI como o DDI são padrões de metadados que atendem a necessidade do reúso de dados de pesquisa que sejam representativos para demonstração do desenvolvimento local, nacional ou global, nos contextos social, econômico, político e de saúde. O DCMI oferece a facilidade de suporte através de uma página atualizada de *Metadata Basics*, que destaca as tendências atuais em metadados descritivos no estilo do Dublin Core, visando promover a interoperabilidade por meio do uso de vocabulários compartilhados globalmente, com base nos princípios de *linked data*. Interessados também podem explorar uma página de glossário, um índice de competência em *linked data* que enumera as principais habilidades a serem aprendidas para relacionar dados, além de um guia, para usuários, de termos de metadados DCMI, *webinars* ocasionais e tutoriais em conferências anuais (Data Documentation Initiative, 1996).

O DDI, iniciado em 1995, é um padrão internacional para descrever os dados produzidos por pesquisas e outros métodos de observação nas ciências sociais, comportamentais, econômicas e da saúde. A iniciativa é gratuita e pode documentar e gerenciar diferentes estágios do ciclo de vida dos dados de pesquisa, como conceituação, coleta, processamento, distribuição,

descoberta e arquivamento. Documentar dados com DDI facilita a compreensão, interpretação e uso – por pessoas, sistemas de software e redes de computadores. O DDI possibilita gerar livros de códigos interativos, implementar catálogos de dados, criar bancos de perguntas, criar mapeamentos de concordância, harmonizar e comparar dados e gerenciar conjuntos de dados longitudinais. A segunda versão, também chamada de *Codebook*, do padrão DDI, foi utilizada em repositório de dados como *Dataverse* e em arquivos de dados do Consórcio Interuniversitário para Pesquisa Política e Social (Data Documentation Initiative, 1996).

De acordo com Sayão (2010), parcela significativa de autores, que registram suas pesquisas sobre o assunto, concorda que metadados se encontram em uma tríade conceitual categórica: metadados descritivos, metadados estruturais e metadados administrativos. Apesar dessa divisão possibilitar entendimentos sobre o delineamento das informações encontradas nos dados, ainda pode haver imprecisão nos contornos definidos. Segue a definição do autor, de cada categoria:

Metadados descritivos: é a face mais conhecida dos metadados, são eles que descrevem um recurso com o propósito de descoberta e identificação; podem incluir elementos tais como título, autor, resumo, palavras-chave e identificador persistente. **Metadados estruturais:** são informações que documentam como os recursos complexos, compostos por vários elementos, devem ser recompostos e ordenados. Por exemplo, como as páginas de um livro, digitalizadas separadamente, são vinculadas entre si e ordenadas para formar um capítulo. **Metadados administrativos:** fornecem informações que apoiam os processos de gestão do ciclo de vida dos recursos informacionais. Incluem, por exemplo, informações sobre como e quando o recurso foi criado e a razão da sua criação. Nessa categoria, estão metadados técnicos que explicitam as especificidades e dependências técnicas do recurso; inclui também os metadados voltados para apoio à gestão dos direitos relacionados ao recurso (Sayão, 2010, p. 5, grifo nosso).

A esses grupos acrescentem-se os **Metadados para preservação**, que visam a longevidade de fontes de informação, os **Metadados técnicos**, que têm como objetivo o funcionamento do sistema, e os **Metadados de uso**, para a utilização do sistema, dos usuários e do serviço de informação eletrônica (Alves; Santos, 2013).

A construção dos metadados de um documento, no que concerne à qualidade de um determinado mecanismo de busca, é absolutamente fundamental, bem como é salutar, também, que sejam observados os níveis de eficiência e eficácia ao longo do processo de busca e recuperação da informação desse mecanismo. Três aspectos fundamentais compõem os metadados: funcionalidade, contexto e interlocutor (comunicador). A partir desse entendimento, é preciso pensar, também, em padronização. Uma mesma instituição, entidade, ou organismo, que dispõe de diversos serviços de informação, por setores, por exemplo, deve padronizar seus mecanismos de busca a fim de evitar intercorrências que possam afetar a qualidade da

experiência de uso das diversas audiências. Os metadados são dados representacionais que adicionados à própria informação adquirem um valor semântico para substituí-la ou representá-la.

Para Ikematu (2001), o objetivo principal dos metadados é documentar e organizar, de forma estruturada, os dados das organizações, com o objetivo de minimizar duplicação de esforços e facilitar a manutenção dos dados. O autor ressalta o fato dos metadados permearem todas as funções da tecnologia da informação, entretanto elucida que ocorrem falhas nos esforços de metadados porque há uma tendência em considerá-los apenas um recurso técnico.

O gerenciamento adequado dos metadados deve ocorrer em todo o ciclo de vida dos dados de pesquisa, que pode ser representado de várias maneiras diferentes, da simples à complexa. Esse gerenciamento é feito através da atribuição correta dessas categorias de metadados. Além de servirem como pontos de acesso para a recuperação do dado, esses metadados fornecem uma maneira útil de preservar seu significado e guardar o histórico de modificações pelo qual o dado passa ao longo da pesquisa, isto é, sua proveniência.

Para a DDI, as principais fases do ciclo de vida dos dados da pesquisa incluem: Descoberta e Planejamento, Coleta inicial de Dados, Preparação e Análise de Dados, Publicação e Compartilhamento, e Gerenciamento de Longo Prazo. O uso do padrão DDI na gestão do dado de pesquisa pode simplificar o fluxo de trabalho do repositório, auxiliando a admissão, a curadoria e a recuperação eficientes de dados (Data Documentation Initiative, 1996).

Como se pode perceber, o aprimoramento de padrões para a organização do conhecimento – atendendo às prescrições descritivas, estruturais, administrativas, de preservação, técnicas e de uso do formato dos metadados – impacta não apenas as noções de relevância da informação recuperada, mas também a necessidade de um arquivamento adequado dos dados e, conseqüentemente, o reúso desses dados.

Afinal, um dado só é reusado quando é preservado, recuperado, acessado, e, como afirma Curty (2019, p. 179), inclui aspectos como relevância, completude, compreensibilidade e confiabilidade para o escopo da pesquisa. Questões sobre a relevância e o reúso de dados são abordados na sequência.

4.2 NOÇÕES DE RELEVÂNCIA E SEU IMPACTO SOBRE O REÚSO DE DADOS

No campo da Ciência da Informação, os estudos que abordam o tema relevância demonstram preocupações com a recuperação da informação. Portanto, relevância, como noção-chave da CI, é considerada uma medida da eficácia do contato entre uma origem e um destino,

em um processo de comunicação (Saracevic, 1975). No que tange à gestão de dados de pesquisa, um dado/informação pode ser considerado relevante quando ele atende as necessidades da pesquisa, do pesquisador e para quem ele se destina.

Entende-se a relevância como princípio métrico¹⁰² da recuperação da informação que determina a eficácia do processo de localização e acesso do dado, sua compreensão (como informação e sua transformação em conhecimento).

Destaca-se a importância da elaboração teórico-conceitual, no tocante aos dados científicos, baseada na análise de domínio¹⁰³. Considerando as peculiaridades dos dados – que são gerados, coletados, processados e analisados de forma diferente, de acordo com a área, com a metodologia e com o contexto da pesquisa –, elaborar um estudo do domínio para cada campo dos dados representa uma curadoria mais eficaz, com maior possibilidade de compreensão do dado recuperado nos sistemas de informação.

Saracevic (1975) alerta sobre a dificuldade de se estabelecer os critérios da informação relevante ou não, e tal fato se deve aos diversos pontos de vista através dos quais se pode olhar a relevância. Para o autor, a relevância é relativa e depende muito do que já se sabe e do que geralmente se conhece, daí a importância da análise de domínio.

A visão da relevância com especificidades na análise de domínio, mais precisamente com o termo “*subject knowledge view of relevance*”¹⁰⁴, foi inicialmente desenvolvida no campo da CI por Saracevic, em 1975, e posteriormente abordada em estudos desenvolvidos por Hjørland e Albrechtsen (1995), Hjørland (2001, 2002, 2010). Sendo assim, pode-se “pensar no conhecimento público como sendo organizado em uma estrutura de assuntos, representados em uma linguagem e registrados em uma literatura, cujos elementos podem ser chamados de documentos”¹⁰⁵ (Saracevic, 1975, p. 325, tradução nossa).

Dados públicos, por sua vez, são aqueles disponibilizados abertamente, com licença explícita para reuso ou não. No entanto, para que esses dados públicos possam ser transformados

¹⁰² De acordo com o Tesauro Brasileiro da Ciência da Informação o termo “relevância” tem como Termo Genérico (TG) - “atributos da informação” e “medidas de avaliação de sistemas de recuperação da informação”. Os termos genéricos indicam que há relação hierárquica entre termos com relação gênero-espécie e que este descritor representa o termo com o conceito mais abrangente – “atributos da informação” e “medidas de avaliação de sistemas de recuperação da informação” (Pinheiro; Ferrez, 2014).

¹⁰³ De acordo com o Tesauro Brasileiro da Ciência da Informação o termo “análise de domínio” é um conceito cunhado inicialmente na ciência da computação. Posteriormente, na CI é entendido como a abordagem da “informação construída” pelas comunidades discursivas, nas suas formas de linguagem e comunicação e que, a partir da estrutura da informação da disciplina, tamanho e distribuição da literatura, campos de assuntos e temas, terminologia, representação do conhecimento, estrutura nacional e internacional, circunscreve e configura uma área, no espaço social e cultural (Pinheiro; Ferrez, 2014).

¹⁰⁴ visão de relevância do conhecimento do assunto

¹⁰⁵ Texto original: “think of public knowledge as being organized into a structure of subjects, represented in a language and recorded into a literature, elements of which can be called documents” (Saracevic, 1975, p. 325).

em informações e conhecimento, eles também precisam ser organizados, estruturados e representados através de normas e padrões que os tornem compreensíveis pelo cidadão e passíveis de serem reusados, como é o caso dos dados legislativos referentes às proposições legislativas que abordam os direitos em construção das mulheres.

A possibilidade do reúso de dados de pesquisa está muito bem representada por Saracevic (1975), ao considerar quais fatores e relações estão envolvidos na relevância. Para reusar dados existentes, é preciso explicitar vários elementos e aspectos da relevância, tais como: “conhecimento do assunto, literatura do assunto, qualquer outra representação linguística ou simbólica, fonte, especialmente o arquivo ou arquivos, destino, sistemas de informação, ambientes, realidades, funções e valores”¹⁰⁶ (Saracevic, 1975, p. 326, tradução nossa).

Hjørland (2010) alerta que as questões de relevância estão intimamente relacionadas com a determinação do assunto de um documento. No que tange aos dados, tal conjectura explicita a necessidade de Sistemas de Informação (SI) construídos levando-se em consideração as especificidades do domínio e as características dos dados gerados nesse domínio.

Consequentemente, é importante a análise de comunidades discursivas nas quais seus membros desenvolvem processos cognitivos específicos em relação à organização do conhecimento, aliados à identificação da necessidade de informação, estrutura, padrões de cooperação, linguagem e formas de comunicação (Hjørland; Albrechtsen, 1995).

Saracevic (2007a) assevera que a estrutura básica do sistema de relevância na Ciência da Informação pode ser representada por uma árvore de conhecimento que tem dois ramos principais, sistema e humano, cada um com um número de galhos, mas ainda é a mesma árvore. Isso significa dizer que os Sistemas de Informação construídos com a finalidade de gestão e curadoria de dados devem considerar a terminologia própria do domínio do dado gerado e a comunidade discursiva que os cria, os organiza e os usa. Os critérios de relevância, portanto, são criados a partir de reflexões sobre os objetos de pesquisa de comunidades, grupos ou redes de pesquisa, evidenciando o conhecimento compartilhado sobre os assuntos.

No tocante aos dados de pesquisa, some-se a assertiva de que “as infraestruturas de dados só se tornam efetivas se considerarem as idiossincrasias de cada área em relação aos seus fluxos de geração/coleta de dados e de compartilhamento” (Sales; Sayão, 2019). Efetiva-se, nesse contexto, a recuperação relevante do assunto por área, em relação aos dados efetivamente reutilizados.

Desta forma, os critérios de relevância, segundo Hjørland (2002), são agora construídos

¹⁰⁶ Texto original: “*subject knowledge, of subject literature, of any representation of the source’s file, of the destination’s file, or of the processes*” (Saracevic, 1975, p. 326).

em comunidades de discursos. Nas comunidades, ocorrem os processos de comunicação estruturados por elementos conceituais e efetua-se o compartilhamento de paradigmas. Consequentemente, a relevância é determinada por tendências teóricas e epistemológicas em um campo de conhecimento (Hjørland, 2001).

No que tange aos dados legislativos que podem ser classificados como dados para pesquisa e, em amplo espectro, dados de pesquisa, esses têm grande potencial de relevância após uso e reúso em pesquisas acadêmicas como esta, para demonstração de como está sendo abordado o tópico vulnerabilidade das mulheres no Parlamento brasileiro.

Para Saracevic (2017), a relevância do tópico estabelece relação entre o assunto expresso em uma consulta e o assunto coberto por informações ou objetos de informação recuperados. Em vista disso, sistematizar o conhecimento humano, reorganizar e aperfeiçoar são um aspecto intrínseco para promover o reúso de dados – seja no âmbito científico, seja no âmbito governamental – que encontra sua amplitude na “alquimia” da relevância da informação por domínio do conhecimento (Viola; Sales, 2022).

Nos meandros que envolvem o entendimento sobre relevância, Schütz (1970a) desenvolveu uma posição fenomenológica que inspirou Saracevic (1975) em seus estudos, de que as pessoas constituem ativamente suas percepções do mundo. Elas estão sempre estruturando seu campo perceptivo em relação ao tema-horizonte, em que um tema ocupa posição central e os temas relacionados formam um horizonte para que este central predomine.

Assim, vive-se e age-se em várias províncias de experiência e, ao se selecionar uma, isto pode significar que se está fazendo dela uma base, um sistema de referência, a realidade suprema e da qual todas as outras províncias recebem apenas o acento da realidade. Desta forma, tornam-se horizontais, ancilares, subordinadas em relação à prevalente. É a predominância de um tema que cria a aparente unificação do conjunto de atividades, e é por isso que qualquer percepção é vivida como tendo um único significado e falsamente tida como um evento simples, homogêneo e passivo, quando, na verdade, é uma organização rica e complexa de componentes heterogêneos a serem interpretados (Schütz, 1970a).

No campo da Ciência da Informação, Schütz foi citado por Saracevic (1975) no texto que trata de uma revisão e de uma estrutura para se pensar a noção de relevância. Foi este fato que evidenciou a importância da teoria de Schütz para o julgamento da relevância na RI. Saracevic (1975) ressaltou que:

Schütz se preocupou em tornar possível entender ‘o que faz o mundo social funcionar’, e o que o torna ao mesmo tempo social e global. Ele argumentou que o mundo social (‘mundo da vida’) não é simplesmente um caso homogêneo, mas sim articulado ou estratificado em diferentes realidades, sendo a relevância

o princípio na raiz da estratificação do ‘mundo da vida’¹⁰⁷ (Saracevic, 1975, p. 322, tradução nossa).

Para Schütz (1970b), o primeiro passo na percepção é ver algo que requer interpretação. Um objeto deve ser considerado problemático antes mesmo de se começar a descobrir precisamente o que ele é. Em suma, deve se tornar um assunto para a pessoa que lhe atribuir relevância tópica. Esta pode ocorrer de duas formas: por imposição ou de forma voluntária.

No caso da relevância imposta, um objeto pode ser imposto à pessoa através da aparição inesperada em uma cena, através de uma mudança de objetivos e interesses de outrem, ou, mas geralmente, através de qualquer interrupção ou modificação em uma atividade do cotidiano. A relevância é voluntária quando a pessoa deseja ampliar ou aprofundar o tema predominante, ou quando muda por vontade própria a atenção de um tópico para outro diferente.

Em todas as formas de relevância tópica – imposta ou voluntária –, a pessoa determina se um objeto ou uma situação é ou não um tópico (tema). Ela deve estar interessada por qualquer motivo – imposto ou voluntário – para que se torne relevante como um tópico. Destarte, percebe-se que mesmo a relevância tópica imposta não é uma ocorrência mecânica, porque exige a participação da pessoa, incluindo suas expectativas, interesses e atenção (Schütz, 1970b).

De acordo com Schütz (1970b), uma vez que um objeto se tornou relevante como um tópico, a pessoa deve interpretá-lo para verificar o que ele é, ou seja, o objeto deve se tornar interpretativamente relevante no olhar da pessoa. Esse fato envolve a comparação de características marcantes da percepção da pessoa com coisas e/ou situações experimentadas anteriormente.

Nesse caso, a pessoa seleciona – pré-reflexivamente do seu "estoque de conhecimento" – certas categorias conceituais que aparecem com alto grau de probabilidade, para abranger a percepção de que é um processo de abstração ou classificação em tipos, não receptivo simples e passivo de impressões.

Este processo é complexo na medida em que envolve ir e vir entre a “percepção” e o “estoque de conhecimento”; as características da percepção são experimentadas como organizadas em um todo com algumas qualidades predominando sobre outras. O que a pessoa faz é tentar combinar essa percepção organizada com uma de seu “estoque de conhecimento”, identificando-a ou reconhecendo-a (Schütz, 1970b).

¹⁰⁷ Texto original: “Schutz was concerned with making it possible to understand “what makes the social world tick,” that is what makes it at once social and world. He contended that the social world (“lifeworld”) is not simply one homogeneous affair, rather it is articulated or stratified into different realities, with relevance being the principle at the root of the stratification of the “lifeworld” (Saracevic, 1975, p. 322).

Portanto, na elaboração de uma interpretação, a pessoa leva em consideração todas as informações disponíveis: a percepção ambígua, a configuração e o seu estoque de conhecimento. Se a probabilidade de uma interpretação correta parece suficientemente alta, a pessoa concorda com a suposição interpretativa até que seja provada interpretação contrária.

O grau de certeza da precisão da interpretação que satisfaz depende do que a pessoa supõe que o objeto seja. A exigência de grau mais alto de certeza está relacionada com o perigo que o objeto apresenta. Para tanto, o interesse pelo perceptivo desempenha um papel importante em como se lida com ele. Schütz (1970b) chama isso de "relevância motivacional", porque diz respeito à maneira pela qual o estado de motivação da pessoa é relevante para a sua experiência de coisas e situações.

Schütz (1970b) elege três sistemas de relevância que, em verdade, são três aspectos de um único conjunto de fenômenos, ou seja, qualquer um deles pode ser o ponto de partida para colocar os outros dois em jogo. O primeiro, já mencionado, seria a "relevância motivacional", o segundo, a "relevância temática ou tópica", e o terceiro, a "relevância interpretativa".

Entretanto, o sistema de relevâncias motivacionais (interesses) pode levar a investigar um evento estranho que, assim, leva à constituição de novo sistema de relevâncias temáticas ou tópicas. Por outro lado, uma relevância temática ou tópica recém-criada pode ser o ponto de partida para novos interesses e interpretações, ou seja, um sistema de relevâncias interpretativas (Schütz, 1970b).

Algumas pessoas se apegam a noções antigas muito depois de outros terem decidido que um tópico parece novo o suficiente para justificar uma nova interpretação, ou, uma mudança no sistema de relevâncias interpretativas – como a introdução de um novo conceito – pode se tornar o ímpeto para a construção de um conjunto de novas relevâncias motivacionais ou tópicas, cada sistema de relevâncias está inextricavelmente ligado aos outros, e todos afetam a percepção.

Saracevic (2017) constata que as categorias de Schütz interagem e explicam que os resultados da ação adotada podem motivar o processo de obtenção de material interpretativo adicional, e as percepções nas relevâncias temáticas também podem ser afetadas nesta interação dinâmica. Percebe-se, então, que, embora as percepções normalmente pareçam ser simples, dadas, entidades monolíticas, a percepção é, na verdade, uma rica atividade descrita, de tipificação (categorização), seleção, organização, motivação, formulação de hipóteses.

Assim sendo, até mesmo ocorrências rotineiras e familiares são entendidas com base nas relevâncias motivacional e interpretativa. Se é a própria pessoa que constitui a percepção do tópico, ela também pode mudá-la. A pessoa pode desenvolver novos interesses (motivações) e

conceitos (interpretações) e, ao incorporá-los ao seu estoque de conhecimento já existente, alterar suas suposições sobre objetos ou sobre situações.

Em seu artigo de 1975, Saracevic escreveu que, infelizmente, o pensamento filosófico não fora diretamente reconhecido por nenhum cientista da informação que houvesse tratado da relevância, embora trabalhos como os de Schütz possam ter fornecido uma estrutura direta para algumas das visões no campo da CI.¹⁰⁸

Contudo, no seu trabalho mais recente sobre relevância, de 2017, Saracevic reconhece que Schütz é citado várias vezes como autor de uma estrutura apropriada para considerar a relevância na CI, e acrescenta que “mesmo quando não há uma citação direta de sua obra, seu ponto de vista se reflete muito em obras sobre manifestações de relevância”¹⁰⁹ (Saracevic, 2017, p. 42, tradução nossa). Com base nas reflexões abordadas sobre os problemas da relevância, segue-se para ponderações a respeito da Recuperação da Informação (RI).

4.3 RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO E O JULGAMENTO DE RELEVÂNCIA

A relevância, em muitas situações, é confundida com o julgamento de relevância, embora relacionados, relevância é uma noção, um conceito, e julgamento de relevância é uma ação sobre a noção ou conceito (Saracevic, 2017). Destarte, recuperar a informação em um sistema, independentemente da técnica que se utiliza, e julgar esta informação relevante, é uma ação envolta por princípios e atributos, assim como percepções, emoções, gostos e desgostos que fazem parte da ecologia informacional, cercada por questões éticas, sociais, políticas e econômicas.

Inspirado em Schütz, Saracevic (1975, 2017) sugere que existe um ciclo de interligação e interação de sistema de várias relevâncias em RI. Sistema este que é dinâmico e interdependente de relevâncias. Essa mensuração, que se identifica como julgamento de relevância realizado pelo usuário, no horizonte de um determinado campo temático, encontra não apenas as experiências perceptivas originadas de sua posição espacial no momento da busca, mas também sua situação autobiográfica no momento presente.

E esta não apenas é a sedimentação ou resultado de sua história pessoal, mas também de todas as experiências que foram vivenciadas e estão preservadas em sua memória ou estão

¹⁰⁸ Saracevic (1975) menciona que, até a escrita do seu artigo que apresenta fundamentos filosóficos e as ideias utilizadas por Schütz, nada nesse sentido havia sido referenciado, e que, se fosse diferente, alguns argumentos já discutidos sobre relevância por outros autores, poderiam ter sido evitados.

¹⁰⁹ Texto original: Schutz is cited a number of times as an appropriate framework for considering relevance in information science (Saracevic, 2017, p. 42)

disponíveis em seu estoque atual de conhecimentos sobre o assunto buscado. Esses conhecimentos reúnem o que foi experimentado em primeira mão e também aquele derivado socialmente, que aponta para as experiências de outros, tanto os contemporâneos quanto os predecessores ao usuário que estruturam seus achados em relação aos seus conhecimentos sobre o assunto.

Saracevic (1975) alerta que a relevância é relativa e depende muito do que já se sabe e do que geralmente se conhece. Admitem-se vários aspectos na determinação da relevância da informação perquirida, tais como: o que se pensa que se quer e como se pede; como se entende o que é perguntado e o que se pensa que é realmente perguntado; o que é desejado em contraste com o que é realmente necessário; quem é perguntado, quem está perguntando; qual é a situação; e o que será feito com o que é fornecido.

Na opinião de Cox (1978), que em sua obra apresenta uma crítica fenomenológica à teoria da relevância de Schütz, a análise schütziana sobre o julgamento é valiosa por apresentar um correlato acionário fundamentado nas sínteses de relevância e irrelevância. Nos julgamentos, existem muitos tipos de conexões de relevância que são estabelecidas automaticamente e, à medida que a pessoa se volta para elas, selecionando um tema ou tópico como problemático ou de interesse, ela descobre que o item possui conexões de relevância com outros itens. O julgamento é então baseado nas sínteses de relevância, irrelevância e tipificação.

O julgamento é fundamentado em processos de ação de mediação que geralmente desencadeiam certa atenção aos assuntos julgados antes de realmente a pessoa produzir o próprio julgamento sobre objetos e situações. Na RI, a atribuição de graus no julgamento de relevância em uma busca temática, ou seja, de um assunto determinado, implica que o usuário vai realizar uma atividade espalhada por vários domínios da vida consciente, cada um com sua tensão particular, sua dimensão de tempo e entrosamentos, os quais condensam experiências e conhecimentos adquiridos.

Na síntese dos experimentos sobre julgamentos de relevância apresentada por Saracevic (1975) na CI, os documentos e suas representações foram os primeiros a serem tratados como variantes. Algumas conclusões são apresentadas:

- (1) Pode-se esperar com um grau considerável de certeza que os documentos, ou objetos que transmitem informações, sejam as principais variáveis nos julgamentos de relevância;
- (2) Embora vários fatores estejam alinhados com os documentos como variáveis, o mais importante desses fatores que afetam o julgamento de relevância parece ser o conteúdo do assunto dos documentos em comparação com o conteúdo do assunto da consulta. **Este achado está relacionado às "relevâncias temáticas" de Schütz;**
- (3) Também se pode esperar que os elementos do estilo afetem os julgamentos de relevância;

- (4) O conteúdo de um assunto altamente específico em um documento parece estimular acordos mais relevantes;
- (5) Os julgamentos de relevância para o mesmo artigo podem ser diferentes dos títulos aos textos completos; os títulos devem ser utilizados com considerável ceticismo; e,
- (6) Os julgamentos de relevância para o mesmo artigo podem ser um pouco diferentes dos resumos dos textos completos, dependendo do tipo, comprimento, detalhe do resumo, etc.¹¹⁰ (Saracevic, 1975, p. 340, tradução e grifo nossos).

Quanto às pessoas, Saracevic (1975) conclui que “**o conhecimento do assunto parece ser o fator mais importante** que afeta o julgamento de relevância no que diz respeito às características humanas. Essa descoberta reforça a importância de se considerar o estoque de conhecimento disponível, ao considerar relevância e pessoas”¹¹¹ (Saracevic, 1975, p. 341, tradução e grifo nossos).

Em 2010, Hjørland confirma ser a visão do conhecimento do assunto a perspectiva de relevância mais importante, fundamental para todas as outras visões de relevância. O autor defende a visão de relevância com base na teoria pragmática do conhecimento e sugere que esta pode ser interpretada como alternativa da epistemologia positivista, uma, com foco na opinião de especialistas, a outra, nas opiniões dos usuários (Hjørland, 2010).

De acordo com Bouyer (2010, p. 165), “na teoria pragmática do conhecimento, uma cognição de laboratório, separada da natureza e da ação sobre o mundo concreto do dia a dia cede terreno à cognição incorporada, que se dá pela ação em sua mundaneidade”. Assim, percebe-se a importância de se priorizar a ação e a experiência no mundo do cotidiano, sem se separar o pensar do agir. A essas constatações, soma-se a necessidade das relevâncias assinaladas em diversas fontes de dados para a identificação e recuperação de informações confiáveis que agreguem as perspectivas holísticas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, de não deixar ninguém para trás e as técnicas de coleta de dados utilizadas por instituições da sociedade civil e organizações nacionais de estatística.

¹¹⁰ Texto original: “1. It may be expected with a considerable degree of certainty that documents, or objects conveying information, are the major variables in relevance judgments. 2. Although a number of factors are aligned with documents as variables, the most important of these factors affecting relevance judgment appears to be the subject content of documents as compared to the subject content of the query. This finding relates to Schutz’s “topical relevances.” 3. Elements of style may also be expected to affect relevance judgments. 4. Highly specific subject content in a document appears to stimulate more relevance agreements. 5. Relevance judgments for the same article may be expected to differ from titles to full texts; titles should be utilized with considerable scepticism. 6. Relevance judgments for the same article may be expected to differ somewhat from abstracts to full texts, depending upon the abstract’s type, length, detail, etc.” (Saracevic, 1975, p. 340).

¹¹¹ Texto original: *Subject knowledge seems to be the most important factor affecting the relevance judgment as far as human characteristics are concerned. This finding underlines the importance of considering the stock of knowledge at hand, when considering relevance and people* (Saracevic, 1975, p. 341).

4.3.1 A importância das diversas fontes de dados para os indicadores da Agenda 2030

O relatório *Implementation of sustainable development goals: addressing the data disaggregation challenge in the GCC*¹¹², publicado pela Oliver Wyman¹¹³, enfatiza a existência de várias barreiras nos países para a coleta de dados em torno dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. O relatório indica a necessidade de governos realizarem um processo sistemático de verificação de dados, aumentarem as capacidades das Organizações Nacionais de Estatística (ONE) e ressaltaram a importância do uso de dados de terceiros (Sammakieh; Youssef; Salem, 2021).

A importância do uso de dados de terceiros demonstrado no relatório é um dos fatores-chave para compor quantitativos nacionais e internacionais em prol da apuração dos resultados dos indicadores das metas dos objetivos da Agenda 2030, além de evidenciar a necessidade do reúso de dados que já foram usados em outras pesquisas, relatórios, por instituições públicas privadas e acadêmicas.

O relatório (2021) da Oliver Wyman revisou os fatores críticos para a implementação dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 e traz uma análise das 169 metas a partir de 231 indicadores exclusivos, que foram atualizados em 28 de dezembro de 2020, pelo Grupo de Especialistas em Indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

O documento destaca que esses indicadores são considerados a métrica fundamental do progresso em relação à Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável global e que não são usados apenas para rastrear o progresso, mas também para definir políticas e planos adequados baseados em evidências relacionadas ao desenvolvimento. Uma vez que a maioria dos indicadores é quantitativa, as fontes de dados de terceiros tornaram-se um complemento essencial para os dados tradicionais coletados pelas Organizações Nacionais de Estatísticas (ONE) (Sammakieh; Youssef; Salem, 2021).

Como exemplo disso, os indicadores encontrados no objetivo 17 medem a capacidade estatística do país para monitoramento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e se o país possui legislação nacional de estatística em conformidade com os Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais. Esse esforço coletivo cria acesso aos dados no nível de desagregação

¹¹² Implementação de metas de desenvolvimento sustentável: abordando o desafio de desagregação de dados no GCC - O *GNU Compiler Collection* (GCC) é um conjunto de compiladores de linguagens de programação produzido pelo projeto GNU para construir um sistema operativo semelhante ao Unix livre. Disponível em: <https://gcc.gnu.org/>. Acesso em: 26 jan. 2021.

¹¹³ Oliver Wyman é uma empresa americana de consultoria em gestão. Fundada na cidade de Nova York em 1984 pelos ex-sócios da Booz: Allen Hamilton, Alex Oliver e Bill Wyman. A empresa possui mais de 60 escritórios na Europa, América do Norte, Oriente Médio e Ásia-Pacífico, empregando mais de 5.000 profissionais. Disponível em: <https://www.oliverwyman.com/index.html>. Acesso em: 26 jan. 2021.

necessário – desagregação geográfica federal/estadual/municipal, por gênero, por idade, por raça/cor, por bioma, etc. – para que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável cumpram seu compromisso de não deixar ninguém para trás. As barreiras ao acesso aos dados de terceiros exigem que os governos e as ONE adotem uma abordagem pragmática e seletiva no uso de fontes desses dados

O relatório recomenda algumas ações de mitigação potenciais para obter acesso a fontes de dados de terceiros:





(1) **Acessibilidade:** dados precisos e de qualidade podem ser de difícil acesso devido a barreiras técnicas, financeiras ou legais, que precisam ser superadas para garantir o acesso oportuno aos dados pelas ONE;

(2) **Disponibilidade:** parcerias robustas com provedores de dados adequados são fundamentais para garantir um fluxo informacional consistente de dados dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

(3) **Confiabilidade:** a coleta, a análise e o monitoramento de dados consistentes e confiáveis permitem que os países estabeleçam e monitorem de perto as metas;

(4) **Comparabilidade:** formatos e estruturas de dados semelhantes entre diferentes provedores de dados semelhantes são essenciais para o monitoramento eficiente dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Sammakieh; Youssef; Salem, 2021) (Figura 11).

Figura 11 – Desafios e possíveis ações de mitigação para obter acesso a fontes de dados de terceiros

	Factor	Typical challenges	Example of mitigation action
	Accessibility	Technical, financial or legal barrier to access data (e.g., data are behind a pay-wall, legislation on data-privacy and shareability)	Establish data access agreements designed to support NSOs in overcoming such barriers
	Availability	Third-party data providers risk to cease existing, or data sharing platform risk changing without notice	Empower NSOs to enforce accountability when administering partnerships centered around data sharing
	Reliability	Unclear methodology for SDG data collection and analysis	Put in place robust vetting procedures ensure to safeguard consistency in data collection
	Comparability	Data formats and structures vary from one data source to another (e.g., from one locality to another)	Enforce bottom-down approach or create data mapping between existing approaches

Fonte: Sammakieh; Youssef; Salem (2021).

Para superar com sucesso os desafios detalhados no documento e alcançar as estratégias de mitigação descritas acima, os provedores de dados de terceiros devem:

(1) Investir na qualificação certa da força de trabalho para garantir que os funcionários do governo das ONE tenham passado pelos treinamentos corretos e possuam recursos adequados para atender aos requisitos em rápida evolução de gerenciamento de dados;

(2) Atualizar e otimizar sua capacidade, investindo em novos sistemas e processos, dentro das ONE, que preencham lacunas entre estruturas de dados de terceiros e do governo, permitindo o processamento de dados de entrada sem problemas, por um lado, e disseminação eficiente de dados relevantes para as partes interessadas, por outro; e

(3) Adotar uma estrutura independente dentro do governo para capacitar a equipe das ONE, reposicionando-as com supervisão mínima, capacitando-as a entregar seu trabalho de forma eficiente (Sammakieh; Youssef; Salem, 2021) (Figura 11).

Tanto as duas edições do Relatório Luz, da Sociedade Civil (2021 e 2022), como o relatório da Oliver Wyman, trazem instruções importantes quanto à necessidade e à relevância da recuperação no uso e reúso de dados disponibilizados por instituições públicas e privadas, institutos e agências governamentais, para se avaliar os fluxos informacionais em atenção às orientações descritas na Agenda 2030.

A partir de tais resultados, percebe-se que para a realização das checagens métricas requeridas pelos indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os dados reunidos para uso e reúso quando já estruturados e organizados, a partir de diversas fontes, são peças-chave para a aferição dos avanços ou não da Agenda 2030 nos Estados-nação. Em vista do interesse da pesquisa sobre as especificidades referentes às mulheres e as informações que delas fazem parte, aborda-se as questões que abrangem a falta de dados globais sobre a realidade das mulheres.

4.3.2 Os dados intangíveis sobre as mulheres e a necessidade de informação

A falta de monitoramento e de valorização adequada dos dados que abordam os índices de desenvolvimento das mulheres foi registrada no *World Economic Forum* de 2021. Sobre esse fato, Azcona e Bhatt (2020) alertam para a dificuldade de se conhecer as ações relevantes iniciadas que possam vir a sanar as vulnerabilidades apontadas no *Global Gender Gap Report*

2021¹¹⁴ (World Economic Forum, 2021) e alcançar as metas do ODS 5, até 2030 (United Nations, 2015).

Esse relatório global alerta sobre as lacunas de gênero e serve como uma bússola para medir os futuros progressos sobre mulheres e homens em saúde, educação, economia e política. Por meio desse parâmetro anual, as partes interessadas de cada país podem definir prioridades relevantes em cada contexto econômico, político e cultural específico.

Na 16ª edição, o *Global Gender Gap Report 2022* (World Economic Forum, 2022) assinala que continua a se basear na metodologia estabelecida pelo relatório inaugural, oferecendo uma métrica consistente para avaliar o progresso dos países ao longo do tempo. Destaca que conforme observado nas edições anteriores, existem limitações significativas de disponibilidade de dados que impossibilitam refletir uma visão não binária das lacunas de gênero que cobre todo o espectro de identidades. Por essa razão, o índice e a análise permanecem focados em avaliar o progresso das disparidades entre mulheres e homens, entre os países ao longo do tempo, apresentando resultados econômicos, educacionais, de saúde e políticos.

Questão importante a ser considerada, é que ao fornecer as classificações dos países, o relatório incentiva comparações e estimula o aprendizado sobre os impulsionadores das disparidades de gênero e políticas para eliminá-las. O Brasil está no 94º lugar, o país é o lar de aproximadamente 108,1 milhões de mulheres. Até o momento, o país fechou 69,6% de sua lacuna geral de gênero, uma pequena melhora em relação a 2021. As mudanças mais significativas que o Brasil registrou, no ano de 2022, foram no subíndice de Participação e Oportunidades Econômicas, onde melhorou sua classificação em relação ao ano passado, em quatro posições (World Economic Forum, 2022).

A proporção de mulheres em funções de legislador, alto funcionário e gerencial diminuiu 1%, enquanto a proporção de trabalhadores do sexo masculino, nas mesmas categorias, aumentou proporcionalmente, e a participação de mulheres em funções técnicas e profissionais manteve-se em plena paridade. A paridade estimada de rendimentos auferidos melhorou ligeiramente (+0,052), mas principalmente porque o rendimento dos homens diminuiu: em 2022, as mulheres ganharam 1% a mais do que em 2021, enquanto os homens ganharam 7% a menos. A igualdade salarial para trabalhos semelhantes também melhorou, com aumento de pontuação de +0,017¹¹⁵ (World Economic Forum, 2022).

¹¹⁴ Relatório Global de Lacunas de Gênero.

¹¹⁵ Com vista a dirimir essa desigualdade, foi sancionada pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, a Lei nº 14.611, de 4 de julho de 2023, que teve origem no PL nº 1.085/2023, de iniciativa do Poder Executivo, que foi aprovado pelo Senado em 1º de junho, estabelecendo a obrigatoriedade da igualdade salarial e de critérios

O único subíndice em que o Brasil registra desempenho inferior é o empoderamento político, devido a uma contração na participação de mulheres no parlamento (-0,4% pontos percentuais), onde 12 das 81 cadeiras são atualmente ocupadas por mulheres (14,8%). O Brasil, em seu parlamento bicameral, tem cotas voluntárias para o Senado e cotas legisladas com a exigência de que um mínimo de 30% de candidatos de um sexo seja apresentado em listas eleitorais para a Câmara dos Deputados (World Economic Forum, 2022) (Figura 12).

Figura 12 – Resultados do Brasil no *Global Gender Gap Report 2022*



Fonte: World Economic Forum (2022).

De certo, o documento “Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, das Nações Unidas, registra, principalmente no ODS 5 e suas 9 metas, intenções de estimular e apoiar ações em áreas de importância crucial para as mulheres e meninas (United Nations, 2015) e que os Estados-nação precisam disponibilizar dados para gerar o fluxo de informação demandado pelo Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável.

Contudo, a questão que suscita atenção é que os governos e as ONE têm sido tradicionalmente o padrão existente e únicos guardiões dos dados para as questões relacionadas ao desenvolvimento de políticas e acompanhamento do progresso, no que diz respeito aos

remuneratórios entre mulheres e homens para a realização de trabalho de igual valor ou no exercício da mesma função (Brasil, 2023k, 2023l).

índices requeridos pela Agenda 2030. Some-se a essa asserção, o fato de o monitoramento de dados, sobre as mulheres, não apresentar critérios interseccionais¹¹⁶ que sejam diretamente atribuídos à relevância de suas vidas.

Neste caso, Razavi (2016) reconhece que a Agenda 2030 das Nações Unidas tem a pretensão de suprir muitas das deficiências que estavam registradas nos objetivos e metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) quanto à sua visão estreita e da maneira de cima para baixo em que foram definidos. A autora assinala que o processo de definição da nova agenda foi mais inclusivo e de escopo universal, além de seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e metas chamarem atenção para um conjunto muito mais variado de preocupações estruturais e de estarem ancorados nos princípios dos direitos humanos.

Fato este que está evidente no escopo notavelmente amplo das metas do ODS 5, específico de gênero – desde leis discriminatórias, práticas prejudiciais e violência contra mulheres e meninas, à saúde sexual e reprodutiva e direitos reprodutivos, à desigualdade de gênero na distribuição de trabalho de cuidado não remunerado, igualdade de acesso aos recursos produtivos e participação das mulheres na tomada de decisões (Razavi, 2016; Azcona; Bhatt, 2020).

Mesmo que a Agenda 2030 seja um documento das Nações Unidas, que demonstra em seus escritos os esforços de uma organização intergovernamental criada para promover a cooperação internacional e apresente progresso e maior completude na definição de seus objetivos e metas para o avanço rumo ao desenvolvimento sustentável ambiental, econômico e social, e a intenção de não deixar ninguém para trás, os países signatários precisam, de alguma forma, colaborar, contabilizar suas ações e apresentar dados que comprovem a melhoria de condições em amplo espectro.

Para tanto, necessita-se de informações sobre os dados nacionais em formato desagregado para verificação de futuros resultados sobre os indicadores, metas e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030. A pretensão é conhecer assuntos sobre o mundo da vida das mulheres com perspectivas mais abrangentes que representem suas vulnerabilidades. Essa forma de tratamento dos dados possibilita um julgamento mais acurado sobre o que é relevante ou não na adoção de novas políticas públicas ou na continuação das já existentes, com adequações à realidade das mulheres.

¹¹⁶ As divisões sociais resultantes das relações de poder de classe, raça, gênero, etnia, cidadania, religião, orientação sexual e capacidade (Collins; Bilge, 2020).

Dessa forma, segue-se com as peculiaridades das estatísticas oficiais e dos dados desagregados que importam para a mensuração dos indicadores da Agenda 2030 e para o desenvolvimento humano das mulheres.

4.4 AS ESTATÍSTICAS OFICIAIS E A IMPORTÂNCIA DOS DADOS DESAGREGADOS

As estatísticas oficiais têm grande importância para a agenda de desenvolvimento nacional e global e são regidas por princípios fundamentais. Para esses princípios, que regem o trabalho estatístico, serem eficazes, eles devem ser garantidos por quadros jurídicos e institucionais e respeitados em todos os níveis políticos e por todos os intervenientes nos sistemas estatísticos nacionais.

São 10 os Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais, que foram adotados pela Comissão de Estatística, em 1994, reafirmados em 2013 pelo Conselho Econômico e Social, e ratificados em 2014 pela Assembleia Geral das Nações Unidas.

Os princípios são estes:

- (1) As estatísticas oficiais constituem um elemento indispensável no sistema de informação de uma sociedade democrática, servindo ao Governo, à economia e ao público com dados sobre a situação econômica, demográfica, social e ambiental. Para este fim, as estatísticas oficiais que atendem ao teste de utilidade prática devem ser compiladas e disponibilizadas de forma imparcial pelos órgãos oficiais de estatística para honrar o direito dos cidadãos à informação pública;
- (2) Para manter a confiança nas estatísticas oficiais, as agências estatísticas precisam decidir de acordo com considerações estritamente profissionais, incluindo princípios científicos e ética profissional, sobre os métodos e procedimentos para a coleta, processamento, armazenamento e apresentação de dados estatísticos;
- (3) Para facilitar uma correta interpretação dos dados, as agências estatísticas devem apresentar informações de acordo com os padrões científicos sobre as fontes, métodos e procedimentos das estatísticas;
- (4) As agências estatísticas têm o direito de comentar sobre interpretações errôneas e uso indevido de estatísticas;
- (5) Os dados para fins estatísticos podem ser obtidos de todos os tipos de fontes, sejam pesquisas estatísticas ou registros administrativos. As agências estatísticas devem escolher a fonte em relação à qualidade, pontualidade, custos e encargos para os respondentes;
- (6) Os dados individuais recolhidos pelos organismos de estatística para fins de compilação estatística, quer se trate de pessoas singulares ou coletivas, são estritamente confidenciais e utilizados exclusivamente para fins estatísticos;
- (7) As leis, regulamentos e medidas sob os quais os sistemas estatísticos operam devem ser tornados públicos;
- (8) A coordenação entre as agências estatísticas dentro dos países é essencial para alcançar consistência e eficiência no sistema estatístico.;
- (9) O uso pelas agências estatísticas de cada país de conceitos, classificações e métodos internacionais promove a consistência e eficiência dos sistemas estatísticos em todos os níveis oficiais; e,

(10) A cooperação bilateral e multilateral em estatística contribui para a melhoria dos sistemas de estatísticas oficiais em todos os países¹¹⁷ (United Nations, 2013b, p. 2; 2014, p. 1-2, tradução nossa).

Os Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais são alicerçados no papel crítico da informação estatística oficial de alta qualidade, na análise e na tomada de decisões políticas que possam apoiar o desenvolvimento sustentável, a paz e a segurança, bem como para o conhecimento mútuo e o comércio entre os Estados e os povos de um mundo cada vez mais conectado, exigindo abertura e transparência.

Souza (1997, p. 203) assinala que:

A informação estatística constitui, hoje, um dos mais importantes bens econômicos. Quando disponível, transmite a ideia de direito de todos, permitindo, num primeiro momento, que a sociedade aprenda e se conscientize da complexa e contraditória realidade socioeconômica para, em seguida, transformá-la, possibilitando melhores oportunidades de negócios e bem-estar.

A Agenda 2030, registra na sua introdução, no item 48, a intenção das Nações Unidas de fortalecer a capacidade dos escritórios de estatística e sistemas de dados dos países para garantir o acesso a dados de alta qualidade, oportunos, confiáveis e desagregados. No objetivo 17, a meta 19 indica que pretende se valer de iniciativas existentes para desenvolver medidas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto e apoiar o desenvolvimento de capacidades em estatística nos países em desenvolvimento (United Nations, 2015).

No Brasil, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é o principal provedor de dados e informações estatísticas do país, atendendo às necessidades dos mais diversos

¹¹⁷ Texto original: Principle 1. Official statistics provide an indispensable element in the information system of a democratic society, serving the Government, the economy and the public with data about the economic, demographic, social and environmental situation. To this end, official statistics that meet the test of practical utility are to be compiled and made available on an impartial basis by official statistical agencies to honour citizens' entitlement to public information. Principle 2. To retain trust in official statistics, the statistical agencies need to decide according to strictly professional considerations, including scientific principles and professional ethics, on the methods and procedures for the collection, processing, storage and presentation of statistical data. Principle 3. To facilitate a correct interpretation of the data, the statistical agencies are to present information according to scientific standards on the sources, methods and procedures of the statistics. Principle 4. The statistical agencies are entitled to comment on erroneous interpretation and misuse of statistics. Principle 5. Data for statistical purposes may be drawn from all types of sources, be they statistical surveys or administrative records. Statistical agencies are to choose the source with regard to quality, timeliness, costs and the burden on respondents. Principle 6. Individual data collected by statistical agencies for statistical compilation, whether they refer to natural or legal persons, are to be strictly confidential and used exclusively for statistical purposes. Principle 7. The laws, regulations and measures under which the statistical systems operate are to be made public. Principle 8. Coordination among statistical agencies within countries is essential to achieve consistency and efficiency in the statistical system. Principle 9. The use by statistical agencies in each country of international concepts, classifications and methods promotes the consistency and efficiency of statistical systems at all official levels. Principle 10. Bilateral and multilateral cooperation in statistics contributes to the improvement of systems of official statistics in all countries (United Nations, 2013b, 2014).

segmentos da sociedade civil, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais do governo e oferece uma visão completa e atual do país, por meio de suas principais funções: Produção e análise de informações estatísticas; Coordenação e consolidação de informações estatísticas; Produção e análise de informações geográficas; Coordenação e consolidação de informações geográficas; Estruturação e Implantação de sistema de informações ambientais; Documentação e Disseminação de informação; e Coordenação dos sistemas estatísticos e cartográficos nacionais. O IBGE é uma instituição do governo federal e está vinculado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Sua estrutura organizacional compreende a Presidência, o Conselho de Administração, o Conselho Curador, o Conselho Técnico, quatro Diretorias e dois órgãos centrais. Sua missão institucional é retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento de sua realidade e ao exercício da cidadania (IBGE, 2022a).

Antes da fundação do IBGE, o Decreto nº. 24.609, de 6 de julho de 1934 criou o Instituto Nacional de Estatística e fixou disposições orgânicas para a execução e desenvolvimento dos serviços estatísticos (Brasil, 1934). Em 29 de maio de 1936, em cerimônia no palácio do Catete, o presidente Getúlio Vargas dá posse à diretoria e instala o Instituto Nacional de Estatística, cuja primeira sede foi no próprio Palácio do Governo (IBGE, 1936).

Em 24 de março de 1937, o Decreto nº 1.527 criou o Conselho Brasileiro de Geografia e o integra ao Instituto Nacional de Estatística, e em 26 de janeiro de 1938, o Decreto-lei nº 218 mudou o nome do INE para Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e alterou o nome dos dois conselhos que passaram a se denominar Conselho Nacional de Geografia e Conselho Nacional de Estatística (Brasil, 1937, 1938).

A Lei nº 5.534, de 14 de novembro de 1968, dispôs sobre a obrigatoriedade de prestação de informações estatísticas e também assegurou o caráter sigiloso das informações prestadas. As respostas fornecidas por pessoas físicas ou jurídicas às pesquisas do IBGE são absolutamente confidenciais e são usadas exclusivamente para fins estatísticos. Cada servidor do IBGE, incluindo os temporários, assume o compromisso do sigilo estatístico e todos os sistemas e procedimentos da Instituição são construídos tendo em vista essa norma (Brasil, 1968).

Na sequência, a Lei nº 5.878, de 11 de maio de 1973, institucionaliza o Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas (PGIEG) e a obrigação de prestar as informações necessárias ao Plano. Define as atribuições do Órgão Central do Sistema Estatístico Nacional e institui o IBGE no Sistema Estatístico Nacional (Brasil, 1973).

Em 17 de maio de 1976, o Decreto nº 77.624, regulamentou a utilização, pelo IBGE, de dados informativos de fontes governamentais, na produção de informações. Ele define o IBGE como responsável pela emissão de normas que possam surgir para a padronização de conceitos,

uso de classificação comum e manutenção de metodologia uniforme de coleta de dados (Brasil, 1976). Em 19 de novembro de 2021, o Decreto nº 10.859 revogou o Decreto nº 4.740, de 13 de junho de 2003 e aprovou o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e remaneja cargos em comissão (Brasil, 2021c). O IBGE fornece dados com relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, conforme descritos no próximo subitem.

4.4.1 O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e a Agenda 2030

No dia 24 de abril de 2018, no III Encontro de Produtores de Informações visando à Agenda 2030, o IBGE, em colaboração com a Secretaria Especial de Articulação Social (SEAS), lançou a Plataforma Digital dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável com o título “Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável”, com fichas metodológicas, tabelas, gráficos e mapas, além de uma seção com notícias, entrevistas, reportagens e conteúdos audiovisuais sobre a temática, além de um calendário de eventos. Especificamente quanto aos indicadores, é possível conhecer em que etapa se encontra cada indicador, como os que já foram produzidos, os que estão em análise/construção, os que ainda não possuem dados, os que não têm metodologia global definida e ainda aqueles que não se aplicam ao Brasil (IBGE, 2018, 2022b).

Na área restrita às instituições produtoras de informação, os profissionais que participam dos grupos de trabalho de cada ODS podem compartilhar conteúdos para avançar na discussão sobre os indicadores. Uma das instituições produtoras de informação que trabalha em parceria com o IBGE é o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. A plataforma é operada em conjunto pelo IBGE e pela Secretaria Especial de Articulação Social (IBGE, 2018, 2022b).

Outro canal de consulta, disponibilizado pelo IBGE, sob o título “Relatório dos Indicadores para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável” apresenta o número total de indicadores e a data da última atualização, além de disponibilizar percentuais por objetivo. Cada ODS possui seu *status* com os indicadores produzidos, em análise/construção, sem dados e aqueles que não se aplicam ao Brasil (IBGE, 2022c).

Em 4 de julho de 2022, essa página da web mostrava um total de 254 indicadores, desses, 110 foram produzidos, 76 estavam em análise/construção, 59 se encontravam sem dados e 9 não se aplicavam ao Brasil. Os dados são disponibilizados, dependendo do ODS, desagregados por sexo, por situação de domicílio e por grupos de idade (IBGE, 2022c).

A importância dos dados desagregados, apontada pelas Nações Unidas, é demonstrada no próximo subitem.

4.4.2 Os dados desagregados e os indicadores da Agenda 2030

Em 8 de março de 2019, a Comissão Estatística, na Quinquagésima Sessão, sob o título “*Data Disaggregation and SDG Indicators: Policy Priorities and Current and Future Disaggregation Plans*”, elaborada pela IAEG-ODS, discutiu e decidiu sobre os dados e os indicadores para a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (United Nations, 2019).

De acordo com o documento, para medir os dados adequadamente, as estatísticas precisam ser apresentadas por diferentes grupos populacionais e áreas geográficas. O princípio abrangente de desagregação de dados, que rege a estrutura de indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Global é:

Os indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável devem ser desagregados, quando relevante, por renda, sexo, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência e localização geográfica, ou outras características, de acordo com os Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais¹¹⁸ (United Nations, 2019, p. 2, tradução nossa).

Dessa forma, dados desagregados de alta qualidade, acessíveis, seguros, atuais, abertos e confiáveis são fundamentais a fim de gerar informações valiosas para a tomada de decisões em tempo real. Segundo o glossário desenvolvido pelo *Expert Group on International Statistical Classifications*¹¹⁹, o termo desagregação de dados é usado para significar:

a divisão de observações, geralmente dentro de um ramo comum de uma hierarquia, para um nível mais detalhado para aquele em que as observações detalhadas são tomadas. Com classificações hierárquicas padrão, as estatísticas para categorias relacionadas podem ser divididas (desagregadas) quando são necessários detalhes mais sutis e possibilitados pelos códigos dados às observações primárias¹²⁰ (United Nations, 2018a, p. 1, tradução nossa).

Nesse enquadramento, entende-se dados desagregados como a separação das informações coletadas em unidades menores para revelar tendências e padrões subjacentes. Esses dados

¹¹⁸ Texto original: “*Sustainable Development Goal indicators should be disaggregated, where relevant, by income, sex, age, race, ethnicity, migratory status, disability and geographic location, or other characteristics, in accordance with the Fundamental Principles of Official Statistics*” (United Nations, 2019, p.2).

¹¹⁹ Grupo de Especialistas em Classificações Estatísticas Internacionais

¹²⁰ Texto original: “*the breakdown of observations, usually within a common branch of a hierarchy, to a more detailed level to that at which detailed observations are taken. With standard hierarchical classifications, statistics for related categories can be grouped or collated (aggregated) to provide a broader picture, or categories can be split (disaggregated) when finer details are required and made possible by the codes given to the primary observations*” (United Nations, 2018a, p. 1).

podem vir dos setores público ou privado, e de organizações nacionais, internacionais e não governamentais, ter diversas variáveis, ou dimensões para melhor entender uma determinada situação, dependendo das informações disponíveis e dos objetivos pretendidos.

Para tanto, os dados desagregados podem ser agrupados por idade, sexo, área geográfica, escolaridade, etnia, deficiência ou outras variáveis socioeconômicas. Uma vez coletados, os dados podem ser divididos por várias dimensões em conformidade com os Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais.

Em 2016, os IAEG-SDGs desenvolveram uma terminologia consistente para diferentes aspectos da desagregação e definiram o conjunto mínimo de desagregação. Os IAEG-SDGs propuseram o uso do termo dimensões para se referir às características pelas quais os dados são desagregados (como idade, sexo, deficiência etc.) e categorias para se referir às diferentes características sob uma determinada dimensão de desagregação (como masculino/feminino), sob a dimensão sexo, etc. (United Nations, 2019).

Abualghaib *et al* (2019), que realizaram uma pesquisa sobre pessoas com deficiências, asseveram que dados desagregados possibilitam uma compreensão mais acurada da realidade das populações marginalizadas, permitindo um melhor planejamento e acomodação dos orçamentos públicos.

Um movimento internacional que usa dados para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, melhorar vidas, combater a desigualdade e promover a sustentabilidade ambiental é a *Global Partnership for Sustainable Development Data*¹²¹ (GPSDD). A Parceria Global para Dados de Desenvolvimento Sustentável é uma rede global que trabalha em conjunto para garantir que as novas oportunidades da revolução dos dados sejam usadas para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. É formada por parceiros de governos, setor privado e organizações da sociedade civil, que unem forças para agir, galvanizar o compromisso político, construir confiança e estimular a inovação nos ecossistemas de dados em expansão do século XXI.

Para esse fim, a GPSDD estabelece os seguintes princípios:

- (1) **Todas as populações devem ser incluídas nos dados** - Só podemos alcançar o objetivo de “não deixar ninguém para trás” capacitando os mais distantes. Isso significa garantir que suas vozes sejam ouvidas e suas experiências sejam representadas por meio de dados e análises. Precisamos reconhecer todas as pessoas, torná-las visíveis nos dados para entender suas vidas e incluí-las no processo de desenvolvimento;
- (2) **Todos os dados devem, sempre que possível, ser desagregados para descrever com precisão todas as populações** - Reconhecemos que os dados

¹²¹ Parceria Global para Dados de Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <https://www.data4sdgs.org/>. Acesso em: 12 maio 2022.

devem ser desagregados por sexo, idade, localização geográfica e status de deficiência e, onde possível, por renda, raça, etnia, status migratório e outras características relevantes em contextos nacionais;

(3) Os dados devem ser obtidos de todas as fontes disponíveis - Reconhecemos a necessidade de tornar acessíveis dados de alta qualidade e oportunos de fontes oficiais e não oficiais, e que estas devem incluir novas fontes de dados, quando consistentes com padrões estatísticos internacionalmente aceitos.

(4) Os responsáveis pela coleta de dados e produção de estatísticas devem prestar contas - Equilibraremos os princípios de transparência - maximizando a disponibilidade de dados desagregados - confidencialidade e privacidade para garantir que os dados pessoais não sejam abusados, usados indevidamente ou colocando ninguém em risco de identificação ou discriminação, de acordo com as leis nacionais e os Princípios Fundamentais de Estatísticas.

(5) A capacidade humana e técnica para coletar, analisar e usar os dados desagregados deve ser melhorada, inclusive por meio de financiamento adequado e sustentável - Reconhecemos que coletar e analisar dados desagregados requer habilidades específicas e estas devem ser construídas. Reconhecemos a necessidade de financiar a coleta, análise e uso de dados de forma adequada e sustentável para que dados, de alta qualidade, possam ser coletados e usados por governos, bem como por empresas, sociedade civil e cidadãos (Global Partnership for Sustainable Development Data, 2018, tradução e grifo nossos).

Desse modo, os dados desagregados oferecem muitos benefícios, tais como: análise acurada da situação; melhor entendimento das características específicas de uma população; detecção de problemas; identificação de padrões e necessidades; monitoramento da equidade; estruturas e planos de financiamento para o direcionamento de recursos; monitoramento e avaliação de projetos; avaliação dos avanços; comparações de rotina e análise de tendências para informar e melhorar as políticas públicas e os sistemas de informação.

Se os dados forem desagregados, é possível analisar um ponto de dados para cada transação no conjunto de dados. Destacam-se 3 (três) ações realizadas por essa parceria:

(1) O caso de investimento: multiplicando o progresso por meio de ecossistemas de dados que descrevem os benefícios econômicos, sociais, ambientais e institucionais de investir em mais e melhores dados, bem como chama a ação para as partes interessadas em todos os setores;

(2) O manifesto *#DataValues*, que é um movimento global para desafiar as estruturas de poder em dados para garantir que todos compartilhem os benefícios de sua coleta e uso. O Manifesto *#DataValues* pede mudanças na forma como projetamos, coletamos, financiamos, gerenciamos e usamos dados. Organizações, governos e pessoas devem agir agora e em conjunto para criar essa mudança; e,

(3) O Festival de Dados 2023, organizado pelo Governo do Uruguai, que tem como objetivo celebrar ideias e ações para ajudar as pessoas e o planeta, gerando novas e impactantes

colaborações para desbloquear investimentos e impulsionar a inovação (Global Partnership for Sustainable Development Data, 2018).

Sob essa perspectiva, prossegue-se com aspectos sobre a Plataforma *Sustainable Development Goals (SDG) Global Database*¹²² e o *SDG Report 2021*¹²³, das Nações Unidas.

4.4.3 Lançamentos da SDG Global Database e do SDG Report 2021

Em 23 de setembro de 2021, foi lançada a *SDG Global Database*, pelo Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais das Nações Unidas. A nova plataforma inclui uma *interface* inovadora e fácil de usar para o Banco de Dados de Indicadores de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais, onde os dados dos indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável podem ser facilmente pesquisados e baixados.

A plataforma também fornece acesso aos perfis de países em relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, onde - com um único clique - as tendências para países individuais em todas as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estão sendo mostradas.

O *SDG Analytics*¹²⁴ totalmente novo permite a análise interativa da disponibilidade de dados, revisar tendências globais e regionais para indicadores individuais (séries de dados) e comparar tendências para países e áreas e para diferentes indicadores (séries de dados). A nova Plataforma Global de Dados de Indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável também inclui um menu de opções de Acesso Avançado, *links* convenientes para informações oficiais de indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e recursos adicionais importantes, e oferece acesso a dados sobre mais de 210 indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para países em todo o mundo, por indicador, país, região ou período de tempo (United Nations, 2021c).

Em 07 de março de 2022, atualizações importantes (e algumas correções) foram implementadas em uma segunda versão da Plataforma Global de Dados de Indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Isso incluiu a capacidade dos usuários de salvar e compartilhar suas consultas, navegação de consulta aprimorada e *download* de dados no *SDG Analytics*, e acesso drasticamente aprimorado aos metadados dos indicadores SDG em formato legível por máquina, por meio de uma API SDMX. O *SDG Analytics* agora também inclui a

¹²² Plataforma Global de Dados de Indicadores de ODS.

¹²³ Relatório dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2021.

¹²⁴ Tipos de análises sobre os ODS disponíveis para consulta.

capacidade de revisar a disponibilidade de dados desagregados no nível mais elementar. Uma correção importante forneceu maior eficácia na seleção de consultas de países e áreas no Banco de Dados Global de Indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Essas atualizações foram baseadas no *feedback* dos usuários (United Nations, 2022a).

Além desse feito, o *United Nations Department of Economic and Social Affairs*¹²⁵ (UN DESA) em colaboração com mais de 50 organizações internacionais e regionais publicou o *Sustainable Development Goals Report 2021*¹²⁶, a partir dos dados e das estimativas mais recentes disponibilizadas pelos países para acompanhar o progresso global dos 17 objetivos com análise aprofundada de indicadores selecionados para cada objetivo. O relatório descreve o progresso da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, destaca os impactos devastadores da COVID-19 nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e aponta áreas que requerem ação urgente e coordenada (United Nations, 2021a).

O Banco de Dados Global de Indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, contendo dados globais, regionais e nacionais sobre os indicadores oficiais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, foi atualizado e acompanha esse relatório. O Gráfico de Progresso dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2021, um instantâneo do progresso global e regional, também acompanha o relatório. Em razão dos resultados internacionais e nacionais apresentados, prossegue-se com a importância dos parlamentos nacionais para se alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

4.5 A IMPORTÂNCIA DOS PARLAMENTOS NACIONAIS PARA A AGENDA 2030

A importância dos parlamentos nacionais no auxílio para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável está estampada no item 45 da Introdução da Agenda 2030, que reconhece o papel essencial dos parlamentos nacionais através da promulgação de legislação e adoção de orçamentos, bem como seu papel na garantia da responsabilização para a implementação efetiva dos compromissos internacionais (United Nations, 2015).

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são uma estrutura robusta em torno da qual os parlamentos podem basear seus planos estratégicos e realizar seu trabalho de supervisão e prestação de contas. Dessa forma, essas intenções são também uma oportunidade para os parlamentares demonstrarem seu compromisso com a melhoria da vida das pessoas e da saúde do planeta, das quais depende toda a existência humana.

¹²⁵ Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais das Nações Unidas.

¹²⁶ Relatório dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2021.

Portanto, os parlamentos podem apoiar a Agenda 2030 por meio do exercício de suas próprias atribuições:

(1) de promulgar a legislação com a revisão de leis existentes, a propositura de alterações e/ou redação de novas leis e garantia da existência de estruturas legais para alavancar o alcance das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

(2) de revisar a alocação orçamentária para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com a garantia de que as políticas fiscais e outras políticas econômicas estejam alinhadas ao plano nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e, com a análise da eficácia dos gastos do governo na realização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

(3) de responsabilidade pela supervisão geral da implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável por meio de Comissões Parlamentares, de verificação se os dados necessários relacionados à implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estão sendo coletados e as lacunas abordadas, e de reajustes nas próprias intervenções da Comissão Parlamentar;

(4) de representação para a mobilização dos constituintes e identificação das lacunas e fraquezas na implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, e de garantir que ninguém seja deixado para trás, ao ouvir as vozes dos excluídos e marginalizados.

Devido à monta atribuída aos parlamentos para a conquista da Agenda 2030, detalha-se a seguir o parlamento brasileiro.

4.5.1 O parlamento brasileiro

A primeira experiência parlamentar brasileira foi a Assembleia Geral, Constituinte e Legislativa do Império do Brasil, instalada em 3 de maio de 1823, no Rio de Janeiro. Essa data deu origem ao Dia do Parlamento. Embora tenha sido dissolvida, é reconhecida por historiadores como o início do Poder Legislativo no Brasil, pois reuniu deputados eleitos para elaborar uma Constituição e dotar a nação de um novo ordenamento jurídico. No ano de 2023, o parlamento brasileiro completou 200 anos. O órgão é essencial para a democracia, pois representa o povo e garante o cumprimento da Constituição Federal (Brasil, [2023o]).

O parlamento brasileiro é constituído pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, que exercem o poder legislativo. A Câmara é composta por representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional em cada estado, em cada território e no Distrito Federal. São 513 deputados federais, com mandato de quatro anos. O número de deputados é proporcional à população do

estado ou do Distrito Federal, com o limite mínimo de oito e máximo de setenta deputados para cada um deles (Brasil, 1988).

Para o Senado, cada estado e o Distrito Federal elegem três senadores, com mandato de oito anos, renovados de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços. A composição do Senado é de 81 parlamentares (Brasil, 1988). Quanto à função legislativa, que importa a esta tese, cabe ao Parlamento, por suas duas Casas, legislar sobre as matérias de competência da União, mediante elaboração de emendas constitucionais, de leis complementares e ordinárias, e de outros atos normativos com força de lei.

O art. 48 da Constituição lista diversos assuntos que podem ser objeto de leis, que dependem da aprovação do Parlamento e da sanção do Presidente da República. Por sua vez, o art. 49 da Carta Maior traz a relação das competências exclusivas do Parlamento, que são veiculadas por decreto legislativo, para o qual não é exigida a sanção presidencial (Brasil, 1988).

Na maioria dos casos, a Câmara Federal e o Senado Federal funcionam de forma separada, porém articulada, no exercício das funções do Parlamento. Um exemplo é o processo de elaboração das leis complementares e ordinárias, em que uma Casa funciona como iniciadora e a outra como revisora. A partir de tais normas e considerações sobre a importância dos parlamentos, segue-se com novas perspectivas sobre os dados legislativos com vista à Agenda 2030

4.5.2 Os dados legislativos que precedem os dados estatais apresentados nos relatórios

Observa-se que, até então, os dados apresentados em plataformas e relatórios internacionais representam os quantitativos nacionais, a partir dos fenômenos, fatos, ações e situações já definidos em relação aos indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. A questão que não é contextualizada, nem qualitativamente, nem quantitativamente em plataformas e relatórios, é o que os países estão fazendo no âmbito legislativo com relação às propostas de futuras políticas públicas que possam resultar em melhoria futura dos indicadores já apresentados para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e não deixar verdadeiramente ninguém para trás.

No Brasil, estão em tramitação, de acordo com a pesquisa realizada no Portal da Câmara dos Deputados, Sistema de Informações Legislativas, até 17 de julho de 2023, no ambiente “Pesquisa Simplificada” de Propostas Legislativas, 33.503 proposições legislativas¹²⁷, assim

¹²⁷ As proposições legislativas são iniciadas em uma legislatura que tem o período de quatro anos. Terminando a legislatura, as proposições que em seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se

distribuídas: 803 Propostas de Emenda à Constituição (PEC), 1.652 Projetos de Lei Complementar (PLP), 31.031 Projetos de Lei (PL) e 17 Medidas Provisórias (MPV). Nesse montante, a partir da pesquisa com o descritor “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável”, foram recuperadas apenas 68 proposições legislativas, sendo 67 PL e 1 (um) PLP (Brasil, 2023a). A maioria das menções é superficial, sem referências a qual objetivo ou meta se refere, são menções feitas apenas na justificativa da iniciativa. Dessa forma, a recuperação das informações legislativas disponibilizadas não gera resultados para a prospecção de dados legislativos consolidados com que se possa aferir a eficácia das iniciativas para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Esta atribuição de informações legislativas mais transparentes quanto às intenções do parlamento em contribuir com a Agenda 2030, ou seja, a classificação das proposições legislativas com dados legislativos consoantes aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, é uma fase anterior à disponibilização de dados estatais e governamentais consolidados em relatórios estatísticos e que ainda não foram apresentados, nem pelo Poder Legislativo, nem tão pouco por outros órgãos governamentais ou não governamentais, ou por instituições da Sociedade Civil.

Portanto, as informações legislativas recuperadas e organizadas de acordo com as necessidades que apontam as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável é uma ação que não foi vislumbrada, nem desenvolvida pelo parlamento brasileiro. Este fato demonstra a importância de disponibilizar dados legislativos sobre as proposições que apontem as intenções parlamentares de alcançar resultados qualitativos e quantitativos requeridos pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Os relatórios futuros que serão apresentados às Nações Unidas com avaliação da *performance* do Brasil, com relação às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, podem e devem ser elaborados com atribuição das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 e dos metadados que fazem parte das proposições legislativas. Consequentemente, será possível recuperar informações legislativas relevantes para a estimativa de melhoria dos quantitativos apresentados pelo Brasil nos indicadores, no Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável e para o incremento dos fluxos de

encontrem em tramitação, bem como as que abrem crédito suplementar, com pareceres ou sem eles, serão arquivadas. As exceções são as com pareceres favoráveis de todas as Comissões, as já aprovadas em turno único, em primeiro ou segundo turno, que tenham tramitado pelo Senado, ou dele originárias, de iniciativa popular, de iniciativa de outro Poder ou do Procurador-Geral da República. Contudo, a proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento do autor, ou autores, dentro dos primeiros cento e oitenta dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subsequente, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava (Brasil, 2021a).

informações Brasil-Nações Unidas. Sob tal perspectiva, investigou-se a taxonomia dos dados legislativos.

4.6 TAXONOMIA, REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DADOS LEGISLATIVOS

A taxonomia é a forma mais antiga usada para identificar, classificar e organizar. Surgiu com a classificação biológica e, com o tempo, se tornou muito empregada na Biologia e na Lógica (Capellari, 2008). No contexto da atualidade, as taxonomias são estruturas classificatórias que têm por finalidade servir de recurso para a representação e a organização da informação. No campo da Ciência da Informação, segundo Maculan e Aganette (2018, p.1), “Vickery (1960) foi o primeiro a definir uma taxonomia como um instrumento para organizar o conjunto de entidades de um domínio”.

Campos e Gomes (2008, p. 10) asseveram que a taxonomia serve “de mapa navegacional para uma dada tipologia de documentos/informação, e necessita de uma estrutura classificatória que expresse a natureza dos documentos agregados”. Dessa forma, nas ciências da documentação e da informação, os táxons, que são as mínimas estruturas, seriam os dados ou documentos e têm disposição hierárquica e horizontal. É possível, por meio de uma taxonomia, criar categorias dentro da classificação, a qual estabelece relações de semelhanças ou de interdependência. (Currás, 2010).

Por conseguinte, Gomes (2014, p. 5) elucida que “[...] a taxonomia no ambiente digital agrega informação e conhecimento. Seu uso em tal ambiente é parte da infraestrutura de conhecimento e de informação e resgata a importância da classificação como meio de organização do conhecimento [...]”.

Além de que, a construção das estruturas das linguagens documentárias, no que concerne a qualidade de um determinado mecanismo de busca, é absolutamente fundamental, bem como é salutar, também, que sejam observados os níveis de eficiência e eficácia ao longo do processo de busca e recuperação da informação desse mecanismo.

Segundo Vital e Café (2011),

Taxonomias estão voltadas para a organização das informações em ambientes específicos, visando a recuperação eficaz e, para isso, estabelecendo parâmetros em todo o ciclo de produção da informação, onde profissionais distribuídos por espaços físicos distintos participam do processo de criação do conhecimento de forma organizada (Vital; Café, 2011, p. 125).

A partir desses entendimentos, é preciso pensar, também, na padronização. Uma mesma instituição, entidade, ou organismo, que dispõe de diversos serviços de informação, por setores,

por exemplo, deve padronizar seus mecanismos de busca, a fim de evitar intercorrências que possam afetar a qualidade da experiência de uso das mais diversas audiências.

Gomes (2014, p. 8) aborda o uso de taxonomias para o desenvolvimento dos mecanismos de busca de informação, e elenca algumas questões que devem ser observadas neste processo:

[...] se serviços essenciais de um governo organizam diferentes taxonomias sob diferentes aspectos, isso pode acarretar, entre outros: impossibilidade de usar um dado já existente em outra organização, dificuldade de intercâmbio de informação, falta de acesso a outros sistemas ou a partes de outros sistemas, incompatibilidade de sistemas de informação, dificuldade de estabelecer uma linguagem comum.

Consoante com essa assertiva, as taxonomias precisam acompanhar a natureza dinâmica e as variações linguísticas que ocorrem no fluxo de informações das instituições, e, conseqüentemente, estar em constante atualização e padronização nos diversos setores. De acordo com Campos e Gomes (2007, p.5), “As taxonomias, como estruturas classificatórias, representam os propósitos de organização intelectual de um dado contexto. Neste sentido, são diferentes, dependendo do tipo de organização e de informações que pretendem representar”.

Nessa linha de raciocínio, para uma navegação em que os termos se apresentam de forma estruturada e coerente, o uso de taxonomias deve ser adotado. Dessa forma, a classificação possibilita o acesso através de classes e subclasses, atendendo a quantidade de níveis necessária para maior especificidade dos assuntos que agregam informações aos documentos de dados de determinada base.

Para Campos e Gomes (2007), alguns critérios gerais devem ser adotados na elaboração de taxonomias:

Comunicabilidade - o termo empregado deve representar a linguagem utilizada pelo usuário;

Utilidade - o nível de especificidade dos termos deve expressar um agrupamento de documentos e não um único documento, ou seja, o termo só é útil quando representativo para um conjunto de documentos;

Estimulação - uso de termos que induzem o usuário a continuar a navegação pelo sistema;

Compatibilidade - os termos empregados representem o campo que se está ordenando, fazendo parte das atividades e funções da organização. (Campos; Gomes, 2007, p. 9).

Para Gilchrist e Kibby (2000), a taxonomia é, em sentido amplo, a criação da estrutura (ordem) e de rótulos (nomes) que ajudam a localizar informações relevantes. Num sentido mais específico, é a ordenação e a rotulagem dos dados, que permitem o gerenciamento sistemático da informação primária. Diante dessas considerações, elege-se um modelo de taxonomia para reflexões sobre os dados legislativos.

4.6.1 Um modelo-base de taxonomia para representar e organizar os dados legislativos

Os pesquisadores Luana Sales e Fernando Sayão (2019) e Sayão e Sales (2020) apresentam uma proposta de taxonomia para os dados de pesquisa, que permite reflexões para se pensar os dados legislativos.

A partir de uma lacuna na caracterização dos dados de pesquisa que representa a ausência de um instrumento terminológico e classificatório que fundamente a gestão e a curadoria desses dados, Sales e Sayão (2019), sob a abordagem teórico-metodológica da Organização do Conhecimento, propõem uma taxonomia para a classificação de tipos dados de pesquisa com o fim de ajudar as audiências, que os utilizam, a gerenciá-los e curá-los de forma efetiva.

Sayão e Sales (2020) estabelecem uma base terminológica funcional para dados de pesquisa que considera os aspectos lógicos, que abrangem a discussão do que é o objeto para definição de dado de pesquisa, e os aspectos ontológicos, que abordam a relação do objeto com o mundo, no caso, a relação do dado de pesquisa com ambiente científico.

Inspirados na Teoria do Conceito de Dahlberg (1978) e na Teoria de Eugene Wüster (1981), os autores definem o dado de pesquisa como: “[...] todo e qualquer tipo de registro coletado, observado, gerado ou utilizado no âmbito da pesquisa científica, que pode ser interpretado, tratado e aceito como evidência pela comunidade científica e necessário para analisar, validar e produzir resultados de pesquisa” (Sayão; Sales, 2020, p. 32).

Nessa linha de raciocínio, os autores elegem as características relevantes encontradas nos dados de pesquisa em relação à ambiência científica e propõem uma taxonomia. Oito classes são elencadas com subclasses e algumas com mais uma divisão de classes.

Sales e Sayão (2019) apresentam a seguinte taxonomia:

- Quanto à origem dos dados de pesquisa, estes podem ser: (1) dados de pesquisa que estão divididos em três subclasses: (a) observacionais, (b) experimentais e (c) computacionais; (2) dados para pesquisa que também apresentam uma divisão tripartite: (a) governamentais, (b) registros e (c) transacionais;

- Quanto ao grau de processamento, encontram-se: (1) os dados brutos/primários/crus; (2) os dados intermediários/pré-processados/secundários, estes se dividem em (a) limpos, (b) analisados, (c) anonimizados e (d) derivados; e por fim, (3) os dados finais/processados/terciários, sob a divisão (a) publicados/arquivados e (b) alta densidade;

- Quanto à abordagem, os dados são: (1) qualitativos e (2) quantitativos;

- Quanto à natureza, a seguinte divisão é evidenciada: (1) número, (2) multimídia, (3) software, (4) visualização, (5) textual, (6) artefato e (7) processo. Estas 7 (sete) subclasses se subdividem em outras classes mais específicas;
- Quanto ao tipo de coleta, este está dividido em: (1) automático e (2) manual;
- Quanto ao nível de sensibilidade, os dados podem ser (1) não sensíveis/ostensivos, (2) confidenciais, (3) dados pessoais, estes divididos em: (a) anonimizados e (b) sensíveis;
- Quanto à materialidade, têm-se (1) os dados digitais e (2) os dados físicos, que se particionam em: (a) amostra, (b) espécime e (c) artefato.
- Quanto à perenidade, a partição é em (1) dados canônicos/referenciais e (2) episódicos, que se dividem nas seguintes coleções: (a) individuais, (b) comunitárias e (c) institucionais.

Contudo, a utilização de dados não fica só na ambiência da pesquisa, o uso de dados é bem mais amplo. A era da datificação também é uma realidade para governos e para as esferas públicas. Atualmente, os dados são os protagonistas para propostas governamentais, iniciativas parlamentares e decisões de políticas públicas.

Nessa perspectiva, prossegue-se com os aspectos normativos dos conteúdos informacionais que representam e organizam o conhecimento dos dados legislativos na Câmara dos Deputados e que servem como parâmetros para a aplicabilidade da taxonomia proposta por Sales e Sayão (2019) aos dados legislativos.

4.6.2 Conceito e taxonomia elaborada para os dados legislativos

Nesta tese, cunha-se o conceito de dados legislativos como todo e qualquer dado gerado ou usado por parlamentares, pela assessoria parlamentar e por funcionários, no ambiente legislativo, tratado ou aceito como evidência por essas diversas audiências que dele possam se utilizar para propor e produzir iniciativas governamentais, políticas públicas e pesquisas acadêmicas. Os dados legislativos fazem parte dos dados estatais e são considerados públicos e ostensíveis a toda a sociedade.

Isto posto, a partir das taxonomias propostas por Sales e Sayão (2019), as seguintes características são identificadas nos dados legislativos analisados e classificados na *interface* Dados Abertos, do Portal da Câmara dos Deputados (Quadro 3).

Quadro 3 - Classes e subclasses dos dados legislativos a partir das taxonomias de Sales e Sayão (2019)

Classes	Subclasses
Quanto à origem	dados estatais do poder legislativo
Quanto ao grau de processamento	dados brutos/primários/crus
Quanto à abordagem	dados quantitativos
Quanto à natureza	dados textuais
Quanto ao tipo de coleta	automática
Quanto ao nível de sensibilidade	não sensíveis/ostensíveis
Quanto à materialidade	dados digitais
Quanto à perenidade	episódicos institucionais

Fonte: Elaboração própria (2023).

Acrescente-se que além das classes e subclasses utilizadas com base nas pesquisas realizadas pelos autores citados, os dados legislativos disponíveis na *interface* Dados Abertos apresentam outras classificações. Como exemplo, foram identificadas as seguintes classes e subclasses (Quadro 4):

Quadro 4 – Outras classes e subclasses dos dados legislativos identificadas na *interface* Dados Abertos (continua)

Classes	Subclasses
Quanto ao formato	5 (cinco) formatos: csv, xlsx, ods, json e xml
Quanto à periodicidade	registrados por ano
Quanto à atualização	atualizados diariamente

Classes	Subclasses
Quanto aos tipos de conjuntos de dados ¹²⁸ disponíveis para consulta	(1) Despesas pela Cota para Exercício da Atividade Parlamentar; (2) Proposições - Proposições por ano de apresentação ; (3) Proposições - Classificação temática das proposições; (4) Proposições - Autores das Proposições por ano de apresentação; (5) Frentes Parlamentares – Todas as frentes; (6) Frentes Parlamentares – Deputados das frentes; (7) Legislaturas – Todas as Legislaturas; (8) Legislaturas – Mesas diretoras; (9) Órgãos – Todos os Órgãos da Câmara; (10) Órgãos – Deputados membros dos órgãos; (11) Deputados – Todos os Deputados; (12) Deputados – Ocupações dos Deputados; (13) Deputados – Profissões dos Deputados; (14) Eventos – Eventos por ano; (15) Eventos – Eventos e seus órgãos realizadores; (16) Eventos – Deputados presentes em cada evento; (17) Eventos – Requerimentos de realização de eventos; (18) Votações - Votações realizadas a cada ano; (19) Votações - Orientações de bancadas por votação; (20) Votações - Voto de cada parlamentar; (21) Votações - Proposição objeto de cada votação; (22) Votações - Proposições afetadas por votação; (23) Funcionários - Todos os funcionários da Câmara; (24) Licitações – Dados básicos; (25) Licitações – Contratos por licitação; (26) Licitações – Itens licitados; (27) Licitações – Pedidos de licitações; (28) Licitações – Propostas por licitação; (29) Tesouro - termos, notas e substituições; (30) Tesouro - categorias e subcategorias dos termos.

Fonte: Elaboração própria (2023).

A taxonomia e a padronização dos dados legislativos impactam não apenas as noções de relevância das informações legislativas recuperadas, mas também a necessidade da disponibilidade adequada dessas informações e, conseqüentemente, o reuso dos dados. Quanto aos tipos de conjuntos de dados disponíveis para consulta, encontrou-se 30 conjuntos. Os dados legislativos utilizados nesta tese são do (tipo 2) **Proposições - Proposições por ano de apresentação**, que têm como referência as classes e subclasses apresentadas nos Quadros 2 e 3.

As proposições legislativas são apresentadas por ano. Cada registro, que está apresentado em uma linha, contém dados sobre uma proposição apresentada à Câmara dos Deputados para

¹²⁸ A ordem dos tipos de conjuntos de dados para consulta está de acordo com a disponibilizada na *interface* Dados Abertos da Câmara dos Deputados na aba “Arquivos”. Disponível em: <https://dadosabertos.camara.leg.br/swagger/api.html#staticfile>. Acesso em: 22 jul. 2023.

deliberação, como identificador universal (URI), sigla, número, ano, ementa, temas, indexadores¹²⁹, informações sobre a tramitação mais recente, e proposições a que se relacionam (árvore de tramitação).

Atualmente existem registros de algumas das proposições que tramitaram na Câmara dos Deputados, entre 1934 e 1945. De 1946 até 2000, estão cadastradas as proposições de tipos que poderiam se tornar (ou se tornaram) leis e normas jurídicas. Para os anos de 2001 em diante, há dados sobre todas as proposições tramitadas na Câmara.

As Propostas de Emenda à Constituição de 1967 só tramitavam de forma conjunta no Parlamento, e por isso não são cadastradas como proposições tramitadas na Câmara dos Deputados. As proposições legislativas são atualizadas diariamente. Este é o caminho para *download*: <http://dadosabertos.camara.leg.br/arquivos/proposicoes/{formato}/proposicoes-{ano}.{formato}>, em que: {ano} é o ano de apresentação das proposições e {formato} pode ser “csv”, “xlsx”, “ods”, “json” ou “xml” (Brasil, 2023b).

A partir destas constatações, segue-se com aspectos teórico e instrutivos para a criação das categorias.

¹²⁹ Apesar de na *Interface* do Portal da Câmara dos Deputados este item estar descrito como *keywords*, utiliza-se o termo “indexadores”, de acordo com o arquivo disponibilizado para acesso e consulta.

5 A ORGANIZAÇÃO DO CONHECIMENTO, AS POLÍTICAS DE INFORMAÇÕES LEGISLATIVAS E A MILITÂNCIA DAS MULHERES NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O feminismo oferece força à Organização do Conhecimento em duas áreas: representação consciente e teoria robusta. Nossos sistemas não são irremediáveis. Sabemos que categorias e classes são construídas e que podem ser reestruturadas. Elas podem ser alteradas para tornar o sistema mais permeável. Podemos combinar, repetir, adaptar, complementar, revisar, anotar, traduzir, editar, atualizar, anotar, controlar, definir, indexar, representar, resumir, o que for. Já temos técnicas que podem ser aplicadas a novos problemas ao mesmo tempo em que empregamos práticas existentes (Olson, 2007).

Esta seção trata das especificidades da Organização do Conhecimento, que se amolda na visibilização da vulnerabilidade das mulheres e na criação da categorização. Apresenta as Políticas de Informações da Câmara dos Deputados, suas normativas e seus principais documentos de gestão. Evidencia a militância das mulheres na Câmara dos Deputados, engendra o movimento Infofeminismo Sustentável Legislativo e sua promoção assente no 4º nível da Competência Crítica em Informação - *da relevância*, para cumprimento do objetivo específico quatro.

5.1 ORGANIZAR O CONHECIMENTO PARA VISIBILIZAR A VULNERABILIDADE DAS MULHERES

Fundamentos teórico-metodológicos indicam que a Organização do Conhecimento é uma nova disciplina científica, que não só oferece muito conhecimento para estabelecer e ordenar o nosso mundo conceptual de hoje (Dahlberg, 2006), como também trata de atividades como descrição, indexação e classificação de documentos, existindo várias abordagens históricas e teóricas que se relacionam com diferentes visões de conhecimento, cognição, linguagem e organização social (Hjørland, 2008).

Enquanto campo de estudo, a Organização do Conhecimento é reconhecida por se encarregar da natureza e qualidade dos processos organizacionais, bem como dos sistemas de organização do conhecimento usados para estruturar documentos e documentar representações e conceitos. Schneider (2013, p. 63) alerta que a Organização do Conhecimento “revela seu caráter estratégico decisivo, tanto na cooperação quanto no conflito que perpassam o jogo político, dado o papel capital da informação nas disputas de poder, o que engloba conhecimentos adequados das forças em disputa [...]”.

Acrescenta-se a este entendimento a explicação de Miranda (1999), que descreve a Organização do Conhecimento como o estudo dos recursos e instrumentos para a identificação, extração e descrição da informação registrada nos documentos, a partir da análise do seu conteúdo ou de seu modo de produção, visando classificá-los e ordená-los de modo que permita a recuperação mais eficaz e satisfatória inerente às demandas dos usuários.

Embora a classificação e a categorização na Organização do Conhecimento procurem representar o mapa de assuntos e disciplinas de forma objetiva e neutra, seus esquemas são histórica e culturalmente condicionados, pois refletem o pensamento social, político e religioso, bem como o estado da evolução científica e das mentalidades de profissionais da informação de seu tempo (Shera, 1961; González Casanova, 1996).

Na Organização do Conhecimento, a organização de assuntos se dá através de uma categorização formal dos conceitos que abarcam objetos, fenômenos, processos, propriedades; relações que têm importância na formação e combinação de sistemas de conceitos (Dahlberg, 1978). No entanto, Smith e Medin (1981), no livro “*Categories and Concepts*”, definem um modelo clássico que aponta para uma categorização que itens podem ser agrupados de inúmeras maneiras para formar categorias, além de pessoas poderem aprender a identificar ou construir essas categorias definidas pela sua cultura, pois nada no mundo ou em nosso sistema nervoso determina como devemos repartir as nossas observações.

Para os autores, as categorias possuem atributos definidores ou críticos e todos os membros de uma categoria compartilham destes atributos definidores, nenhum não-membro compartilha deles, não há sobreposição entre membros e não-membros, e a intensão (ou conjunto de atributos) determina a extensão de uma categoria (quais itens são membros) (Smith; Medin, 1981).

Esse método é utilizado para agrupamentos de baixo para cima, isto é, que vai do significado que o objeto tem dentro de seu contexto cultural, em um agrupamento constante por semelhança, até se constituir uma categoria mais ampla. Dessa maneira, não faz sentido falar que uma categoria tem uma estrutura interna, com alguns itens se destacando como membros melhores do que outros itens (Smith; Medin, 1981).

Nessa mesma perspectiva, em “*Desclassification in Knowledge Organization: a post-epistemological essay*”¹³⁰, García Gutiérrez (2011) discute o caráter reducionista dos sistemas classificatórios que privilegiaram formas dicotômicas, metonímicas e neocoloniais de compreensão da realidade social e propõe uma perspectiva epistemológica alternativa que integre

¹³⁰ Desclassificação na organização do conhecimento: ensaio pós epistemológico.

os desafios de um mundo heterogêneo e mutável. Do autor, destaca-se a ideia de um operador antirrelativista e crítico que estabelece diálogos em prol de um consenso impeditivo de injustiças e desigualdades sociais.

Sob o olhar de uma Organização do Conhecimento flexível, Olson (1998, 2007) complementa o entendimento de García Gutiérrez (2011) com a assertiva de que os estudos em OC devem ser pautados em valores orientados para educação de uma catalogação crítica e flexível sobre as questões das mulheres e sugere um modelo alternativo que rejeita um modelo universal, aceita um conceito singular da verdade, foca nos relacionamentos em rede, adequa uma estrutura semelhante a uma teia em oposição a uma hierarquia piramidal, considera a situação do contexto e a experiência, envolve comunidades conhecedoras e reconhece o poder como fator de conhecimento.

Spivak (2010) é outra autora relevante da crítica contemporânea que desafia os discursos hegemônicos e crenças de que a simples produção de informação significa conhecimento e acesso. De escrita intervencionista, engajada e contestadora, traz ideais apropriados para compor um modelo alternativo para a organização da informação relacionado ao ato de produzir conhecimento para as mulheres desprovidas de poder e voz.

Aquele cuja voz não pode ser ouvida, pertence às camadas mais baixas, o chamado “subalterno”, excluído dos mercados, da representação política e legal, sem nem mesmo possuir a possibilidade de ser membro do estrato social dominante. Para a autora, falar pelo outro, é uma atividade que termina por esbarrar nos discursos hegemônicos, e nem mesmo quando se constrói um discurso de resistência, consegue-se desnudar um espaço para que o subalterno possa falar e ser ouvido. Especificamente em relação às mulheres, pelos problemas subjacentes às questões de gênero, a subalternidade se encontra em uma posição ainda mais periférica (Spivak, 2010).

Falar pela mulher, representar a mulher, não significa dar voz a essa mulher, ou fazer com que seus anseios sejam ouvidos. Na produção de conhecimento, a mulher-subalterna está espelhada em discursos cujo intelecto não lhe pertence, além de narrativas com compreensibilidade que não adentra ao seu mundo obliterado. Spivak (2010) reconhece fazer parte do lugar incômodo e da cumplicidade intelectual que pretende falar pelo outro e constituir o subalterno apenas como objeto de conhecimento, contudo, espera interagir com um espaço produtivo que lhe permita questionar o próprio lugar de onde teoriza.

A partir da crítica às produções teóricas acadêmicas feitas por Spivak (2010), que buscam falar por e/ou representar os dilemas dos subalternos, percebe-se que a Organização do Conhecimento, além de suas abordagens teóricas, permite ainda fazer uso de suas teorias para uma práxis criativa, como a formulação de uma categorização temática-interpretativa que possa

estruturar dados em um sistema de informação motivado pelas vulnerabilidades e necessidades das mulheres, com vistas à análise do grau de relevância das proposições em razão das metas, da Agenda 2030.

Olson (1998), inspirada nas concepções de Catharine Stimpson, aplica quatro pressupostos que definem os estudos das mulheres: (1) o estudo das mulheres é importante por si só; (2) sexismo existe; (3) nossos modelos de mundo precisam ser reconsiderados; e, (4) questões de diferença sexual devem ser abordadas. Primeiramente, o reconhecimento de que o estudo das mulheres é importante por si só estabelece a legitimidade de estudar um grupo de pessoas e temas comumente marginalizados.

Perceber que as mulheres são pessoas valorosas das populações de usuários da informação significa que trabalhos sobre e para mulheres são fontes importantes de acesso adequado. No segundo pressuposto, o reconhecimento da existência do sexismo significa que a neutralidade não existe na prática atual e que os preconceitos de nossa prática são construídos por discursos sociais, como o sexismo difundido em nossa sociedade (Olson, 1998).

Consequentemente, no terceiro pressuposto, precisa-se questionar as suposições ontológica e epistemológica de nossos sistemas em sua imposição de metanarrativas, privilégios de hierarquia que são baseadas na presunção tácita de que existe uma realidade singular e que as pessoas passam a conhecê-la por meios universalmente definíveis (Olson, 1998).

E por fim, no quarto pressuposto, o reconhecimento da necessidade de abordar as questões da diferença sexual, evita a noção de que o tratamento igual produzirá resultados equitativos. Existe a necessidade de contextualização das questões das mulheres para substituir tentativas equivocadas de objetividade que consistem em usar a mesma abordagem para todos os tópicos e materiais (Olson, 1998).

Dessa forma, a classificação de pessoas, objetos, textos, documentos, eventos e ideias é necessária quando se precisa conhecer as peculiaridades que englobam esses grupos. Vignaux (2000, p.10) explica que “a sociedade deixou de ser encarada como um conjunto ou um todo. [...] temos que a classificar, a subdividir, a hierarquizar e a decompor como se estivéssemos sempre à procura dos rótulos, isso para tentar compreender e entender alguma coisa”.

Para Souza (2006, p. 29), o processo de classificar é “um processo meio que se desenvolve em base de dois referenciais básicos: a natureza da informação – objeto de classificação e as características e necessidades específicas da comunidade usuária frente ao propósito último de uso da informação [...]”.

Langridge (1977, p. 11) chama atenção para “o fato de que a maioria das pessoas não percebe o quanto classificar é meramente um indício da natureza fundamental do processo de

classificação”. Fato é que “procuramos constantemente classificar as coisas para as nomear e procuramos nomeá-las para categorizar” (Vignaux, 2000, p.18).

A classificação de documentos possibilita a separação em grupos para a identificação do seu assunto ou tema e segue os fundamentos da indexação, que apresenta termos para representar tematicamente o texto. A classificação temática é o ponto de acesso a um documento, uma vez que o usuário em busca da informação pode recuperá-la através de uma pesquisa pelo assunto no catálogo. Desse modo, Lancaster (2004, p. 27) assevera que os fatores que influenciam no desempenho de um sistema de recuperação da informação são: a política de indexação e a exatidão da indexação.

A Norma ABNT 12676 divide o processo de indexação em três estágios, que tendem a se sobrepor, sendo: “a) exame do documento e estabelecimento do assunto de seu conteúdo; b) identificação dos conceitos presentes no assunto; c) tradução desses conceitos nos termos de uma linguagem de indexação.” (ABNT, 1992, p. 2).

Para Lancaster (2004), a indexação envolve duas etapas: a análise conceitual, e a tradução, entendimento corroborado por Mariângela Spotti Lopes Fujita (2013), ao assim denominar as duas etapas do processo de indexação:

- a) análise do assunto - determinação da tematicidade intrínseca (representação por conceitos do assunto mais significativo do conteúdo considerando-se o autor) e identificação de conceitos (indexação conceitual); seleção de conceito; determinação da tematicidade extrínseca (representação do assunto mais significativo considerando-se o leitor usuário);
- b) tradução dos termos para uma linguagem documental (Fujita, 2013, p. 43).

A indexação é um processo intermediário e dependente de outros processos, ou seja, para que se realize a indexação, necessita-se de uma política de informação que garanta as condições de operacionalização e, por conseguinte, o acesso ao assunto pelas buscas. Portanto, Lancaster (2004, p. 1) indica que “[...] os processos de indexação identificam o assunto de que trata o documento [...]” e “[...] implicam a preparação de uma representação do conteúdo.” (Lancaster, 2004, p. 6).

Além disso, o autor argumenta que “a indexação dos assuntos é normalmente feita visando a atender as necessidades de determinada clientela – os usuários de um centro de informação ou de uma publicação específica.” (Lancaster, 2004, p. 9). Nessa linha de raciocínio, a política de indexação é composta por um conjunto de procedimentos, materiais, normas e técnicas orientadas por decisões que refletem a prática e os princípios teóricos da cultura organizacional de um sistema de informação (Fujita, 2012).

Dessa forma,

[...] a indexação não constitui um fim em si mesma. Define-se de modo muito pragmático a ‘boa indexação’ como a indexação que permite que se recuperem itens de uma base de dados durante buscas para as quais sejam respostas úteis, e que impede que sejam recuperados quando não sejam respostas úteis” (Lancaster, 2004, p. 83).

Destaca-se que para Foskett (1973, p. 45), “o indexador deve ter o cuidado de não introduzir tendenciosidade desnecessária e o usuário deve ser avisado de sua possível existência”. Diante disso, infere-se que a indexação e a recuperação da informação, abordada na seção 3, são processos indissociáveis, pois, o primeiro influencia diretamente os efeitos do segundo, de modo que, ao se pretender avaliar a indexação, pode-se fazer por meio dos elementos que condicionam os seus resultados na Recuperação da Informação. Sob a influência deste panorama, descreve-se, a seguir, particularidades da estrutura para a gestão e política de informação existentes na Câmara dos Deputados.

5.2 AS POLÍTICAS DE INFORMAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Câmara dos Deputados é a Casa Legislativa federal integrante do Parlamento, composta por representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional, em cada Estado da Federação, em cada Território e no Distrito Federal (Brasil, 2020). No seu organograma está o Centro de Documentação e Informação, que coordena a gestão da informação, garantindo a qualidade da informação e seu acesso, cuida das atividades de documentação, informação e pesquisa, da arquitetura de informação, da edição de livros e da gestão de relacionamento com o público externo.

Na Câmara dos Deputados, a Política de Conteúdos Informacionais atende a gestão e a indexação da informação. Nesse sentido, as Políticas de Informação caracterizam as ações relacionadas ao uso da informação (Marciano, 2006), delimitam o foco dos processos e fluxos informacionais (Ferreira; Santos; Machado, 2012) e designam ações e processos no campo da informação (Jardim, 2010).

No concernente à Política de Gestão de Conteúdos Informacionais, esta foi instituída pelo Ato da Mesa nº 46, de 16 de julho de 2012. Esse documento observa que o modelo a ser implantado, dentre outras características, deveria:

- (1) ter relação orgânica entre os conteúdos informacionais corporativos, por meio da aplicação de instrumentos de classificação e taxonomias corporativas;
- (2) realizar tratamento dos conteúdos informacionais, que englobasse sua indexação, sua classificação taxonômica e sua descrição;
- (3) gerir os instrumentos de classificação e demais taxonomias corporativas;

(4) participar da revisão e do aperfeiçoamento do Plano de Classificação Funcional, do Tesouro e de outras taxonomias corporativas;

(5) gerenciar, quando couber, taxonomias específicas relacionadas a seus processos de trabalho, observando diretrizes, princípios, objetivos e requisitos desta política e de sua regulamentação (Brasil, 2012).

Em seguida, foi estabelecida a Política de Indexação de Conteúdos Informativos pelo Ato da Mesa nº 80, de 31 de janeiro de 2013, que é regida pelos princípios da transparência, da efetividade, da eficiência, da qualidade, da imparcialidade e da acessibilidade.

Seus objetivos são:

(1) garantir a excelência da indexação de conteúdos informativos, com vista à recuperação tempestiva de informações relevantes e pertinentes aos processos de trabalho da Câmara dos Deputados e às demandas dos cidadãos;

(2) definir e implantar parâmetros corporativos de qualidade da indexação;

(3) estabelecer práticas uniformes de indexação para os diferentes tipos documentais (Brasil, 2013a).

Essas normativas instruem o tratamento das informações legislativas disponibilizadas pela Câmara dos Deputados. Concebe-se as informações legislativas como conjuntos de dados integrantes do sistema legislativo sobre processos legislativos, incluindo todos os tipos de proposições legislativas, pareceres, debates e votações que são produzidos por diversos atores integrantes do Poder Legislativo, que tem como objetivo informar, educar, orientar, fiscalizar e participar da construção de direitos e políticas públicas.

As informações legislativas são importantes para diversos públicos, como cidadãos, servidores públicos, pesquisadores e jornalistas. Ela pode ser utilizada para se conhecer futuros direitos dos cidadãos; acompanhar o processo legislativo; fiscalizar o trabalho dos parlamentares; participar da construção de políticas públicas; pesquisar temas de interesse público e aprimorar o conhecimento sobre as ações legislativas.

Imprescindível registrar que todos os processos e procedimentos que permeiam as fases da indexação das informações legislativas são atos técnicos, porém políticos. Como um ato político, (1) um indexador pode decidir não indexar informações que sejam consideradas controversas ou sensíveis. Isso pode ter o efeito de suprimir o conhecimento sobre esses assuntos; (2) um indexador pode decidir organizar as informações de uma forma que favoreça uma determinada perspectiva. Isso pode moldar a forma como os usuários percebem o mundo; e (3) um indexador pode decidir priorizar as informações de um determinado grupo ou organização. Isso pode aumentar a visibilidade desse grupo ou organização. Portanto, a

indexação é uma ferramenta poderosa que pode ser usada para promover ou reprimir o conhecimento. É importante estar ciente do potencial político da indexação, para que se possa usá-la de forma ética e responsável.

A Câmara dos Deputados possui 3 (três) instrumentos-chave para a orientação das políticas de informação: um Glossário de Termos Legislativos (Brasil, 2020), um Manual de Indexação de Proposição Legislativa (Brasil, 2016b) e um tesouro denominado Tesouro da Câmara dos Deputados (TECAD) (Brasil, 2023b, 2023c), que oferece orientações para o tratamento das informações legislativas.

O primeiro instrumento, o **Glossário de Termos Legislativos** está na 2ª edição, publicada em 2020 (Figura 13).

Figura 13 – Glossário de Termos Legislativos da Câmara dos Deputados

Lista de Abreviaturas e Siglas	Contém 157 itens com a seguinte distribuição: 4 abreviaturas, 37 siglas de conceitos, 45 de comissões permanentes e 51 de partidos políticos.
Lista de Conceitos	Apresenta, em ordem alfabética, os principais conceitos do processo legislativo, oferecendo, além da definição, notas com indicações legislativas, tradução para outros idiomas, referências cruzadas e referências hierárquicas dos tipos gênero-espécie e todo-parte.
Lista de Comissões Permanentes	Relaciona, em ordem alfabética, as comissões permanentes do Congresso Nacional, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. Para cada comissão, apresenta nome por extenso, sigla, competência e o dispositivo do respectivo regimento que a constitui.
Lista de Partidos Políticos	Elenca, em ordem alfabética, os partidos políticos com registro definitivo no Tribunal Superior Eleitoral e que estão em atividade. Além do nome por extenso e da sigla, apresenta a data de criação, as referências sobre o registro definitivo e as mudanças de denominações.
Lista de Diferenças e Semelhanças	Procura exprimir as particularidades das Casas Legislativas ao apresentar a relação da terminologia própria utilizada no Congresso Nacional, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.
Índice Hierárquico	Estrutura os conceitos de acordo com as relações do tipo gênero-espécie, apresentadas por setas em ângulo, e do tipo todo-parte, apresentadas por setas diagonais.
Índice Alfabético e Remissivo	Relaciona todo o conteúdo das listas do Glossário e ainda entradas geradas a partir da competência regimental das comissões permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

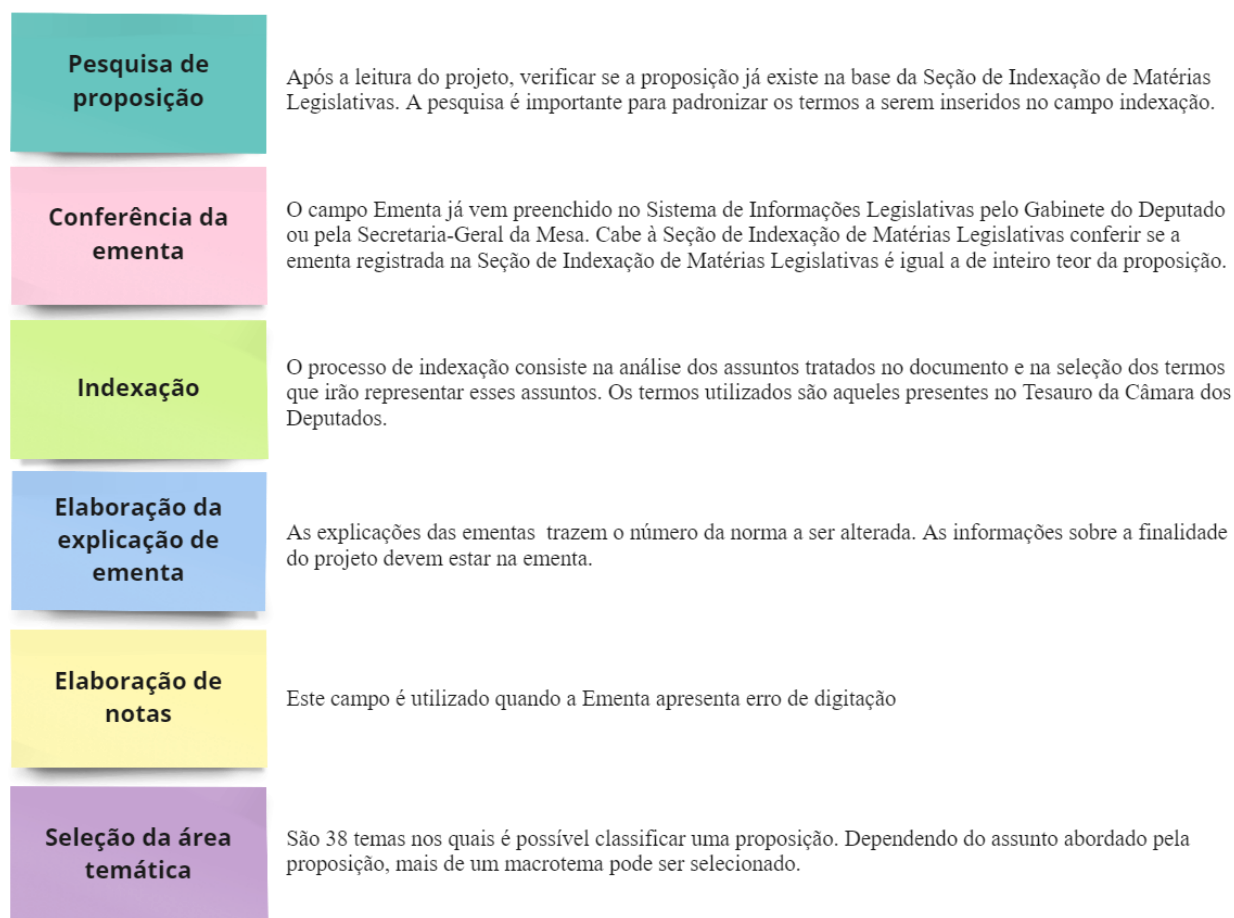
Fonte: Elaboração própria (2023), a partir do Glossário de Termos Legislativos - 2ª edição (Brasil, 2020).

Como apresentado na Figura 13, a organização das entradas, as diversas listas e índices preparados, assim como a inclusão de fontes normativas e de correlações finamente detalhadas entre os termos permitem a utilização do glossário para interesses bastante variados e em diferentes graus de aprofundamento, conforme necessário. O formato atende tanto ao ponto de vista interno de aperfeiçoamento da gestão do Legislativo, como ao ponto de vista do exercício da cidadania (Brasil, 2020).

A organização do glossário é realizada pelo Grupo de Trabalho Permanente de Integração da Câmara dos Deputados com o Senado Federal, Subgrupo Glossário Legislativo. O documento é apresentado em 5 (cinco) listas e 2 (dois) índices, na seguinte ordem: Lista de Abreviaturas e Siglas; Lista de Conceitos; Lista de Comissões Permanentes; Lista de Partidos Políticos; Lista de Diferenças e Semelhanças; Índice Hierárquico; e Índice Alfabético e Remissivo (Figura 13).

O segundo instrumento, o **Manual de Indexação de Proposição Legislativa** (Brasil, 2016b), descreve o processo de tratamento e indexação das informações legislativas (Figura 14).

Figura 14 – Etapas do processo de tratamento da informação na Câmara dos Deputados



Fonte: Elaboração própria (2023), a partir do Manual de Indexação de Proposição Legislativa (Brasil, 2016b).

Como mostrado na Figura 14, o processo é realizado em várias etapas: pesquisa de proposição, conferência da ementa, indexação, elaboração da explicação da ementa, elaboração de notas, e seleção da área temática. A etapa comum a todos os tipos de proposição é a conferência da ementa. As demais etapas poderão ser ou não aplicadas, dependendo do tipo de proposição.

O terceiro documento, o **Tesouro da Câmara dos Deputados**, que possui 2 (duas) versões, Tecad 1.0 e Tecad 2007, utilizadas pelo Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados, está disponível desde fevereiro de 2023 na *interface* Dados Abertos, do Portal da Câmara. Uma das vantagens do tesouro é a capacidade de contextualizar palavras e explicar termos técnicos de maneira mais intuitiva, relacionando os assuntos de cada informação. A disponibilização na *interface* Dados Abertos, além de permitir ao usuário realizar análise dos dados, facilita enormemente a outros parlamentos, instituições, pesquisadores e estudantes a utilização das informações (Brasil, 2023b, 2023c).

Na Câmara, o Tecad é utilizado para a indexação de documentos administrativos, discursos parlamentares, proposições legislativas e legislação federal e interna. Também é usado, ainda em fase inicial, para inserir marcações (“tags”) e indexar notícias jornalísticas, fotografias e conteúdos audiovisuais produzidos pelos veículos de imprensa da Casa e disponibilizados no Portal da Câmara dos Deputados (Brasil, 2023b, 2023c).

O Ato da Mesa nº 80, de 31 de janeiro de 2013, dispõe sobre a Política de Indexação de Conteúdos Informativos e o Tesouro da Câmara dos Deputados (Brasil, 2013a). A importância do seu uso também está assinalada no Manual de Indexação de Proposição Legislativa na seção indexação, que consiste no processo de análise dos documentos (proposições legislativas) e na seleção de termos que representem o conteúdo dos textos (Brasil, 2016b, p. 19).

Na normativa administrativa da Câmara dos Deputados, no Capítulo III, que trata do tesouro, encontram-se os dois objetivos atribuídos ao documento: reduzir a ambiguidade no processo de indexação, e aumentar a precisão da recuperação da informação nos sistemas e repositórios de informação da Câmara dos Deputados (Brasil, 2013a).

A organização do conhecimento e as políticas de informação estão em consonância com as funções exercidas pelas instâncias da Câmara dos Deputados e devem ser reconhecidas como instrumentos-chave para dar maior ou menor visibilidade e transparência aos direitos em construção das mulheres. Uma atribuição de indexadores adequados – termos-indexadores, ou seja, metadados legislativos, possibilita que as proposições legislativas, que abordam os direitos em construção das mulheres, tenham maior ou menor repercussão junto aos parlamentares. A classificação de seus assuntos revela as comissões que procedem a análise de seu conteúdo.

Todas essas etapas devem ser observadas pela Secretaria da Mulher, instância guarda-chuva apropriada para a militância das mulheres, deputadas ou não. Toda essa representação e organização da informação deve seguir a ética da informação para prover resultados transparentes e acessíveis pela sociedade.

5.3 A ÉTICA DA INFORMAÇÃO EM PROL DAS MULHERES

A ética da informação, no campo da Ciência da Informação, é categorizada como políticas e ações de informação (Pinheiro; Ferrez, 2014), e definida como ramo da ética focada nas relações entre a criação, organização, disseminação e uso da informação e os padrões éticos e códigos morais que governam a conduta humana em sociedade (Cunha; Cavalcante, 2008).

A ética da informação praticada nas políticas de informação da Câmara dos Deputados, casa do povo, deve ser pensada para atender as demandas de toda a sociedade. A Câmara dos Deputados, órgão público, deve atender as prescrições da Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A referida lei, em seus ditames, assegura procedimentos que devem ser seguidos pelos órgãos públicos, como:

- (1) gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
- (2) proteção da informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
- (3) proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso (Brasil, 2011).

No caso das informações legislativas, que fazem parte dos dados e metadados das proposições legislativas, essas são públicas. Assim sendo, o exercício da ética da informação está diretamente relacionado à transparência na atribuição dos termos indexadores, da temática referente e na ementa descritiva. Nem todas as proposições, que tratam das questões inerentes às mulheres, recebem o termo indexador “mulher”. Esse termo, em muitos casos, na disposição dos metadados, é substituído pelos termos: esposa, companheira, mãe, parturiente, trabalhadora e demais afins. Em outros casos, os termos indexadores que estão nos metadados das proposições legislativas sobre os direitos em construção das mulheres trazem referências de termos no masculino pela abrangência patriarcal¹³¹ que esses termos têm na Língua Portuguesa. As

¹³¹ O patriarcado é um fenômeno extremamente complexo, feito de várias forças que se cruzam e definido como um sistema de estruturas e práticas sociais no qual os homens dominam, oprimem e exploram as mulheres (Walby, 1990).

implicações éticas nesses casos estão na opacidade que essas substituições podem acarretar à Recuperação da Informação.

A comprovação dos argumentos apresentados está em uma das *interfaces* de Recuperação da Informação de proposições legislativas, do Portal da Câmara dos Deputados – Secretaria da Mulher. O Direito à vida, em oposição ao Direito ao aborto, é tema amplamente debatido no Parlamento brasileiro, contudo, nem toda proposição legislativa que aborda o assunto está disponível para acesso na Secretaria da Mulher, no Portal da Câmara dos Deputados. As proposições nessa *interface* estão por data de apresentação e em ordem numérica.

O Projeto de Lei nº 3.415, de 11 de junho de 2019, trata em sua ementa da inclusão do § 3º no art. 273 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para agravar a pena para a venda de remédios abortivos¹³² e altera o inciso V, do art. 10, da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, para incluir a aplicação de multa 10x maior que o mínimo legal para quem faz propaganda de medicamentos proibidos que provoquem aborto (Brasil, 2019c) (Figura 15).

Figura 15 – *Interface* Secretaria da Mulher - Proposições sobre a Mulher em Tramitação

The screenshot displays the 'SECRETARIA DA MULHER' section of the Câmara dos Deputados website. At the top, there is a navigation bar with the logo and name of the institution, along with social media icons and a search bar. Below this, a breadcrumb trail indicates the current page: 'Início / Institucional / Papel e estrutura / Secretarias / Secretaria da Mulher / Propostas legislativas sobre mulher / Esta página'. The main heading is 'SECRETARIA DA MULHER'. On the left, there is a sidebar menu with categories like 'Atribuições', 'Bancada feminina', 'Coordenação da bancada feminina', 'Procuradoria da Mulher', 'Observatório Nacional da Mulher na Política', 'Notícias', 'Eventos', 'Propostas legislativas sobre mulher', and 'Contato'. The central content area is titled 'Proposições sobre a Mulher em Tramitação' and shows search results for 'Projeto de Lei (PL)'. It lists three bills: PL 3418/2019 (Altera as disposições da Lei nº 11.340, de 07 agosto de 2006, para possibilitar a decretação da prisão preventiva em casos de reincidência), PL 3417/2019 (Torna efeito da condenação pela prática de violência doméstica e familiar contra a mulher a vedação de nomeação para cargo de livre nomeação e exoneração), and PL 3414/2019 (Concede incentivo fiscal no imposto de renda a empresas que contratem mulheres que sofreram agressão). On the right, there are social media links for Facebook, Twitter, and Instagram, and a link to the 'Site: Dez anos da Secretaria'.

Fonte: Portal da Câmara dos Deputados (Brasil, [2023]).

¹³² A venda de remédios abortivos é um problema de saúde pública não resolvido pelo Brasil até o presente momento. Camila Cetrone (2023) tece considerações sobre a polêmica. Disponível em: <https://revistamarieclaire.globo.com/direitos-reprodutivos/noticia/2023/01/cytotec-como-a-caca-ao-remedio-do-aborto-seguro-vitimiza-brasileiras-ha-20-anos.ghtml>. Acesso em: 30 jul. 2023.

Em vista dessa lacuna existente na disponibilização e acesso às informações legislativas, ressaltam-se os valores éticos do profissional da informação, que abrangem o acesso à informação e são centrados no usuário “como o respeito à diversidade do usuário, da linguagem para indexar a informação, a busca pela cooperação e a competência profissional, a fim de que se ofereça aos usuários confiabilidade e consistência nos produtos gerados para acessar a informação” (Panisset, 2022, p. 62-63).

Nesse contexto, a indexação tem que ser uma ferramenta que promova o acesso ao conhecimento para toda a sociedade, atendendo aos princípios da responsabilidade e da ética da informação. Os critérios de indexação devem ser transparentes com informações organizadas e disseminadas. As perspectivas das envolvidas, neste caso, as mulheres, devem ser consideradas.

Para Lévinas (1981), o ético vive um **perpétuo risco** de ser negado por um sistema de leis universais que, no entanto, ele requer. Por essa razão, a prática da ética da informação em prol das mulheres, na Câmara dos Deputados, que abrange a escolha dos termos indexadores, deve ser explícita, transparente e relevante para a sociedade, que busca a informação legislativa sobre os direitos em construção das mulheres. A ética da informação legislativa requer atenção às especificidades das questões referentes às mulheres, que não podem ser universalizadas.

A filosofia do limite, apresentada por Drucilla Cornell (1992), afirma que todos os sistemas têm limites. Nesses sistemas existem aqueles com poder que desejam manter seu *status quo* e aqueles que desejam fazer mudanças. Cornell (1992), inspirada na ética proposta nos trabalhos de Derrida e Lévinas, afirma que aqueles de nós, dentro do sistema, temos diferentes tipos e quantidades de poder, mas, no entanto, todos nós temos uma responsabilidade infinita para com o Outro. Como os sistemas têm limites, não podemos incluir todos. O que podemos fazer é tornar o limite permeável. Isso significa abrir espaço para que as vozes dos Outros excluídos sejam ouvidas - se eles quiserem ser ouvidos nesse espaço.

Ao se pensar no dever ético dos profissionais da informação, que exercem suas atividades na política de gestão de conteúdos informacionais e na política de indexação de conteúdo informacionais, esses podem “se distinguir por seus valores em ambientes distintos, conforme seja a ordem política da sociedade onde esteja estabelecido” (Souza, 2009, p. 142). Em analogia às ideias de Cornell (1992), o sistema de informação da Câmara dos Deputados deve proporcionar espaço para que as vozes das mulheres sejam ouvidas.

Além disso, a ordem político-social nacional e internacional está em constante movimento para agregar as necessidades das mulheres e sanar suas vulnerabilidades. Segundo Burgess e Knox (2019), é possível para os membros de uma sociedade concordar com um padrão de comportamento moral sem ter que derivar de qualquer autoridade para fazê-lo, exceto do

interesse próprio e mútuo. Nessa estrutura, os membros de uma sociedade concordam coletivamente sobre o que é moral, o que requer a crença de que é racional para as pessoas concordarem que a moral compartilhada é benéfica. O valor dessa abordagem é particularmente evidente em sociedades pluralistas, onde muitas culturas diferentes mantêm padrões de comportamento certo e errado.

Acerca da lógica referente à ética acordada, essa pode ser adequada à informação com a classificação das proposições legislativas que abordam os direitos em construção das mulheres, baseadas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que intencionam sanar até 2030 as necessidades das mulheres. Medidas essas que se apresentam como solução para o fato das políticas de informação da Câmara dos Deputados atenderem a normativas gerais e nada seletivas, na observância das mulheres brasileiras.

Nessa conjectura, para uma ética da informação, os profissionais da informação devem: (1) ser capaz de reconhecer e articular conflitos éticos no campo da informação; (2) ativar o senso de responsabilidade em relação às consequências das interações individuais e coletivas no campo da informação; (3) melhorar a qualificação para o diálogo intercultural com base no reconhecimento de diferentes tipos de culturas e valores da informação; e, (4) fornecer conhecimentos básicos sobre teorias e conceitos éticos e sobre sua relevância no trabalho diário de informação (International Center for Information Ethics, ([2023]).

Essas considerações também são apropriadas para a ética da informação em prol das mulheres. Uma ética entendida como uma teoria emancipatória, que desenvolve críticas de atitudes e tradições morais no campo da informação, nos níveis individual e coletivo, incluindo os aspectos normativos (International Center for Information Ethics, ([2023]).

No seguimento, evidencia-se, na estrutura organizacional da Câmara dos Deputados, as possíveis instâncias de/para militância das mulheres, em prol dos seus direitos em construção e dos Objetivos da Agenda 2030.

5.4 A MILITÂNCIA DAS MULHERES NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

No organograma da Câmara dos Deputados está a Secretaria da Mulher, que foi criada em julho de 2013, por meio da Resolução nº 31. A Secretaria é composta pela Procuradoria da Mulher e pela Coordenadoria dos Direitos da Mulher, sem relação de subordinação entre elas. É um órgão político e institucional que atua em benefício da população feminina brasileira, buscando tornar a Câmara dos Deputados um centro de debate das questões relacionadas à igualdade de gênero e à defesa dos direitos das mulheres, no Brasil e no mundo (Brasil, 2013b).

A sua criação permitiu a participação da coordenadora da bancada feminina nas reuniões do Colégio de Líderes, com direito à voz, voto e a discursar no Plenário no horário destinado aos líderes partidários.

A Secretaria tem as seguintes funções:

- (1) acompanhar as propostas legislativas de interesse da bancada feminina;
- (2) receber denúncias de discriminação e violência contra a mulher e encaminhar aos órgãos competentes;
- (3) cooperar com organismos nacionais e internacionais na promoção dos direitos da mulher; promover seminários, audiências e debates;
- (4) fiscalizar programas do Governo Federal (Brasil, 2013b).

A Procuradoria Especial da Mulher, da Câmara dos Deputados, foi criada por meio da Resolução nº 10, em 21 de maio de 2009, com o objetivo de proteger os direitos das mulheres brasileiras. Sua Procuradora Especial é eleita por todas as deputadas com três Procuradoras Adjuntas (de partidos distintos), na primeira quinzena da primeira e da terceira sessão legislativa (Brasil, 2009).

A Procuradoria Especial tem as seguintes atribuições:

- (1) zelar pela participação mais efetiva das deputadas nos órgãos e nas atividades da Câmara;
- (2) fiscalizar programas do Governo Federal;
- (3) receber denúncias de discriminação e violência contra a mulher;
- (4) cooperar com organismos nacionais e internacionais na promoção dos direitos da mulher (Brasil, 2009).

Logo após a sua criação, a Secretaria da Mulher, da Câmara dos Deputados, lançou a campanha de incentivo à filiação partidária de mulheres, com o título “Mulher, tome partido. Filie-se”¹³³, em conjunto com a Procuradoria Especial da Mulher, do Senado Federal que, em um segundo momento, contou com a parceria do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e apoio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM) e ONU Mulheres (Rocha, 2015).

A 56ª Legislatura da Câmara dos Deputados, que iniciou em 2019 e terminou em 2023, foi marcada por um aumento significativo da participação das mulheres na Casa. Ao final da legislatura, a bancada feminina era composta por 77 deputadas, o que representa 15,8% do total

¹³³ A campanha teve como meta aumentar em 20% o número de mulheres filiadas nas eleições gerais de 2014. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/414547-camara-lanca-campanha-para-estimular-mulheres-a-ingressar-nos-partidos-politicos/>. Acesso em: 23 mar. 2023.

de parlamentares. Esse número representa um aumento de 17,4% em relação à legislatura anterior, que contava com 65 deputadas. Esse aumento da participação feminina foi resultado de uma série de fatores, incluindo a adoção da cota de gênero nas eleições, a maior conscientização da sociedade sobre a importância da representação feminina na política e a atuação de grupos e movimentos feministas (Brasil, 2023n)

A bancada feminina da 56ª legislatura foi composta por parlamentares de diversas ideologias políticas e regiões do país. No entanto, algumas tendências podem ser observadas. Em termos ideológicos, a bancada era majoritariamente composta por parlamentares de partidos de esquerda, como PT, PCdoB e PDT. Em termos regionais, a bancada era mais representativa dos estados do Sudeste e do Sul, com maior presença de mulheres de origem urbana e classe média (Brasil, 2023n)

Durante a legislatura, as deputadas femininas assumiram um papel importante na defesa dos direitos das mulheres e das minorias. Elas também atuaram na promoção de políticas públicas que atendem às necessidades específicas das mulheres, como políticas de combate à violência doméstica, à desigualdade salarial e à discriminação.

Apesar dos avanços alcançados, ainda há desafios a serem superados para garantir uma maior participação e representação das mulheres na política. Entre esses desafios, destacam-se:

(1) O combate à violência política de gênero, que visa intimidar e desestimular a participação das mulheres na política;

(2) A desconstrução dos estereótipos de gênero, que ainda dificultam a aceitação das mulheres em cargos de liderança; e,

(3) A adoção de medidas para facilitar a conciliação entre a vida profissional e familiar das mulheres, que ainda são as principais responsáveis pelos cuidados com a casa e com os filhos.

A 56ª Legislatura da Câmara dos Deputados foi um marco importante na história da representação política das mulheres no Brasil. O aumento da participação feminina na Casa é um sinal de que a sociedade brasileira está cada vez mais comprometida com a igualdade de gênero.

Em 2023, além dos órgãos reunidos na Secretária da Mulher, da Câmara dos Deputados, outras iniciativas permitiram a militância das mulheres. São essas: o Observatório Nacional da Mulher na Política (ONMP) (Brasil, [2023d]) e a Rede Nacional de Procuradorias da Mulher (Brasil, [2023e]). O ONMP foi criado para monitorar indicadores e centralizar estudos sobre a atuação política de mulheres em âmbito federal, estadual e municipal. Está vinculado à Secretaria da Mulher, da Câmara dos Deputados, em parceria com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. Em âmbito nacional, é coordenado por três deputadas federais. Em âmbito

estadual, por uma deputada estadual/distrital. Os núcleos estaduais ramificam as pesquisas e o acesso a dados.

As macros agendas de pesquisa são definidas pelo Conselho Consultivo do ONMP, mas cada eixo de atuação produzirá seu próprio plano de trabalho. Os objetivos são: valer-se de evidências científicas para modificar contextos de violência e discriminação contra a mulher; e demonstrar os efeitos do aumento de mulheres nos espaços de poder e de decisão política na qualidade da democracia.

A Rede Nacional de Procuradorias da Mulher é formada pela Procuradoria Especial da Mulher da Câmara dos Deputados, Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal, e pelas Procuradorias da Mulher Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como por demais parceiros associados.

A Rede Nacional de Procuradorias da Mulher tem os seguintes objetivos gerais:

- (1) promover diálogo e comunicação facilitada entre as Procuradoras;
- (2) construir um fluxo para orientação, registro e cadastro das denúncias recebidas – com a possibilidade de acionarem as parlamentares do local da denúncia ou do Estado para acompanharem a denúncia em caso de federalização;
- (3) produzir uma agenda conjunta com a realização de reuniões, debates e treinamentos, inclusive com estabelecimento de parcerias e convênios com órgãos e entidades que promovam a proteção de meninas e mulheres, como Defensoria Pública da União, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Mulher, Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Associação dos Magistrados Brasileiros e ONU Mulheres, entre outras;
- (4) produzir um “Banco de Ideias”, um espaço em que as Procuradoras possam compartilhar as boas práticas da sua gestão e projetos de lei de temas correlatos (Brasil, [2023e]).

A Rede Nacional de Procuradorias da Mulher permitirá a integração das ações que as parlamentares desenvolvem para o enfrentamento da violência contra as mulheres, promovendo maior conhecimento sobre o tema e orientações mais unificadas. Permitirá, ainda, a disseminação e o compartilhamento do conhecimento e das boas práticas elaboradas e desenvolvidas pelas Procuradorias, estudos e ou treinamentos desenvolvidos pelas instituições parceiras de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher (Brasil, [2023e]).

Por fim, a Rede Nacional de Procuradorias da Mulher promoverá, além da orientação sobre os encaminhamentos das denúncias, um sistema de registro e protocolo dos casos acompanhados pelas Procuradoras, de modo a monitorar as denúncias, do momento em que são feitas para as Procuradoras até a resolução dada e resposta dos órgãos acionados (Brasil, [2023e]).

Em prosseguimento às ações para a defesa das mulheres na Câmara dos Deputados, no dia 23 de maio de 2023, tomaram posse as coordenadoras da Secretaria da Mulher para o biênio 2023-2025 (Brasil, 2023f). Benedita da Silva (PT-RJ), Soraya Santos (PL-RJ) e Yandra Moura (União-SE) vão comandar, respectivamente, a Coordenadoria-Geral dos Direitos da Mulher, a Procuradoria Especial da Mulher e o Observatório Nacional da Mulher na Política.

A deputada Benedita da Silva trouxe em seu discurso um pouco da história da atuação das mulheres na Câmara dos Deputados. Destacou que em 2022 foi eleita a maior bancada de mulheres da história da Câmara dos Deputados, com 91 eleitas. Contudo, as deputadas só representavam 17,7% do número total de parlamentares da Câmara. E ressaltou que se fossem colocadas juntas todas as deputadas eleitas desde 1932, totalizando 329, ainda assim, não se conseguiria preencher o Plenário da Câmara dos Deputados com esse quantitativo (Brasil, 2023f).

A partir dessas constatações, percebe-se ser a Câmara dos Deputados o *locus* adequado para se provocar e promover, a partir de suas informações e dados legislativos, um novo movimento feminista em prol das questões das mulheres e de seus direitos.

5.4.1 O Movimento Infofeminismo Sustentável Legislativo

Com a criação da categorização com vista à Agenda 2030, objetivo geral desta tese, aspira-se, posteriormente, o incremento do **Infofeminismo Sustentável Legislativo** entendido como um movimento que preconiza o aprimoramento e ampliação do acesso à informação para o desenvolvimento do conhecimento sobre os direitos em construção das mulheres, a partir do acompanhamento das proposições legislativas que tramitam na Câmara dos Deputados, dando visibilidade às informações legislativas e aos dados legislativos com vista a alcançar a sustentabilidade das mulheres.

Aspectos do Movimento Infofeminismo Sustentável Legislativo:

(1) O exercício do Infofeminismo Sustentável Legislativo ocorrerá a partir da formação de grupos temáticos de mulheres que congreguem os mesmos interesses e aspirações, para debate e divulgação de teorias e práticas, com vista a contribuir para o bem-viver das mulheres e o exercício da *advocacy* legislativa, em consonância com a sustentabilidade das mulheres.

(2) O Infofeminismo Sustentável Legislativo terá como objetivos fornecer às mulheres habilidades para compreender e descobrir as informações legislativas adequadas; proporcionar o entendimento do processo em que a informação é produzida e valorizada; incentivar o uso de dados legislativos para a criação de novos conhecimentos; e possibilitar cada vez mais a

participação de mulheres em comunidades de debates e aprendizado sobre seus direitos em construção na Câmara dos Deputados, com observância à sustentabilidade das mulheres.

(3) O Infodefeminismo Sustentável Legislativo será evocado em momentos e oportunidades em que se reconheça desrespeito, deficiência, desconhecimento, desinformação, no que tange os direitos em construção na Câmara dos Deputados e a sustentabilidade das mulheres.

(4) O Infodefeminismo Sustentável Legislativo será praticado, em especial, na web, em redes sociais, blogs, sites, palestras e aulas online, bem como em reuniões presenciais, grupos de estudos, comunidades de pensamentos; e,

(5) Tem também a oportunidade de exercer suas atividades no próprio Portal da Câmara dos Deputados por meio de uma *interface*, “Atividade Legislativa – Participe”, que é um canal de comunicação com a sociedade (Brasil, [2023m]). O canal possibilita que se:

- (a) sugira uma proposta de lei;
- (b) vote nas enquetes;
- (c) ajude a escrever a lei;
- (d) envie perguntas para as audiências interativas;
- (e) participe dos programas educacionais;
- (f) confira se uma notícia é falsa ou fato (Figura 16).

Figura 16 – Atividade Legislativa – Participe



Fonte: Brasil [(2023m)].

Pode-se, também, consultar os relatórios com os dados consolidados das manifestações dos cidadãos, por meio dos diferentes canais, de 2013 a 2023 (Brasil, [2023m]). Na sequência,

apresenta-se uma perspectiva teórica para o fomento do Infodefeminismo Sustentável Legislativo, com base na dimensão *da relevância*, na Competência Crítica em Informação.

5.4.2 Promoção do Infodefeminismo Sustentável Legislativo assente no 4º nível da Competência Crítica em Informação - *da relevância*

A Competência Crítica em Informação (CCI) tem sido amplamente estudada no Brasil e tratada por autores e autoras no campo da CI, desde 2015 (Bezerra, 2015; Bezerra; Schneider; Brisola, 2017; Bezerra; Schneider; Saldanha, 2019; Bezerra; Beloni, 2019), contudo, o tema *relevância*, nos meandros que envolvem os debates sobre CCI, foi inicialmente abordado por Schneider (2019) como o 4º nível da CCI, no capítulo intitulado “CCI/7: Competência Crítica em Informação (em 7 níveis) como dispositivo de combate à pós-verdade”, que faz parte do livro *iKritika: Estudos críticos em informação*.

Os sete níveis abordados por Schneider (2019) trazem o ineditismo de apresentar reflexões estruturadas sob a ótica da problematização do “elemento ético informacional subjacente ao fenômeno da pós-verdade, enquanto diagnóstico, e da competência crítica em informação, enquanto horizonte terapêutico”, que aborda a ideia “da relevância na CI como 4º nível da CCI” (Schneider, 2019, p. 73).

Schneider¹³⁴ (2019, p. 74-75) elabora uma tabela na qual estrutura e descreve os 7 (sete) níveis da CCI: (1º) concentração, (2º) instrumental, (3º) do gosto, (4º) da relevância, (5º) da credibilidade, (6º) da ética e (7º) da crítica. Embora o autor¹³⁵ mencione em nota de rodapé (SCHNEIDER, 2019, p. 75) que o argumento originalmente foi apresentado em 2017 por ele, Anna Brisola e Silva Júnior (Brisola; Schneider; Silva Júnior, 2017), o termo relevância não foi mencionado nesse artigo, no qual os autores apresentam a CCI em 6 níveis.

Assim explicado, para fins didáticos, iniciam-se as ponderações sobre o 4º nível – da relevância – com a definição de CCI elaborada por Anna Brisola (2021):

Compreendemos a Competência Crítica em Informação (CCI) como o conjunto de habilidades construídas ao longo da vida, em aprendizado constante, mas que sublinha e afirma a importância do aporte crítico advindo da Teoria Crítica, conforme a formulação de Horkheimer e da Pedagogia Crítica desenvolvida por Paulo Freire. Tal criticidade pode ser entendida como o elemento que diferencia o que é simplesmente disponibilizado, técnico ou ensinado (formal ou

¹³⁴ Para pesquisa aprofundada sobre CCI/7, recomenda-se ler o citado capítulo de Schneider (2019) no livro *iKritika: Estudos críticos em informação* e artigos citados na bibliografia que abordam temas correlatos aos 7 níveis evidenciados pelo autor.

¹³⁵ Schneider (2019) explica que o sétimo nível, idealizado no capítulo do livro *iKritika*, é o primeiro da nova formulação CCI/7 e que foi agregado aos seis níveis abordados em 2017.

informalmente pelos dispositivos técnicos ou aparatos de poder) daquilo que é criticamente apreendido e utilizado pelo indivíduo, emancipando-o, e contribuindo para seu ser no mundo e, portanto, o exercício de sua cidadania, na práxis. Condensando, a CCI é por um lado a formação da consciência das forças que, historicamente, atravessam o mundo e a informação, e, por outro, o esforço emancipatório de uma educação libertadora, nos moldes da Pedagogia Crítica de Paulo Freire, uma educação que se propõe ser mecanismo de mudança social, conseqüentemente, propondo liberdade ao oprimido e ao opressor, propiciando a passagem do pensamento ingênuo para o pensamento epistemológico, forjando o pensamento crítico, a consciência crítica e o comportamento crítico (Brisola, 2021, p. 9).

E complementa-se com a profícua colocação de Andréa Doyle (2021):

Pelo olhar da competência crítica em informação, a pessoa nunca se torna competente: ela desenvolve continuamente sua competência, sempre em relação dialética com os condicionantes sociopolítico-econômico-tecnológico-culturais à sua volta. Como os contextos estão sempre mudando, com eles deve mudar a nossa compreensão da produção, disseminação e uso da informação (Doyle, 2021, p. 35).

A partir de tais assertivas, infere-se que certa questão da CCI com a relevância está no usuário da informação reconhecer a força da sua percepção no mundo e no seu esforço em julgar, em razão do seu conhecimento adquirido com liberdade, a informação relevante que atenda aos seus interesses ou não.

Saracevic (2017, p. 27, tradução nossa) chama atenção ao declarar que “a relevância envolve uma avaliação gradativa da eficácia ou grau de maximização de uma determinada relação, como a avaliação de alguma informação buscada, para uma intenção voltada para um contexto”¹³⁶.

Acrescenta-se a esta inferência os ensinamentos de Schütz (Barber, 2004, p. 188-189) que, em um memorando intitulado “*The Well-Informed Citizen*”, enviado para o Dr. Harold Lasswell¹³⁷, questiona como uma pessoa desenvolve o “*well-formed judgements*”¹³⁸. Nele, o autor coloca a ideia de que o conhecimento dependia de perspectivas parciais – como questões sobre em quem confiar, como avaliar as informações e como fazer julgamentos em face das pressões sociais – e observa que a pessoa devia se esforçar para ver as coisas em termos dos sistemas de relevância de outros.

¹³⁶ Texto original: “Relevance involves a graduated assessment of the effectiveness or degree of maximization of a given relation, such as assessment of some information sought, for an intention geared toward a context” (Saracevic, 2017, p. 27).

¹³⁷ Harold Lasswell foi um sociólogo cujo trabalho principal discutiu os efeitos da burocracia na democracia (Barber, 2004).

¹³⁸ Em tradução livre: “julgamentos bem-formados”, que são compreendidos como julgamentos relevantes sobre informações.

Com essas premissas, Schütz reconhece que o conhecimento do cidadão bem-informado depende de perspectivas parciais sobre confiança e avaliação, da pessoa (fonte) e da informação, de forças sociais de interferência, além da necessidade de que esse cidadão considere os sistemas de relevância dos outros (Barber, 2004).

Portanto, percebe-se, nesta nova avaliação da CCI com relação à relevância, que o cidadão competente criticamente em informação, em seu julgamento, depende não só do seu próprio conhecimento e de suas forças intrínsecas de querer conhecer, mas também de conhecimentos e forças extrínsecas de outros e de seus sistemas de relevância

É importante destacar que, no memorando, Schütz identifica três situações nas quais os cidadãos encontram obstáculos à igualdade de oportunidades de agir como os cidadãos deveriam ser capazes de agir e que influenciavam a ação da pessoa-cidadã. Tais situações envolviam: “(1) adquirir informações para fazer julgamentos cívicos responsáveis, (2) obter *insights* sobre as próprias motivações¹³⁹ e (3) ter a chance de tomar decisões ou influenciar outros – a chance [...] de ‘ser ouvido por aqueles que têm de tomar a decisão’” (Barber, 2004, p. 189).

Tais argumentos – em conjunto com os apresentados por Schneider (2019, p. 73) sobre o “4º nível da CCI – da relevância”, entendido como o “questionamento sistemático da relevância da informação e da própria noção de relevância, bem como dos mecanismos e critérios sociotécnicos de atribuição de relevância aos enunciados, aos dados e aos metadados” – suscitam outras reflexões sobre CCI e relevância, como as apresentadas por Hjørland (2010).

O autor defende que as pessoas em geral agem de acordo com a forma como veem o mundo e no que confiam¹⁴⁰. A partir dessa ideia, explica questões sobre as teorias da realidade e do conhecimento e assevera que quando se cresce em uma cultura, se adquire - tanto implícita quanto explicitamente - teorias de ambos os tipos.

Um exemplo adequado para essa questão é o “papel das mulheres na sociedade”:

Uma visão mais antiga era que as mulheres eram inadequadas para muitos empregos (mas adequadas para o trabalho doméstico) e que as mulheres não deveriam ter permissão para votar, etc. Essa visão não foi contestada apenas por feministas acadêmicas, mas por todas as mulheres que, por exemplo, ingressaram na ciência, gestão e outros empregos considerados para os homens. Ao fazer isso, eles desafiaram a visão estabelecida dos papéis de gênero e descobriram que o tipo de suporte teórico usado pela visão antiga não era relevante. Esses pioneiros desafiaram as visões estabelecidas sobre que tipo de conhecimento é relevante sobre a psicologia feminina. Além disso, essas mulheres, que não faziam pesquisas, estavam, portanto, envolvidas em uma luta

¹³⁹ Observa-se que essa situação tem afinidade com o 3º nível - *do gosto*, descrito por Schneider (2019), que sugere o questionamento das necessidades informacionais.

¹⁴⁰ Identifica-se nessa assertiva de Hjørland (2010), o 5º nível – *da credibilidade das fontes de informação* (Schneider, 2019).

paradigmática entre diferentes visões do que as mulheres podem fazer e o que devem fazer¹⁴¹ (Hjørland, 2010, p. 230, tradução nossa).

Nesta acepção, Schneider (2022) dialoga com Hjørland (2010), no destaque do papel da reprodução ideológica que está instaurada no mundo, quando trata de CCI.

A relevância e a credibilidade são propriedades intercambiantes da informação e de suas fontes. A informação de uma fonte à qual se atribui credibilidade já tende, por esta simples razão, a ser considerada mais relevante que outra oriunda de fonte em que se confia menos. Do mesmo modo, uma informação avaliada como relevante tende a conferir credibilidade à fonte que a produz ou veicula (Schneider, 2022, p. 93).

Por essas razões, o julgamento de relevância na CCI, para avaliação da informação recuperada, exercida pelo Infofeminismo Sustentável Legislativo, deve considerar os sistemas de relevância das especializações das pessoas, das densidades de relevância, das zonas de Competência Crítica em Informação e da atribuição de graus de julgamento de relevância, que merecem a reprodução para futura utilização pelo movimento.

Na **primeira dimensão**, apresentam-se os 3 (três) sistemas de relevância interdependentes, que estruturam a ação de uma pessoa quando em processo de RI:

(1) a relevância temática, que envolve a percepção da informação, sendo problemática no campo não estruturado de familiaridade;

(2) a relevância interpretativa, que envolve o estoque de conhecimento disponível para apreender o significado da informação que é percebida; e,

(3) a relevância motivacional, que se refere ao curso de ação a ser adotado para encontrar a informação. Os objetivos de tal informação motivam, por sua vez, o processo de obtenção de material interpretativo adicional; a percepção também pode ser afetada nesta interação dinâmica e interdependente.

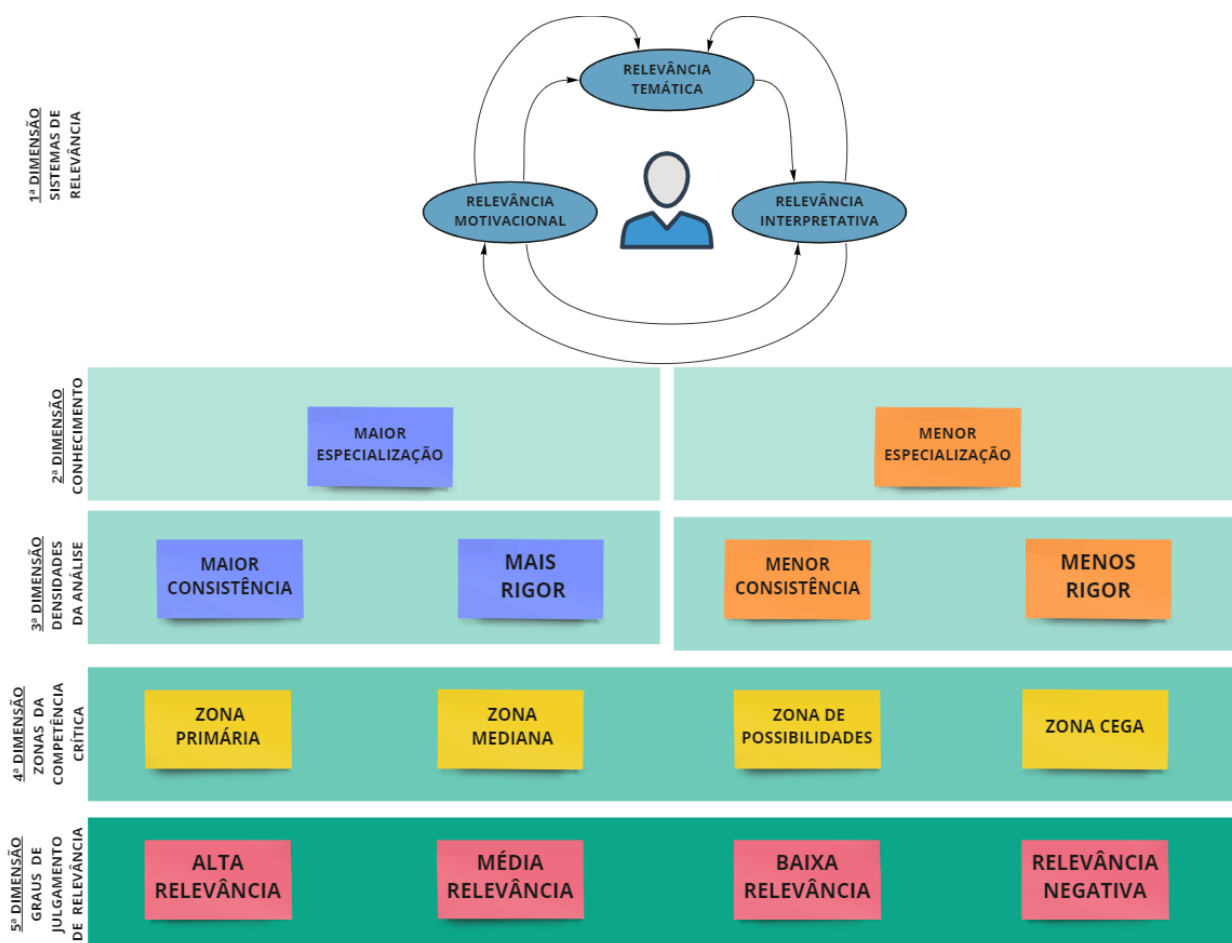
Na **segunda dimensão**, são apresentadas as grandezas de especialização do conhecimento das pessoas: maior especialização – um profissional da informação e/ou um especialista no domínio da busca – ou menor especialização – um usuário e/ou um solicitante.

Na **terceira dimensão**, estão as densidades de análise das informações recuperadas por essas pessoas: quanto maior a sua especialização, maior será a consistência e o rigor na análise

¹⁴¹ Texto original: *One older view was that women were unfit for many jobs (but fit for housework) and that women should not be allowed to vote, etc. This view was not just challenged by academic feminists, but by all the women who, for example, entered science, management, and other jobs considered for men. In doing so they challenged the established view of gender roles, and they found the kind of theoretical support used by the old view to be nonrelevant. These pioneers challenged the established views on what kind of knowledge is relevant about female psychology. Also, those women, who did not do research, were thus involved in a paradigmatic struggle between different views of what women can do and what they should do.* (Hjørland, 2010, p. 230).

das informações recuperadas, e quanto menor a sua especialização, menor será a consistência e o rigor na análise das informações recuperadas (Figura 17).

Figura 17 – As 5 dimensões da CCI para atribuição de grau de relevância de assunto ou documento na RI



Fonte: Elaboração própria (2023).

A **quarta dimensão**, inspirada nas zonas de atenção seletiva de Schütz (1970a), é um desdobramento da especialização alcançada pelas pessoas que, em razão da sua CCI, têm a possibilidade de transitar com habilidade por quatro zonas de conhecimento para as descobertas: reflexiva, interpretação, atribuição de grau de relevância e uso da informação.

(1) A zona primária é aquela que abrange o conhecimento parcialmente dominado pela pessoa, podendo este ser mudado e rearranjado por suas buscas de informação.

(2) Na zona mediana, existem campos que não estão abertos ao domínio do conhecimento da pessoa, mas estão conectados de forma mediada com as zonas primárias de conhecimento, por se saber os caminhos e os meios para buscar a informação desejada.

(3) Na terceira zona, encontra-se a informação que momentaneamente não possui nenhuma conexão com os interesses mais imediatos do conhecimento, contudo, considera-se essa informação como possibilidade de uso para conhecimentos futuros.

(4) A quarta zona, e última, é aquela que a pessoa crê no *onde* e no *como* existe uma informação que pode resultar em conhecimento, porém não reconhece um propósito real e efetivo imediato para buscar essa informação, embora essa informação possa ser recuperada por acaso em uma dada pesquisa.

A **quinta dimensão** registra o escalonamento dos graus de julgamento de relevância que uma pessoa pode atribuir à informação recuperada. Para o conhecimento, é atribuída:

- (1) alta relevância para a informação essencial encontrada;
- (2) média relevância para informação preliminar que possibilita, com novas buscas, a encontrabilidade da informação desejada;
- (3) baixa relevância para informação que apresenta desdobramentos da informação buscada e que pode ter utilidade para conhecimento futuro;
- (4) relevância negativa para aquela informação que não apresenta nenhuma afinidade com o conhecimento buscado (Figura 17).

A ideia tripartite da relevância de Schütz (1970b) foi utilizada para abordar o julgamento de relevância subjetiva na Competência Crítica em Informação. Fato esse que corrobora a abrangência da teoria do autor, que pode ser utilizada em circunstâncias variadas, como na Recuperação da Informação, sob influência da avaliação da relevância objetiva entre documentos, no procedimento flexível, funcional e crítico para criação das categorias para Organização do Conhecimento, e nas dimensões da Competência Crítica em Informação para atribuição da relevância de assunto na Recuperação da Informação.

A partir dessas reflexões, percebe-se que o Movimento Infofeminismo Sustentável Legislativo pode ser fomentado pelas cinco dimensões da CCI, para atribuição de grau de relevância de assunto que importa aos direitos em construção das mulheres na Recuperação da Informação. No encadeamento, prossegue-se com a contextualização das categorias a serem criadas.

6 A CRIAÇÃO DA CATEGORIZAÇÃO PARA CLASSIFICAR AS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS BRASILEIRAS COM VISTA À AGENDA 2030

Toda classificação está relacionada a um propósito (Souza, 2006, p. 37).

A categorização foi criada em atenção ao percurso epistemológico e metodológico desenvolvido nas seções anteriores e caracteriza uma classificação crítica, funcional e flexível. As categorias criadas alicerçam a ética da informação nas Políticas de Informação do Parlamento brasileiro, afastam as possíveis injustiças informativas¹⁴² ocasionadas pelas informações legislativas, sem atribuições de referências eficazes que demonstrem as intenções do parlamento em alcançar as metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, no que tange aos direitos e às vulnerabilidades das mulheres, e efetivam o objetivo geral desta tese.

Nesse entrecho, chama-se atenção para os ensinamentos de Jacob (1991, 2004), que assinalam a diferença entre classificar e categorizar, com indicação do processo para uma categorização flexível com propriedade cognitiva. O autor explica que os sistemas de classificação e categorização são mecanismos que estabelecem ordem por meio do agrupamento de fenômenos relacionados, diferenças fundamentais entre eles influenciam como essa ordem é efetuada. A classificação tradicional é rigorosa e exige que uma entidade seja ou não membro de uma determinada classe. Por outro lado, o processo de categorização é flexível e criativo e desenha associações não vinculativas entre entidades. São associações que não são baseadas em um conjunto de princípios predeterminados, mas no simples reconhecimento de semelhanças que existem em um conjunto de entidades. A categorização divide o mundo das experiências em grupos ou categorias cujos membros possuem alguma semelhança imediata dentro de um determinado contexto. A variação do contexto pode influenciar na composição da categoria. Esse fato é a base tanto para a flexibilidade, quanto para o poder da categorização cognitiva.

Na busca de parâmetros para uma categorização flexível, funcional e crítica, acrescentam-se os fundamentos apregoados por Schütz (1970b), para a criação de categorias baseadas em três tipos de concepção da relevância, no contexto cognitivo do mundo da vida, mundo este que agrega especificidades das diversas vulnerabilidades encontradas pela mulher no seu dia a dia, em busca de equidade e direitos.

¹⁴² Entende-se injustiça informativa ocasionada pelo dado (objeto digital ou físico, ou um fato, ou uma imagem) que se transmuta em informação, nas diversas instâncias físicas ou digitais, e não apresenta a devida distribuição para a sociedade, seja por ausência de meios econômicos, tecnológicos ou sociais, conferindo uma divisão desigual da informação. Ou é disponibilizado de forma discriminada, seja por qualquer meio distintivo, que ocasione o descrédito da informação, ambas as situações resultam em um conhecimento parcial ou desvalorizado = menos conhecimento (Viola; Sales, 2022).

O modelo criado e desenvolvido por Schütz (1970b) possibilita nova aplicabilidade como a amoldada a seguir, utilizada para a criação de uma categorização funcional, crítica e flexível das proposições legislativas em tramitação sobre os direitos em construção das mulheres brasileiras, associada à recuperação da informação, em consonância com as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030.

Com essa finalidade, a criação da categorização prioriza os três tipos de relevância que são acomodados para buscar o desenvolvimento sustentável das mulheres. O primeiro tipo encontra-se na **relevância motivacional**, e está regido por interesses encontrados nas metas e interligações dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, que prevalecem na situação específica de mesclar, de forma equilibrada, as três dimensões do desenvolvimento sustentável – a econômica, a social e a ambiental – para alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas. Esses elementos presentes nesta situação servem para definir a relevância da categorização, à luz de seus propósitos. O princípio revelado pela relevância motivacional opera satisfatoriamente na situação volitiva escolhida.

O segundo tipo está pautado na **relevância temática**. Esse tipo vai determinar os elementos que definem o problema em dada situação, em razão de interesses específicos. Os metadados – termos indexadores e termos contidos nas emendas - das proposições legislativas compõem as unidades temáticas relevantes para a classificação nas categorias criadas.

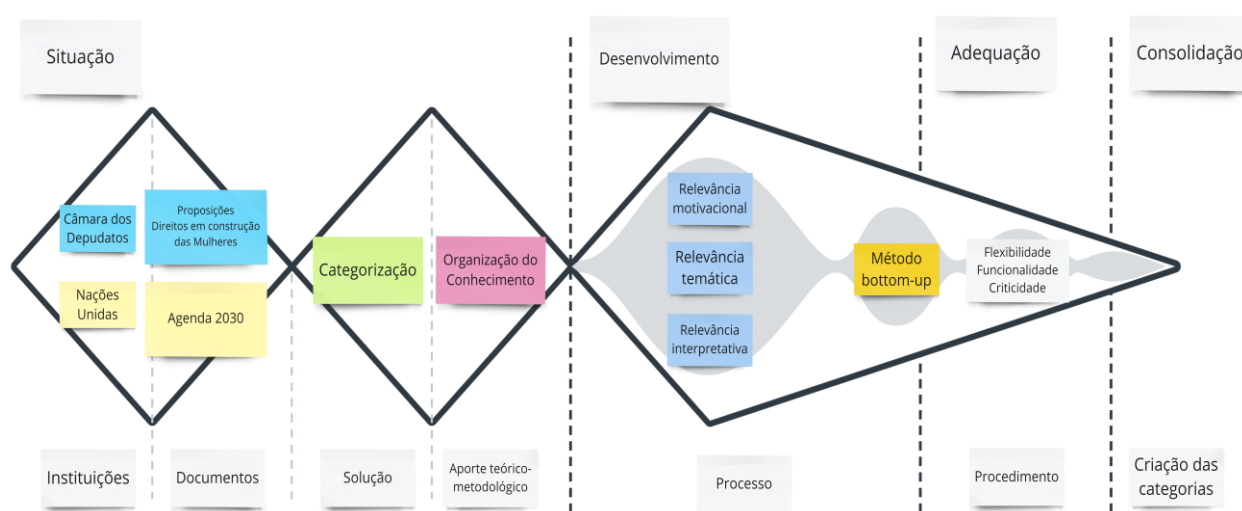
O terceiro, registra-se na **relevância interpretativa**, que se apresenta como extensão do segundo tipo ao reconhecer o problema (como as proposições legislativas que tratam dos direitos em construção das mulheres brasileiras se classificam com vistas a alcançar as metas, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030?), a formulação - categorização -, enquanto tal, necessita de interpretação. A partir da relevância interpretativa, é possível verificar a necessidade das notas explicativas da categorização para a definição de quais metas e objetivos cada categoria se refere.

Nesse trecho, apresenta-se a proposta para a criação das categorias, utilizando o método *bottom-up*¹⁴³, uma categorização, a partir das metas e dos Objetivos de desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, que formam agrupamentos não hierárquicos, flexíveis, funcionais e críticos atendendo, assim, as reais necessidades e vulnerabilidades das mulheres brasileiras.

¹⁴³ O método *bottom-up* consiste em um processo de análise da informação que utiliza a compreensão e adequação de subdivisões de assuntos ou termos para uma percepção mais completa e com uma nova interpretação das partes que formam a consolidação do todo, ou seja, analisa e descreve os elementos mais básicos para formar um resultado mais abrangente. De acordo com Miriam Gontijo Moraes (2014, p.11, grifo nosso), “quanto à estratégia *bottom-up* de construção de uma estrutura conceitual, a literatura a relaciona como **uma estratégia indutiva**, uma vez que parte da análise dos termos usados na comunicação e prática cotidianas de uma comunidade para a representação de um determinado domínio”.

A figura foi construída com base no *The Zendesk Triple Diamond*, desenvolvido por Mike Chen, Kim Lenox e Jennifer Chang, a fim de facilitar a visualização do fluxo para a construção da categorização proposta. A opção pelo modelo dos diamantes foi útil por ajudar na compreensão das convergências que possibilitam a descoberta de recursos, processo e procedimento para a solução de problemas (Figura 18).

Figura 18 - Situação, desenvolvimento, adequação e consolidação da criação das categorias



Fonte: Adaptação nossa (2023) do The Zendesk Triple Diamond (Chen, 2020).

Em uma adaptação para esta pesquisa do modelo triplo *Zendesk* (Chen, 2020), apresenta-se na 1ª fase, o contexto da situação: instituições e documentos – Câmara dos Deputados e as informações legislativas - proposições legislativas que tramitam sobre os direitos em construção das mulheres brasileiras + as Nações Unidas, com a Agenda proposta em 2015, que tem Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e metas a serem cumpridos até 2030 (Figura 18).

Segue-se para a solução encontrada - uma categorização baseada no aporte teórico-metodológico da Organização do Conhecimento. Na 2ª fase, revela-se o desenvolvimento do processo baseado nas relevâncias motivacional, temática e interpretativa e o encaminhamento para uso do método *bottom-up*, que permite procedimentos flexível, funcional e crítico para consolidar a criação das categorias na 3ª fase.

6.1 AS CATEGORIAS COM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES TEMÁTICAS E NOTAS EXPLICATIVAS

A partir do arcabouço epistemológico e metodológico revelado, apresenta-se uma proposta de categorização, com base nas metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável elencados, para classificar as proposições legislativas. As categorias classificam as proposições legislativas que abordam os direitos em construção das mulheres brasileiras e atendem os atributos e fluxo da informação do Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável, em conformidade com o seu principal documento: “Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”.

Sob inspiração de Saracevic (2017) e Schütz (1970b), admite-se que as relevâncias motivacional, temática e interpretativa atribuídas às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, às proposições e às unidades temáticas¹⁴⁴, são eminentemente modeláveis. Isso significa que as categorias foram moldadas para demonstrar ações criadas, a partir das relevâncias motivacional, temática e interpretativa, para a realização da classificação das proposições legislativas em relação à Agenda 2030.

As Categorias (CAT) foram criadas a partir dos enunciados dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 e de suas metas. As unidades temáticas foram extraídas dos metadados das proposições legislativas - termos indexadores - que compõem as informações legislativas das proposições e mantêm relação com as metas dos objetivos.

Realizou-se análise temática e síntese integrativa¹⁴⁵ dos termos para verificação dos termos que mais se adequam para representar as unidades temáticas de cada categoria. As categorias possuem suas respectivas notas explicativas com as devidas correspondências aos objetivos e metas da Agenda 2030 (Quadro 5).

¹⁴⁴ Entende-se as unidades temáticas como metadados de cada categoria. Esses metadados possuem “tematicidade”, que é “atributo da informação” (Pinheiro; Ferrez, 2014, p. 2017).

¹⁴⁵ Os procedimentos utilizados estão detalhados na seção 2, etapa 6, desta tese.

Quadro 5 - Categorias, unidades temáticas¹⁴⁶ e notas explicativas

(continua)

CATEGORIAS - CAT	UNIDADES TEMÁTICAS	NOTAS EXPLICATIVAS DA CATEGORIA
<p>CAT 1 Eliminação da pobreza e fome</p>	<p>Agricultor; Agricultura; Agroindústria artesanal; Alimentação; Alimentos; Auxílio- alimentação; Cesta básica; Conselho de transparência e avaliação de políticas de enfrentamento à pobreza; Direito à alimentação; Fome; Lei do programa bolsa família; Merenda escolar; Pensão alimentícia; Pobreza; Prestação alimentar; Prestação de alimentos.</p>	<p>Erradicação da pobreza extrema, redução de pelo menos à metade a proporção de mulheres de todas as idades, que vivem na pobreza, implementação de medidas e sistemas de proteção social adequados; eliminação da fome e de todas as formas de desnutrição, alcance da segurança alimentar e dobrar a produtividade agrícola e a renda das mulheres pequenas produtoras de alimentos.</p> <p>(ODS 1 – metas 1.1, 1.2 e 1.3; ODS 2 - metas 2.1, 2.2 e 2.3).</p>
<p>CAT 2 Acesso universal à saúde, e redução da mortalidade materna e prematura</p>	<p>Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS); Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); Agente Comunitário de Saúde; Agente de combate às endemias; Agosto Lilás; Aleitamento; Amamentação; Ambulatório; Anticoncepcional; Assistência à saúde; Assistência farmacêutica; Assistência Fisioterapêutica; Assistência médica; Atenção à saúde; Atenção primária à saúde; Atenção integral à saúde; Atendimento ambulatorial; Atendimento emergencial; Atendimento médico; Atestado; Bem-estar; Campanha Check-up Feminino; Casa de Saúde; Cesárea; Cirurgia; Clínica; Conselho de Saúde; Consulta; coronavírus; Diagnóstico; Depressão pós-parto; Direito à saúde; Direitos reprodutivos; Doença; Doula; Esterilização; Fertilização; Gestante; Gravidez; Hospital; Infertilidade; Inseminação artificial; Internação; Invalidez; Laboratório; Lactante; Lactente; Laqueadura de trompas; Laudo médico; Lei dos planos de saúde; Mamografia; Mastectomia; Medicamento; Medicina; Médico; Menopausa; Mortalidade Materna; Morte; Nascimento; Nascituro; Natimorto; Obesidade; Paciente; Pandemia; Parto; Planejamento familiar; Plano de saúde; Prematuro; Pré-natal; Puerpério; Recém-nascido; Rede de atenção à saúde da mulher, Rede de atenção materna e infantil (Rami); Rede privada de saúde; Rede Pública de saúde; Reprodução humana; Saúde; Saúde sexual e reprodutiva; Sistema Único de Saúde (SUS); Tratamento; Unidade de saúde; Urgência médica; Vacina; Vacinação.</p>	<p>Segurança de acesso universal à saúde e aos serviços de saúde, incluindo a sexual e a reprodutiva, e dos direitos reprodutivos e do planejamento familiar, e redução da taxa de mortalidade materna e de mortalidade prematura por doenças e promoção da saúde mental e do bem-estar das mulheres.</p> <p>(ODS 5 – meta 5.6 e ODS 3 - metas 3.1, 3.4 e 3.7)</p>

¹⁴⁶ As unidades temáticas em negrito são os termos com maior afinidade na representação da categoria.

(continuação)

CATEGORIAS - CAT	UNIDADES TEMÁTICAS	NOTAS EXPLICATIVAS DA CATEGORIA
CAT 3 Garantia de educação	Acesso à educação; Aluno; Ambiente universitário; Analfabetismo; Assistência educacional; Assistência estudantil; Atendimento Educacional; Atendimento pedagógico; Atividade educativa; Atividade pedagógica; Auxílio-creche; Biblioteca; Bolsa de estudo; Campanha educativa; Conselho Nacional de Educação; Curso; Direito à educação; Educação ; Ensino; Escola; Estudante; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Livro; Rede escolar; Rede de ensino; Semana nacional; Universidade.	Garantia de igualdade de acesso à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, para eliminar as disparidades de gênero na educação. (ODS 4 – metas 4.3 e 4.5)
CAT 4 Eliminação das formas de violência	Agressão; Agressor; Ambiente doméstico; Ameaça; Analgesia; Antecedente criminal; Arma; Assédio; Atendado; Autoridade policial; Boletim de ocorrência; Botão de pânico; Cadastro de agressores de mulheres; Casas da Mulher Brasileira; Condenado; Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM); Descumprimento; Direito à segurança; Enfrentamento; Estupro, Femicídio; Lei Maria da Penha; Medida protetiva; Órgão de segurança pública; Prisão; Violência ; Vítima.	Eliminação de todas as formas de violência, de discriminação nas esferas públicas e privadas, e práticas nocivas contra as mulheres. (ODS 5 – metas 5.1, 5.2, 5.3)
CAT 5 Garantia de trabalho e emprego	Acidente de trabalho; Acordo; Adicional; Admissão; Ambiente de trabalho; Aposentadoria; Aprendiz; Atividade; Categoria profissional; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); Contrato de Trabalho; Contribuição previdenciária; Delegacia Regional do Trabalho; Demissão; Despedida; Diarista; Direito do trabalho; Direito trabalhista; Dispensa; Empreendedorismo; Empregada; Empregador; Emprego ; Estabilidade; Exercício profissional; Férias; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); Jornada de trabalho; Jovem aprendiz; Justa causa; Justiça do trabalho; Legislação trabalhista; Licença; Lei do empregado doméstico; Lei do estágio; Lei do repouso semanal; Lei do seguro-desemprego; Lei do trabalho; Mulher empreendedora; Mercado de trabalho; Obrigação trabalhista; Previdência Social; Reforma trabalhista; Regime Geral de Previdência Social (RGPS), Remuneração; Rescisão; Salário; Trabalhador, Trabalho .	Reconhecimento e valorização do trabalho de assistência e doméstico não remunerado, políticas públicas, proteção dos direitos trabalhistas, promoção de ambientes de trabalho seguros e alcance de emprego pleno e produtivo, trabalho decente e remuneração igual para mulheres. (ODS 5 – meta 5.4 e ODS 8 – metas 8.5 e 8.8)

(conclusão)

CATEGORIAS - CAT	UNIDADES TEMÁTICAS	NOTAS EXPLICATIVAS DA CATEGORIA
CAT 6 Participação política, econômica e pública, e oportunidades de liderança	Candidata, Candidatura; Capacitação; Empoderamento feminino; Fundo Partidário; Futebol feminino; Herança, Igualdade; Igualdade de gênero, Igualdade entre sexo; Legenda partidária; Legislação Eleitoral; Lei das eleições; Lei de incentivo ao esporte; Lei dos partidos políticos; Liderança , Observatório eleitoral; Participação ; Partido político; Reforma eleitoral; Reforma política.	Garantia a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública. (ODS 5 – metas 5.5)
CAT 7 Acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação e à informação	Acesso à informação ; Aparelho; Comunicação ; Direito à Informação; Lei da Inovação Tecnológica; Liberdades fundamentais, Marco civil da internet; Meio digital; Meio eletrônico; Meios de comunicação; Tecnologia de Informação; Telefone, Telefonia; Televisão	O aumento do uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação e o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais em conformidade com a legislação nacional e com os acordos internacionais. (ODS 5 – meta 5.b e ODS 16 – meta 16.10)
CAT 8 Criação de políticas públicas, legislação de igualdade e empoderamento, e acesso à justiça	Acesso à justiça , Criação; Dia nacional; Guarda; Investigação de paternidade; Discriminação racial; Igualdade; Empoderamento; Percentual; Pessoa com Deficiência; Política pública ; Política social; Preconceito; Reconhecimento de paternidade; Regime de separação de bens; Sucessão; União estável; Viúva; Vulnerabilidade de renda; Vulnerabilidade social	Adoção e fortalecimento de políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero, do empoderamento das mulheres, e garantia de igualdade no acesso à justiça. (ODS 5 – meta 5.c e ODS 16 – meta 16.3)
CAT 9 Acesso a água potável, saneamento básico e higiene	Abastecimento, Água ; Bebedouro; Saneamento básico ; Higiene	Acesso universal e equitativo à água potável, ao saneamento e higiene adequados, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres. (ODS 6 – metas 6.1 e 6.2)
CAT 10 Garantia de habitação e serviços financeiros	Ações afirmativas; Autonomia financeira; Alienação fiduciária; Aluguel; Apartamento; Assentamento; Auxílio aluguel; Benefício fiscal; Benefício financeiro; Bens imóveis; Casa própria; Condomínio; Direito à habitação; Habitação ; Lei do programa minha casa minha vida; Lei do sistema nacional de habitação de interesse social; Microfinanças; Moradia; Propriedade; Provedora familiar; Residência; Serviços financeiros .	Garantia de direitos iguais aos recursos econômicos, acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e aos recursos naturais, acesso à habitação segura, adequada e a preço acessível. (ODS 5 – metas 5.a; ODS 1, meta 1.4 e ODS 11 – meta 11.1)
CAT 11 Acesso aos sistemas de transporte e espaços públicos seguros	Agente de trânsito; Aplicativo; Assento; Estacionamento; Espaços públicos ; Meio de transporte; Mobilidade urbana; Transporte .	Garantia de acesso à sistemas de transporte e espaços públicos seguros, acessíveis, inclusivos, sustentáveis e a preço acessível. (ODS 11 – metas 11.2 e 11.7)
CAT 12 Contra a Agenda 2030	Não se aplica por tratar de vários assuntos que não são intentados pelos ODS. ex.: proposições que neguem a mulher direitos sexuais e reprodutivos.	Relevância negativa

Fonte: Elaboração própria (2023), a partir da Agenda 2030 (United Nations, 2015) e das proposições legislativas (Viola, 2023).

A classificação das proposições legislativas, além de ter como referência as unidades temáticas das categorias, atende a critérios da relevância interpretativa, que são explicados a seguir:

(1) A criação de datas comemorativas e campanhas de conscientização, independente do tema que abordem, são classificadas necessariamente na **categoria 8** (oito) por prover educação (Dia Nacional de ..., Semana Nacional de e ...Campanha de...);

(2) As questões político-eleitorais referentes às mulheres são classificadas na **categoria 6** (seis) por tratarem de participação política e oportunidades de liderança.

6.2 PROPOSIÇÕES DA 56ª LEGISLATURA E OS PARÂMETROS DE BUSCA

O *corpus* das informações legislativas foi recuperado a partir das proposições legislativas iniciadas e em tramitação na 56ª Legislatura da Câmara dos Deputados (2019-2023), que possuem termos indexadores e/ou termos que compõem as ementas, com alguma referência aos direitos em construção das mulheres.

Utilizou-se os seguintes parâmetros para a busca, que foram sugeridos em consulta na *interface* “Fale Conosco”, sobre indexadores dos direitos em construção das mulheres.

[Tipo da Proposição] está em ('PL','PLP','PDC','PEC','MPV','PDL') E
 [Pesquisar somente proposições ATIVAS] = SIM
 [Pesquisa Textual] [Ementa] OU [Indexação] contém "educação sexual" or "saúde sexual" or "planejamento familiar" or "reprodução humana" or "inseminação artificial" or "pensão alimentícia" or "prestação de alimentos" or "prestação alimentícia" or "investigação de paternidade" or "reconhecimento de paternidade" or "união estável" or “divórcio” or “viúva” or "casamento civil" or “casal” or “companheira” or "cônjuge*" or "licença maternidade" or "licença parental" or "salario maternidade" or "auxílio natalidade" or "educação domiciliar" OU [Indexação] contém "educação sexual" or "saúde sexual" or "planejamento familiar" or "reprodução humana" or "inseminação artificial" or "pensão alimentícia" or "prestação de alimentos" or "prestação alimentícia" or "investigação de paternidade" or "reconhecimento de paternidade" or "união estável" or “divórcio” or “viúva” or "casamento civil" or “casal“ or “companheira” or "conjugue*" or "licença maternidade" or "licença parental" or "salario maternidade" or "auxilio natalidade" or "educação domiciliar" or 'guarda and "filh*" or “empregado domestico" or "empregados domesticos" or "empregada domestica" or "empregadas domesticas" or "diarista*" or "maquiador*" or "esteticista*" or "depilador*" or "manicure*" or "pedicure*" or "cabeleireir*" or "salão de beleza" or "indústria de beleza" or "indústria da beleza" or "costureir*" or "doula*" or "parteira*" or "obstetrix*" or "prostitu*" or "mulher*" or "femin*" or "discriminação de gênero" or "igualdade de gênero" or útero or "endometri*" or “aborto” or “gravidez” or “grávida” or “grávidas” or "pré-natal" or “mãe” or “mães” or "maternidade atípica" or "gestante*" or “amamentação” or "aleitamento materno" or "leite materno" or "leite humano" or "lactante*" or "puerper*" or "depressão pós-parto" or "proteção a maternidade" or “mama” or “mamografia” or “mastectomia” or

"mastologi*" or "ginecolog*" or "menstrua*" AND "protese mamaria" or "Lei Maria da Penha" or "violência doméstica".

O *corpus* totalizou **1041** proposições legislativas¹⁴⁷ em tramitação, que foram utilizadas para compor as unidades temáticas. A fonte da pesquisa é o Portal da Câmara dos Deputados, nas *interfaces* já mencionadas na metodologia. A busca ocorreu no mês de janeiro de 2023.

6.3 RECORTE DO *CORPUS* RECUPERADO DE ACORDO COM O PRINCÍPIO DE PARETO

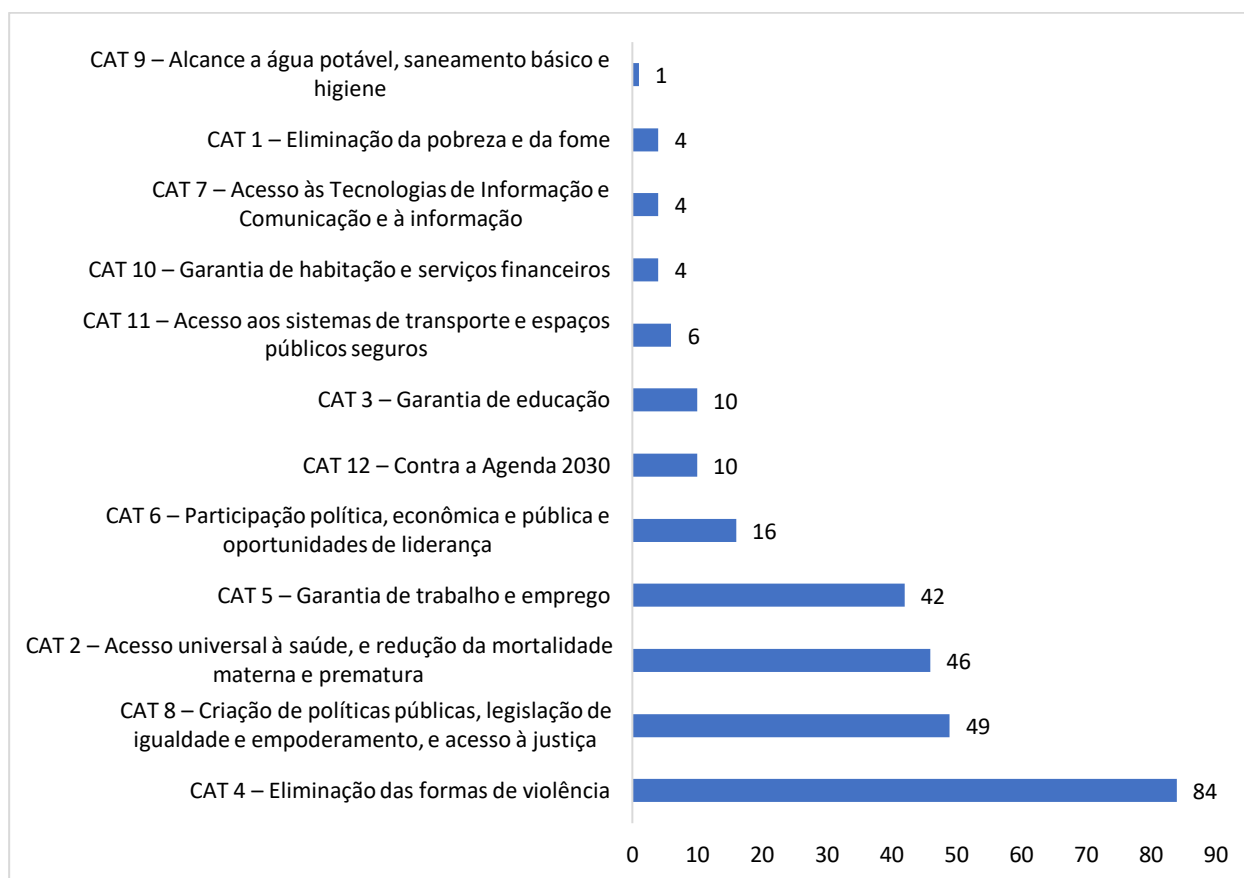
Utilizou-se um recorte no *corpus* recuperado, de acordo com o princípio de Pareto, para a demonstração da aplicabilidade das categorias criadas na classificação das proposições legislativas. Das **1041 proposições legislativas** iniciadas e em tramitação na **56ª Legislatura (2019-2023)**¹⁴⁸ que abordam os direitos em construção das mulheres, foram classificadas **208**, todas referentes a 2019, ano inicial da legislatura, quando aconteceu a diversidade de assuntos nas proposições, que correspondem, em média, a 20% do total. A classificação por categoria (as) das 208 proposições legislativas está apresentada no Apêndice D desta tese, e corresponde ao objetivo específico (5) cinco.

Das 208 proposições legislativas analisadas, 144 foram classificadas em uma única categoria, 64 proposições legislativas foram classificadas em 2 (duas) categorias, e 2 (duas) proposições legislativas foram classificadas em 3 categorias. Atribuir mais de uma categoria a uma proposição demonstra maior aproximação em alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

Em relação às **12 categorias criadas**, o *corpus* analisado, constituído de **208 proposições legislativas**, o equivalente a 20% do total de proposições legislativas tramitando na Câmara dos Deputados, na 56ª Legislatura (2019-2023), totaliza 278 categorias em razão da atribuição de mais de uma categoria, em 66 proposições (Gráfico 1).

¹⁴⁷ O Plano de Gestão de Dados integra o Apêndice C.

¹⁴⁸ A planilha Excel com as 1041 proposições legislativas iniciadas e em tramitação na 56ª Legislatura (2019-2023) – dados e metadados - pode ser consultada no link: <https://zenodo.org/records/10045143> (Viola, 2023).

Gráfico 1 – Quantidade de categorias atribuídas as 208 proposições legislativas¹⁴⁹

Fonte: Elaboração própria (2023), a partir do Apêndice D.

A CAT 1 – **Eliminação da pobreza e da fome** – foi atribuída 4 (quatro) vezes. O assunto tratado por essa categoria não atende unicamente as questões das mulheres, dessa forma, fome e pobreza têm maior incidência em proposições legislativas que abrangem toda a sociedade brasileira.

A CAT 2 – **Acesso universal à saúde, e redução da mortalidade materna e prematura** – foi atribuída 46 vezes. O assunto abordado – saúde -, além de ser de grande abrangência, também tem especificidades na vida das mulheres, por essa razão, tem uma incidência expressiva. Fato esse indicando que políticas públicas e normativas de cuidado com a saúde das mulheres ainda devem ser observadas.

A CAT 3 – **Garantia de educação** – foi atribuída 10 vezes. O assunto tem grande relevância na vida das mulheres e precisa ser impulsionado por proposições legislativas. Esse resultado, no conjunto de proposições legislativas analisado, demonstra pouca atenção, pelo parlamento, no que tange ao desenvolvimento e à busca pela equidade das mulheres na educação.

¹⁴⁹ A mesma proposição legislativa pode estar contida em mais de uma categoria.

A CAT 4 – **Eliminação das formas de violência** – foi atribuída 84 vezes. Esse resultado, sem dúvida, mostra como as mulheres ainda estão vulneráveis diante da violência e do feminicídio. A violência contra as mulheres é a maior preocupação legislativa e que tem a maior incidência de iniciativas legislativas na 56ª Legislatura, no *corpus* analisado.

A CAT 5 – **Garantia de trabalho e emprego** – foi atribuída 42 vezes. Resultado significativo que aponta a necessidade de ações legislativas para minimizar as desigualdades que as mulheres encontram no mercado de trabalho.

A CAT 6 – **Participação política, econômica e pública e oportunidades de liderança** – foi atribuída 16 vezes. Quantitativo pouco expressivo diante da ausência de equiparação das mulheres nas instâncias política, econômica e pública.

A CAT 7 – **Acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação e à informação** – foi atribuída 4 (quatro) vezes. Esse assunto é de grande abrangência e implica na necessidade de melhorias para toda a sociedade, empresariado e instâncias públicas, por essa razão, a menor incidência com relação às particularidades das mulheres.

A CAT 8 – **Criação de políticas públicas, legislação de igualdade e empoderamento, e acesso à justiça** – foi atribuída 49 vezes. A igualdade, o empoderamento e o direito de acesso à justiça se mostram presentes significativamente nas ações legislativas e atendem as expectativas sociais.

A CAT 9 – **Alcance a água potável, saneamento básico e higiene** – foi atribuída 1 (uma) única vez. Essa preocupação é geral e de grandes dimensões sociais, por essa razão, a inexpressividade do resultado com relação especificamente às mulheres.

A CAT 10 – **Garantia de habitação e serviços financeiros** – foi atribuída 4 (quatro) vezes. A necessidade de um “teto” para se morar é um assunto que alcança toda a sociedade brasileira, por essa razão as demandas que têm reflexos nas iniciativas parlamentares abrangem toda a sociedade.

A CAT 11 – **Acesso aos sistemas de transporte e espaços públicos seguros** – foi atribuída 6 (seis) vezes. Apesar das poucas proposições legislativas que compõem esse conjunto, objetivos significativos são encontrados, como o direito de desembarcar fora dos locais de parada do transporte coletivo, no período noturno.

A CAT 12 – **Contra a Agenda 2030** – foi atribuída 10 vezes. Essa categoria atende a jornada coletiva que se estabeleceu pós-Agenda 2030 e está registrada no fundamento de não deixar ninguém para trás, além da garantia de que todos os seres humanos possam realizar o seu potencial em dignidade e igualdade, em um ambiente saudável (Gráfico 1).

Por essas razões, não há o porquê de criar normativas ou políticas públicas que façam qualquer discriminação às pessoas por idade, gênero, raça, etnia, deficiência ou qualquer outra condição, língua, religião, opinião política ou outra opinião, origem nacional ou social, riqueza, nascimento e diversidade cultural. Outra questão que é abrangida por essa categoria é o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva pelas mulheres, incluindo o planejamento familiar e a vontade de ser ou não ser mãe. As proposições legislativas que interferem de algum modo nesses direitos foram classificadas na categoria 12, por apresentarem uma relevância negativa, isto é, são contra a algum enunciado da Agenda 2030.

7 CONCLUSÕES

Temos oportunidades diante de nós para resgatar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Guterres, 2023).

Esta tese objetivou propor uma categorização para ser utilizada na classificação das proposições legislativas em tramitação na Câmara dos Deputados, que abordam os direitos em construção das mulheres, para demonstração dos avanços ou retrocessos legislativos rumo à Agenda 2030, em especial, do ODS 5 e suas Metas.

A classificação das proposições legislativas em categorias, a partir das relevâncias, alicerça a ética da informação nas Políticas de Informação do Parlamento brasileiro, fomenta a Competência Crítica da Informação na relevância da Recuperação da Informação integrada por dados e metadados legislativos e incrementa o Infodefeminismo Sustentável Legislativo.

Conforme previsto na hipótese, o estudo constatou que as Políticas de Informação da Câmara dos Deputados não organizam o conhecimento sobre as informações legislativas, que abordam os direitos em construção das mulheres brasileiras, com fundamento em teorias, metodologias e práticas que englobam perspectivas globais, nacionais e locais, e com fundamento em documentos que apresentam apreciações críticas e pluralistas das verdadeiras necessidades contemporâneas das mulheres, descritas na Agenda 2030.

Quanto ao alcance do Objetivo geral, na busca de fundamentos teórico-metodológicos para alicerçar a criação da categorização e a classificação das proposições em tramitação na Câmara dos Deputados, encontrou-se a Organização do Conhecimento, que permite a aferição da qualidade e da eficácia das proposições legislativas, atendendo à justiça e à inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, prescritos na Constituição Federal (Brasil, 1988), que se coadunam com as metas e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030. Além de que, as referências da Organização do Conhecimento abordadas possibilitaram a elaboração da categorização pretendida para a sistematização mais adequada das proposições legislativas que abordam os direitos em construção das mulheres brasileiras, com vista às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

As categorias criadas, que observam as relevâncias motivacional, temática e interpretativa, são flexíveis, criativas e desenham associações não baseadas em um conjunto de princípios predeterminados, mas, sim, num simples reconhecimento de semelhanças necessárias para demonstrar a qualidade e a eficácia das proposições em tramitação, com vista à Agenda 2030. Nessa esteira, as categorias têm associações situadas nas metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que respondem às necessidades das mulheres. É uma organização que se baseia em um conhecimento situado, quando a premência da utilidade exige. Dessa forma,

a Organização do Conhecimento passa a englobar apreciações críticas e pluralistas contemporâneas das verdadeiras necessidades e vulnerabilidades das mulheres, registradas na Agenda 2030.

Logo, a categorização das proposições legislativas sobre os direitos em construção das mulheres brasileiras revela em que medida o parlamento brasileiro está comprometido com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em especial com o ODS 5, e se suas iniciativas representam avanços ou retrocessos para as mulheres. As categorias demonstram de forma concisa e estruturada a apreciação dos principais assuntos que abordam as questões das mulheres brasileiras e se esses, estão ou não, em consonância com os enunciados da Agenda 2030.

Complementa-se tais argumentos com os princípios de promover instituições fortes, inclusivas e transparentes, a manutenção da paz e o respeito aos direitos humanos baseados no Estado de direito e no desenvolvimento humano sustentável, que alicerçam as metas do ODS 16 (United Nations, 2015).

A meta 10 do ODS 16, que visa assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e com os acordos internacionais, em conjunto com a meta 5 do ODS 9, que tem como uma das premissas fortalecer a pesquisa científica (United Nations, 2015), incentivam estudos que tornem mais acessíveis as informações legislativas.

Assim sendo, a criação da categorização para as proposições legislativas brasileiras sobre os direitos em construção das mulheres brasileiras, com vistas à Agenda 2030, atende a necessidade de informações legislativas sobre o desenvolvimento das mulheres, as suas necessidades de políticas públicas e a transparência da informação, para aferir as intenções e a atenção do parlamento brasileiro, para cumprir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. A categorização é uma estrutura das intenções existentes na Agenda 2030, que abordam os temas que afligem as mulheres, com a finalidade de Organização do Conhecimento das proposições legislativas em tramitação.

Torna-se evidente, portanto, que a sistematização da categorização para as proposições legislativas, que pretende medir o grau de eficácia, em razão das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, corrobora a transparência pública apregoada pela Lei de Acesso à Informação (Brasil, 2011).

Quanto ao **Objetivo Específico 1**, a Teoria dos Regimes se mostrou profícua para entender, organizar e administrar as instâncias internacionais e o Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável. Além de que, a mesma teoria pode ser utilizada para gerir questões internacionais, nacionais, regionais e locais. Embora os titulares do direito ao

desenvolvimento tenham sua gênese no subjetivo, conforme especificado na Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, de 1986, os titulares de obrigações são principalmente os Estados-nação e a comunidade internacional, e outros institutos da sociedade civil.

É, portanto, necessário especificar as políticas de cumprimento dessas obrigações que os Estados-nação e a comunidade internacional - que abrange agências internacionais, países doadores e outros governos, bem como empresas multinacionais - devem cumprir para implementar esses direitos, com base nos regimes internacionais dos direitos humanos. Esse fato sobreleva a compreensão dos regimes para além dos arranjos temporários, que mudam com cada alteração de poder ou interesses dos Estados-nação.

Os regimes internacionais devem priorizar os cidadãos que não podem ser manipulados por alteração de poder ou interesse dos Estados-nação. Devem abarcar a criação, realização e efetivação de processos e procedimentos que envolvam o desenvolvimento humano e as liberdades.

Com relação ao **Objetivo Específico 2**, os fluxos informacionais elaborados atendem o Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável a que pertencem, tanto em relação ao conteúdo, quanto em relação à forma que ocorrem e precisam ser adotados para a aferição do progresso métrico requerido pelos indicadores das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030. Ressalta-se que os quantitativos dos indicadores das metas devem ser informados pelos Relatórios de Revisões Periódicas Voluntárias às Nações Unidas, que compõem os fluxos informacionais e integram o Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável.

A Agenda 2030, documento integrante do Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável, não é arbitrária nos indicadores resultantes de suas metas, e reconhece que os países enfrentam diferentes desafios e têm capacidades e níveis de desenvolvimento variados. Diversos parágrafos do documento ressaltam que cada país tem autonomia para analisar quais das 169 metas elencadas fazem sentido para a sua realidade; para adequar as metas internacionais às suas prioridades e realidade; e para definir como a Agenda será implementada em seu território.

Essa agenda global foi voluntariamente ratificada pelo Estado brasileiro, não possui penalidades referentes a seu descumprimento e não precisa ser internalizada por meio de tramitação no Parlamento, para que seja incorporada ao arcabouço jurídico do país. Porém, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável representam uma força moral, que pode ser vista como maior que a soma de seus fragmentos. O reconhecimento do lugar da dignidade humana e da igualdade - a base de direitos ao desenvolvimento - é explícito em todo o seu conteúdo.

Essa Agenda é um plano para governos, sociedade, empresas, academia e para todas as pessoas, que foi ratificado pela nação brasileira e está alinhado aos princípios e objetivos apregoados na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. O acesso à saúde (ODS 3); à educação (ODS 4); à moradia (ODS 11); ao transporte (ODS 11); ao saneamento (ODS 6); a erradicação da pobreza (ODS 1); a redução das desigualdades sociais e regionais (ODS 10); a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (ODS 10); a preservação do meio ambiente (ODS 6, 12, 13, 14, 15); a garantia do Estado de Direito e da participação social (ODS 16); entre outros, são direitos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

No entanto, ao longo da existência da Agenda 2030, o Brasil só apresentou às Nações Unidas, em 2017, um único “Relatório Nacional Voluntário sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável” (Brasil, 2017b). Este é um fato agravante que demonstra a necessidade de novos estudos que recuperem, reúnam e organizem dados sobre as ações do governo brasileiro, a partir daquela data.

A extinção da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, no governo Bolsonaro, fez com que o Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030 passasse a ser uma referência para se conhecer os resultados do Brasil quanto à Agenda 2030. O Grupo é responsável pela série histórica de relatórios sobre a Agenda 2030 iniciada em 2017, que registra nos resultados apresentados a relevância do uso de dados oficiais e o reuso de dados de terceiros.

Esse fato atesta o quanto a recuperação da informação de fontes de dados de terceiros passa a ser necessária no rastreamento do progresso dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ao reutilizar dados de pesquisas científicas em busca de respostas, para demonstrar o andamento das ações implementadas pelo Brasil, para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Portanto, confirma-se a importância de tornar visível, em repositórios público ou privado, os dados científicos que fazem parte das pesquisas acadêmicas. Igualmente, pode-se dizer sobre os dados estatais em amplo espectro que englobam os dados governamentais, legislativos e jurídicos, que devem ser gerenciados e em formato aberto, para que a informação relevante possa ser extraída e usada, para a constatação de resultados e o progresso do país em relação à Agenda 2030.

Nessa acepção, plataformas de gestão de dados, com estrutura e adoção de metadados apropriados e utilizados em âmbito regional, nacional e global, devem permitir a busca por informações relevantes e eficazes, para estudos que usam dados para a demonstração de resultados sociais, econômicos e políticos dos países. Os dados científicos passam a

complementar as fontes de dados tradicionais normalmente coletadas por Organizações Nacionais de Estatística, permitindo acompanhar resultados que interessam aos levantamentos realizados em busca de respostas, que assinalem o alcance, ou não, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil.

Sublinha-se que, para serem eficazes, os valores e princípios fundamentais que regem o trabalho e os dados estatísticos têm de ser garantidos por quadros jurídicos e institucionais e respeitados em todos os níveis políticos e por todos os intervenientes nos sistemas estatísticos nacionais. Soma-se a isso o papel crítico da informação estatística oficial de alta qualidade na análise e na tomada de decisões políticas em apoio ao desenvolvimento sustentável, à paz e à segurança, bem como para o conhecimento mútuo de um mundo cada vez mais conectado, exigindo abertura e transparência.

Nesse enquadramento, necessita-se que os Estados-nação usem dados de alta qualidade, oportunos e confiáveis, desagregados por sexo, idade, geografia, renda, raça, etnia, status migratório, deficiência e por outras características relevantes em contextos nacionais. Adiciona-se a esse fato, a importância da visão do conhecimento prévio do assunto na recuperação da informação para o uso e reúso de dados, especialmente em relação aos dados brutos. Esse conhecimento prévio é próprio de quem pertence ao domínio de geração dos dados. Para que um dado bruto possa ser relevante e se transforme em informações eficazes, ele precisa de tratamento que envolve, para além do profissional da informação, o próprio especialista do domínio.

Em suma, o desafio maior para dar vida aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas metas é, sem dúvida, o uso intensivo da informação disponível e a produção de informação robusta que permita a aferição plena dos indicadores nas diferentes regiões do país. Para esse segundo ponto, é fundamental o mapeamento dos principais gargalos existentes, principalmente no que se refere às questões socioambientais e econômicas.

No que tange ao monitoramento e à avaliação das condições de implementação de políticas públicas no Brasil, com base nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, dados estatais – governamentais, legislativos e jurídicos - podem ser vistos como dados de pesquisa quando são usados para fins científicos. Da mesma forma, dados gerados e coletados para embasar pesquisas científicas, em certos momentos, podem servir para tomadas de decisão, no âmbito do Estado-nação, e para a criação de políticas públicas de qualidade e normativas efetivas.

Quanto ao **Objetivo Específico 3**, a taxonomia atribuída aos dados legislativos possibilitou, de forma estruturada, a representação e organização das informações legislativas na

Câmara dos Deputados. O universo do conhecimento registrado nos dados legislativos pode e deve ser usado e reusado, observados os critérios de série histórica, metodologia contextualizada e consolidada em sua ambiência parlamentar, para indicação dos avanços e retrocessos futuros em relação à Agenda 2030. Nesse sentido, os diversos formatos dos 30 conjuntos evidenciados na atribuição da taxonomia para os dados legislativos, permitem amplo acesso e alta qualidade de uso. Além de que, por serem atualizados em tempo real e estarem presentes em um portal governamental, são considerados atuais e confiáveis.

Com relação ao **Objetivo Específico 4**, os documentos instrutivos e procedimentais utilizados pela Câmara dos Deputados, nas Políticas de Informações legislativas, o Glossário de Termos Legislativos é uma ferramenta que elucida os termos específicos do Poder Legislativo com a abordagem dos significados das palavras e explicações das expressões do jargão do Parlamento. Trata-se de uma ferramenta muito importante que contribui para o entendimento do trabalho parlamentar, já que a maior parte da sociedade não está habituada com a linguagem usada no processo legislativo.

Já o Manual de Indexação de Proposição Legislativa, elaborado pela Seção de Indexação de Matérias Legislativas (Sidex), da Coordenação de Organização da Informação Legislativa (CELEG), do Centro de Documentação e Informação (CEDI), da Câmara dos Deputados, oferece orientações para o tratamento de informações legislativas e indexação, descrevendo o passo a passo da inclusão das proposições legislativas.

A partir da entrada da proposição legislativa no Sistema de Informação Legislativa (Sileg), que é o sistema utilizado para gerenciar as informações legislativas referentes ao Processo Legislativo, o documento eletrônico torna-se público e disponível na web. É nesse momento que a proposição legislativa é numerada e enviada para a caixa de trabalho dos setores da Câmara dos Deputados, que abordam seu conteúdo, como é o caso da Sidex.

No concernente ao Tesouro utilizado pela Câmara dos Deputados, sua disponibilidade ao público externo só se efetivou em fevereiro de 2023. A ausência pública deste importante documento foi registrada na dissertação de mestrado da autora desta tese, em 2018 (Viola, 2018). Foi preciso passar quase 5 (cinco) anos para a situação se modificar e a sociedade brasileira ter acesso a esse documento, hoje disponível na *interface* “Dados Abertos”, do Portal da Câmara dos Deputados.

Há de se destacar que essa questão impacta diretamente na ética da informação das Políticas de Informação adotadas pela Câmara dos Deputados. De acordo com o *International Center for Information Ethics* (2023), questões éticas relativas à coleta e classificação estão relacionadas à censura e controle. Portanto, a não disponibilização do Tesouro, por todo esse

tempo, resultou na exclusão ativa da informação e na escolha de informações alheias ao conhecimento da sociedade. Dessa forma, sem acesso às versões utilizadas do Tesouro, a avaliação das Políticas de Informação legislativa esteve prejudicada em suas essências, por longos anos.

Um julgamento das informações legislativas mensurado pela transparência, utilidade, aplicabilidade e usabilidade, disposto em uma categorização, apresenta-se como uma solução profícua para se avaliar a eficácia dos dados legislativos recuperados e aplicados à visão prática da criação de políticas públicas e ações governamentais, para as mulheres, com base na Agenda 2030.

É importante destacar a elaboração de um método dimensional para mensurar o julgamento de relevância, visando avaliar as informações legislativas na Recuperação da Informação, a partir dos fundamentos da Competência Crítica em Informação, e tendo como norte os sistemas de relevância, evidencia-se como um caminho próspero para a promoção do Movimento Infofeminismo Sustentável Legislativo, para acesso e disseminação da informação, no que tange aos direitos em construção das mulheres.

Relativamente ao **Objetivo Específico 5**, a atribuição das categorias criadas no recorte de 20% do *corpus* recuperado - 208 proposições legislativas iniciadas e em tramitação na 56ª Legislatura (2019-2023) da Câmara dos Deputados, que abordam os direitos em construção das mulheres - demonstra que a principal preocupação está estampada na categoria 4 (quatro) - **Eliminação das formas de violência**. O resultado de 84 proposições legislativas nessa categoria, equivalente a quase 31%, mostra que o Estado brasileiro ainda não conseguiu sancionar leis e/ou criar políticas públicas eficazes para proteger as mulheres contra a violência. Corroborar essa demanda legislativa o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022, que assinala que praticamente todos os indicadores relativos à violência contra mulheres apresentaram crescimento. Nos últimos dois anos, 2.695 mulheres foram mortas pela condição de serem mulheres - 1.354, em 2020 e 1.341, em 2021 (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022).

Em suma, conclui-se que as categorias fomentam o conhecimento, promovem o acesso às informações legislativas, divulgam os dados legislativos e fornecem parâmetros e métricas para incrementar os fluxos informacionais do desenvolvimento sustentável implementados pelo Regime de Informação Internacional do Desenvolvimento Sustentável. Sublinha-se que este regime exalta os direitos humanos, os valores do desenvolvimento humano, das liberdades e das capacidades, bem como, abre novas perspectivas de estudos no campo da Ciência da Informação.

Urge, porém, que o parlamento brasileiro tenha como parâmetros as seguintes orientações e recomendações:

(1) A Agenda 2030 da ONU é formada por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o que permite ao parlamento brasileiro localizar em suas proposições legislativa, quais e de que forma estão contribuindo para o alcance das 169 metas globais, em particular, sobre as necessidades das mulheres;

(2) Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável podem e devem ser usados para a realização do planejamento estratégico das ações do parlamento brasileiro, fazendo com que os atuais deputados e deputadas pensem seus Estados e o País, a médio e longo prazo, para além dos 4 (quatro) anos de mandato;

3) Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável permitem o acompanhamento, ano a ano, fazendo com que o parlamento brasileiro tenha uma sequência histórica da realização das políticas públicas, melhorando seus indicadores e atingindo as metas estabelecidas em nível nacional, estadual e regional;

4) O parlamento que se orienta pela Agenda 2030, seguindo os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, mostra transparência nas suas ações, e nesse sentido, está seguindo a Lei de Acesso à Informação (Brasil, 2011), e pode ser reconhecido globalmente por esta iniciativa;

5) O parlamento que se norteia, se planeja e propõe iniciativas parlamentares - proposições legislativas - baseadas nos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, tem a possibilidade de informar a sociedade sobre suas futuras políticas públicas, e assim contribuir para a formação de cidadãos críticos, que participam ativamente da vida do país.

Portanto, é fundamental que o parlamento brasileiro siga a Agenda 2030 e busque cumprir as metas estabelecidas em cada um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com foco especial nas questões das mulheres, referenciadas nesta tese. Como se está iniciando uma nova era na gestão pública governamental e parlamentar, com a 57^a Legislatura, espera-se que as pessoas que ainda não conhecem a Agenda 2030 passem a conhecê-la e busquem cumpri-la. Enfim, o Brasil é um dos 194 países que ratificou o documento “Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, das Nações Unidas, por esse motivo tem obrigação normativa global de buscar o seu cumprimento.

O ciclo de proposições legislativas que se iniciou em fevereiro de 2023 abre uma oportunidade de aceleração do desenvolvimento sustentável e de reposicionamento estratégico do Brasil perante o mundo. Para tanto, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável emergem

como um importante marco conceitual para recolocar o país na trilha dos compromissos assumidos, no âmbito da Agenda 2030.

A Agenda 2030 é um compromisso de estado e não de governo, por elencar diretrizes, objetivos e metas para que a humanidade faça a transição para um modelo de desenvolvimento mais sustentável. No entanto, essa transição depende de ações estruturantes e mudanças de paradigmas culturais e sociais que durem mais do que uma legislatura no parlamento e um mandato no executivo.

Avançar no cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável significa mais qualidade para a população, uma economia mais produtiva e eficiente, um meio ambiente mais protegido e estável e um futuro mais sustentável para o planeta. É urgente a retomada desta Agenda para guiar o processo de reconstrução e transformação do Brasil.

A atribuição de metadados referentes aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos dados das proposições legislativas era uma ação iminente e necessária. Faltam apenas 7 (sete) anos para que o Brasil apresente ações contundentes visando cumprir os objetivos da Agenda 2030. Neste sentido, urge conhecer as intenções das proposições legislativas para futuras normativas e políticas públicas em planejamento no parlamento.

No dia 24 de junho de 2023, havia 402.150 proposições legislativas em tramitação na Câmara dos Deputados (Brasil, [2023i]). São muitas iniciativas sem que a sociedade saiba o que elas representam para um futuro mais sustentável, nas três dimensões do desenvolvimento: a econômica, a social e a ambiental. Apresentar resultados sobre os direitos em construção das mulheres brasileiras é apenas uma gota no oceano das inúmeras informações legislativas existentes na Câmara dos Deputados, não classificadas com relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Brasil, 2022a).

Com relação, especificamente, às questões que envolvem as mulheres, apresentadas nesta tese, espera-se realizar futuras pesquisas e estudos aprofundados em nível de pós-doutoramento para o desenvolvimento de um Sistema de Organização do Conhecimento (SOC), que apresente todas as proposições legislativas, com resultados quantitativos e qualitativos, a partir da atribuição das categorias criadas, incluindo também resultados por partido, por deputadas e deputados, por legislatura, por ano, de forma automatizada, para a disponibilização, acesso e monitoramento efetivos e eficazes das informações legislativas sobre os direitos em construção das mulheres brasileiras.

Adianta-se que no dia 24 de junho de 2023, na *interface* Secretaria da Mulher, havia 1635 proposições legislativas que abordam alguma questão sobre as mulheres (Brasil, [2023j]), contudo, como identificado anteriormente na dissertação de mestrado desta autora, e também

nesta tese no item 5.3, considerar apenas os resultados disponibilizados nessa *interface* não representa a quantidade efetiva de iniciativas. Isso significa que o resultado da totalidade de proposições legislativas, que abordam os direitos em construção das mulheres, está acima desse quantitativo apresentado pela Secretaria.

Por fim, sugere-se a realização de estudos complementares no campo da Ciência da Informação, que façam abordagens sobre mulheres, direitos, informações legislativas, dados e metadados legislativos e sobre a Agenda 2030, para o desenvolvimento das mulheres brasileiras.

Como mulher, esposa, mãe, avó, publicitária, advogada e pesquisadora, finaliza-se esta tese com o registro de que **a desigualdade de gênero continua a ser um desafio fundamental e precisa ser enfrentada e combatida, para a efetivação da sustentabilidade das mulheres.**

REFERÊNCIAS

- ABBOTT, Kenneth W.; BERNSTEIN, Steven. Chapter High-Level Political Forum on Sustainable Development. *In*: MORIN, Jean-Frederic; ORSINI, Amandine. **Essential Concepts of Global Environmental Governance**. 2. ed. London: Routledge, 2020.
- ABNT. **ABNT NBR 12676**: métodos para análise de documentos - determinação de seus assuntos e seleção de termos de indexação. Rio de Janeiro: ABNT. 1992.
- ABUALGHAIB, Ola *et al.* Making visible the invisible: why disability-disaggregated data is vital to “Leave No-One Behind”. **Sustainability**, v. 11, n. 11, p. 3091, 2019. Disponível em: <https://www.mdpi.com/2071-1050/11/11/3091>. Acesso em: 23 jun. 2023.
- AGANETTE, Elisângela Cristina; TEIXEIRA, Livia Marangon Duffles; AGANETTE, Karina de Jesus Pinto. A representação descritiva nas perspectivas do século XXI: um estudo evolutivo dos modelos conceituais. **Encontros Bibli: Revista Eletrônica de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, v. 22, n. 50, p. 176-187, 2017. DOI: 10.5007/1518-2924.2017v22n50p176. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2017v22n50p176>. Acesso em: 26 mar. 2022.
- ALVES, Rachel Cristina Vesú; SANTOS, Plácida Leopoldina Ventura Amorim da Costa. **Metadados no Domínio Bibliográfico**. Rio de Janeiro: Intertexto, 2013.
- ARQUIVO NACIONAL (Brasil). **Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.
- AZCONA, Ginette; BHATT, Antra. Inequality, gender, and sustainable development: measuring feminist progress. **Gender & Development**, v. 28, n. 2, p. 337-355, 2020.
- BARBER, Michael D. **The participating citizen: a biography of Alfred Schütz**. Albany, NY: State University of New York Press, 2004.
- BARBIERI, José Carlos. **Desenvolvimento Sustentável: das origens à agenda 2030**. Petrópolis: Editora Vozes, 2020.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução: Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016.
- BARRETO, Aldo de Albuquerque. O tempo e o espaço da Ciência da Informação. **Transinformação**, Campinas, v. 14, n. 1, p. 17-24, jan./jun. 2002.
- BEZERRA, Arthur Coelho. Vigilância e filtragem de conteúdo nas redes digitais: desafios para a competência crítica em informação. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 17., 2015, João Pessoa. **Anais Eletrônico** [...]. Paraíba: UFPB, 2015. Disponível em: <https://ridi.ibict.br/bitstream/123456789/923/1/2716-6796-1-PB.pdf>. Acesso em: 08 jul. 2021.
- BEZERRA, Arthur Coelho; BELONI, Aneli. Os sentidos da "crítica" nos estudos de competência em informação». **Em Questão**. V. 25, n. 2, p. 208–228, 2019. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/EmQuestao/article/view/82243>. Acesso em: 08 jul. 2021.
- BEZERRA, Arthur Coelho; SCHNEIDER, Marco André Feldman; BRISOLA, Anna Cristina. Pensamento reflexivo e gosto informacional: disposições para competência crítica em informação. **Informação e sociedade: estudos**, João Pessoa, v. 27, n. 1, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ies/article/view/31114>. Acesso em: 08 jul. 2021.
- BEZERRA, Arthur Coelho; SCHNEIDER, Marco André Feldman; SALDANHA, Gustavo Silva. Competência crítica em informação como crítica à competência em informação.

Informação e Sociedade: estudos, João Pessoa, v. 29, n. 3, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/ies/article/view/47337>. Acesso em: 08 jul. 2021.

BOUYER, Gilbert Cardoso. Pragmatismo e cognição: self, mente, mundo e verdade na teoria pragmática do conhecimento. **Ciências & Cognição**, v. 15, n. 3, p. 164-179, 2010. Disponível em:

[http://www.repositorio.ufop.br/bitstream/123456789/3647/1/ARTIGO_PragmatismoCogni%
%a7%c3%a3oSelf.pdf](http://www.repositorio.ufop.br/bitstream/123456789/3647/1/ARTIGO_PragmatismoCogni%c3%a7%c3%a3oSelf.pdf). Acesso em: 16 jul. 2023.

BRAMAN, Sandra. Introduction: The Processes of Emergence. *In*: BRAMAN, Sandra (ed.). **The emergent global information policy regime**. Houndsmills: Palgrave Macmillan, 2004a. Cap. 1, p. 1-11.

BRAMAN, Sandra. The emergent global information policy regime. *In*: BRAMAN, Sandra (ed.). **The emergent global information policy regime**. Houndsmills: Palgrave Macmillan, 2004b. cap. 2, p. 12-37.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **A Constituinte de 1983: O debate parlamentar na construção do estado brasileiro**. (Recuperada em 22 de agosto de 2023). Brasília, DF, [2023o]. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/200-anos-do-parlamento-brasileiro/index.html>. Acesso em: 22 ago. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Atividade Legislativa – Participe**. (Recuperada em 22 de julho de 2023). Brasília, DF, [2023m]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/participe>. 22 julho 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Ato da Mesa nº 46, de 16 de julho de 2012**. Institui a Política de Gestão de Conteúdos Informativos da Câmara dos Deputados e dá outras providências. Brasília, DF, 2012. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/int/atomes/2012/atodamesa-46-16-julho-2012-773824-publicacaooriginal-137093-cd-mesa.html>. Acesso em: 16 abr. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Ato da Mesa nº 80, de 31 de janeiro de 2013**. Dispõe sobre a Política de Indexação de Conteúdos Informativos, o Tesauro da Câmara dos Deputados e dá outras providências. Brasília, DF, 2013a. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/int/atomes/2013/atodamesa-80-31-janeiro-2013-775250-publicacaooriginal-138914-cd-mesa.html>. Acesso em: 16 abr. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Secretaria da Mulher. **Bancada Feminina - 56ª Legislatura (2019-2023)**. (Recuperada em 16 de agosto de 2023). Brasília, DF, 2023n. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/bancada-feminina>. Acesso em: 16 ago. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Busca**. (Recuperada em 24 de junho 2023). Brasília, DF, [2023i]. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/busca-portal?contextoBusca=BuscaProposicoes&pagina=1&order=relevancia&abaEspecificas=true&filtros=%5B%7B%22emTramitacao%22%3A%22Sim%22%7D%5D>. Acesso em: 24 jun. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Dados Abertos**. (Recuperada em 16 de abril de 2023). Brasília, DF, 2023b. Disponível em: <https://dadosabertos.camara.leg.br/swagger/api.html#staticfile>. Acesso em: 16 abr. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Estrutura Organizacional**. [19--?]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/camara-dos-deputados>. Acesso em: 26 ago. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Glossário de Termos Legislativos**. 2ª ed. Brasília, DF, 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Observatório Nacional da Mulher na Política**. Recuperada em 16 de abril de 2023). Brasília, DF, [2023d]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/observatorio-nacional-da-mulher-na-politica>. Acesso em: 16 abr. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Pesquisa simplificada**. (Recuperada em 17 julho de 2023). Brasília, DF, 2023a. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/buscaProposicoesWeb/pesquisaSimplificada>. Acesso em: 17 jun. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Portal da Câmara dos Deputados**. 2019a]. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/>. Acesso em: 26 ago. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 3.415, de 11 de junho de 2019**. Inclui o § 3º no art. 273 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para agravar a pena para a venda de remédios abortivos e altera o inciso V, do art. 10, da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977 para incluir a aplicação de multa 10x maior que o mínimo legal para quem faz propaganda de medicamentos proibidos que provoquem aborto. Brasília, DF, 2019c. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1775505. Acesso em: 03 ago. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 1308, de 8 de abril de 2021**. Institui a Política de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Brasília, DF, 2021b. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2277431>. Acesso em: 4 ago. 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 1085, de 13 de março de 2023**. Dispõe sobre a igualdade salarial e remuneratória entre mulheres e homens para o exercício de mesma função e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, DF, 2023l. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2351179>. Acesso em: 17 jul. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposições sobre a Mulher em Tramitação**. (Recuperada em 24 de junho de 2023). Brasília, DF, [2023j] Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/proposicoes-sobre-a-mulher/todas>. Acesso em: 24 jun. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Rede Nacional de Procuradorias da Mulher**. (Recuperada em 16 de maio de 2023). Brasília, DF, [2023e]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/rede-nacional-de-procuradorias-da-mulher>. Acesso em: 16 maio 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Regimento interno da Câmara dos Deputados**. 22. ed. Brasília, DF: Edições Câmara, 2021a. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/regimento-interno-da-camara-dos-deputados>. Acesso em: 31 jan. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Resolução da Câmara dos Deputados nº 10, de 21 de maio de 2009**. Cria a Procuradoria Especial da Mulher, alterando o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17 de 1989, e dá outras providências. Brasília, DF, 2009. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/rescad/2009/resolucaodacamaradosdeputados-10-21-maio-2009-588668-publicacaooriginal-113377-pl.html>. Acesso em: 16 maio 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Resolução da Câmara dos Deputados nº 31, de 10 de julho de 2013**. Altera o Capítulo II-A do Título II e o art. 243 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, para dispor sobre a Secretaria da Mulher, a Procuradoria da Mulher e a Coordenadoria dos Direitos da Mulher; altera a Resolução nº 1 de 2007 e dá outras providências. Brasília, DF, 2013b. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/rescad/2013/resolucaodacamaradosdeputados-31-10-julho-2013-776515-publicacaooriginal-140479-pl.html>. Acesso em: 16 maio 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Secretaria da Mulher. **Proposições sobre a Mulher em Tramitação**. (Recuperada em 13 de maio de 2022). Brasília, DF, [2022a]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/proposicoes-sobre-a-mulher/todas>. Acesso em: 13 maio 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Seção de Indexação de Matérias Legislativas. **Manual de Indexação de Proposição Legislativa**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2016b.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Tesouro da Câmara é incluído no serviço de Dados Abertos da Casa**. Brasília, DF, 7 fev. 2023c. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/assessoria-de-imprensa/937793-tesouro-da-camara-e-incluido-no-servico-de-dados-abertos-da-casa/>. Acesso em: 16 abr. 2023.

BRASIL. Congresso Nacional. **Coordenadoras da Secretaria da Mulher tomam posse na Câmara**. Brasília, DF, 23 de maio 2023f. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/964753-coordenadoras-da-secretaria-da-mulher-tomam-posse-na-camara>. Acesso em: 25 maio 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 maio 2022.

BRASIL. **Decreto nº 24.609, de 6 de julho de 1934**. Cria Instituto Nacional de Estatística e fixa disposições orgânicas para a execução e desenvolvimento dos serviços estatísticos. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-24609-6-julho-1934-515214-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 17 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 1.527, de 24 de março de 1937**. Institui o Conselho Brasileiro de Geografia incorporado ao Instituto Nacional de Estatística, autoriza a sua adesão à União Geográfica Internacional e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-1527-24-marco-1937-449842-republicacao-74463-pe.html#:~:text=Institue%20o%20Conselho%20Brasileiro%20de,Internacional%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs>. Acesso em: 17 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 77.624, de 17 de maio de 1976**. Dispõe sobre a utilização, pelo IBGE, de dados informativos de origem governamental na produção de informações e estudos de interesse do planejamento econômico e social e da segurança nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1976. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d77624.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2077.624%2C%20DE%201976,social%20e%20da%20seguran%C3%A7a%20nacional. Acesso em: 11 maio 2022.

BRASIL. Decreto nº 8.892, de 27 de outubro de 2016. Cria a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Brasília, DF: Presidência da República, 2016a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8892.htm. Acesso em: 4 ago. 2020.

BRASIL. Decreto nº 10.179, de 18 de dezembro de 2019. Declara a revogação, para os fins do disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos. Brasília, DF: Presidência da República, 2019b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10179.htm#art1. Acesso em: 4 ago. 2020.

BRASIL. Decreto nº 10.859, de 19 de novembro de 2021. Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e remaneja cargos em comissão. Brasília, DF: Presidência da República, 2021c. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10859.htm. Acesso em: 4 ago. 2020.

BRASIL. Decreto nº 11.397, de 21 de janeiro de 2023. Altera o Decreto nº 11.363, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República. Brasília, DF: Presidência da República, 2023h. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11397.htm#:~:text=D11397&text=Altera%20o%20Decreto%20n%C2%BA%2011.363,Geral%20da%20Presid%C3%Aancia%20da%20Rep%C3%ABlica. Acesso em: 17 jun. 2023.

BRASIL. Decreto-Lei nº 218, de 26 de janeiro de 1938. Muda o nome do Instituto Nacional de Estatística e o do Conselho Brasileiro de Geografia. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-218-26-janeiro-1938-350934-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 17 jul. 2023.

BRASIL. Lei nº 5.534, de 14 de novembro de 1968. Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações estatísticas e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1968. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15534.htm#:~:text=LEI%20No%205.534%2C%20DE%2014%20DE%20NOVEMBRO%20DE%201968.&text=Disp%C3%B5e%20s%C3%B4bre%20a%20obrigatoriedade%20de,estat%C3%ADsticas%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias. Acesso em: 11 maio 2022.

BRASIL. Lei nº 5.878, de 11 de maio de 1973. Dispõe sobre a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1973. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15878.htm#:~:text=LEI%20No%205.878%2C%20DE,IBGE%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias. Acesso em: 11 maio 2022.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 23 jun. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.611, de 3 de julho de 2023.** Dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, DF: Presidência da República, 2023k. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 14 jul. 2023.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. **Plano de Ação CNO DS 2017-2019.** Brasília, DF: Presidência da República, 2017a. Disponível em: <https://exposicao.enap.gov.br/items/show/362>. Acesso em: 4 ago. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. **Governo federal retoma Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.** Brasília, DF, 16 de junho de 2023g. Disponível em: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/noticias/2023/junho/governo-federal-retoma-agenda-2030-e-os-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-do-milenio>. Acesso em: 17 jun. 2023.

BRASIL. Secretaria de Governo da Presidência da República; Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Relatório Nacional Voluntário sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.** Brasília, DF: Presidência da República, 2017b. Disponível em: <https://portalods.com.br/publicacoes/relatorio-nacional-voluntario-sobre-os-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel/>. Acesso em: 21 jun. 2023.

BRAUN, Virgínia; CLARKE, Vitória. Using thematic analysis in psychology. **Qualitative Research in Psychology**, v. 3, n. 2. p. 77-101. 2006.

BRISOLA, Anna Cristina. **Competência Crítica em Informação como resistência à sociedade da desinformação sob um olhar freiriano:** diagnósticos, epistemologia e caminhos ante as distopias informacionais contemporâneas. Orientador: Marco André Feldman Schneider. 2021. 277f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escola de Comunicação, Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, 2021. Disponível em: https://ridi.ibict.br/bitstream/123456789/1165/1/BRISOLA_ANNA_TESE_A%20CCI%20como%20Resist%c3%aancia.pdf. Acesso em: 5 jul. 2022.

BRISOLA, Anna Cristina; SCHNEIDER, Marco André Feldman; SILVA JUNIOR, Jobson Francisco. Competência crítica em informação, ética intercultural da informação e cidadania global na era digital: fundamentos e complementaridades. *In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO*, 18, 2017, Marília. **Anais Eletrônico [...]**. São Paulo: UNESP, 2017. Disponível em: http://enancib.marilia.unesp.br/index.php/XVIII_ENANCIB/ENANCIB/paper/viewFile/417/805. Acesso em: 08 jul. 2021.

BRISOLA, Anna Cristina; VIOLA, Carla Maria Martellote. Dimensão da competência crítica em informação de gênero e feminismos: um aprofundamento necessário. *In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO*, 22, 2022. **Anais Eletrônico [...]**. Porto Alegre, RS, 2022.

BURGESS, John T. F.; KNOX, Emily J. M. (ed.) **Fundamentos da ética da informação.** Chicago: ALA Neal-Schuman, 2019.

CAHILL, Caitlin; SULTANA, Farhana; PAIN, Rachel. Participatory ethics: Politics, practices, institutions. **ACME: An International Journal for Critical Geographies**, v. 6, n. 3, p. 304–318, 2007. Disponível em: <https://acme-journal.org/index.php/acme/article/view/779/638>. Acesso em: 27 jun. 2023.

- CALDERA SERRANO, Jorge. El principio de Pareto en el control documental de programas informativos televisivos: implicaciones en el media asset management. **Revista Digital de Biblioteconomia & Ciência da Informação**, v. 13, n. 3, p. 480-490, 2015. DOI: 10.20396/rdbci.v13i3.8639461. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rdbci/article/view/8639461/8223>. Acesso em: 18 jun. 2023.
- CAMPOS, Maria Luiza Almeida; GOMES, Hagar Espanha. Taxonomia e classificação: a categorização como princípio. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 8., 2007, Salvador. Disponível em: <http://enancib.ppgci.ufba.br/artigos/GT2--101.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2023.
- CAMPOS, Maria Luiza Almeida; GOMES, Hagar Espanha. Taxonomia e classificação: o princípio de categorização. **DataGramZero**, v. 9, n. 4, 2008. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/6615>. Acesso em: 21 mar. 2022.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Curso de Direito Constitucional**. 22. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2010.
- CAPELLARI, Renato Soares. Breve histórico da taxonomia e da sistemática. **Revista Simbiologia**, v.1, n.1, p. 221-222, maio 2008. Disponível em: https://www.ibb.unesp.br/Home/ensino/departamentos/educacao/breve_historico_pedro.pdf. Acesso em: 19 abr. 2023.
- CETRONE, Camila. Cytotec: como a caça ao remédio do aborto seguro vitimiza brasileiras há 20 anos. **Marie Claire**, Rio de Janeiro, 18 jan. 2023. Disponível em: <https://revistamarieclaire.globo.com/direitos-reprodutivos/noticia/2023/01/cytotec-como-a-caca-ao-remedio-do-aborto-seguro-vitimiza-brasileiras-ha-20-anos.ghtml>. Acesso em: 30 jul. 2023.
- CHEN, Mike. **The Zendesk Triple Diamond**. 2020. Disponível em: <https://medium.com/zendesk-creative-blog/the-zendesk-triple-diamond-process-fd857a11c179>. Acesso em: 26 ago. 2021.
- COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2020.
- COMIM, Flavio. **Além da liberdade: Anotações críticas do desenvolvimento como liberdade de Amartya Sen**. Flavio Comim, 2021. eBook Kindle.
- COMISSÃO NACIONAL PARA OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (Brasil). **Relatório de Atividades 2017-2018**. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: <https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2019/01/Relatorio-CNODS-2017-18.pdf>. Acesso em: 4 ago. 2020.
- CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA (Brasil). **Prêmio Nobel de Economia**. 2021. Disponível em: <https://www.cofecon.org.br/premio-nobel-de-economia/>. Acesso em: 10 maio 2021.
- COOPER, Roger A. Reviewed Work: Proceedings of the United Nations Conference on Trade and Development, Geneva, 23 March-16 June 1964. Vol. VI: Trade Expansion and Regional Groupings, Part I. **Journal of the Royal Statistical Society**. Series A (General), v. 129, n. 2, p. 305, 1966.
- CORALINA, Cora. **Aninha e suas pedras**. [Poesia]. Disponível em: <https://www.culturagenial.com/cora-coralina-poemas-essenciais/>. Acesso em: 17 jul. 2023.
- CORNELL, Drucilla. **The Philosophy of the Limit**. New York: Routledge, 1992.

COSIJN, Erica; INGWERSEN, Peter. Dimensions of relevance. **Information Processing & Management**, v. 36, n. 4, p. 533-550, July 2000.

COX, Ronald R. **Schütz's theory of relevance: a phenomenological critique**. The Hague, Netherlands: Martinus Nijhoff, 1978.

CRESWELL, John W.; CLARK, Vicki. L. Plano. **Designing and conducting mixed methods research**. 3. ed. Los Angeles: SAGE Publications, 2017.

CUNHA, Murilo Bastos da; CAVALCANTI, Cordélia Robalinho de Oliveira. **Dicionário de biblioteconomia e arquivologia**. Brasília, DF: Briquet de Lemos Livros, 2008

CURRÁS, Emília. **Ontologias, taxonomias e tesouros em teoria de sistemas e sistemática**. Tradução Jaime Robredo. Brasília, DF: Thesaurus, 2010. 182 p.

CURTY, Renata. Abordagens de reuso e a questão da reusabilidade dos dados científicos. **Liinc em revista**, v. 15, n. 2, p. 177-193, 2019. Disponível em: <http://revista.ibict.br/liinc/article/view/4777/4315>. Acesso em: 20 jan. 2021.

DAHLBERG, Ingetraut. Knowledge organization: a new science? **Knowledge Organization**, v. 33, n. 1, p. 11-19, 2006. Disponível em: <https://www.nomos-elibrary.de/10.5771/0943-7444-2006-1-11.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2021.

DAHLBERG, Ingetraut. Teoria do conceito. **Ciência da Informação**, v. 7, n. 2, p. 101-107, 1978. Disponível em: <http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/115/115>. Acesso em: 20 jan. 2021.

DATA DOCUMENTATION INITIATIVE. 1996. Disponível em: <http://www.ddialliance.org/>. Acesso em: 20 jan. 2022.

DOYLE, Andréa. **Competências em informação, mídias e tecnologias digitais e a desconstrução de estereótipos de gênero: práticas de ensino críticas**. Orientadora: Gilda Olinto. 2021. 218f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escola de Comunicação, Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, 2021. Disponível em: https://ridi.ibict.br/bitstream/123456789/1195/1/PPGCI_IBICT_UFRJ_Tese_DoyleAndrea_2021.pdf. Acesso em: 5 jul. 2022.

DUBLIN CORE. **About DCMI**. 1990. Disponível em: <https://www.dublincore.org/about/>. Acesso em: 20 jan. 2022.

ECONOMIC COMMISSION FOR LATIN AMERICA AND THE CARIBBEAN; UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME. **2030 Agenda in Latin America and the Caribbean: Regional knowledge management platform**. [2023?]. Disponível em: <https://agenda2030lac.org/en/countries>. Acesso em: 16 maio 2023.

ELKINGTON, John. **Cannibals with forks: Triple Bottom Line of 21st Century Business**. Oxford: Capstone. 1997.

FERREIRA, Emanuelle Geórgia Amaral; SANTOS, Elisete Sousa; MACHADO, Miriam Novaes. Política de informação no Brasil: a lei de acesso à informação em foco. **Múltiplos Olhares em Ciência da Informação**, Minas Gerais, v. 2, n. 1, p. 1-13, mar. 2012. Disponível em: <http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/moci/article/view/1616/1135>. Acesso em: 5 jul. 2022.

FONSECA, João José Saraiva. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022. **Feminicídios caem, mas outras formas de violência contra meninas e**

- mulheres crescem em 2021.** [São Paulo], 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/10-anuario-2022-feminicidios-caemas-outras-formas-de-violencia-contra-meninas-e-mulheres-crescem-em-2021.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2023.
- FOSKETT, Antony Charles. **A abordagem temática da informação.** São Paulo: Polígono, 1973.
- FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro.** 4. ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2019.
- FUJITA, Mariângela Spotti Lopes. A política de indexação para representação e recuperação da informação *In*: LEIVA, Isidoro Gil; FUJITA, Mariângela Spotti Lopes (ed.). **Política de indexação.** São Paulo: Cultura Acadêmica; Marília: Oficina Universitária, 2012. p. 17-28. Disponível em: https://www.marilia.unesp.br/Home/Publicacoes/politica-de-indexacao_ebook.pdf. Acesso em: 15 jan. 2021.
- FUJITA, Mariângela Spotti Lopes. A representação documentária no processo de indexação com o modelo de leitura documentária para textos científicos e livros: uma abordagem cognitiva com protocolo verbal. **Ponto de Acesso**, Salvador, v. 7, n. 1, p. 42-66. 2013. Disponível em: <http://www.portalseer.ufba.br/index.php/revistaici/search/results>. Acesso em: 15 jan. 2021.
- GARCÍA GUTIÉRREZ, Antonio. Desclassification in Knowledge Organization: a post-epistemological essay. **Transinformação**, Campinas, v.23, n.1, p. 5-14, jan./abr., 2011.
- GERALDO, Genilson; PINTO, Marli Dias de Souza. Percursos da Ciência da Informação e os objetivos do desenvolvimento sustentável da agenda 2030/ONU. **Revista ACB: Biblioteconomia em Santa Catarina**, v. 24, n. 2, p. 373-389, 2019. Disponível em: <https://revista.acbsc.org.br/racb/article/view/1597>. Acesso em: 15 jan. 2021
- GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo: Atlas, 1994.
- GILCHRIST, Alan; KIBBY, Peter. **Taxonomies for business: access and connectivity in a wired world.** London: TFPL, 2000.
- GLOBAL PARTNERSHIP FOR SUSTAINABLE DEVELOPMENT DATA. Inclusive Data Charter. **Everybody counts: A commitment to ensure that no one is left behind in the pursuit and measurement of social and economic progress.** [2018]. Disponível em: https://www.data4sdgs.org/sites/default/files/2018-08/IDC_onepager_Final.pdf. Acesso em: 05 jul. 2022.
- GOMES, Hagar Espanha. Taxonomia e a Web, Construção e Uso. *In*: GOMES, Hagar Espanha (coord.). **Biblioteconomia, Informação & Tecnologia da Informação.** 2014. Disponível em: <http://www.conexaoario.com/bit/taxonomianaweb.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2023.
- GOMES, Josir Cardoso; PIMENTA, Ricardo Medeiros; SCHNEIDER, Marco André Feldman. Mineração de dados na pesquisa em ciência da informação: desafios e oportunidades. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 20. **Anais [...]** Florianópolis, 2019. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/download/161989>. Acesso em: 26 mar. 2022.
- GONZÁLEZ CASANOVA, Pablo. Clasificaciones y Definiciones: Nota para un Bibliotecario, **Investigación Bibliotecológica**, v. 10, n. 20, p. 3-8, 1996. Disponível em: <http://rev-ib.unam.mx/ib/index.php/ib/article/view/3834/3387>. Acesso em: 26 mar. 2022.
- GONZÁLEZ DE GÓMEZ, Maria Nélide. As relações entre ciência, estado e sociedade: um domínio de visibilidade para as questões da informação. **Ciência da Informação**, v. 32, n. 1, p.

60-76, 2003. Disponível em: <http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/1020/1075>. Acesso em: 26 mar. 2022.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, Maria Nélide. Metodologia de pesquisa no campo da ciência da informação. *DataGramaZero*, v. 1, n. 6, 2000. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/4591>. Acesso em: 20 jul. 2023.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, Maria Nélide. Novos cenários políticos para a informação. **Ciência da Informação**, v. 31, n. 1, p. 27-40, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ci/a/fqMHsc5GNhFTgczMMnNkvDS/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 26 mar. 2022.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, Maria Nélide. Regime de Informação: construção de um conceito. **Informação & Sociedade**, v. 22, n. 3, p. 43-60, set./dez. 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/ies/article/view/14376/8576>. Acesso em: 26 mar. 2022.

GROTIUS, Hugo. **On the Law of War and Peace** [1625]. Classics of International Law edition, 2005.

GRUPO DE TRABALHO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A AGENDA 2030. Apresentação - Brasil, 2022: na vanguarda do retrocesso. *In: VI Relatório Luz da Sociedade Civil Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável Brasil*. 2022. Disponível em: https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2022/07/rl_2022-web-01_07-final.pdf. Acesso em: 04 jul. 2022.

GRUPO DE TRABALHO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A AGENDA 2030. Apresentação - O Retrato do Brasil em 2021: um país em Retrocesso Acelerado. *In: V Relatório Luz da Sociedade Civil Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável Brasil*. 2021. Disponível em: https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2021/07/por_rl_2021_completo_vs_03_lowres.pdf. Acesso em: 26 ago. 2023.

GRUPO DE TRABALHO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A AGENDA 2030. **Carta de Princípios**. 2014b. Disponível em: <https://gtagenda2030.org.br/carta-de-principios/>. Acesso em: 20 jan. 2023.

GRUPO DE TRABALHO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A AGENDA 2030. **Quem somos**. 2014a. Disponível em: <https://gtagenda2030.org.br/quem-somos-2/>. Acesso em: 20 jan. 2023.

GRUPO DE TRABALHO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A AGENDA 2030. **Relatório Luz 2017**. 2017. Disponível em: <https://gtagenda2030.org.br/relatorio-luz/relatorio-luz-2017/>. Acesso em: 20 jan. 2023.

GUTERRES, António. **Secretary-General's briefing to the General Assembly on Priorities for 2023**. Geneva: UN, 06 Feb. 2023. Disponível em: <https://www.un.org/sg/en/content/sg/speeches/2023-02-06/secretary-generals-briefing-the-general-assembly-priorities-for-2023>. Acesso em: 01 ago. 2023.

HAAS, Ernst Bernard. Why Collaborate? Issue-Linkage and International Regimes. **World Politics**, v. 32, n. 3, p. 357-405, 1980. Disponível em: http://journals.cambridge.org/abstract_S004388710001635X. Acesso em: 28 jul. 2021

HAAS, Ernst Bernard. Words can hurt you; or, who said what to whom about regimes. **International Organization**, Cambridge (MA), v. 36, n. 2, p. 207-243, Spring 1982. Disponível em: http://journals.cambridge.org/abstract_S0020818300018932. Acesso em: 28 jul. 2021.

HADIPRAYITNO, Irene. **Hazard or Right?** The Dialectics of Development Practice and the Internationally Declared Right to Development, with Special Reference to Indonesia. Cambridge: Intersentia, 2009. (School of Human Rights Research Series, v. 31).

HELLY, Dorothy O. Beijing '95: The Fourth World Conference on Women. **NWSA Journal**, v. 8, n. 1, p. 171-178, Spring 1996.

HJØRLAND, Birger. Epistemology and the socio-cognitive perspective in Information Science. **Journal of the American Society for Information Science and Technology**, v. 53, n. 4, p. 257-270, 2002.

HJØRLAND, Birger. The foundation of the concept of relevance. **Journal of the American Society for Information Science and Technology**, v. 61, n. 2, p. 217–237, 2010.

HJØRLAND, Birger. Towards a theory of aboutness, subject, topicality, theme, domain, field, content... and relevance. **Journal of the American Society for Information Science and Technology**, v. 52, n. 9, p. 774-778, 2001.

HJØRLAND, Birger. What is knowledge organization (KO)? **Knowledge Organization**, v. 35, n. 3, p. 86-101, 2008.

HJØRLAND, Birger; ALBRECHTSEN, Hanne. Toward a new horizon in Information Science: domain-analysis. **Journal of the American Society for Information Science and Technology**, v. 46, n. 6, p. 400-425, 1995.

IBGE. Acesso à Informação. Institucional. **O IBGE**. 2022a. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/acesso-informacao/institucional/o-ibge.html>. Acesso em: 11 maio 2022.

IBGE. **Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. 2022b. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/>. Acesso em: 4 jul. 2022.

IBGE. **Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. 2023. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/relatorio/sintese>. Acesso em: 25 jun. 2023.

IBGE. **Memória IBGE**. 1936. Disponível em: <https://memoria.ibge.gov.br/linha-do-tempo>. Acesso em: 17 jul. 2023.

IBGE. **Nova plataforma digital permite acompanhar indicadores da Agenda 2030**. 2018. Disponível em: <https://censoagro2017.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20945-nova-plataforma-digital-permite-acompanhar-indicadores-da-agenda-2030>. Acesso em: 4 jul. 2022.

IBGE. **Relatório dos Indicadores para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. 2022c. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/relatorio/sintese>. Acesso em: 4 jul. 2022.

IKEMATU, Ricardo Shoiti. Gestão de metadados: sua evolução na tecnologia da informação. *DataGramZero*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 6, p. 1-7, 2001.

INTERNATIONAL CENTER FOR INFORMATION ETHICS (ICIE). **The Field**. [2023]. Disponível em: <https://www.i-c-i-e.org/the-field-information-ethics>. Acesso em: 18 jul. 2023.

INTERNATIONAL UNION FOR CONSERVATION OF NATURE AND NATURAL RESOURCES. **World Conservation Strategy: Living Resource Conservation for Sustainable Development**. 1980. Disponível em: <https://portals.iucn.org/library/efiles/documents/WCS-004.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2021.

JACOB, Elin K. Classification and categorization: A difference that makes a difference, **Library Trends**, v. 52, n. 3, p. 515-540, 2004.

- JACOB, Elin K. Classification and categorization: drawing the line. **Advances in classification research Online**, Washington, v. 2. p. 67–83, 1991. Disponível em: <https://journals.lib.washington.edu/index.php/acro/article/view/12548>. Acesso em: 13 set.2023.
- JAPIASSU, Hilton. **Interdisciplinaridade e patologia do saber**. Rio de Janeiro: Imago, 1976.
- JARDIM, José Maria. Políticas públicas de informação: a (não) construção da política nacional de arquivos públicos e privados no Brasil (1994-2006). *In*: CONGRESSO NACIONAL DE BIBLIOTECÁRIOS, ARQUIVISTAS E DOCUMENTALISTAS, 10., 2010, Guimarães. **Anais [...]**. Guimarães: Actas, 2010. p. 1 - 7. Disponível em: <http://www.bad.pt/publicacoes/index.php/congressosbad/issue/view/11>. Acesso em: 26 mar. 2022.
- KEOHANE, Robert Owen. The demand for international regimes. **International Organization**, v. 36, n. 2, p. 325-355, Spring 1982. Disponível em: http://journals.cambridge.org/abstract_S002081830001897X. Acesso em: 28 jul. 2021.
- KEOHANE, Robert Owen; NYE JR, Joseph Samuel. **Power and Independence: World Politics in Transition**. Boston: Little Brown and Company, 1977.
- KRASNER, Stephen David. Structural Causes and Regime Consequences: Regimes as Intervening Variables. **International Organization**, v. 36, n. 2, p. 185-205, Spring 1982. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/2706520>. Acesso em: 28 jul. 2021.
- LANCASTER, Frederick Wilfrid. **Indexação e resumos: teoria e prática**. 2.ed. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2004
- LANGRIDGE, Derek. **Classificação: abordagem para estudantes de biblioteconomia**. Rio de Janeiro: Interciência, 1977.
- LÉVINAS, Emmanuel. **Otherwise than Being or Beyond Essence**. Pittsburgh: Springer Science & Business Media, 1981.
- MACULAN, Benildes Coura M. S.; AGANETTE, Elisângela Cristina. A Teoria da Classificação Facetada na Construção de Taxonomia s Facetadas. *In*: SEMINAR ON ONTOLOGY RESEARCH IN BRAZIL, 11, 2018 - ONTOBRAS. **Proceedings [...]**. São Paulo, 2018. Disponível em: <https://ceur-ws.org/Vol-2228/paper2.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2023.
- MARCIANO, João Luiz Pereira. Bases teóricas para a formulação de políticas de informação. **Informação e Sociedade: Estudos**, João Pessoa, v. 16, n. 2, p. 37-50, jul./dez. 2006. Disponível em: <http://www.ies.ufpb.br/ojs2/index.php/ies/article/view/622/1475>. Acesso em: 26 mar. 2022.
- M'BAYE, Kéba. Le droit au développement comme un droit de l'homme. **Revue des droits de l'homme**, v. 5, 1972.
- MILLORA, Chris; MAIMUNAH, Siti; STILL, Enid. Reflecting on the ethics of PhD research in the Global South: Reciprocity, reflexivity and situatedness. **Acta Academica**, Bloemfontein, v. 52, n. 1, p. 10–30, 2020. DOI: <https://doi.org/10.18820/24150479/aa52i1/SP2>. Disponível em: <https://journals.ufs.ac.za/index.php/aa/article/view/4725/3893>. Acesso em: 27 jun. 2023.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**. 10. ed. São Paulo: HUCITEC, 2007.
- MIRANDA, Marcos Luiz Cavalcanti de. A organização do conhecimento e seus paradigmas científicos: algumas questões epistemológicas, **Informare: Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação**, v. 5, n. 2, p. 64-77, 1999.

MORAES, Miriam Gontijo. Linguagens documentárias e a construção do pensamento crítico: reflexões sobre o tesouro para estudos de gênero e sobre a mulher. **Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**, v. 7, n. 1, jan./jun. 2014. Disponível em: <https://revistas.ancib.org/index.php/tpbci/article/view/343/343>. Acesso em: 26 mar. 2022.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **ONU assina Marco de Cooperação com Brasil**. 02 ago. 2023. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/240688-onu-assina-marco-de-coopera%C3%A7%C3%A3o-com-brasil#:~:text=Mohammed%2C%20ao%20pa%C3%ADs.-,O%20Marco%20de%20Coopera%C3%A7%C3%A3o%20das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas%20para%20o%20Desenvolvimento,do%20Sistema%20ONU%20no%20pa%C3%ADs.> 2023. Acesso em: 02 ago. 2023.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. [2015]. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf>. Acesso em: 26 jan. 2021.

NATIONAL ENDOWMENT FOR THE HUMANITIES (United States). **Guidelines for ensuring and maximizing the quality, objectivity, utility, and integrity of information disseminated by the national endowment for the humanities**, 2001. Disponível em: <https://www.neh.gov/about/guidelines-for-information-disseminated-by-national-endowment-for-humanities>. Acesso em: 26 jan. 2021.

NATIONAL INSTITUTES OF HEALTH (United States). **NIH Data Sharing Policy and Implementation Guidance**, 2020. Disponível em: https://grants.nih.gov/grants/policy/data_sharing/data_sharing_guidance.htm. Acesso em: 26 jan. 2021.

NATIONAL SCIENCE FOUNDATION (United States). 2015. **About NSF**. Disponível em: <https://www.nsf.gov/about/>. Acesso em: 07 abr. 2022.

NATIONAL SCIENCE FOUNDATION (United States). **Long-Lived Digital Data Collections: Enabling Research and Education in the 21st Century**. 2005. Disponível em: <https://www.nsf.gov/pubs/2005/nsb0540/nsb0540.pdf>. Acesso em: 26 jan. 2021.

NATIONAL SCIENCE FOUNDATION (United States). **Today's Data, Tomorrow's Discoveries: increasing access to the results of research funded by the National Science Foundation**. 2015. Disponível em: <https://www.nsf.gov/pubs/2015/nsf15052/nsf15052.pdf>. Acesso em: 26 jan. 2021.

NUSSBAUM, Martha Craven. Capabilities as Fundamental Entitlements: Sen and Social Justice. *In: AGARWAL, Bina; HUMPHRIES, Jane; ROBEYNS, Ingrid (ed.). Amartya Sen's work and ideas: A gender perspective*. Nova York: Routledge, 2005.

NUSSBAUM, Martha Craven. **Frontiers of Justice: disability, nationality, species membership**. Cambridge: Harvard University Press, 2006.

NUSSBAUM, Martha Craven. **Not For Profit: why democracy needs the humanities**. United Kingdom: Princeton University Press, 2010.

NUSSBAUM, Martha Craven. **Women and Human Development: the capabilities approach**. New York: Cambridge University Press, 2000.

OLESEN, Virginia. Feminist qualitative research in the Millennium's first decade: Developments, challenges, prospects. *In: DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna S. (ed.). The Sage handbook of quantitative research*. 4. ed. California: Sage Publications, 2011. p. 129-146.

OLSON, Hope A. Education for cataloging is/as women's studies, **The Serials Librarian**, v. 35, n. 1/2, p. 153-166, 1998.

OLSON, Hope A. How we construct subjects: a feminist analysis. **Library Trends**, v. 56, n. 2, p. 509-541, 2007. (Special issue on Gender Issues in Information Needs and Services).

ORGANIZATION OF AFRICA UNITY. **African Charter on Human and Peoples' Rights**. 1981. Disponível em: https://au.int/sites/default/files/treaties/36390-treaty-0011_-_african_charter_on_human_and_peoples_rights_e.pdf. Acesso em: 13 ago. 2021.

ORTEGA, Cristina Dotta. Fundamentos da organização da informação frente à produção de documentos. **Transinformação**, Campinas, v. 20, n. 1, p. 7-15, 2008.

ORTEGA, Cristina Dotta; LARA, Marilda Lopes Ginez de. A noção de documento: de Otlet aos dias de hoje. **DataGramZero**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 2, 2010. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/download/45489>. Acesso em: 26 mar. 2022.

PANISSET, Bianca Therezinha Carvalho. **A ética do arquivista no Brasil**: um processo ainda em construção. 2022. 218 f. Orientadora: Lucia Maria Velloso de Oliveira. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Instituto de Arte e Comunicação Social, Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2022.

PINHEIRO, Lena Vania Ribeiro. **A Ciência da Informação entre sombra e luz**: domínio epistemológico e campo interdisciplinar. 1997. 278 p. Orientadora: Gilda Maria Braga. Tese (Doutorado em Comunicação) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1997.

PINHEIRO, Lena Vania Ribeiro. Mutações na Ciência da Informação e reflexos nas mandalas interdisciplinares. **Informação & Sociedade: Estudos**, v. 28, n. 3, p. 115-134, set./dez. 2018. Disponível em: <https://www.brapci.inf.br/index.php/res/v/114915>. Acesso em: 4 ago. 2020.

PINHEIRO, Lena Vania Ribeiro; FERREZ, Helena Dodd. **Tesouro Brasileiro de Ciência da Informação**. Rio de Janeiro; Brasília: Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), 2014. Disponível em: http://sitehistorico.ibict.br/publicacoes-e-institucionais/tesouro-brasileiro-de-ciencia-da-informacao-1/copy_of_TESAUROCOMPLETOFINALCOMCAPA24102014.pdf. Acesso em 22 jun. 2023.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de direitos humanos**. 11. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

POMBO, Olga. Interdisciplinaridade: conceito, problemas e perspectivas. *In*: POMBO, Olga; LEVY, Teresa; GUIMARÃES, Henrique. **A interdisciplinaridade**: reflexão e experiência. 1. ed. Lisboa: Texto Editores, 1993.

RABELO, Camila Regina de Oliveira.; PINTO, Virginia Bentes. Tendências nos estudos de Representação Temática da Informação: uma revisão integrativa dos artigos científicos indexados na Brapci. **Em Questão**, v. 25, n. 2, p. 66-88, 2019. DOI: 10.19132/1808-5245252.66-88. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/EmQuestao/article/view/82314/52546>. Acesso em: 26 mar. 2022.

RAZAVI, Shakra. The 2030 Agenda: challenges of implementation to attain gender equality and women's rights. **Gender & Development**, v. 24, n. 1, p. 25-41, 2016.

REZENDE, Flávio da Cunha. As lógicas da inferência causal na Ciência Política: argumento e evidências. **Revista Política Hoje**, v. 28, n. 1, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/politicohoje/article/view/248309>. Acesso em: 31 jul. 2023.

RIO+20 - Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável. **Sobre a Rio+20**. 2012. Disponível em: http://www.rio20.gov.br/sobre_a_rio_mais_20.html. Acesso em: 23 mar. 2021.

ROCHA, Candyce da Cruz. **Institucionalização do tema de gênero na Câmara dos(as) Deputados(as)**: da Procuradoria Especial da Mulher à Secretaria da Mulher. 2015. 109 f. Orientador: João Luiz Pereira Marciano. Trabalho de Conclusão de Curso¹⁵⁰ (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação, Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, Câmara dos Deputados. Brasília, 2015. Disponível em: https://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/25584/institucionalizacao_tema_rocha.pdf f. Acesso em: 23 mar. 2023.

RUGGIE, John Gerard. International responses to technology: concepts and trends. **International Organization**, v. 29, n. 3, p. 557-583, 1975.

SACHS, Jeffrey D. From Millennium Development Goals to Sustainable Development Goals. **Lancet**, v. 379, p. 2206-2211, 2012.

SALES, Luana Farias; SAYÃO, Luís Fernando. Uma proposta de taxonomia para dados de pesquisa. **Revista Conhecimento em Ação**, v. 4, n. 1, p. 31-48, 2019. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/download/119088>. Acesso em: 28 mar. 2022.

SALVADOR, Angelo Domingos. **Métodos e técnicas de pesquisa bibliográfica**. Porto Alegre: Sulina, 1986.

SAMMAKIEH, Seif; YOUSSEF, Jeff; SALEM, Johanna. **Implementation of Sustainable Development Goals: addressing the data disaggregation challenge in the GCC**. Nova York: Oliver Wyman, 2021. Disponível em: <https://www.oliverwyman.com/content/dam/oliver-wyman/v2/publications/2021/jan/implementation-sdg-updated.pdf>. Acesso em: 26 jan. 2021.

SARACEVIC, Tefko. **Information Science: origin, evolution and relations**. 1992. 16 p. Disponível em: <http://comminfo.rutgers.edu/~kantor/601/Readings2004/Week2/w2R1.PDF>. Acesso em: 4 ago. 2020.

SARACEVIC, Tefko. Relevance: A review of and a framework for the thinking on the notion in information science. **Journal of the American Society for Information Science**, v. 26, n. 6, p. 321-343, 1975. Disponível em: https://tefkos.comminfo.rutgers.edu/Saracevic_relevance_75.pdf. Acesso em: 26 jan. 2021.

SARACEVIC, Tefko. Relevance: A review of the literature and a framework for thinking on the notion in information science. Part II: nature and manifestations of relevance. **Journal of the American Society for Information Science and Technology**, v. 58, n. 3, p. 1915-1933, 2007a.

SARACEVIC, Tefko. Relevance: A review of the literature and a framework for thinking on the notion in information science. Part III: Behavior and effects of relevance. **Journal of the American Society for Information Science and Technology**, v. 58, n. 13, p. 2126-2144, 2007b.

SARACEVIC, Tefko. Relevance reconsidered. *In*: CONFERENCE ON CONCEPTIONS OF LIBRARY AND INFORMATION SCIENCE, 2., 1996. **Proceedings [...]**. Copenhagen, 1996, p. 201-208.

¹⁵⁰ De acordo com as normas, o trabalho final do curso de mestrado é uma dissertação, porém, consta escrito na dissertação desta autora: “Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre no Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados/Cefor.”

SARACEVIC, Tefko. The Notion of Relevance in Information Science: Everybody knows what relevance is. But, what is it really? *In*: MARCHIONINI, Gary (ed.). **Synthesis Lectures on Information Concepts, Retrieval, and Services**. San Raphael: Morgan & Claypool Publishers, 2017.

SAYÃO, Luís Fernando. Uma outra face dos metadados: informações para a gestão da preservação digital. **Encontros Bibli**: revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação, v. 15, n. 30, p. 1-31, 2010. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2010v15n30p1>. Acesso em: 26 jan. 2021.

SAYÃO, Luis Fernando; SALES, Luana Farias. Afinal, o que é dado de pesquisa? **BIBLOS** - Revista do Instituto de Ciências Humanas e da Informação, v. 34, n. 2, 2020. Disponível em: <https://www.seer.furg.br/biblos/article/view/11875>. Acesso em: 19 abr. 2023.

SCHNEIDER, Marco André Feldman. **A era da desinformação**: pós verdades, fake news e outras armadilhas. 1. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2022.

SCHNEIDER, Marco André Feldman. CCI/7: Competência crítica em informação (em 7 níveis) como dispositivo de combate à pós-verdade. *In*: BEZERRA, Arthur Coelho *et al.* **iKritika**: estudos críticos em informação. Rio de Janeiro: Garamond, 2019.

SCHNEIDER, Marco André Feldman. Ética, política e epistemologia: interfaces da informação. *In*: ALBAGLI, Sarita (org.). **Fronteiras da Ciência da Informação**. Brasília, DF: IBICT, 2013. p. 57-77. Disponível em: <https://ridi.ibict.br/bitstream/123456789/453/1/Fronteiras%20da%20Ci%C3%Aancia%20da%20Informa%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2022.

SCHÜTZ, Alfred. **On Phenomenology and Social Relations**: Selected Writings. Chicago: University of Chicago Press, 1970a.

SCHÜTZ, Alfred. **Reflections on the Problem of Relevance**. London: Yale University Press, 1970b.

SEMLER, Alexandre Ribas. **Ciência da informação em contextos de e-science**: bibliotecários de dados em tempos de Data Science. Orientador: Adilson Luiz Pinto. 2017. 168 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/185593/PCIN0168-T.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 26 mar. 2022.

SEMLER, Alexandre Ribas; PINTO, Adilson Luiz. Os diferentes conceitos de dados de pesquisa na abordagem da biblioteconomia de dados. **Ciência da Informação**, v. 48, n. 1, p. 113-129, 2019.

SEN, Amartya Kumar. **Development as freedom**. Oxford: Oxford University Press, 1999.

SHERA, Jesse H. Social epistemology, general semantics, and libraries. **Wilson Library Bulletin**, v. 35, n. 3, p. 767-70, 1961.

SILVA, Jonathas Luiz Carvalho. Das concepções disciplinares na Ciência da Informação e/ou de suas configurações epistemológicas: o desiderato percebido da interdisciplinaridade. **Investigación Bibliotecológica**, v. 27, n. 59, enero/abr. 2013.

SINCLAIR, Amanda. Five movements in an embodied feminism: A memoir. **Human Relations**, v. 72, n. 1, p. 144-158, 2019. <https://doi.org/10.1177/0018726718765625>. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/epub/10.1177/0018726718765625>. Acesso em: 27 jun. 2023.

SMIT, Johanna Wilhelmina. A pesquisa na área de Ciência da Informação. **Transinformação**, Campinas, v. 14, n. 1, p. 1–4, 2022. Disponível em: <https://periodicos.puc-campinas.edu.br/transinfo/article/view/6425>. Acesso em: 17 jun. 2023.

SMITH, Edward E.; MEDIN, Douglas L. **Categories and concepts**. Cambridge: Havard University Press, 1981.

SOUZA, Francisco das Chagas de. Dos deveres profissionais ou a deontologia. *In*: GOMES, Henriette Ferreira; BOTTENTUIT, Aldinar Martins; OLIVEIRA, Maria Odaisa Espinheiro de (org.). **A ética na sociedade, na área da informação e da atuação profissional**: o olhar da Filosofia, da Sociologia, da Ciência da Informação e da formação e do exercício profissional do bibliotecário no Brasil. Brasília, DF: Conselho Federal de Biblioteconomia, 2009.

SOUZA, Leonardo Pellegrino de. A informação estatística: bem econômico e social. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 2, n. 2, 1997. Disponível em: <http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/pci/article/view/634/423>. Acesso em: 26 mar. 2022.

SOUZA, Rosali Fernandez de. Organização e representação de áreas do conhecimento em ciência e tecnologia: princípios de agregação em grandes áreas segundo diferentes contextos de produção e uso de informação. **Encontros Bibli**: revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação, v. 11, n. 1, p. 27-41, 2006. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2006v11nesp1p27>. Acesso em: 19 jul. 2022.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. Can the subaltern speak? *In*: MORRIS, Rosalind C. (ed.) **Can the subaltern speak?** Reflections on the history of an idea. New York: Columbia University Press, 2010. Part 1.

STEINER, Henry. Individual claims in a world of massive violations: what role for the Human Rights Committee. *In*: ALSTON, Philip; CRAWFORD, James (ed.), **The Future of UN Human Rights Treaty Monitoring**. Cambridge: Cambridge University Press, 2000.

STEWART, Abigail J. Toward a feminist strategy for studying women's lives. *In*: FRANZ, Carol E.; STEWART, Abigail J. (ed.), **Women creating lives: identities, resilience and resistance**. Boulder, CO: Westview Press, 1994. p. 11-35.

SUBEDI, Surya Prasad. **Declaration on the Right to Development**. New York: United Nations, 2021. Disponível em: <https://legal.un.org/avl/ha/drd/drd.html>. Acesso em: 10 maio 2021.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências Sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 2019.

UNITED NATIONS. Commission on Human Rights. **Commission on Human Rights: report of the 31st session, 3 February-7 March 1975**. New York: UN, 1975. Disponível em: https://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=E/CN.4/1179. Acesso em: 13 ago. 2021.

UNITED NATIONS. Commission on Human Rights. **Commission on Human Rights: report of the 32nd session, 2 February-5 March 1976**. New York: UN, 1976. Disponível em: https://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=E/CN.4/1213. Acesso em: 13 ago. 2021.

UNITED NATIONS. Commission on Human Rights. **Commission on Human Rights : report of the 33rd session, 7 February-11 March 1977**. New York: UN, 1977. Disponível em: https://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=E/CN.4/1257. Acesso em: 13 ago. 2021.

UNITED NATIONS. Commission on Human Rights. **Commission on Human Rights: report of the 35th session, 12 February-16 March 1979**. New York: UN, 1979b. Disponível em: https://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=E/CN.4/1347. Acesso em: 13 ago. 2021.

UNITED NATIONS. Commission on Human Rights. **Report of the Working Group of Governmental Experts on the Right to Development**. Geneva: UN, 24 Jan. 1985. Disponível em: <https://undocs.org/E/CN.4/1985/11>. Acesso em: 9 set. 2021.

UNITED NATIONS. Commission on Human Rights. **Third report of the Independent Expert on the Right to Development, Arjun Sengupta, submitted in accordance with Commission resolution 2000/5**. Geneva: UN, 2 Jan. 2001. Disponível em: https://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=E/CN.4/2001/WG.18/2. Acesso em: 13 ago. 2021.

UNITED NATIONS. Department of Economic and Social Affairs. **Five-year perspective, 1960-1964: consolidated report on the appraisals of the scope, trend and costs of the programmes of the United Nations, ILO, FAO, UNESCO, WHO, WMO and IAEA in the economic, social and human rights fields prepared by the Committee on Programme Appraisals in pursuance of Economic and Social Council resolution 694 D (XXVI) of 31 July 1958**. New York: UN, 1960. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/793497>. Acesso em: 10 maio 2021.

UNITED NATIONS. Department of Economic and Social Affairs. **High-Level Political Forum 2023**. 2023. Disponível em: <https://hlpf.un.org/2023>. Acesso em: 19 fev. 2023.

UNITED NATIONS. Department of Economic and Social Affairs. High-level Political Forum on Sustainable Development. **2021 Voluntary National Reviews Synthesis Report**, 2021b. Disponível em: <https://sustainabledevelopment.un.org/hlpf/2021>. Acesso em: 15 maio 2022.

UNITED NATIONS. Department of Economic and Social Affairs. High-level Political Forum on Sustainable Development. **2022 Voluntary National Reviews Synthesis Report**, [2022c]. Disponível em: <https://hlpf.un.org/sites/default/files/2022-10/VNR%202022%20Synthesis%20Report.pdf>. Acesso em: 19 fev. 2023.

UNITED NATIONS. Department of Economic and Social Affairs. High-level Political Forum on Sustainable Development. **Voluntary National Review**, 2022d. Disponível em: <https://hlpf.un.org/vnrs>. Acesso em: 19 fev. 2023

UNITED NATIONS. Department of Economic and Social Affairs. **SDG Global Database gives you access to data on more than 210 SDG indicators for countries across the globe**. 2021c. Disponível em: <https://unstats.un.org/sdgs/dataportal>. Acesso em: 25 abr. 2022.

UNITED NATIONS. Department of Economic and Social Affairs. **The Sustainable Development Goals Report 2021**. New York: UN, 2021a. Disponível em: <https://unstats.un.org/sdgs/report/2021/The-Sustainable-Development-Goals-Report-2021.pdf>. Acesso em: 12 maio 2022.

UNITED NATIONS. Department of Economic and Social Affairs. **Updates to the Global SDG Data Platform (March 2022)**. 2022a. Disponível em: <https://unstats.un.org/sdgs>. Acesso em: 25 abr. 2022.

UNITED NATIONS. Department of Global Communications. **Sustainable Development Goals: Guidelines for the use of the SDG logo including the colour wheel, and 17 icons**. May 2020a. Disponível em: https://www.un.org/sustainabledevelopment/wp-content/uploads/2019/01/SDG_Guidelines_AUG_2019_Final.pdf. Acesso em: 16 maio. 2023.

UNITED NATIONS. Economic and Social Council. **Fundamental Principles of Official Statistics: resolution (adopted by the Economic and Social Council)**. New York: UN, 28 Oct. 2013b. Disponível em: <https://unstats.un.org/unsd/dnss/gp/FP-Rev2013-E.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2022.

UNITED NATIONS. **First session of the United Nations Conference on Trade and Development** (UNCTAD I). New York, 1964. Disponível em: <https://unctad.org/meeting/first-session-united-nations-conference-trade-and-development-unctad-i>. Acesso em: 10 maio 2021.

UNITED NATIONS. General Assembly. **Agenda for Development**. New York: UN, 15 Oct. 1997. (Resolution 51/240, 15 October 1997). Disponível em: <https://undocs.org/en/A/RES/51/240>. Acesso em: 25 maio 2021.

UNITED NATIONS. General Assembly. **Alternate approaches and ways and means within the United Nations system for improving the effective enjoyment of human rights and fundamental freedoms**. 18 Dec. 1982b. Disponível em: <https://undocs.org/en/A/RES/37/199>. Acesso em: 13 ago. 2021.

UNITED NATIONS. General Assembly. **Alternative approaches and ways and means within the United Nations system for improvising the effective enjoyment of human rights and fundamental freedoms**. 23 Nov. 1979a. Disponível em: <https://undocs.org/en/A/RES/34/46>. Acesso em: 13 ago. 2021.

UNITED NATIONS. General Assembly. **Balanced and integrated economic and social progress**. 1957. (Resolution 1161 (XII), 26 november 1957). Disponível em: [https://undocs.org/en/A/RES/1161\(XII\)](https://undocs.org/en/A/RES/1161(XII)). Acesso em: 10 maio 2021.

UNITED NATIONS. General Assembly. **Decentralization of the economic and social activities of the United Nations and strengthening of the regional economic commissions**. 1961. (Resolution 1710(XVI), 19 December 1961). Disponível em: [https://undocs.org/en/A/RES/1710\(XVI\)](https://undocs.org/en/A/RES/1710(XVI)). Acesso em: 10 maio 2021.

UNITED NATIONS. General Assembly. **Declaration on Social Progress and Development - Proclaimed by General Assembly resolution 2542 (XXIV) of 11 December 1969**. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/progressanddevelopment.aspx>. Acesso em: 25 maio 2021.

UNITED NATIONS. General Assembly. **Declaration on the Right to Development**. 4 Dec. 1986. Disponível em: <https://undocs.org/en/A/RES/41/128>. Acesso em: 13 ago. 2021.

UNITED NATIONS. General Assembly. **Format and organizational aspects of the high-level political forum on sustainable development**. Sixty-seventh session. New York: UN, 23 Aug. 2013a. Disponível em: <https://undocs.org/en/A/RES/67/290>. Acesso em: 9 set. 2021.

UNITED NATIONS. General Assembly. **Fundamental Principles of Official Statistics**. A/68/L. Sixty-eighth session. 3 March 2014. New York: UN, 2014. Disponível em: <https://unstats.un.org/unsd/dnss/gp/fp-new-e.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2022.

UNITED NATIONS. General Assembly. **Process of preparation of the Environmental Perspective to the Year 2000 and Beyond**. New York: UN, 17 Oct. 1983. Disponível em: <https://undocs.org/en/A/RES/38/161>. Acesso em: 9 set. 2021.

UNITED NATIONS. General Assembly. **Report of the United Nations Conference on Environment and Development, Rio de Janeiro, 3-14 June 1992.** (Volume 1, Resolutions adopted by the Conference). Disponível em: <https://www.un.org/esa/dsd/agenda21/Agenda%2021.pdf>. Acesso em: 10 maio 2021.

UNITED NATIONS. General Assembly. **Repositioning of the United Nations development system in the context of the quadrennial comprehensive policy review of operational activities for development of the United Nations system.** A/RES/72/279. 31 May 2018b. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/1494605>. Acesso em: 31 jul. 2023.

UNITED NATIONS. General Assembly. **The future we want.** New York: UN, 11 Sept. 2012. Disponível em: <https://undocs.org/en/%20A/RES/66/288>. Acesso em: 9 set. 2021.

UNITED NATIONS. General Assembly. **Transforming Our World: The 2030 Agenda for Sustainable Development.** A/70/L.1. Seventieth session. 18 September 2015. New York: United Nations, 2015. Disponível em: https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/generalassembly/docs/globalcompact/A_RES_70_1_E.pdf. Acesso em: 16 maio. 2023.

UNITED NATIONS. General Assembly. **United Nations Millennium Declaration.** A/RES/55/2. New York: UN, 13 Sept. 2000a. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/united-nations-millennium-declaration>. Acesso em: 10 maio 2021.

UNITED NATIONS. General Assembly. **Work of the Statistical Commission pertaining to the 2030 Agenda for Sustainable Development.** A/RES/71/313. Seventy-first session. New York: UN, 10 July 2017c. Disponível em: <https://undocs.org/A/RES/71/313>. Acesso em: 19 set. 2021.

UNITED NATIONS. General Assembly. **World Summit on Sustainable Development.** 28 Feb. 2002. Disponível em: <https://undocs.org/en/A/RES/56/226>. Acesso em: 9 set. 2021.

UNITED NATIONS. **GLOSSARY OF CLASSIFICATION TERMS.** 2018a. Disponível em: https://unstats.un.org/unsd/classifications/bestpractices/glossary_short.pdf. Acesso em: 01 jun. 2022.

UNITED NATIONS. **Millennium Development Goals and beyond 2015.** 2000b. Disponível em: <https://www.un.org/millenniumgoals/>. Acesso em: 9 set. 2021.

UNITED NATIONS. Office of the High Commissioner for Human Rights. **International Covenant on Civil and Political Rights.** 16 Dec. 1966. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/ccpr.aspx>. Acesso em: 10 maio 2021.

UNITED NATIONS. **Proclamation of Tehran,** New York: UN, 12 May 1968. Disponível em: https://legal.un.org/avl/pdf/ha/fatchr/fatchr_ph_e.pdf. Acesso em: 25 maio 2021.

UNITED NATIONS. **Report of the International Conference on Population and Development.** A/CONF.171/13/Rev.1, Cairo, 5-13 September 1994. New York, UN, 1995. Disponível em: https://www.un.org/development/desa/pd/sites/www.un.org.development.desa.pd/files/icpd_en.pdf. Acesso em: 30 abr. 2022.

UNITED NATIONS. **Report of the United Nations Conference on the Human Environment, Stockholm, 5-16 June 1972.** New York: UN, 1973. Disponível em: <https://undocs.org/en/A/CONF.48/14/Rev.1>. Acesso em: 10 maio 2021.

UNITED NATIONS. Statistical Commission. **Data Disaggregation and SDG Indicators: Policy Priorities and Current and Future Disaggregation Plans.** Fiftieth session. 5 – 8 March 2019. Disponível em: <https://unstats.un.org/unsd/statcom/50th-session/documents/BG-Item3a-Data-Disaggregation-E.pdf>. Acesso em: 11 maio 2022.

UNITED NATIONS. Statistical Commission. Inter-Agency and Expert Group on Sustainable Development Goal Indicators - **IAEG-SDG. Tier Classification for Global SDG Indicators.** E/CN.3/2020/2*. Fifty-first session. 3–6 March 2020b.

UNIVERSITY OF CAMBRIDGE. **Sustainable Development Report 2021:** Includes the SDG Index and Dashboards - The Decade of Action for the Sustainable Development Goals. 2021. Disponível em: <https://s3.amazonaws.com/sustainabledevelopment.report/2021/2021-sustainable-development-report.pdf>. Acesso em: 19 set. 2021.

URUGUAI. Presidencia. Informe Nacional Voluntario Uruguay 2022. <https://hlpf.un.org/sites/default/files/vnrs/2022/VNR%202022%20Uruguay%20Report.pdf>. Acesso em: 06 dez. 2022.

VALENTIM, Marta Lígia Pomim. Ambientes e fluxos de informação em contextos empresariais: o caso do setor cárnico de Salamanca/Espanha. **Brazilian Journal of Information Science**, Marília, v.7, n. esp, p.299-323, 2013. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/bjis/article/view/3130/2475>. Acesso em: 19 set. 2021.

VAZQUEZ, Karin Costa *et al.* **Cinco missões para o desenvolvimento transformador do Brasil:** metodologia e resultados do estudo-base do Plano ABDE 2030 de Desenvolvimento. **Revista Tempo do Mundo**, Brasília, DF, n. 29, p. 207-270, 2022. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/revistas/index.php/rtm/article/view/400>. Acesso em: 06 dez. 2022.

VIGNAUX, Georges. **O demónio da classificação:** pensar, organizar. Lisboa: Instituto Piaget, 2000.

VIOLA, Carla Maria Martellote. A Individuação da Mulher na Política entre dominação, objetos técnicos e dispositivo de enunciação. *In:* Congresso Mundos de Mulheres (MM), 13; Seminário Internacional Fazendo Gênero (FG), 11, 2017, Florianópolis. **Anais [...]**. Florianópolis: UFSC, 2017. Disponível em: http://www.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1503851649_ARQUIVO_AINDIVIDUACAODAMULHERNAPOLITICAENTREDOMINACAOEOBJETOSTECNICOSDISPOSITIVODEENUNCIACAO.pdf. Acesso em: 18 fev. 2021.

VIOLA, Carla Maria Martellote. A “Pólis” representada pela “Poiesis” feminina: reflexões sobre a trajetória da mulher na Câmara dos Deputados brasileira. **LexCult**, v. 3, n. 2, 2019a. Disponível em: <http://lexcultccjf.trf2.jus.br/index.php/LexCult/article/view/181>. Acesso em: 18 fev. 2021.

VIOLA, Carla Maria Martellote. Gênero, direito e acesso à informação: reflexões sobre saúde sexual e reprodutiva da mulher. **Revista do Curso de Especialização em Gênero e Direito**, n. 2, 2019b. Disponível em: https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistas/genero_e_direito/edicoes/2_2019/pdf/CarlaViola.pdf. Acesso em: 18 fev. 2021.

VIOLA, Carla Maria Martellote. Informação e o Direito das Mulheres de Acesso à Justiça: análise das iniciativas internacionais, nacionais e do ‘modus operandi’ brasileiro. *In:* SILVA, Franciéle Carneiro Garcês da; ROMEIRO, Nathália Lima (org.). **O protagonismo da mulher na Arquivologia, Biblioteconomia, Museologia e Ciência da Informação**. Florianópolis: Rocha Gráfica e Editora, 2019c. p. 525-542. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1B3PaB00RPC_8IpDnV_560OYjg1xDAArO/view. Acesso em: 18 fev. 2021.

VIOLA, Carla Maria Martellote. **Informação, transparência e política:** reflexões sobre a mulher brasileira na Câmara dos Deputados. Orientador: Marco André Feldman Schneider. 2018. 215 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - IBICT/UFRJ-ECO, Rio de

Janeiro, 2018b. Disponível em:

http://ridi.ibict.br/bitstream/123456789/981/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o_MESTRADO_2018_Carla%20Maria%20Martellote%20Viola.pdf. Acesso em: 18 fev. 2021.

VIOLA, Carla Maria Martellote. Os invólucros dos dados abertos públicos no Brasil. *In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL NETWORK SCIENCE, 1; SEMINÁRIO DE BIG DATA BRASIL, 4. Anais [...]*. Rio de Janeiro, 2018a. Disponível em:

http://networkscience.com.br/wp-content/uploads/2018/02/Os_involucros_dos_dados_abertos_publicos_no_Brasil.pdf. Acesso

em: 18 fev. 2021.

VIOLA, Carla Maria Martellote. Proposições legislativas Câmara dos Deputados 56ª Legislatura sobre mulheres (1.0) [Data set] out. 2023. **Zenodo**. Disponível em:

<https://doi.org/10.5281/zenodo.10045143>. Acesso em: 26 out. 2023.

VIOLA, Carla Maria Martellote. Transparência da informação e ética da comunicação: um estudo político-social sobre o portal da Câmara dos Deputados. *In: ENCONTRO NACIONAL DA ULEPICC BRASIL, 6, 2016. Anais [...]*. Brasília, DF: UNB, 2016. p. 36-50. Disponível em: https://ulepiccbrasiliadotcom.files.wordpress.com/2017/04/ulepicc2016_anaisgt6.pdf. Acesso em: 18 fev. 2021.

VIOLA, Carla Maria Martellote; ROMEIRO, Nathália Lima; VETTER, Silvana Maria de Jesus.

De que saúde estamos falando? um estudo sobre regime de informação, estado e mulher. *In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (XIX ENANCIB), 19. Anais [...]*. Londrina, 2018. Disponível em:

<http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/103822>. Acesso em: 18 fev. 2021.

VIOLA, Carla Maria Martellote; SALES, Luana Farias. A “alquimia” da relevância, o reuso de dados e seu impacto no desenvolvimento sustentável: contribuições à Agenda 2030. **Encontros Bibli**, Florianópolis, v. 27, p.1-21, 2022. Disponível em:

<https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/79971/48585>. Acesso em: 13 set. 2023.

VIOLA, Carla Maria Martellote; SALES, Luana Farias. A nova caderneta para as gestantes brasileiras com vista à agenda 2030: a importância da teoria feminista de Miranda Fricker para a Ciência da Informação e as injustiças informativas. *In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 22., Porto Alegre, 2022. Anais [...]* Porto Alegre, RS, 2022.

VIOLA, Carla Maria Martellote; SCHNEIDER, Marco André Feldman. Direitos das mulheres e a encontrabilidade da informação no portal da câmara dos deputados: perspectivas brasileiras rumo à Agenda 2030 das Nações Unidas. **Biblios**, n. 78, p. 61-76, 2020. Disponível em:

<http://biblios.pitt.edu/ojs/biblios/article/view/872/385>. Acesso em: 18 fev. 2021.

VIOLA, Carla Maria Martellote; SCHNEIDER, Marco André Feldman. Regime de informação, acesso à informação e direitos das mulheres: um estudo das proposições em tramitação na câmara dos deputados do Brasil. *In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (XIX ENANCIB), 19. Anais [...]*. Londrina, 2018. Disponível em:

<http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/103317>. Acesso em: 18 fev. 2021.

VIOLA, Carla Maria Martellote; VETTER, Silvana Maria de Jesus. Interdisciplinaridade das ciências, informação e saúde das mulheres. **Revista Fontes Documentais**, v. 3, p. 118-126, 2020. Disponível em:

<https://periodicos.ifs.edu.br/periodicos/fontesdocumentais/article/view/630>. Acesso em: 18 fev. 2021.

VIOLA, Carla Maria Martellote; VETTER, Silvana Maria de Jesus. **Violência obstétrica e os dados sobre mortalidade materna no Brasil**: percepções sobre direitos das mulheres à saúde e ao acesso à informação. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (XX ENANCIB), 20. **Anais [...]**. Florianópolis, 2019. Disponível em: <https://conferencias.ufsc.br/index.php/enancib/2019/paper/view/658/592>. Acesso em: 18 fev. 2021.

VITAL, Luciane Paula; CAFÉ, Ligia Maria Arruda. Ontologias e taxonomias: diferenças. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v.16, n.2, p.115-130, abr./jun. 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-99362011000200008>. Acesso em: 16 abr. 2023.

WALBY, Sylvia. **Theorizing patriarchy**. Cambridge: Wiley-Blackwell, 1990.

WORLD COMMISSION ON ENVIRONMENT AND DEVELOPMENT. Our Common Future: Towards Sustainable Development. *In*: UNITED NATIONS. General Assembly. **Development and International Economic Co-Operation**: Environment. [New York]: UN, 1987. chapt 2. p. 54. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/139811>. Acesso em: 25 out. 2023.

WORLD ECONOMIC FORUM. **Global Gender Gap Report 2021**. Disponível em: https://www.weforum.org/reports/global-gender-gap-report-2021/in-full?_gl=1*nsvi4s. Acesso em: 16 jul. 2023.

WORLD ECONOMIC FORUM. **Global Gender Gap Report 2022**. Disponível em: https://www3.weforum.org/docs/WEF_GGGR_2022.pdf. Acesso em: 16 jul. 2023.

WÜSTER, Eugen. L'étude scientifique générale de la terminologie, zone frontalière entre la linguistique, la logique, l'ontologie, l'informatique et les sciences des chose. *In*: RONDEAU, Guy; FELBER, H. (org.). **Textes choisis de terminologie**. Québec: Girserm, 1981. p. 57-114.

YIN, Robert K. **Pesquisa quantitativa do início ao fim**. Porto Alegre: Penso, 2016.

YOUNG, Oran R. International Regimes: Problems of Concept Formation. **World Politics**, v. 32, n. 3, p. 331-356, 1980. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/2010108>. Acesso em: 28 jul. 2021.

YOUNG, Oran R. Regime dynamics: the rise and fall of international regimes. **International Organization**, v. 36, n. 2, p. 277-297, 1982. Disponível em: http://journals.cambridge.org/abstract_S0020818300018956. Acesso em: 28 jul. 2021.

APÊNDICE A - MEMORIAL ACADÊMICO

Sou Carla Maria Martellote Viola, tenho 59 anos, sou mãe de 1 (um) filho, Thiago Viola Pereira da Silva, 2 (duas) filhas, Carolina Viola Pereira da Silva e Mariana Viola Pereira da Silva, todos nascidos no Rio de Janeiro, avó de 2 (dois) netos, Eitor Viola Pereira de Souza, nascido no Rio de Janeiro e Mauricio Moreira Viola, em Vila Velha, Espírito Santo, e estou no meu segundo relacionamento, em união estável, com Robson Dias de Aquino.

1 TRAJETÓRIA ACADÊMICA SOB INFLUÊNCIAS PROFISSIONAL E PESSOAL

Minha trajetória acadêmica teve início em março de 1971, na Escola Municipal José Eduardo de Macedo Soares, no bairro do Lins de Vasconcelos, cidade do Rio de Janeiro, na qual cursei da 1ª a 5ª série (1971-1975). Com início no ano de 1976, fiz da 6ª série a 8ª série (1976-1978) no Colégio Piedade, que tinha como mantenedora a Sociedade Universitária Gama Filho. Em 1979 ingressei no 2º grau, tendo cursado do 1º ao 3º ano (1979-1981) nesse mesmo colégio. Minha certificação teve como complemento o curso profissionalizante de auxiliar técnico em eletrônica.

Em março de 1982, com 17 anos, iniciei a minha **primeira graduação**, esta, em Comunicação Social, na Faculdade de Comunicação e Turismo Hélio Alonso (FACHA). Concluí em 1985, com habilitação em Propaganda e Publicidade. No mesmo ano, me casei e nasceu meu 1º filho. Nesse período, trabalhei de 1982 a meados de 1983 na Microshow Comércio de Computadores e Serviços Ltda, na função de Assessora de Vendas; de 1983 a 1984 na RPR Publicidades Ltda, na função de Agenciadora de Propaganda, e em 1985, na Universal Publicidade Ltda, na função de Assistente de Jornalismo. De 1985 até 1993 tive mais 2 filhos, fui dona de casa, me separei e comecei a namorar meu atual marido.

Em 1994, iniciei minha **segunda graduação**, desta vez em Direito, na Universidade Santa Úrsula. Concluí em 1997, em 4 anos, tempo mínimo para um curso de duração de 5 anos. Nesse período trabalhei com vendas para custear meus estudos. Por questões financeiras, só prestei o exame para a Ordem dos Advogados do Brasil em 1999, mesmo aprovada, só ingressei na entidade como advogada em 2009.

Em 1998, comecei a trabalhar no Detran RJ. No posto de serviço exerci as funções de técnica de controle e supervisora de controle; na sede, desempenhei as funções de analista de sistema pleno e analista de sistema sênior. Posteriormente, tive a minha primeira experiência trabalhando com a política brasileira. Fiz campanha e fui assessora parlamentar do Deputado Federal Coronel Garcia, ex-presidente do Detran RJ, até seu falecimento em 15 de novembro de 2000.

Em 2010, fiz minha **primeira especialização** em Gestão Estratégica da Comunicação (2010-2012), no Instituto de Gestão e Comunicação (IGEC) certificada pela FACHA, curso que, apesar de ser em uma instituição privada, fiz gratuitamente em razão de um sorteio. O **trabalho de conclusão de curso**, em grupo, foi sobre o cinema Kinoplex, antigo Severiano Ribeiro, sob a orientação do professor Leonardo José Barreto Amato. O professor Claudio Moreira, que ministrou as disciplinas *Postura*

Consultiva e Prestação de Serviços e SuperCase, foi a primeira pessoa a me aconselhar a fazer um mestrado.

Nesse período, trabalhava no Instituto de Pesos e Medidas do Rio de Janeiro (2005-2012), no qual exerci as funções de superintendente de informática e assessora da presidência. Em 2007, recebi da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, a **Moção de Aplausos e Congratulações** pelos relevantes serviços prestados em prol da melhoria de qualidade de vida das comunidades e desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro.

Em 2012, iniciei minha **segunda especialização**, desta vez, em Direito do Consumidor Responsabilidade Civil (2012-2013), com complementação pedagógica (2014-2015) na instituição educacional A Vez do Mestre (AVM), certificada pela Faculdade Candido Mendes. O **trabalho de conclusão de curso** foi sobre os direitos dos consumidores nos grandes eventos de entretenimento. Meu orientador, professor William Rocha, foi a segunda pessoa a me sugerir um mestrado para dar seguimento aos meus estudos.

Em 2013, voltei a trabalhar como assessora parlamentar, desta vez, do Deputado Federal Alexandre Santos, até 2014. Em 2014 e 2015 **ministrei as disciplinas** *Os fundamentos das Relações de Consumo e Práticas comerciais nas Relações de Consumo*, na Pós-graduação de Direito do Consumidor Responsabilidade Civil, da AVM.

Em 2016, **ingressei no Mestrado** em Ciência da Informação do IBICT/UFRJ, sob a orientação do professor doutor Marco André Feldman Schneider. Apresentei, em março de 2018, a dissertação intitulada “*Informação, transparência e política: reflexões sobre a mulher brasileira na Câmara dos Deputados*”.

Em 2017, nasceu meu primeiro neto (onde?), fato que passou a demandar tempo e cuidado. No mesmo ano, com a música de minha autoria e mais dois amigos músicos intitulada *Tenha Respeito*, ganhamos o **prêmio da melhor marchinha** do Concurso de Carnaval “Não brinque com os meus direitos”, promovido pela Caixa de Auxílio dos Advogados do Rio de Janeiro (CAARJ).

Em 2018, nasceu meu segundo neto, este, no Estado tal. Passei a fazer viagens periódicas para vê-lo. No mesmo ano, com o objetivo de aprofundar meus estudos nos direitos das mulheres, fiz minha **terceira especialização**, desta vez em Gênero e Direito, na Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ). Consegui uma **bolsa de estudo** de 50% por integrar um grupo de *advocacy* chamado *Movimento da Mulher Advogada*. Meu trabalho de conclusão de curso teve o título “*Gênero, Direito e Acesso à Informação: Reflexões sobre saúde sexual e reprodutiva da mulher*”, sob a orientação dos professores Lucas Tramontano e Maria Carolina C. de Amorim.

Ainda em 2018, ganhei minha **primeira premiação** na área da Ciência da Informação. Em parceria com amigas do campo, ganhamos o **prêmio de segundo melhor artigo** do GT11, da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação (ANCIB), com o título “*De que Saúde Estamos Falando? Um Estudo Sobre Regime de Informação, Estado e Mulher*”.

Em 2019, ingressei no **Doutorado em Ciência da Informação** do IBICT/UFRJ, sob a orientação do professor doutor Marco André Feldman Schneider. Nesse mesmo ano, participei do meu **primeiro evento presencial internacional** sob o título IX Encontro Ibérico EDICIC, na cidade de Barcelona. Experiência incrível! O **resumo expandido**, em conjunto com o meu orientador, intitulado “*Direitos das mulheres e a encontrabilidade da informação no portal da Câmara dos Deputados: perspectivas brasileiras rumo à Agenda 2030 das Nações Unidas*”, foi aprovado e apresentado no evento, posteriormente, aprofundado, **aceito e publicado** na Revista Biblios (Lima), em 2021.

Em 2020, em razão da minha classificação no processo seletivo de doutorado, obtive a concessão de bolsa pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior -Brasil (CAPES), através do processo nº 88887.473648/2020-00, tipo: bolsa país.

No início de 2021, de comum acordo com o meu orientador, solicitei a **coorientação** da professora doutora Luana Sales, do PPGCI, do IBICT. Nesse mesmo ano participei do meu **segundo evento internacional presencial**, na cidade de Lisboa, intitulado V Congresso Internacional *Society for Knowledge Organization (SKO) Espanha-Portugal*. O **artigo** “*Organização do Conhecimento na Câmara dos Deputados brasileira: estudo teórico-metodológico para categorização das proposições sobre direitos em construção das mulheres*”, em conjunto com minha coorientadora, após a apresentação, **foi elogiado** pelos organizadores do evento, professores doutores Carlos Guardado da Silva e Jorge Revez.

Em 2022, estive presente no evento *XI Seminario Hispano-Brasileño de Investigación en Información, Documentación y Sociedad*, na cidade de Madrid. Meu **terceiro evento internacional presencial**. O artigo, em conjunto com minha coorientadora, intitulado “*O desenvolvimento sustentável no Brasil e a Agenda 2030: diagnose da política de informação legislativa da Câmara dos Deputados*”, após apresentação, causou grande comoção entre os presentes quando revelei, como um dos resultados de pesquisa, que **o Tesouro da Câmara dos Deputados não era disponibilizado para a sociedade**. Esse fato só era desconhecido pela audiência ali presente, porque para o meu orientador, minha banca de defesa de mestrado, professores e colegas de turmas, todos já sabiam da minha luta pela publicização desse documento, tão necessário para o conhecimento, representação e organização das informações legislativas. Ocorrência interessante a ser relatada, é que o professor doutor Márcio Bezerra da Silva, docente da Faculdade de Ciência da Informação (FCI), da Universidade de Brasília (UnB), também desconhecedor dessa realidade, enquanto eu estava apresentando o trabalho, procurou conferir a não disponibilização do Tesouro, ligando para um amigo, em Brasília, do Centro de Documentação da Câmara dos Deputados, que confirmou a informação.

Meses depois, como resultado de um convênio entre o IBICT e a Câmara dos Deputados, **o tesouro passou a ser disponibilizado na interface Dados Abertos, do Portal da Câmara dos Deputados**. Considero ser esta a minha **maior vitória**, até então, como pesquisadora e cidadã, que luta pela transparência das informações públicas.

Em 2022, ganhei o **prêmio de segundo melhor resumo expandido** do GT5, da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação (ANCIB). O trabalho intitulado

“*Políticas públicas na pandemia, para quem? Regime de Informação e a Advocacy Coalition pela saúde de pretos e pardos*”, foi escrito em conjunto com o meu orientador e com Juliana Campos. Nesse mesmo ano recebi a **homenagem e agradecimento** do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), pela organização do III Encontro ICIE Capítulo América Latina e Caribe.

No dia 23 de março de 2023, em formato remoto, **lancei meu primeiro livro** “*A Voz e a Vez das Mulheres: Informação, política e direitos*”, fruto da minha dissertação, pelo Selo Nyota. No dia seguinte, foi a vez do lançamento presencial da obra, na Casa de Rui Barbosa, no Evento Semana da Mulher.

Neste mesmo ano de 2023 defenderei minha **tese doutoral**, sob o título “*Informações legislativas e os direitos em construção das mulheres brasileiras: proposta de categorização rumo à Agenda 2030*“, cujo apoio financeiro devo à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES), concedido através do processo nº 88887.473648/2020-00, do tipo “bolsa país”.

Soma-se a tudo isso, o fato de que atualmente sou integrante do grupo de pesquisa Perspectivas Filosóficas em Informação - Perfil-i, do IBICT/UFRJ, pesquisadora-colaboradora do projeto de pesquisa FARMi, especialmente no eixo InfoGend, que articula investigações sobre equidade de gênero, direitos das mulheres e acesso à informação, e do grupo de pesquisa BRIET: Biblioteconomia, Representação, Interoperabilidade, E-science e Tecnologia, do IBICT/UFRJ.

Hoje, com 59 anos, estou filiada à Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação (ANCIB) e à Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC). Sou membra da Comissão da Mulher Advogada (IAB), da Comissão de Direito Constitucional (IAB), da Comissão da Diversidade do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB), da Comissão Nacional de Estudos em Direitos Sociais e Inclusão, da Associação Brasileira de Advogados (ABA), da *International Society Knowledge Organization Brasil* (ISKO-Brasil), da *Human Development Capability Association* (HDCA) e da *Women in Nuclear* (WIN) Brasil. Estou ainda como representante titular da ABA, na Câmara Setorial de Tecnologia da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, e representante suplente da ABA, na Câmara Setorial de Desenvolvimento Sustentável, da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro.

2 PRODUÇÃO ACADÊMICA (Em Ordem Cronológica Decrescente)

Minhas leituras, pesquisas e escritas me possibilitaram o aprimoramento do meu conhecimento e alicerçaram o contexto, as justificativas, as questões de pesquisa, os objetivos e as metodologias do meu caminhar acadêmico.

2.1 ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS

- VIOLA, Carla Maria Martellote. Proposições legislativas Câmara dos Deputados 56^a Legislatura sobre mulheres (1.0) [Data set] out. 2023. **Zenodo**. Disponível em: <https://doi.org/10.5281/zenodo.10045143>. Acesso em: 26 out. 2023.
- VIOLA, Carla Maria Martellote; SALES, Luana Farias; SCHNEIDER, Marco André Feldman. Os indicadores da Agenda 2030, a Recuperação da Informação e a relevância: diagnose das

Revisões Nacionais Voluntárias. **Revista EDICIC**, San José (Costa Rica), v. 3, n. 1, p.1 - 17, 2023.

- VIOLA, Carla Maria Martellote; SALES, Luana Farias. A “alquimia” da relevância, o reuso de dados e seu impacto no desenvolvimento sustentável: contribuições à agenda 2030. **Encontros Bibli**, Florianópolis, v. 27, p.1 - 21, 2022.
- VIOLA, Carla Maria Martellote; BRISOLA, Anna Cristina. A nona dimensão da Competência Crítica em Informação na práxis e a *Advocacy Coalition*: análise de iniciativas brasileiras de gênero. **Revista EDICIC**, San José (Costa Rica), v. 2, n. 1, p.1 - 15, 2022.
- VIOLA, Carla Maria Martellote; SCHNEIDER, Marco André Feldman. Direitos das mulheres e a encontrabilidade da informação no portal da câmara dos deputados: perspectivas brasileiras rumo à Agenda 2030 das Nações Unidas. **Biblios**: Revista de Bibliotecologia y Ciencias de la Informacion, Lima, n. 78, p. 61-76, 2020.
- VIOLA, Carla Maria Martellote; VETTER, Silvana Maria de Jesus. Interdisciplinaridade das ciências, informação e saúde das mulheres. **Revista Fontes Documentais**, Aracajú, v.3, p.118 - 126, 2020.
- VIOLA, Carla Maria Martellote. A Pólis representada pela Poiesis feminina: reflexões sobre a trajetória da mulher na Câmara dos Deputados brasileira. **LexCult**, Rio de Janeiro, v.3, n. 2, p.165 - 181, 2019.
- VIOLA, Carla Maria Martellote. Gênero, direito e acesso à informação: reflexões sobre saúde sexual e reprodutiva da mulher. **Revista do Curso de Especialização em Gênero e Direito da EMERJ**, Rio de Janeiro, v.2, p.1- 18, 2019.
- VIOLA, Carla Maria Martellote; ROMEIRO, Nathália Lima; VETTER, Silvana Maria de Jesus. De que saúde estamos falando? Um estudo sobre Regime de Informação, Estado e Mulher. **Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**, João Pessoa, v.11, n. 1, p.504, 2018.
- ROMEIRO, Nathália Lima; VIOLA, Carla Maria Martellote; BRISOLA, Anna Cristina. Técnicos/as em biblioteconomia: quem são, onde se formam, quem os/as formam e por que são tão necessários/as? **Revista ACB**, Florianópolis, v.23, n. 3, p.403-417, 2018.
- VIOLA, Carla Maria Martellote. Information ethics and information literacy: A material-historical study between capital and class struggle in the Marxian perspective. **International Review of Information Ethics**, v. 26, p. 51-60, 2017.

2.2 CAPÍTULOS DE LIVROS PUBLICADOS

- VIOLA, Carla Maria Martellote; SALES, Luana Farias. Representação e Organização do Conhecimento dos Dados Legislativos na Câmara dos Deputados do Brasil: análise e classificação em direção à Agenda 2030 *In*: TOGNOLI, Natália Bolfarini; ALBUQUERQUE, Ana Cristina de; CERVANTES, Brígida Maria Nogueira (org.). **Organização e Representação do Conhecimento em Diferentes Contextos**: Desafios e Perspectivas na Era da Datificação. 1. ed. Londrina: ISKOBrasil: PPGCI-UUEL, 2023, v.1, p. 539-545.
- VIOLA, Carla Maria Martellote; SCHNEIDER, Marco André Feldman. As Bibliotecas Escolares e o Repositório Lattes Data: reflexões sobre informação alteritária, ética, mediação e dispositivos infocomunicacionais *In*: MARTELETO, Regina Maria; SALDANHA, Gustavo (org.). **A mediação dos saberes em perspectiva**: V Colóquio Científico Internacional da Rede Mussi. 1. ed. Rio de Janeiro: IBICT, 2022, p. 219-233.
- VIOLA, Carla Maria Martellote; VETTER, Silvana Maria de Jesus. Interdisciplinaridade das ciências, informação e saúde das mulheres: arrazoado sobre a Agenda 2030, o direito à saúde e as tendências legislativas no combate ao coronavírus no Brasil *In*: DUARTE, Zeny; SILVA,

Armando Malheiro da; RIBEIRO, Fernanda (org.). **A informação e a medicina em tempos de pandemia: impactos humanos e sociais.** 1 ed. Salvador: Editora da UFBA, 2022, p. 249-265.

- VIOLA, Carla Maria Martellote; BOIANOVSKY, Ilana; SAYÃO, Luis Fernando. Organização do Conhecimento e as constelações informacionais brasileiras: diagnose dos documentos sobre informações e dados públicos, pessoais e científicos *In: SOUZA, Rosali Fernandez; SALES, Luana Farias; SALDANHA, Gustavo Silva (org.). Teorias e domínios emergentes em organização de conhecimento.* 1. ed. Rio de Janeiro: IBICT, 2022, p. 141-162.
- VIOLA, Carla Maria Martellote. “Recuperando” Alfred Schütz para delineamento do julgamento de relevância na Ciência da Informação: análise do 4º nível da competência crítica em informação *In: BEZERRA, Arthur Coelho; SCHNEIDER, Marco André Feldman (org.). Competência crítica em informação: teoria, consciência e práxis.* 1. ed. Rio de Janeiro: IBICT, 2022, p. 189-202.
- VIOLA, Carla Maria Martellote; BRISOLA, Anna Cristina; ROMEIRO, Nathália Lima. A importância da preservação do documento digital para o acesso à informação: Um estudo sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário Brasileiro *In: DEL RIO RIANDE, Gimena. La cultura de los datos: Actas del II Congreso Internacional de la Asociación Argentina de Humanidades Digitales.* 1. ed. Rosário: UNR Editora, 2019, p. 199-215.
- VIOLA, Carla Maria Martellote. Informação e o Direito das Mulheres de Acesso à Justiça: análise das iniciativas internacionais, nacionais e do ‘modus operandi’ brasileiro *In: SANTILLÁN-ALDANA, Julio. O protagonismo da mulher na Arquivologia, Biblioteconomia, Museologia e Ciência da Informação.* 1. ed. Florianópolis: Rocha Gráfica e Editora Ltda, 2019, v.2, p. 525-542.
- VIOLA, Carla Maria Martellote; ROMEIRO, Nathália Lima. Políticas públicas e o desenvolvimento da mulher na ciência: um estudo sobre as ações no Brasil e em Portugal. *In: SILVA, Franciéle Carneiro Garcês da; ROMEIRO, Nathália Lima (org.). O protagonismo da Mulher na Biblioteconomia e Ciência da Informação.* 1. ed., Florianópolis: Associação Catarinense de Bibliotecários - ACB, 2018, cap. 9, p. 249-274.
- VIOLA, Carla Maria Martellote; ROCHA, William Lima. Princípio Jurídico e Informação: Uma Abordagem Metodológica do Direito do Consumidor ao Entretenimento *In: ABREU, Célia Barbosa; PEIXINHO, Manoel Messias; CUNHA, Antônio Renato Cardoso da. Diretrizes de Metodologia da Pesquisa Jurídica.* 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018, p. 259-274.

2.3 LIVROS ORGANIZADOS

- SALES, Luana Farias; VIOLA, Carla Maria Martellote (org.). **Informação digital e suas diversas abordagens sob a perspectiva de um cientista da informação.** Rio de Janeiro: IBICT, 2021, 346 p.

2.4 TRABALHOS COMPLETOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS

- VIOLA, Carla Maria Martellote; SALES, Luana Farias. A nova caderneta para as gestantes brasileiras com vista à Agenda 2030: a importância da teoria feminista de Miranda Fricker para a Ciência da Informação e as Injustiças Informativas. *In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 22 (XXII ENANCIB), 2022. Anais [...].* Porto Alegre: ANCIB, 2022.
- BRISOLA, Anna Cristina; VIOLA, Carla Maria Martellote. Dimensão da Competência Crítica em Informação de gênero e feminismos: um aprofundamento necessário. *In: ENCONTRO*

NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 22 (XXII ENANCIB, 2022). **Anais [...]**. Porto Alegre: ANCIB, 2022

- SILVA, Bruna Nascimento Rodrigues da Silva; VIOLA, Carla Maria Martellote. A Lei Maria da Penha sob os auspícios do Advocacy Coalition Framework: arrazoado sobre as iniciativas governamentais brasileiras de prevenção. *In: CONGRESO NACIONAL DE CIENCIA POLÍTICA*, 15, 2021, Rosário, Santa Fé. **Anales [...]**. Buenos Aires: SAAP, 2021. p. 3717 – 3741
- VIOLA, Carla Maria Martellote; SILVA, Bruna Nascimento Rodrigues da; DOYLE, Andréa. Conhecimento, desenvolvimento humano e a violência contra as mulheres: interseções entre a lei das bibliotecas escolares, a lei Maria da Penha e a Agenda 2030. *In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO*, 21 (XXI ENANCIB, 2021). **Anais [...]**. Rio de Janeiro: ANCIB, 2021.
- VIOLA, Carla Maria Martellote; BRISOLA, Anna Cristina; VETTER, Silvana Maria de Jesus. Informação Pública, Saúde e a Agenda 2030: Averiguação sobre a disponibilização das normativas governamentais brasileiras no combate ao novo coronavírus. *In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO*, 21 (XXI ENANCIB, 2021). **Anais [...]**. Rio de Janeiro: ANCIB, 2021.
- VIOLA, Carla Maria Martellote; SALES, Luana Farias. Organização do Conhecimento na Câmara dos Deputados brasileira: estudo teórico-metodológico para categorização das proposições sobre direitos em construção das mulheres. *In: SILVA, Carlos Guardado da; REVEZ, Jorge; CORUJO, Luis. **Organização do Conhecimento no Horizonte 2030: Desenvolvimento Sustentável e Saúde: Atas do V Congresso ISKO Espanha-Portugal**. Lisboa: Centro de Estudos Clássicos, Colibri., 2021. p.113 – 124.*
- VIOLA, Carla Maria Martellote; VETTER, Silvana Maria de Jesus. Análise bibliométrica dos termos Ética e Informação (SCOPUS e BRAPCI). *In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO*, 20 (XX ENANCIB, 2019). **Anais [...]**. Florianópolis: ANCIB, 2019.
- VIOLA, Carla Maria Martellote; VETTER, Silvana Maria de Jesus. Violência Obstétrica e os dados sobre Mortalidade Materna no Brasil: percepções sobre Direitos das Mulheres à saúde e ao Acesso à Informação. *In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO*, 20 (XX ENANCIB, 2019). **Anais [...]**. Florianópolis: ANCIB, 2019.
- VIOLA, Carla Maria Martellote; ROMEIRO, Nathália Lima VETTER, Silvana Maria de Jesus. De que saúde estamos falando? Um estudo sobre Regime de Informação, Estado e Mulher. *In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO*, 19, (XIX ENANCIB, 2018). **Anais [...]**. Londrina: ANCIB, 2018.
- VIOLA, Carla Maria Martellote; SILVA, Vanessa Cristina da; FERNANDES, Jéssica Seabra; SOUZA, Danielle Paula de Jesus de. Mulher, consumo, circulação de bens e ética em informação: Um estudo sobre a empresa de comércio eletrônico Aliexpress. *In: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS DO CONSUMO*, 9, 2018. **Anais do ENEC**. Rio de Janeiro, 2018.
- BRISOLA, Anna Cristina; ROMEIRO, Nathália Lima; VIOLA, Carla Maria Martellote. Olhares sensíveis para os estudos críticos nas pós-graduações em Ciência da Informação no Brasil. *In: ENCUESTRO DE LA ASOCIACIÓN DE EDUCACIÓN E INVESTIGACIÓN EN CIENCIA DE LA INFORMACIÓN DE IBEROAMÉRICA Y EL CARIBE*, 11. **Anales [...]**. Medellín, Colômbia. 2018.
- VIOLA, Carla Maria Martellote; SCHNEIDER, Marco André Feldman. Regime de Informação, Acesso à Informação e Direito das Mulheres: Um estudo das proposições em tramitação na Câmara dos Deputados (2017). *In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO*, 19, (XIX ENANCIB, 2018). **Anais [...]**. Londrina: ANCIB, 2018.
- ROMEIRO, Nathália Lima; VIOLA, Carla Maria Martellote; BRISOLA, Anna Cristina. Técnicos/as em Biblioteconomia: Quem são, onde se formam, quem os/as forma e por que são tão

necessários/as? *In*: PAINEL DE BIBLIOTECONOMIA EM SANTA CATARINA, 36. **Anais [...]**. São José: IFSC, 2018. p.144 – 150

- VIOLA, Carla Maria Martellote. A Individuação da Mulher na Política entre dominação, objetos técnicos e dispositivo de enunciação. *In*: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO, 11 (WOMEN’S WORLDS CONGRESS, 2017). **Anais [...]**. Florianópolis: UFSC, 2017.
- VIOLA, Carla Maria Martellote. Os invólucros dos dados abertos públicos no Brasil. *In*: SIMPÓSIO INTERNACIONAL NETWORK SCIENCE, 1 e SEMINÁRIO DE BIG DATA BRASIL, 4. **Anais [...]**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2017.
- VIOLA, Carla Maria Martellote. Um estudo do cenário jurídico-social do acesso à informação no Brasil. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA EM INFORMAÇÃO, 13 (XIII CINFORM, 2017). **Anais [...]**. Salvador: UFBA, 2017. p. 424 – 438
- VIOLA, Carla Maria Martellote. Transparência da Informação e Ética da Comunicação: Um Estudo Político-Social sobre o Portal da Câmara dos Deputados. *In*: ENCONTRO NACIONAL DA UNIÃO LATINA DA ECONOMIA POLÍTICA DA INFORMAÇÃO, DA COMUNICAÇÃO E DA CULTURA, 6 (ULEPICC – Capítulo Brasil, 2016). **Anais [...]**. Brasília, DF, 2016. p. 36 – 50.

2.5 RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS

- VIOLA, Carla Maria Martellote; SCHNEIDER, Marco André Feldman. Direitos da mulher e a encontrabilidade da informação no portal da Câmara dos Deputados: perspectivas brasileiras rumo à Agenda 2030 das Nações Unidas. *In*: ENCONTRO IBÉRICO, 9 EDICIC 2019. **Catálogo de Comunicações**. Barcelona, 2019.
- VIOLA, Carla Maria Martellote. Organização do Conhecimento e Recuperação da Informação no Portal da Câmara dos Deputados do Brasil: Reflexões sobre direitos da mulher e informações legislativas. *In*: ENCONTRO DE PESQUISAS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA ECO/UFRJ - CONEXÃO PÓS, 2, 2019. **Caderno de Resumos**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2019. p. 98 – 99
- VIOLA, Carla Maria Martellote; ROMEIRO, Nathália Lima; BRISOLA, Anna Cristina. A importância da preservação do documento digital para o acesso à informação: Um estudo sobre o programa nacional de gestão documental e memória do Poder Judiciário brasileiro. *In*: DEL RIO RIANDE, Gimena. **La cultura de los datos**: Actas del II Congreso Internacional de la Asociación Argentina de Humanidades Digitales (2018: Rosario). Rosário: UNR Editora, 2018.
- VIOLA, Carla Maria Martellote; NASCIMENTO, Jacqueline da Cruz Ferreira do; DAMACENO, Maria; ALBERTINO, Ana Carolina de Lima. O Brasil de mulheres negras não “mostra tua cara”: Reflexões sobre a dialética entre raça e publicidade. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS DO CONSUMO, 9, 2018. **Anais do ENEC**. Rio de Janeiro, 2018.

2.6 RESUMOS EXPANDIDOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS

- VIOLA, Carla Maria Martellote; SALES, Luana Farias. Mulheres do setor nuclear e a Agenda 2030: A jornada das pesquisadoras brasileiras através das lentes da educação, do desenvolvimento humano e das liberdades. *In*: INTERNATIONAL JOINT CONFERENCE RADIO 2022. **Livro de Resumos**. Poços de Caldas, 2022. p. 53 – 54
- VIOLA, Carla Maria Martellote; RIBEIRO, Juliana Campos de Aguiar Mattos; SCHNEIDER, Marco André Feldman. Políticas públicas na pandemia, para quem? Regime de Informação e a

Advocacy Coalition pela saúde de pretos e pardos. *In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO*, 22 (XXII ENANCIB). **Anais [...]**. Porto Alegre: ANCIB, 2022.

- SANTOS, Cristiano Henrique Ribeiro dos; VIOLA, Carla Maria Martellote. A Direita Brasileira, o Autoritarismo como projeto ‘Metamorpho’ de Poder e as mutações do discurso de Jair Bolsonaro. *In: ENCONTRO ULEPICC-BRASIL*, 7, 2018. **Anais [...]**. São Cristóvão-SE: Ulepicc-Brasil, 2018.
- VIOLA, Carla Maria Martellote. Estrogênio na Política entre Falácias Representativas e o Capital Simbólico: uma Análise das Informações Referentes às Deputadas Federais do Estado do Rio de Janeiro (2015/2016). *In: ENCONTRO DE PESQUISAS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA ECO/UFRJ - CONEXÃO PÓS*, 1, 2017. **Caderno de Resumos**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2017. p. 47-48
- VIOLA, Carla Maria Martellote. Princípio Jurídico e Informação: Uma abordagem metodológica do Direito do Consumidor ao entretenimento. *In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE METODOLOGIA DA PESQUISA JURÍDICA*, 2, 2017. **Anais [...]**. Rio de Janeiro, 2017. p. 9-10.

APÊNDICE B – MINI GLOSSÁRIO DOS TERMOS CUNHADOS NA TESE

DADOS LEGISLATIVOS - todo e qualquer dado gerado ou usado por parlamentares, pela assessoria parlamentar e por funcionários, no ambiente legislativo, tratado ou aceito como evidência por essas diversas audiências que dele possam se utilizar para propor e produzir iniciativas governamentais, políticas públicas e pesquisas acadêmicas. Os dados legislativos fazem parte dos dados estatais e são considerados públicos e ostensíveis a toda a sociedade.

DIREITOS EM CONSTRUÇÃO DAS MULHERES - são aqueles que ainda estão em processo de conquista, reconhecimento e efetivação. São direitos que, historicamente, foram negados ou cerceados às mulheres, mas que, a partir de movimentos sociais e de lutas feministas, vêm sendo progressivamente conquistados por meio de proposições legislativas iniciadas por parlamentares.

FLUXOS INFORMACIONAIS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – são movimentos que representam os processos e procedimentos com finalidade de agregar as especificidades de jurisdição estabelecidas nos diferentes níveis governamentais – federal, estadual e municipal – dos Estados-nação, para compor os resultados dos indicadores das metas e objetivos da Agenda 2030 apresentados nos Relatórios de Revisões Periódicas Voluntárias para as Nações Unidas.

INFOFEMINISMO SUSTENTÁVEL LEGISLATIVO - é um movimento que preconiza o aprimoramento e ampliação do acesso à informação para o desenvolvimento do conhecimento sobre os direitos em construção das mulheres, a partir do acompanhamento das proposições legislativas que tramitam na Câmara dos Deputados, dando visibilidade as informações legislativas e aos dados legislativos com vista a alcançar a sustentabilidade das mulheres.

INFORMAÇÃO LEGISLATIVA – é conjunto de dados integrante do sistema legislativo sobre processos legislativos, incluindo todos os tipos de proposições legislativas, pareceres, debates e votações que são produzidos por diversos atores integrantes do Poder Legislativo que tem como objetivo informar, educar, orientar, fiscalizar e participar da construção de direitos e políticas pública.

REGIME DE INFORMAÇÃO INTERNACIONAL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – é aquele composto por um modo de produção informacional, a partir das formações social, econômica e política pertencentes aos Estados-nação que intentam os objetivos e metas da Agenda 2030 e se perfazem na reunião de dados e metadados para composição dos indicadores pré-determinados pelas Nações Unidas.

APÊNDICE C - PLANO DE GESTÃO DE DADOS

Movimento Infofeminismo Sustentável Legislativo

Data Collection

Dados e Metadados Legislativos - Informações legislativas disponibilizadas no Portal da Câmara dos Deputados

Dados Estatais do Poder Legislativo - Informações públicas que estão disponibilizadas e acessíveis a qualquer pessoa

Volume de dados - 1041 documentos legislativos

Dados legislativos coletados no Portal da Câmara dos Deputados;

Dados estruturados em planilha Excel;

Formato do arquivo - xml; csv

Informação legislativa categorizada a partir dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e metas da Agenda 2030;

Gestão dos dados realizada pelo administrador do sistema.

Documentation and Metadata

Documento de levantamento com padrão de metadados descritivos, estruturais e administrativos

Metadados dos dados legislativos (proposições legislativas) recuperados no Portal da Câmara dos Deputados: Tipo, número e data da proposição; Ementa; Autor(a); Partido; UF; Gênero do Autor; Tema, Termos de Indexação e Categorias criadas.

Ethics and Legal Compliance

Questões éticas não afetam o armazenamento dos dados

Questões de direitos autorais e de propriedade intelectual não afetam o armazenamento dos dados

Storage and Backup

As informações legislativas estão armazenadas e copiadas durante a pesquisa em servidor contratado para backup dos dados e metadados tratados em dispositivo local.

O acesso e a segurança são realizados pelo administrador do sistema.

Selection and Preservation

Todas as informações legislativas da 56ª Legislatura (2019-2023) recuperadas no Portal da Câmara dos Deputados devem ser preservadas, com exceção das proposições legislativas arquivadas.

Os conjuntos de dados serão preservados e curados no quadriênio de cada legislatura da Câmara dos Deputados.

Data Sharing

Os dados legislativos serão compartilhados em repositório de dados.

Não há restrição no compartilhamento de dados.

Responsibilities and Resources

O gerenciamento de dados será realizado pelo administrador do sistema.

Repositório de dados confiável para depósito e conhecimento técnico para organização dos dados legislativos em razão dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e metas da Agenda 2030.

Planned research outputs

Dataset - Informações Legislativas sobre dados e metadados das proposições legislativas da 56ª Legislatura (2019/2023) que abordam os direitos em construção das mulheres brasileiras, recuperadas no Portal da Câmara dos Deputados.

May contain sensitive data? No

May contain personally identifiable information? No

Intended repository(ies): Dados Ibict

Initial access level: Open

Plano de Gestão de Dados, de Carla Maria Martellote Viola, criado com a ferramenta DMPTool

**APÊNDICE D – AS 208 PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS (2019) COM SUAS
RESPECTIVAS CATEGORIAS, EMENTAS E TERMOS INDEXADORES**

(continua)

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
1	PL 11/2019	4	Acrescenta dispositivo à Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 para autorizar a autoridade policial a aplicar as medidas protetivas de urgência previstas no inciso II do art. 22 e nos incisos I e II do art. 23 da mesma lei.	Alteração, Lei Maria da Penha, critério, autoridade policial, medida protetiva de urgência, agressor, mulher, violência doméstica, violência contra a mulher.
2	PL 25/2019	2	Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que "dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS", para assegurar a realização do teste de mapeamento genético às mulheres com elevado risco de desenvolver câncer de mama.	Alteração, Lei Federal, obrigatoriedade, Sistema Único de Saúde (SUS), exame genético, mutação genética, mulher, laudo médico, predisposição genética, câncer de mama.
3	PLP 35/2019	6	Altera o caput e o parágrafo único do art. 2º e o caput do art. 3º da Lei Complementar nº 78, de 30 de dezembro de 1993, que disciplina a fixação do número de Deputados, para criar cota para cada sexo.	Alteração, lei complementar, fixação, número, deputado federal, reserva, vaga, sexo feminino, sexo masculino, homem, mulher.
4	PL 62/2019	8	Dispõe sobre a guarda dos animais de estimação nos casos de dissolução litigiosa da sociedade e do vínculo conjugal entre seus possuidores, e dá outras providências.	Regulamentação, guarda definitiva, animal doméstico, dissolução, União estável, União homoafetiva, heterossexual, separação judicial, divórcio litigioso.
5	PL 73/2019	6	Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e a lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015, quanto ao financiamento de campanhas eleitorais.	Alteração, Lei das Eleições (1997), critério, financiamento, campanha eleitoral, revogação, dispositivo legal, extinção, Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC). _Alteração, Minirreforma Eleitoral (2015), limite, recursos, Fundo Partidário, campanha eleitoral, mulher.
6	PEC 75/2019	4	Altera o inciso XLII do art. 5º da Constituição Federal para tornar inafiançáveis e imprescritíveis os crimes de estupro e de feminicídio.	Constituição Federal (1988), prática, crime, estupro, feminicídio, transformação, crime inafiançável, crime imprescritível, sujeição, reclusão.
7	PLP 87/2019	4 e 6	Altera o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegíveis os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, por prática de crimes previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e na Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).	Alteração, Lei de Inelegibilidade, inelegibilidade, condenado, decisão judicial, trânsito em julgado, Crime contra a criança e o adolescente, Crime contra o idoso, Crime contra a mulher.

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
8	PLP 109/2019	6	Altera a Lei Complementar nº 78, de 30 de dezembro de 1993, para estabelecer percentual de vagas destinadas ao preenchimento por mulheres nas eleições proporcionais.	Alteração, lei complementar, Percentual, vaga, mulher, representação política, Câmara dos Deputados, Assembleia Legislativa, Câmara Legislativa do Distrito Federal, Câmara Municipal.
9	PL 111/2019	6	Concede às doadoras de leite materno isenção de pagamento de taxa de inscrição em concurso para provimento de cargo ou emprego na Administração Pública federal.	Isenção, taxa de inscrição, concurso público, administração pública, mulher, doação, leite humano, banco de leite humano.
10	PL 112/2019	7, 3 e 4	Torna obrigatória a manutenção de ao menos 1 (um) exemplar da Lei Maria da Penha em escolas e bibliotecas públicas, unidades de saúde e delegacias de polícia.	Obrigatoriedade, cópia, Lei Maria da Penha, biblioteca pública, unidade de saúde, delegacia de polícia, mulher.
11	PL 118/2019	6 e 2	Determina a instalação de salas de apoio à amamentação em órgãos e entidades públicas federais.	Obrigatoriedade, órgão público, espaço físico, amamentação, mulher, servidor público, empregado, horário de trabalho.
12	PL 119/2019	2	Inclui a alínea "e" no inciso I no art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para ampliar a atuação do Sistema Único de Saúde na saúde integral da Mulher. Explicação: Amplia a atuação do SUS na saúde integral da Mulher.	Alteração, Lei Orgânica da Saúde, Sistema Único de Saúde (SUS), ampliação, atendimento, saúde, mulher.
13	PL 121/2019	4 e 2	Dispõe sobre a notificação compulsória às autoridades sanitárias e a comunicação obrigatória às autoridades policiais e ao Ministério Público nos casos de violência física atendidos em serviços de saúde; altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.	Obrigatoriedade, comunicação, autoridade policial, Ministério Público, notificação compulsória, autoridade sanitária, vítima, violência física, atendimento, rede pública de saúde, rede privada de saúde, alteração, Lei Maria da Penha., mulher.
14	PL 124/2019	4	Dispõe sobre medidas de segurança a serem adotadas por administradores de bares, casas de shows, restaurantes e estabelecimentos similares, visando à proteção das mulheres em suas dependências.	Medida de segurança, administrador, estabelecimento comercial, bar, show, restaurante, proteção, mulher.
15	PL 126/2019	4	Prevê o pagamento, pelo Poder Público, de danos morais e pensão indenizatória aos dependentes das vítimas fatais de crimes de violência sexual e violência doméstica, nos casos em que for comprovado erro material do Estado.	Poder público, indenização, Dano moral, pensão, aposentadoria por invalidez, vítima, mulher, violência sexual, violência doméstica, omissão, negligência, Erro (direito civil), Estado (nação), alteração, Lei de Benefícios da Previdência Social.

(continuação)

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
16	PL 130/2019	2	Altera o § 4º do art. 8º da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, para ampliar a assistência à gestante e à mãe no período pré e pós-natal. NOVA EMENTA: Altera os arts. 8º e 10 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para ampliar a assistência à gestante e à mãe no período da gravidez, do pré-natal e do puerpério.	Alteração, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assistência psiquiátrica, assistência odontológica, Sistema Único de Saúde (SUS), gestante, mulher, pré-natal, Puerpério.
17	PL 147/2019	8	Acresce o art. 24-D à Lei nº 8.742, de 1993, para instituir o Serviço de Proteção e Atendimento à Maternidade e à Primeira Infância e dá outras providências	Alteração, Lei Orgânica da Assistência Social, criação, Serviço de Proteção e Atendimento à Maternidade e à Primeira Infância (Pampi), apoio logístico, orientação, acompanhamento, gestante, mulher, situação, vulnerabilidade social, primeira infância.
18	PL 150/2019	6	Acrescenta dispositivo na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.	Alteração, Lei dos Registros Públicos, nome, solteiro, viúva, viúvo, cônjuge sobrevivente.
19	PEC 158/2019	5	Altera os arts. 7º e 56 da Constituição Federal ampliando para 180 dias a licença maternidade da trabalhadora e institui a licença maternidade para Deputadas e Senadoras	Constituição Federal (1988), aumento, Licença à gestante, Direitos do trabalhador, trabalhador, mulher, gestante.
20	PEC 163/2019	5	Altera o art. 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para ampliar a regra de estabilidade nele contida.	Constituição Federal (1988), estabilidade de emprego, estabilidade da gestante, mulher, ampliação, beneficiário.
21	PL 173/2019	5	Institui o Programa Nacional de Igualdade de Gênero nas relações salariais e de trabalho, cria o selo Empresa Machista e dá outras providências.	Proibição, pessoa jurídica, diferença salarial, homem, mulher, criação, Selo Empresa Machista, combate, Discriminação de Gênero, Relações trabalhistas.
22	PL 189/2019	5	Acrescenta o inciso III, no artigo 1º, da Lei 11.770 de 9 de setembro de 2008, que cria o Programa Empresa Cidadã, para ampliar a estabilidade provisória gestacional. Explicação: Trata da ampliação da estabilidade provisória gestacional.	Alteração, lei federal, ampliação, estabilidade da gestante, mulher, empresa, adesão, Programa Empresa Cidadã, proteção à maternidade.
23	PL 226/2019	7 e 4	Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180) e do Serviço de Denúncia de Violações aos Direitos Humanos (Disque 100) nos estabelecimentos de acesso ao público que especifica. NOVA EMENTA: Altera a Lei nº 10.714, de 13 de agosto de 2003, para dispor sobre a divulgação ao público dos códigos de acesso telefônico destinados a receber denúncias de violência contra a mulher (Ligue 180) e de violação de direitos humanos (Disque 100).	Obrigatoriedade, divulgação, Central de Atendimento à Mulher, Serviço de Denúncia de Violações aos Direitos Humanos, estabelecimento comercial, edifício público, violência contra a mulher.

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
24	PLP 248/2019	5	Altera o art. 26 da Lei Complementar nº 150, de 1º de julho de 2015, para assegurar aos empregados domésticos tratamento igualitário em relação aos outros trabalhadores quanto à percepção do seguro-desemprego.	Alteração, Lei da PEC das Domésticas, demissão sem justa causa, trabalhador doméstico, garantia, benefício, seguro-desemprego.
25	PL 260/2019	12	Dispõe sobre a proibição do aborto.	Proibição, aborto, penalidade, médico, enfermeiro, critério, indenização, gestante, mulher.
26	PL 279/2019	5	Altera o art. 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o afastamento da empregada gestante ou lactante de atividades, operações ou locais insalubres em qualquer grau.	Alteração, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), proteção à maternidade, afastamento do serviço, mulher, gestante, lactante, atividade insalubre.
27	PL 285/2019	5	Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT para dispor sobre os descansos intrajornada e entre jornadas. Explicação: Altera o Decreto-lei nº 5.452, de 1943.	Alteração, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), intervalo para repouso ou refeição, ausência, concessão, empregador, critério, remuneração, período, repouso, amamentação, mulher, lactante, intervalo, jornada de trabalho, Trabalho extraordinário, restabelecimento, direitos, supressão, reforma trabalhista. _Revogação, dispositivo legal, facultatividade, acordo coletivo do trabalho, acordo individual de trabalho, alteração, jornada de trabalho. _Revogação, dispositivo legal, prorrogação, jornada de trabalho, área insalubre, prevalência, acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva do trabalho, legislação trabalhista. _Revogação, dispositivo legal, exclusão, critério, jornada de trabalho, intervalo para repouso ou refeição, normatização, Segurança do trabalho, Saúde do trabalhador, Higiene do trabalho.
28	PL 294/2019	5	Altera e acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis Trabalhistas para tornar efetiva vedação a diferença salarial em razão de gênero e etnia. Explicação: Altera o Decreto-lei nº 5.452, de 1943.	Alteração, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), proibição, diferença salarial, homem, mulher, discriminação de gênero, Grupo étnico.
29	PL 331/2019	6	Altera dispositivos da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer que na composição das chapas de candidatos a cargos eletivos do Poder Executivo, em todos os níveis, será assegurada a participação de ambos os gêneros.	Alteração, Lei das Eleições (1997), chapa eleitoral, eleição majoritária, composição, candidato a cargo eletivo, paridade, homem, mulher, participação política, ação afirmativa.

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
30	PL 338/2019	3	Acrescenta à Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, dispositivo que estimula a participação das mulheres e jovens que residem em assentamentos da reforma agrária em cursos oferecidos por intermédio da Bolsa-Formação.	Alteração, lei federal, Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), incentivo, participação, mulher, jovem, assentamento rural, reforma agrária, Bolsa-Formação.
31	PL 340/2019	6	Concede às doadoras de leite materno isenção de pagamento de taxa de inscrição em concurso para provimento de cargo ou emprego na administração pública federal.	Isenção, taxa de inscrição, concurso público, administração pública, mulher, doação, leite humano, banco de leite humano.
32	PL 415/2019	4	Altera a Lei nº 11.340 de 2006 acerca do atendimento das Delegacias Especializadas à Mulher (DEAMS), na forma que especifica.	Alteração, Lei Maria da Penha, Boletim de ocorrência policial, redução, prazo determinado, autoridade policial, encaminhamento, juiz, concessão, medida protetiva de urgência, segurança pública.
33	PL 429/2019	1	Acrescenta artigo à Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para determinar que o executado condenado a prestar alimentos apresente cópia da sentença para o desconto do valor em folha de pagamento pelo órgão público, empresa ou empregador quando ocorrer mudança em sua situação funcional ou relação empregatícia.	Alteração, Código de Processo Civil (2015), executado, apresentação, órgão público, empresa, cópia, sentença judicial, pagamento, pensão alimentícia, consignação em folha de pagamento.
34	PL 438/2019	5	Acrescenta inciso ao parágrafo 3º do artigo 392 do Decreto-Lei 5452 de 1º maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho, que institui o acréscimo de dias de licença maternidade nos partos prematuros.	Alteração, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aumento, período, licença à gestante, mulher, parto prematuro, proteção à maternidade.
35	PL 443/2019	4	Acrescenta o art. 2º-B e o inciso VI §1º ao art. 2º na lei 13.260 de março de 2016 (lei antiterrorismo) Atentar contra a vida ou a integridade física dos agentes descritos nos Arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da força nacional de segurança pública no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição, bem como portar fuzil, granada e demais armas de emprego coletivo.	Alteração, Lei Federal, crime, terrorismo, atentado, vida, integridade física, Profissional da segurança pública, membro, forças armadas, Sistema carcerário, Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), porte de arma, fuzil, granada, policial, arma de guerra.
36	PL 446/2019	2	Altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990.	Alteração, Lei Orgânica da Saúde, obrigatoriedade, Sistema Único de Saúde (SUS), doula, parturiente, trabalho de parto, Puerpério, mulher.
37	PL 451/2019	3	Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - LDB, para dispor sobre a assistência à adolescente grávida, em estado de puerpério ou lactante.	Alteração, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), obrigatoriedade, escola, assistência, gestante, mulher, puerpério, amamentação, direito à educação.

(continuação)

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
38	PL 453/2019	4	Altera o parágrafo 9º do art. 129 do Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para aumentar a pena mínima aplicável ao crime de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como os artigos 9º, 11º e 22º da Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006.	Alteração, Código Penal, aumento, pena, violência doméstica, mulher.
39	PL 501/2019	4	Dispõe sobre a criação de Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher, nas microrregiões dos Estados. NOVA EMENTA: Dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018	Criação, Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), Microrregião, Estado (ente federado), violência contra a mulher.
40	PL 503/2019	5 e 2	Altera o art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o art. 71 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para estabelecer que o prazo da licença-maternidade e do salário-maternidade seja acrescido do número de dias decorridos entre o parto e a alta hospitalar da criança, na hipótese de prematuridade ao fim de garantir o pleno desenvolvimento do bebê.	Alteração, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aumento, prazo, licença à gestante, parto prematuro. _Alteração, Lei de Benefícios da Previdência Social, aumento, prazo, salário-maternidade, gestante, parto prematuro, mulher.
41	PL 508/2019	6	Dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que, em suas músicas, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas.	Proibição, recursos públicos, Administração Federal, patrocínio, contratação, artista, música, desrespeito, mulher, incentivo, violência, discriminação racial, discriminação de gênero, homofobia, apologia, utilização, droga.
42	PL 517/2019	4	Modifica cláusula de aumento de pena para o crime de feminicídio.	Alteração, Código Penal, aumento da pena, crime, feminicídio, mulher, vítima, menor de idade, idoso.
43	PDL 518/2019	4	Susta os efeitos da Portaria nº 2.046, de 15 de agosto de 2019, que extingue colegiados que promoviam medidas contra violência de gênero e diversidade sexual dentro do Ministério	Sustação, portaria ministerial, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, extinção, Comitê de Gênero Janaína Romão, Comitê de Diversidade e Inclusão, combate, violência, gênero, discriminação de gênero, diversidade sexual.

(continuação)

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
44	PL 523/2019	3	Acrescenta o inciso XIV ao art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e altera o inciso X do art. 2º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências, para prever a igualdade entre homens e mulheres como princípio do ensino e como diretriz do PNE.	Alteração, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), princípios, educação, igualdade entre os sexos. _Alteração, Lei Federal, diretrizes, Plano Nacional de Educação (PNE), igualdade entre os sexos, mulher.
45	PL 549/2019	4	Altera a Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor), para ampliar a proteção às torcedoras contra atos de violência em ambientes de prática esportiva.	Alteração, Estatuto de Defesa do Torcedor (2003), critério, segurança, torcedora, mulher, violência, Discriminação de gênero, misoginia, Evento Desportivo.
46	PDL 563/2019	8	Susta os efeitos da Portaria nº 2.046, de 15 de agosto de 2019, que "Declara a revogação, para fins do disposto no art. 9º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, de atos normativos".	Sustação, portaria ministerial, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, extinção, Comitê de Gênero Janaína Romão, Comitê de Diversidade e Inclusão, combate, violência, gênero, discriminação de gênero, diversidade sexual.
47	PL 632/2019	4	Dispõe sobre o porte, a comercialização, a fabricação e a importação de spray de pimenta (gás Oleoresina capsicum) em todo o território nacional; altera a Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento, para dispor sobre armas de incapacitação neuromuscular (armas de eletrochoque). Explicação: Altera a Lei nº 10.826 de 2003.	Disciplinamento, comercialização, fabricação, importação, spray de pimenta, arma de choque, uso exclusivo, mulher. Alteração, Estatuto do Desarmamento, aquisição, porte de arma, arma de choque, uso exclusivo, mulher, critério, criminalização.
48	PL 638/2019	5 e 8	Dispõe sobre a inclusão da economia do cuidado no sistema de contas nacionais, usado para aferição do desenvolvimento econômico e social do país para a definição e implementação de políticas públicas.	Inclusão, economia do cuidado, Sistema de Contas Nacionais (SCN), trabalho doméstico, trabalho não remunerado, campanha educativa, igualdade entre os sexos, política pública, participação, mulher, mercado de trabalho.
49	PL 645/2019	5 e 8	Concede benefícios tributários a empresas que contratem trabalhadoras que sejam mães de crianças de até 14 anos de idade.	Benefício fiscal, dedução, Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), pessoa jurídica, contratação, trabalhador, mulher, menor de idade, mãe, tributação.
50	PDL 679/2019	2	Susta a Portaria nº 61, de 1º de outubro de 2015, do Ministério da Saúde, que torna pública a decisão de não ampliar o uso da mamografia para o rastreamento do câncer de mama em mulheres assintomáticas com risco habitual fora da faixa etária atualmente recomendada (50 a 69 anos) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).	Sustação, Portaria Ministerial, Ministério da Saúde, critério, ampliação, Mamografia bilateral, câncer de mama, mulher, Sistema Único de Saúde (SUS).

(continuação)

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
51	PDL 699/2019	8	Susta os efeitos do Decreto nº 10.112, de 12 de Novembro de 2019, que retira e interfere ilegalmente na participação da sociedade civil no Programa Mulher Protegida.	Sustação, Decreto, retirada, participação, sociedade civil, Programa Mulher Segura e Protegida.
52	PL 715/2019	2	Estabelece a prioridade de atendimento no serviço de assistência psicológica e social e a preferência no atendimento de cirurgia plástica reparadora, pelo Sistema Único de Saúde - SUS, para mulher vítima de agressão, da qual resulte dano a sua integridade física ou estética.	Mulher, vítima, agressão, Dano estético, dano físico, Atendimento preferencial, Assistência psicológica, Assistência social, cirurgia plástica, Sistema Único de Saúde (SUS), violência contra a mulher.
53	PL 818/2019	6	Altera o inciso VII do art. 186 e o inciso III do art. 197, ambos da Lei nº4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, para criar cota para cada sexo.	Alteração, Código Eleitoral (1965), cumprimento, percentual, reserva, vaga, cota, candidato a cargo eletivo, sexo feminino, mulher, sexo masculino, quociente eleitoral, quociente partidário.
54	PL 853/2019	3 e 8	Acrescenta ao calendário oficial a "Semana Nacional de Conscientização sobre Direitos das Gestantes", a ser celebrada anualmente em 15 de agosto, e dá outras providências.	Criação, Semana Nacional de Conscientização sobre Direitos das Gestantes, mulher, agosto, inclusão, Calendário Oficial de Datas e Eventos Brasileiro.
55	PL 855/2019	5 e 8	Institui a licença parental em todo território nacional.	Alteração, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), licença parental.
56	PL 856/2019	4	Altera a Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, para estabelecer punições mais efetivas para casos de violência doméstica e familiar contra a mulher e para dar outras providências, e altera o Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para estabelecer penas maiores para casos de violência contra a mulher.	Alteração, Lei Maria da Penha, obrigatoriedade, Município, fornecimento, mulher, situação, Violência doméstica, equipamento, comunicação, polícia, horário, funcionamento, Delegacia da mulher, aumento da pena, crime, descumprimento, Medida protetiva de urgência, reincidência, agravação penal, Alteração, Código Penal, aumento da pena, lesão corporal, violência doméstica.
57	PL 878/2019	2	Dispõe sobre a humanização da assistência à mulher e ao neonato durante o ciclo gravídico-puerperal e dá outras providências.	Diretrizes, princípios, direitos, mulher, Gravidez, pré-natal, parto, Puerpério, humanização, assistência, Parto humanizado, Plano individual de parto, direitos, recém-nascido, erradicação, Violência obstétrica, controle, Cesárea, criação, Comissão de Monitoramento do Índice de Cesarianas e das Boas Práticas Obstetrícias (CMICBPO).

(continuação)

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
58	PL 886/2019	4	Altera o artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher; e altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.	Alteração, Lei Maria da Penha, Auxílio Maria da Penha, mulher, vítima, violência doméstica, Alteração, Lei de Benefícios da Previdência Social, disciplinamento, Auxílio Maria da Penha, mulher, vítima, violência doméstica, Segurado (previdência social), Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
59	PL 912/2019	5	Regulamenta a atividade de parteira tradicional.	Regulamentação, Atividade profissional, parteira, mulher.
60	PL 920/2019	10	Prioriza o atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica, no Programa Minha Casa Minha Vida.	Alteração, Lei do Programa Minha Casa, Minha Vida, priorização, atendimento, mulher, vítima, violência doméstica, Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).
61	PL 950/2019	6	Institui, em todo o território nacional, o Programa de incentivo à participação feminina na Política	Criação, Programa de incentivo à participação da mulher na política.
62	PL 973/2019	1 e 8	Permite à genitora requerer a provisão de alimentos para o filho desde o nascimento quando o nome do pai constar na Declaração de Nascido Vivo, bem como no Registro de Nascimento. O Congresso Nacional decreta: Explicação: Altera a Lei nº 6.015, de 1973.	Alteração, Lei dos Registros Públicos, garantia, mãe, mulher, requerimento, pensão alimentícia, filho, nome, pai, Declaração de Nascido Vivo (DNV), registro de nascimento.
63	PL 977/2019	4	Disciplina a responsabilidade das partes por dano processual no âmbito dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.	Alteração, Lei Maria da Penha, Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, responsabilidade civil, parte (processo civil), dano processual, litigância de má-fé.
64	PL 978/2019	2	Altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para dispor sobre o luto materno.	Alteração, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), procedimento, hospital, unidade de saúde, mulher, aborto espontâneo, parturiente, natimorto, humanização, luto.
65	PL 995/2019	5	Altera a redação da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943, para garantir estabilidade provisória ao trabalhador cuja esposa ou companheira gestante esteja desempregada.	Alteração, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estabilidade provisória, empregado, esposa, companheira, gestante, mulher.

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
66	PL 1004/2019	4	Altera o art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; os arts. 301 e 304 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941; o art. 172 da lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 e o art. 11 da lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006.	Alteração, Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, autorização, policial militar, registro, Boletim de ocorrência policial, Alteração, Código de Processo Penal, autorização, policial militar, prisão em flagrante, Alteração, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), autorização, policial militar, registro, ato infracional, flagrante, adolescente, Alteração, Lei Maria da Penha, autorização, policial militar, atendimento, mulher, violência doméstica.
67	PL 1006/2019	12	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940.	Alteração, Código Penal, Crime contra a vida, aumento da pena, Aborto provocado pela gestante, mulher.
68	PL 1007/2019	4	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940.	Alteração, Código Penal, Crime contra a vida, aumento da pena, Aborto provocado por terceiro, ausência, consentimento, gestante, mulher.
69	PL 1008/2019	12	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940.	Alteração, Código Penal, Crime contra a vida, aumento da pena, Aborto provocado por terceiro, consentimento, gestante, mulher.
70	PL 1009/2019	12	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940.	Alteração, Código Penal, Crime contra a vida, Aborto provocado por terceiro, forma qualificada, Lesão corporal grave, falecimento, gestante, mulher, aumento da pena.
71	PL 1037/2019	5	Altera a redação do artigo 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a fim de assegurar o afastamento da empregada durante os períodos de gravidez e de lactação.	Alteração, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), garantia, afastamento, mulher, gestante, lactante, Atividade insalubre.
72	PL 1073/2019	2	Altera as Leis nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), e nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 (Lei de Criação da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS), para dispor sobre a ampliação da cobertura assistencial ao recém-nascido.	Alteração, Lei dos Planos de Saúde, ampliação, cobertura assistencial, recém-nascido, filho, filho adotivo, dependente, plano de saúde, pai, mãe, responsável legal, isenção, período de carência, Revogação, dispositivo legal, atendimento, obstetrícia, Alteração, Lei da ANS, participação, médico, curso de especialização, neonatologia, Grupo técnico de trabalho, elaboração, relação, procedimento, evento, saúde.
73	PL 1126/2019	5 e 8	Acrescenta o art. 461-A à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para obrigar as empresas com mais de 30 (trinta) empregados a manterem programa de promoção da igualdade de gênero, cor e etnia.	Alteração, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), obrigatoriedade, empresa, comissão, acompanhamento, execução, Igualdade entre os sexos, Igualdade racial, igualdade, cor, Equiparação salarial, empregado, homem, mulher.

(continuação)

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
74	PL 1143/2019	5	Acrescenta artigo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o afastamento do trabalho durante o período menstrual da empregada.	Alteração, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), afastamento, trabalho, empregado, mulher, Período menstrual.
75	PL 1190/2019	4	Altera a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, acrescentando o art. 43-A, para inabilitar a pessoa condenada por crime praticado com violência contra a mulher para o exercício funções de confiança e cargos em comissão na administração pública.	Alteração, Lei Maria da Penha, proibição, condenado, crime, violência contra a mulher, exercício, função comissionada, cargo em comissão, administração pública.
76	PL 1217/2019	2 e 8	Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor que as gestantes com deficiência auditiva terão acompanhamento de intérprete de libras durante o pré-natal e o parto.	Alteração, Estatuto da Pessoa com Deficiência, garantia, gestante, mulher, deficiência auditiva, acompanhamento, intérprete de língua de sinais, período, consulta, pré-natal, parto.
77	PL 1233/2019	5	Acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a fim de ampliar o período de licença-maternidade no caso de nascimento ou adoção de pessoa com deficiência.	Alteração, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ampliação, Licença à gestante, mulher, nascimento, Adoção (direito civil), pessoa com deficiência. _Alteração, Lei de Benefícios da Previdência Social, ampliação, Salário-maternidade, nascimento, Adoção (direito civil), pessoa com deficiência.
78	PL 1234/2019	3 e 8	Institui o Dia Nacional de Combate ao Femicídio no Brasil	Criação, Dia Nacional de Combate ao Femicídio, comemoração, novembro, campanha educativa, combate, femicídio, violência contra a mulher.
79	PL 1295/2019	6	Acrescenta inciso no artigo 44 da lei 9.096, de 20 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos).	Alteração, Lei Orgânica dos Partidos Políticos (1995), percentual, Fundo partidário, despesa, Programa de Incentivo à Participação Feminina na Política, mulher.
80	PL 1309/2019	4	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha e dá outras providências.	Alteração, Lei Maria da Penha, organização, funcionamento, Delegacia da mulher, atendimento, mulher, vítima, violência doméstica, prazo, juiz, medida protetiva de urgência, aumento da pena, descumprimento.
81	PL 1311/2019	4	Acrescenta o Art. 9º- A e Parágrafo Único a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro 1990 que Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.	Alteração, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, proibição, nomeação, Cargo em comissão, Administração Pública, Condenado, crime, violência contra a mulher, Lei Maria da Penha.

(continuação)

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
82	PL 1313/2019	5	Acrescenta artigo à Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para dispor sobre a jornada de trabalho de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.	Alteração, lei federal, jornada de trabalho, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Parteira.
83	PL 1317/2019	4	Tipifica criminalmente a conduta de registro, não autorizado, por fotografia ou outro meio, de imagem de mulher que, involuntariamente, deixa a roupa de baixo à mostra, alterando o art. 216-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal.	Alteração, Código Penal, registro não autorizado da intimidade sexual, tipicidade penal, registro, imagem, ausência, autorização, mulher, lingerie.
84	PL 1320/2019	4	Acrescenta dispositivos na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha, para instituir na União, Estados e Distrito Federal, o Cadastro de Agressores de Mulheres	Alteração, Lei Maria da Penha, União, Estado (ente federado), Distrito Federal, criação, Cadastro de Agressores de Mulheres, base de dados, segurança pública, violência contra a mulher.
85	PL 1325/2019	11	Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para dispor sobre desembarque, de mulheres e pessoas com mobilidade reduzida, de veículos integrantes do sistema de transporte público coletivo rodoviário.	Alteração, Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana, critério, embarque, desembarque, mulher, Pessoa com mobilidade reduzida, Transporte público coletivo.
86	PL 1379/2019	4 e 5	Dispõe sobre a alteração da Lei de nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para tratar sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e torna facultativo o saque do FGTS à mulher trabalhadora vítima de violência doméstica.	Alteração, Lei do FGTS, movimentação, Conta vinculada do FGTS, trabalhador, mulher, vítima, violência doméstica. _ Alteração, Lei Maria da Penha, autorização, saque, Conta vinculada do FGTS, trabalhador, mulher, vítima, violência doméstica
87	PL 1380/2019	4	Acrescenta o inciso V ao Art.24 da Lei nº 11.340 de 2006, para dispor sobre o pagamento de indenização por danos morais decorrentes de prática de violência contra a mulher. NOVA EMENTA: Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre o pagamento de indenização por danos morais decorrentes de prática de violência contra a mulher.	Alteração, Lei Maria da Penha, Indenização por dano moral, mulher, violência contra a mulher.
88	PL 1381/2019	4 e 8	Proíbe que o Poder Público firme contrato com recursos públicos para contratação de atividades artísticas, em que as letras das músicas depreciem, desrespeitem, desvalorizem, promovam a violência, ou exponham a mulher ao constrangimento, discriminação de qualquer tipo.	Proibição, Poder Público, administração federal, contratação, atividade artística, Show, deprecição, desrespeito, desvalorização, discriminação, mulher, instigação, violência.

(continuação)

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
89	PL 1383/2019	4 e 8	Dispõe sobre a proibição de nomeação de homens em cargos comissionados da Administração Pública Federal direta e indireta e dá outras providências.	Proibição, nomeação, homem, Cargo em comissão, Administração federal, condenação, crime, violência contra mulher.
90	PL 1384/2019	5	Acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, a fim de dispor sobre a jornada de trabalho de enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem e parteira.	Alteração, lei federal, jornada de trabalho, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Parteira.
91	PL 1414/2019	4	Altera o Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), para modificar a tipificação e a pena da contravenção de molestar alguém ou perturbar-lhe a tranquilidade e para prever a possibilidade de aplicação de medidas protetivas se a vítima for mulher.	Alteração, Lei das Contravenções Penais, Contravenção relativa à polícia de costumes, Perturbação da Tranquilidade, definição, aumento da pena, vítima, mulher, aplicação, Medida protetiva de urgência.
92	PL 1416/2019	8	Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para garantir a isonomia das premiações, para homens e mulheres, nas competições esportivas em que haja emprego de recursos públicos.	Alteração, Lei Pelé, garantia, igualdade entre os sexos, valor, pagamento, atleta, sexo feminino, mulher, sexo masculino, premiação, competição esportiva, recursos públicos.
93	PL 1419/2019	4 e 8	Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), para impedir a aquisição e estabelecer restrições à posse e ao porte de armas de fogo quando houver a prática de violência contra mulher, idoso ou criança.	Alteração, Estatuto do Desarmamento, proibição, aquisição, arma de fogo, pessoa, prática, violência contra a mulher, violência contra o idoso, violência contra a criança, apreensão, arma, agressor.
94	PL 1432/2019	8	Determina a instalação de assentos para consumidores em espera de atendimento preferencial de idosos, gestantes e deficientes físicos pelos estabelecimentos que prestam serviços de concessão pública e outros que relaciona, e dá outras providências.	Disponibilização, assento, consumidor, idoso, gestante, mulher, pessoa com deficiência física, tempo de espera, atendimento preferencial, empresa, serviços, concessão de serviços públicos, empresa de transporte aéreo, serviço notarial e de registro, estabelecimento comercial.
95	PL 1468/2019	2	Estabelece diretrizes gerais sobre a política de atenção à prematuridade.	Diretrizes, programa (administração), assistência, prematuro, Parto prematuro, mulher.
96	PL 1484/2019	8	Determina que empresas de direito público, no âmbito federal, ao patrocinarem clubes de futebol, destinem 5% do valor do patrocínio para ser utilizado em prol do futebol feminino.	Obrigatoriedade, entidade pública, patrocínio, clube esportivo, destinação, percentual, futebol feminino, mulher.

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
97	PL 1509/2019	8	Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais do desporto, para garantir que os recursos do Ministério do Esporte sejam destinados a apoiar o futebol feminino e a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo, para garantir que os recursos captados possam ser destinados ao futebol feminino profissional.	Alteração, Lei Pelé, Lei de Incentivo ao Esporte, destinação, recursos, Ministério do Esporte, patrocínio, doação, futebol feminino, mulher.
98	PL 1510/2019	4 e 5	Insere o art. 373-B no Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, instituindo licença de sete dias para as vítimas de violência doméstica e familiar.	Alteração, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), garantia, trabalhador, mulher, licença remunerada, vítima, violência doméstica, apresentação, Boletim de ocorrência policial, empregador.
99	PL 1514/2019	5	Altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para dispor sobre percentual mínimo de vigilantes do sexo feminino.	Alteração, Lei de Segurança Bancária, percentual, mulher, vigilante, banco, Vigilância ostensiva, Transporte de valores.
100	PL 1526/2019	4	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) para qualificar o crime de lesão corporal quando grave e cometido contra mulher por menosprezo ou discriminação à condição de mulher e, ainda, qualificar o crime de ameaça quando cometida contra mulher por razões da condição de sexo feminino.	Alteração, Código Penal, Tipicidade penal, Lesão corporal de natureza grave contra a mulher, ameaça qualificada, violência contra a mulher, Misoginia, mulher.
101	PL 1568/2019	4	Altera o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 - Lei dos Crimes Hediondos, para aumentar a pena mínima do crime de feminicídio e para estabelecer que as penas aplicadas em decorrência da prática de aludido crime deverão ser cumpridas integralmente em regime fechado pelo condenado. NOVA EMENTA: Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e 8.072, de 25 de julho de 1990, para considerar o feminicídio crime autônomo, aumentar a sua pena, tornar mais rígida a progressão de regime e vedar a concessão de saída temporária ao condenado que cumpre pena pela prática de feminicídio.	Alteração, Código Penal, Crime contra a vida, aumento da pena, Feminicídio, mulher, Alteração, Lei dos Crimes Hediondos, feminicídio, ausência, Progressão de regime prisional, condenado, cumprimento, pena, regime fechado.
102	PL 1607/2019	5	Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para dispor sobre a duração do trabalho dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.	Alteração, Lei Federal, jornada de trabalho, enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, parteira.

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
103	PL 1650/2019	4 e 8	Dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos em produtos culturais que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação ou preconceito racial ou étnico, outras formas de discriminação ou preconceito, apologia ou incitação ao crime ou apologia ao criminoso.	Proibição, utilização, recursos públicos, concessão, incentivo, contratação, bens culturais, produtos, evento cultural, finalidade, desvalorização, incitação à violência, contra mulher, realização, apologia, discriminação racial, homofobia, crime, criminoso.
104	PL 1654/2019 (Nº Anterior: PLS 514/2015)	2 e 11	Dispõe sobre o direito à amamentação em público, tipificando criminalmente a sua violação	Garantia, lactante, mulher, lactente, amamentação, local público, local privado, uso coletivo, inadequação, conduta, sujeição, reparação do dano.
105	PL 1655/2019 (Nº Anterior: PLS 282/2016)	4 e 8	Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre o dever de o agressor indenizar a Previdência Social pelos valores pagos a título de benefícios previdenciários concedidos em decorrência de atos de violência doméstica e familiar.	Alteração, Lei de Benefícios da Previdência Social, Lei Maria da Penha, agressor, obrigação de indenizar, Previdência social, valor, benefício previdenciário, decorrência, atos, violência doméstica.
106	PL 1659/2019	4 e 8	Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e dá outras providências	Proibição, nomeação, Cargo em comissão, administração pública, condenado, crime, violência doméstica, violência contra a mulher, Lei Maria da Penha.
107	PL 1704/2019	2	Institui a Política Nacional de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto.	Criação, Política Nacional de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto, diretrizes, mulher, Alteração, Lei dos Planos de Saúde, plano de saúde, Cobertura assistencial, tratamento, Depressão pós-parto, mulher.
108	PL 1787/2019	2	Altera a Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para ampliar os direitos de mães, pais e crianças vítimas de microcefalia e sequelas neurológicas decorrentes de doenças transmitidas pelo Aedes aegypti.	Alteração, lei federal, Programa Nacional de Apoio ao Combate às Doenças Transmitidas pelo Aedes (PRONAEDES), ampliação, direitos, pais, criança, vítima, Microcefalia, Sequela neurológica, Zika vírus, Vírus chikungunya, Dengue. _Alteração, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Licença à gestante, mulher, Licença-paternidade, Criança, deficiência.
109	PL 1803/2019	2	Veda a obrigatoriedade do consenso do cônjuge para realizar a esterilização.	Alteração, Lei do Planejamento Familiar, proibição, obrigatoriedade, consentimento, cônjuge, Esterilização voluntária.

(continuação)

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
110	PL 1841/2019	4 e 8	Altera o Código Penal para incluirmos casos envolvendo condenação nas situações previstas na Lei Maria da Penha a vedação de nomeação em cargos em comissão. Explicação: Altera o Decreto-lei nº 2.848, de 1940.	Alteração, Código Penal, Efeito da condenação, proibição, nomeação, Cargo em comissão, administração pública, condenado, crime, violência doméstica, violência contra a mulher, Lei Maria da Penha.
111	PL 1863/2019	2 e 8	Dispõe sobre a realização de teste de aptidão física por candidata gestante e no período de pós-parto em concursos públicos, no âmbito da Administração Pública Federal.	Critério, exame, aptidão física, gestante, mulher, Puerpério, concurso público, Administração Pública.
112	PL 1869/2019	2 e 5	Acrescenta inciso ao caput do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que "Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências", a fim de permitir a movimentação da conta vinculada para pagamento de exames e procedimentos de pré-natal e parto.	Alteração, Lei do FGTS, movimentação, Conta vinculada do FGTS, trabalhador, mulher, gestante, pagamento, exame, pré-natal, parto, gestante.
113	PL 1872/2019	12	Acresça-se o art. 41-A a Lei de Execução Penal:	Alteração, Lei de Execução Penal, proibição, visita íntima, preso, sexo masculino, sexo feminino.
114	PL 1891/2019	4	Dispõe do prazo de realização da prisão em flagrante nos crimes elencados na Lei Maria da Penha. Explicação: Altera o Decreto-lei nº 3.689, de 1941.	Alteração, Código de Processo Penal, prazo, flagrante delito, crime, violência contra a mulher.
115	PL 1936/2019	4 e 8	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal brasileiro, e o Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, para destinar vestimentas, roupas de cama, mesa e banho, utensílios domésticos, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, quando apreendidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Polícia Federal, fruto de crimes de descaminho, a entidades Estaduais e Municipais que atendam mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar e/ou famílias em estado de vulnerabilidade e dá outras providências.	Alteração, Código Penal, efeito da condenação, Perda civil de bens, vestuário, Eletrodoméstico, Equipamento eletrônico, Utensílio doméstico, produto do crime, Descaminho, doação, entidade, atendimento, mulher, vítima, violência doméstica, Vulnerabilidade social, Alteração, bagagem, passageiro, País estrangeiro, mercadoria abandonada, doação, entidade, atendimento, mulher, vítima, violência doméstica, Vulnerabilidade social.
116	PL 1943/2019	3, 5 e 7	Altera o art. 373-A da Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre campanha de divulgação de igualdade de direitos trabalhistas entre homens e mulheres, bem como estabelece mecanismos educativos e informativos, nos termos exigidos pelos arts. 1º, III, 3º, I, III e IV, 5º, caput e I, 220 e 221, I e IV, todos da Constituição Federal. NOVA EMENTA: Dispõe sobre a realização de campanhas publicitárias de promoção da igualdade de direitos entre homens e mulheres e sobre a veiculação de mensagens de advertência em referência às normas constitucionais e legais relativas à igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres; e dá outras providências.	Alteração, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), realização, campanha publicitária, igualdade jurídica, Direito do trabalho, homem, mulher, procedimento.

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
117	PL 1982/2019	4	Acrescenta dispositivo à Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, para permitir que mulheres brasileiras, vítimas de violência doméstica no exterior, possam optar por seu domicílio original para os processos regidos por esta lei, e nele permanecer até a definição judicial	Alteração, Lei Maria da Penha, mulher, nacionalidade brasileira, domicílio, país estrangeiro, vítima, violência doméstica, violência contra a mulher, opção, processo judicial, agressor, justiça, Brasil.
118	PL 2010/2019	5	Altera a Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre os percentuais mínimo e máximo de trabalhadores de cada sexo nos cargos de gerência e de direção das empresas com mais de 30 (trinta) empregados.	Alteração, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), percentual, sexo feminino, mulher, sexo masculino, Cargo de direção, Cargo de gestão, empresa.
119	PL 2016/2019	4	Insere o III no § 2º-A do art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, para acrescentar razão de condição de sexo feminino no crime de feminicídio.	Alteração, Código Penal, crime contra a vida, feminicídio, condição, sexo feminino, violência, manifestação, Liberdade de consciência, liberdade de pensamento, mulher.
120	PL 2031/2019	4	Tipifica como hediondos os crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher que resultem em lesão corporal dolosa de natureza gravíssima ou lesão corporal seguida de morte. Explicação: Altera as Leis nº 8.072, de 1990 e 11.340, de 2006.	Alteração, Lei dos Crimes Hediondos, crime hediondo, Lesão corporal gravíssima, Lesão corporal seguida de morte, violência doméstica, vítima, mulher. _ Alteração, Lei Maria da Penha, crime hediondo, Lesão corporal gravíssima, Lesão corporal seguida de morte, violência doméstica, vítima, mulher.
121	PL 2074/2019	5	Acrescenta o inciso XX ao caput do art.20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	Alteração, Lei do FGTS, movimentação, Conta vinculada do FGTS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), empregado, mulher, comprovação, Pré-natal, Caderneta de vacinação, filho.
122	PL 2084/2019	6	Torna obrigatória a participação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de mulheres na composição de entidades de representação civil.	Obrigatoriedade, percentual, mulher, composição, entidade, Organização da sociedade civil.
123	PL 2113/2019 (Nº Anterior: PL 7720/2017)	2	Altera as Leis nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e 9.797, de 6 de maio de 1999. Explicação: Trata de cirurgia plástica reparadora de mama.	Alteração, Lei dos Planos de Saúde, cirurgia reparadora da mama, câncer de mama, prazo, condição. _Alteração, lei federal, cirurgia reparadora da mama, câncer de mama, prazo, condição, Sistema Único de Saúde (SUS), mulher.
124	PL 2147/2019	4 e 8	Fica proibida a nomeação para os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, em qualquer esfera pública federal, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.	Proibição, nomeação, Cargo em comissão, administração federal, condenado, crime, violência doméstica, violência contra a mulher, Lei Maria da Penha.

(continuação)

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
125	PL 2150/2019	4	Acrescenta dispositivo à Lei nº 11.340/2006 e aplica Tolerância Zero ao registro de violência doméstica e familiar contra mulher, esposa, namorada, união estável, relação homoafetivas e afins, em âmbito nacional e dá outras providências.	Alteração, Lei Maria da Penha, crime inafiançável, violência doméstica, violência contra a mulher, Delegado de polícia, decretação, prisão preventiva, agressor.
126	PL 2176/2019	5	Regulamenta a concessão do auxílio-doença e do salário maternidade ao trabalhador intermitente Explicação: Altera o Decreto-lei nº 5.452, de 1943.	Alteração, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), auxílio-doença, salário maternidade, mulher, trabalhador, trabalho intermitente.
127	PL 2198/2019	2 e 6	Dispõe sobre os direitos da candidata gestante nos concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente.	Garantia, direitos, candidata, mulher, gestante, Concurso Público.
128	PL 2200/2019	12	Dispõe sobre a proibição da participação de atletas transexuais do sexo masculino (HOMENS TRAVESTIDOS OU FANTASIADOS DE MULHER) em competições do sexo feminino em todo o Território Nacional.	Proibição, atleta, Transexual, sexo masculino, Competição esportiva, sexo feminino, mulher.
129	PL 2217/2019	4	Altera o art. 16 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, a chamada "Lei Maria da Penha", para garantir a persecução penal através de ação penal pública incondicionada em todos os casos de crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, à exceção dos crimes contra a honra, nos quais, para as ações penais privadas nesse contexto, só serão admitidas a reconciliação, renúncia ou o perdão, perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, e ouvido o Ministério Público.	Alteração, Lei Maria da Penha, Persecução penal, Ação penal pública incondicionada, crime, violência doméstica, violência contra a mulher, exceção, crime contra a honra, ação penal privada, renúncia, audiência, juiz.
130	PL 2249/2019	5	Altera a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, para instituir renda universal para o cuidado de criança na primeira infância e acrescenta artigo à Consolidação das Leis do Trabalho e à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a licença primeira infância Explicação: Altera o Decreto-lei nº 5.452, de 1943.	Alteração, Marco Legal da Primeira Infância, criação, disciplinamento, Programa joquebede, licença primeira infância, Renda primeira infância, mãe, Família de baixa renda, Alteração, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), disciplinamento, licença primeira infância, Alteração, Lei de Benefícios da Previdência Social, prorrogação, salário-maternidade, mulher, licença primeira infância.

(continuação)

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
131	PL 2251/2019	4	Acrescenta dispositivo à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que "Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências."	Alteração, Lei Maria da Penha, Medida protetiva de urgência, proibição, agressor, Violência contra a mulher, Guarda provisória, Guarda definitiva, filhos, netos.
132	PL 2263/2019	4	Acrescenta dispositivo à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para dispor sobre o direito da mulher que sofre violência doméstica ao atendimento preferencial nos casos de aparente lesão corporal e sofrimento físico ou sexual.	Alteração, Lei Maria da Penha, atendimento preferencial, atendimento policial, mulher, vítima, violência doméstica.
133	PL 2282/2019	4	Inclui nos efeitos da condenação penal, nos casos envolvendo violência doméstica ou familiar contra mulher, idoso independentemente do gênero e menor de dezoito anos, a vedação de nomeação em cargos comissionados na esfera federal, alterando o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal.	Alteração, Código Penal, efeito da condenação, proibição, nomeação, cargo em comissão, administração federal, crime, violência contra a mulher, mulher, idoso, Menor de idade.
134	PL 2304/2019	5	Altera o art. 8º e acrescenta e altera incisos ao art. 6º da Lei nº 13.643, de 3 de abril de 2018, que regulamenta as profissões de Esteticista, que compreende o Esteticista e Cosmetólogo, e de Técnico em Estética.	Alteração, Lei Federal, ampliação, competência, Esteticosmetólogo, profissional, saúde estética.
135	PL 2335/2019	4	Veda a nomeação de condenados pela prática de violência doméstica e familiar contra a mulher para cargo de livre nomeação e exoneração.	Alteração, Código Penal, Efeito da condenação, proibição, nomeação, Cargo em comissão, administração pública, condenado, crime, violência doméstica, violência contra a mulher, Lei Maria da Penha.
136	PL 2338/2019	4	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para estabelecer punição pecuniária em caso de reincidência.	Alteração, Lei Maria da Penha, pena de multa, descumprimento, Medida protetiva de urgência, aumento, multa, reincidência, violência doméstica, mulher.
137	PL 2398/2019	2 e 4	Determina o custeio pelo Sistema Único de Saúde SUS, do tratamento psicológico a pessoas vítimas de violência sexual e dá outras providências.	Garantia, custeio, Sistema Único de Saúde (SUS), tratamento psicológico, atendimento médico, pessoa, vítima, violência sexual, mulher.

(continuação)

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
138	PL 2403/2019	4	Moderniza o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, tornando mais rigorosa a resposta punitiva.	Alteração, Código Penal, condenado, crime contra a vida, roubo, falecimento, vítima, estupro, estupro de vulnerável, regime prisional, prazo, Progressão de regime prisional, aumento, limite, pena privativa de liberdade, Prescrição da pena, anterioridade, Trânsito em julgado, aumento da pena, homicídio simples, homicídio qualificado, feminicídio, crime doloso, latrocínio, extorsão, extorsão mediante sequestro, estupro, estupro de vulnerável.
139	PL 2409/2019	4	Aumenta as penas do crime de lesão corporal que envolva violência doméstica e do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência Explicação: Altera o Decreto-lei nº 2.848, de 1940 e a Lei nº 11.340, de 2006.	Alteração, Código Penal, aumento da pena, lesão corporal, violência doméstica. _ Alteração, Lei Maria da Penha, aumento da pena, descumprimento de medida protetiva de urgência, violência contra a mulher.
140	PL 2429/2019	2 e 8	Regula a realização de testes de aptidão física em concurso público por candidata gestante.	Regulação, Prova prática, aptidão física, gestante, mulher, concurso público.
141	PL 2446/2019	2 e 8	Concede, à pessoa com deficiência auditiva gestante, o direito a um intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, para acompanhar a consulta de pré-natal e o trabalho de parto.	Concessão, pessoa com deficiência auditiva, gestante, mulher, Intérprete de língua de sinais, acompanhamento, consulta médica, pré-natal, parto.
142	PL 2447/2019	8	Dispõe sobre a gratuidade do reconhecimento voluntário da paternidade perante os oficiais de registro civil das pessoas naturais.	Gratuidade, reconhecimento de paternidade, voluntário, oficial de registro, registro civil, pessoa física.
143	PL 2458/2019	4 e 8	Institui a Semana Nacional do Empreendedorismo Feminino.	Criação, Semana Nacional do Empreendedorismo Feminino, comemoração, novembro, conscientização, empreendedorismo, mulher.
144	PL 2484/2019	4	Altera o Decreto-Lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1941, para estabelecer como contravenção penal a conduta de abordar, importunar ou constranger mulher com gestos ou palavras torpes ou obscenas. (Lei da "Cantada")	Alteração, Lei das Contravenções Penais, contravenção referente à pessoa, tipicidade penal, contravenção penal, conduta, constrangimento, mulher, aumento da pena, vítima, menor de idade, idoso, gestante, pessoa com deficiência.

(continuação)

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
145	PL 2513/2019	5	Regulamenta a licença-paternidade e fortalece a proteção às famílias em caso de nascimento ou adoção de criança com deficiência.	Alteração, Consolidação das Leis do Trabalho, concessão, licença à gestante, prazo em dobro, nascimento, adoção, criança, adolescente, pessoa com deficiência. _Fixação, prazo, licença-paternidade, prazo em dobro, nascimento, adoção, guarda judicial, criança. adolescente, pessoa com deficiência, Lei de Benefícios da Previdência Social, duplicação, período, salário-maternidade, nascimento, criança, adoção, guarda judicial, pessoa com deficiência.
146	PL 2541/2019	4 e 8	Veda que pessoas que tenham sido condenadas pela prática de crimes de violência física, psicológica ou sexual contra a mulher, de crimes de violência sexual contra crianças e adolescentes e dos crimes previstos no Estatuto do Idoso sejam nomeadas para cargos em comissão na administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, do Ministério Público da União e do Tribunal de Contas da União.	Proibição, nomeação, Cargo em comissão, Administração Pública, Ministério Público, Tribunal de Contas da União, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Poder Executivo, condenado, crime, violência contra a mulher, Violência sexual, criança, adolescente, Crime contra o idoso.
147	PL 2558/2019	4 e 8	Estabelece multa administrativa para as pessoas jurídicas que veiculem, em quaisquer meios de comunicação, publicidade que estimule ou incite a violência contra a mulher	Fixação, multa administrativa, pessoa jurídica, veiculação, mídia, publicidade, Incitação à violência, contra, mulher
148	PL 2586/2019	4 e 8	Altera o Código Penal para incluir nos efeitos da condenação, nos casos envolvendo violência doméstica ou familiar contra a mulher, a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo e a vedação de nomeação em cargos em comissão. Explicação: Altera o Decreto-lei nº 2.848, de 1940.	Alteração, Código Penal, Efeito da condenação, Perda de mandato eletivo, perda, cargo público, função pública, condenado, crime, violência doméstica, violência contra a mulher, proibição, nomeação, cargo em comissão, Administração pública.
149	PL 2640/2019	1 e 2	Altera as Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990; 8.069, de 13 de julho de 1990; 10.741, de 1º de outubro de 2003 e 9.656, de 3 de junho de 1998, para determinar o fornecimento de alimentação a acompanhantes de parturientes, crianças e adolescentes e idosos internados em unidades de saúde públicas e privadas.	Alteração, Lei Orgânica da Saúde, Serviços de saúde, Sistema Único de Serviço (SUS), fornecimento, alimentação, acompanhante formal do paciente, parturiente, mulher, parto, Puerpério. _Alteração, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), unidade de saúde, Internação hospitalar, fornecimento, alimentação, Acompanhante de menor de idade. _Alteração, Estatuto do Idoso, unidade de saúde, Internação hospitalar, fornecimento, alimentação, Acompanhante formal do paciente, idoso. _ Alteração, Lei dos Planos de Saúde, cobertura assistencial, plano de saúde, alimentação, acompanhante formal do paciente, criança, idoso, parturiente, internação hospitalar.

(continuação)

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
150	PL 2661/2019	4 e 8	Proíbe a nomeação, na esfera da Administração Pública Federal, Direta e Indireta, em cargos de livre nomeação e exoneração, daqueles que forem condenados em trânsito julgado por delitos previstos na Lei Maria da Penha	Proibição, nomeação, Administração Federal, pessoa, condenação, trânsito em julgado, crime, violência contra a mulher, Lei Maria da Penha.
151	PL 2676/2019	3 e 5	Dispõe sobre a criação da profissão de educador e educadora social e dá outras providências.	Criação, profissão, educador social, educadora social, atuação, comunidade, situação, riscos (segurança), preservação, cultura (ciências sociais), comunidade tradicional, promoção, educação ambiental, cidadania, arte, assistência, preso, adolescente em conflito com a lei, pessoa com deficiência, idoso, mulher, criança, adolescente, homossexual, negros, índio, exigência, nível médio, exercício profissional.
152	PL 2685/2019	5	Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o prazo da estabilidade provisória da gestante contratada por prazo determinado.	Alteração, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estabilidade, trabalhador, mulher, gestante, Contrato por prazo determinado.
153	PL 2693/2019	2	Institui a Política Nacional de Atendimento à Gestante.	Criação, Política Nacional de Atendimento à Gestante, assistência à saúde, parto, proteção à maternidade, gestante, mulher, princípios, direitos.
154	PL 2703/2019	1 e 5	Altera o "caput" do art. 3º da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, "que dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa e dá outras providências", para permitir a incidência de pensão alimentícia sobre a participação.	Alteração, Lei de Participação nos Lucros das Empresas, consentimento, incidência, pensão alimentícia, participação nos lucros, empresa.
155	PL 2706/2019	4 e 8	Institui o Dia Nacional de Luta contra a Violência Doméstica e Familiar.	Criação, Dia Nacional de Luta contra a Violência Doméstica e Familiar, comemoração, agosto.
156	PL 2737/2019	2 e 4	Altera as Leis nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e nº 13.239, de 30 de dezembro de 2015, para estabelecer prioridade de atendimento social, psicológico e médico a mulheres vítimas de violência.	Alteração, Lei Maria da Penha, Lei Federal, prioridade, atendimento médico, assistência psicossocial, mulher, vítima, violência doméstica. âmbito, Sistema Único de Saúde (SUS).
157	PL 2799/2019	8	Altera a Lei n.º 10.048, de 08 de novembro de 2000, para estender o benefício prioritário estabelecido no caput do artigo 1º para o representante legal das pessoas insertas no parágrafo único.	Alteração, Lei do Atendimento Prioritário, concessão, atendimento preferencial, representante legal, cuidador de idosos, acompanhante de pessoa com deficiência, gestante, lactante, pessoa, obesidade.

(continuação)

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
158	PL 2808/2019	2 e 4	Impõe aos órgãos e entidades da administração pública a obrigação de assegurar assistência psicológica de caráter sigiloso a mulheres vítimas de assédio no ambiente profissional em razão do gênero a que pertencem, e dá outras providências.	Obrigatoriedade, órgão público, entidade, administração pública, garantia, assistência psicológica, caráter sigiloso, mulher, vítima, assédio moral, assédio sexual, ambiente de trabalho, consequência, gênero.
159	PL 2847/2019	4	Acrescenta o inciso III ao § 4º do art. 334, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, e dá outras providências.	Alteração, Código de Processo Civil (2015), dispensa, audiência de conciliação, mulher, vítima, violência doméstica, desinteresse, Autocomposição (direito civil), agressor.
160	PL 2869/2019	4 e 10	Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para estabelecer prioridade das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar como beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida.	Alteração, Lei do Programa Minha Casa Minha Vida, requisito, Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), prioridade, beneficiário, mulher, vítima, violência doméstica.
161	PL 2887/2019	2 e 11	Torna gratuito o transporte em ônibus interestadual, para mulheres grávidas, nas condições em que estabelece	Transporte gratuito, Transporte interestadual, mulher, Gestante, tratamento médico, Pré-natal, Puerpério, Internação hospitalar, declaração, Sistema Único de Saúde (SUS)
162	PL 2893/2019	12	Revoga o art. 128 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Explicação: Revoga dispositivo que trata do aborto necessário e do aborto em caso de estupro.	Alteração, Código Penal, crime contra a vida, revogação, dispositivo legal, ausência, penalidade, médico, aborto necessário, aborto legal, estupro, mulher, Proteção, direito à vida, nascituro.
163	PL 2934/2019	2 e 8	Dispõe sobre Concurso público em Curso de formação de Candidata lactante. Remarcação. Possibilidade.	Garantia, gestante, mulher, candidato, concurso público, remarcação, exame, Aptidão física, curso de formação.
164	PL 3085/2019	2 e 9	Estipula a isenção de IPI - Imposto sobre Produto Industrializado incidente sobre os produtos de higiene femininos aqui mencionados.	Isenção tributária, Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), absorvente feminino, tampão higiênico, tributação.
165	PL 3106/2019	4	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para vedar a nomeação de condenados por crime de violência contra a mulher.	Alteração, Lei Maria da Penha, proibição, condenado, crime, violência doméstica, violência contra a mulher, nomeação, cargo público, emprego público, administração pública.

(continuação)

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
166	PL 3138/2019	4 e 8	Insera os §§ 8º e 9º no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, dispondo sobre o recolhimento e custódia de armas de fogo em poder agentes e autoridades a que se referem os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, que forem indiciados em inquéritos policiais por motivo de violência doméstica contra a mulher, e dá outras providências.	Alteração, Estatuto do Desarmamento, recolhimento, custódia, Polícia federal, arma de fogo, posse, agente de segurança, autoridade judiciária, agente público, carreira Auditoria da Receita Federal (ARF), carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, indiciado, inquérito, investigado, prática, crime, violência contra a mulher, sujeição, medida protetiva.
167	PL 3139/2019	4 e 8	Dispõe sobre o recolhimento de armas de fogo funcionais e de propriedade particular de agentes públicos, aos quais foi outorgado o porte de arma de fogo, implicados em atos de violência contra mulher e dá outras providências.	Recolhimento, arma de fogo, desempenho profissional, propriedade particular, agente público, autorização, posse de arma, comprometimento, violência contra a mulher.
168	PL 3154/2019	3 e 4	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre campanhas de conscientização e prevenção da violência doméstica e familiar nos estabelecimentos de ensino.	Alteração, Lei Maria da Penha, critério, Instituição de ensino, campanha educativa, prevenção, combate, violência doméstica.
169	PL 3179/2019	4 e 8	Altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, para determinar a obrigatoriedade de comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou de indícios de violência.	Alteração, Lei do Condomínio, obrigatoriedade, condomínio, síndico, comunicação, Delegacia de Polícia, Delegacia especializada, violência doméstica, mulher, criança, adolescente, idoso.
170	PL 3206/2019	2	Dispõe sobre o Programa "Mãezinha Brasileira". Explicação: Altera a Lei nº 8.069, de 1990.	Criação, Programa Mãezinha Brasileira, assistência, gestante, Sistema Único de Saúde (SUS), Alteração, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), mulher, direito à saúde, gestante.
171	PL 3219/2019	2	Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para obrigar os serviços de saúde a fornecerem informações, aos pais de recém-nascidos com microcefalia, deficiências e doenças raras, sobre serviços referenciais e especializados para a condição da criança.	Alteração, Lei do Planejamento Familiar, obrigatoriedade, serviços de saúde, indicação, pais, recém-nascido, entidade, especialidade, deficiência, microcefalia, doença grave, doença rara, tratamento especializado.
172	PL 3251/2019	11	Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para dispor sobre desembarque de mulheres, idosos, crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida de veículos do sistema de transporte público coletivo rodoviário.	Alteração, Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana, desembarque, mulher, idoso, criança, pessoa com deficiência, Pessoa com mobilidade reduzida, Transporte público coletivo.

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
173	PL 3258/2019	11	Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para garantir a mulheres, pessoas com deficiência e idosos o direito de desembarcar fora dos locais de parada do transporte coletivo no período noturno.	Alteração, Lei do Atendimento Prioritário, critério, passageiro, Transporte coletivo, mulher, idoso, pessoa com deficiência, desembarque, Parada de ônibus, período noturno. _ Alteração, Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana, obrigatoriedade, União, política pública, segurança, usuário, Transporte público, período noturno.
174	PL 3262/2019	12	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para incluir o parágrafo único no seu art. 246, a fim de prever que a educação domiciliar (<i>homeschooling</i>) não configura crime de abandono intelectual.	Alteração, Código Penal, inaplicabilidade, tipicidade penal, Abandono intelectual, pais, Responsável legal, educação domiciliar, criança, adolescente, Idade escolar.
175	PL 3290/2019	4 e 10	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para determinar a reserva de unidades habitacionais, em programas públicos ou subsidiados com recursos públicos, para atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar que possuam medidas protetivas de urgência, conforme os termos fixados pela Lei.	Alteração, Lei Maria da Penha, Programa habitacional, reserva, Residência, mulher, vítima, violência doméstica, medida protetiva de urgência.
176	PL 3299/2019	4 e 8	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para dar nova redação ao §9º do art. 129 do Código Penal, para aumentar a pena do crime de violência doméstica e possibilitar aplicar como efeito da condenação a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo, previsto na alínea "b", inciso I, do art. 92, do mesmo diploma legal.	Alteração, Código Penal, aumento da pena, lesão corporal, violência doméstica.
177	PL 3303/2019	4 e 5	Altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para o custeio do tratamento/despesas médicas da vítima agredida pelo trabalhador agressor.	Alteração, Lei do FGTS, Movimentação financeira, Conta vinculada do FGTS, recursos, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), tratamento médico, Tratamento odontológico, medicamento, vítima, agressão, mulher, filhos, trabalhador, violência contra a mulher, violência doméstica.
178	PL 3310/2019	2	Dispõe sobre o registro de som e imagem de consultas pré-natais, trabalho de parto e parto.	Obrigatoriedade, unidade de saúde, Clínica obstétrica, gestante, mulher, registro, imagem, consulta pré-natal, trabalho de parto, parto.
179	PL 3311/2019	2	Altera a Lei nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007, e a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para assegurar a transferência de gestantes com necessidade de atendimento de urgência ou em trabalho de parto em caso de falta de vagas em hospital ou maternidade.	Alteração, Lei Federal, Lei dos Planos de Saúde, garantia, transferência, gestante, mulher, atendimento, urgência médica, trabalho de parto, falta, vaga, hospital, maternidade.

(continuação)

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
180	PL 3319/2019	2	Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para tornar obrigatória a realização do exame, em gestantes, para a detecção da trombofilia nos serviços de saúde do SUS.	Alteração, Lei do Planejamento Familiar, Serviços de saúde, vinculação, Sistema Único de Saúde (SUS), obrigatoriedade, exame, diagnóstico médico, trombofilia, mulher, gestante.
181	PL 3328/2019	5 e 8	Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para instituir a dedutibilidade dos gastos do empregador doméstico com plano de saúde de seus empregados domésticos na base de cálculo de seu imposto de renda.	Alteração, Legislação Tributária Federal, base de cálculo, Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), empregador, dedução, despesa, plano de saúde individual, Trabalhador doméstico, tributação, benefício fiscal.
182	PL 3354/2019	2	Altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para alterar a definição de bebida alcoólica e incluir advertência nos rótulos das embalagens.	Alteração, Lei Antifumo, critério, grau, teor alcoólico, bebida alcoólica, obrigatoriedade, Rótulo do produto, consumo, álcool, gravidez.
183	PL 3391/2019	2	Altera a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, para dispor sobre a prioridade na assistência psicológica às mulheres que sofreram aborto espontâneo, nos casos permitidos em Lei ou na ocorrência de óbito perinatal	Alteração, Lei Orgânica da Saúde, atendimento preferencial, Assistência psicossocial, Sistema Único de Saúde (SUS), mulher, gravidez, Aborto espontâneo, falecimento, feto.
184	PL 3394/2019	2 e 5	Altera a Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre a concessão de horário especial a funcionários que possuam sob seus cuidados filho, enteado ou pessoa sob sua guarda que seja portador de moléstia grave ou esteja em estado terminal, quando comprovada a necessidade de acompanhamento por junta médica oficial. Sob compensação de carga horária.	Alteração, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), critério, Horário especial, empregado, Cuidador informal, parente, doença grave, estado terminal.
185	PL 3414/2019	4 e 5	Concede incentivo fiscal no imposto de renda a empresas que contratem mulheres que sofreram agressão.	Concessão, incentivo fiscal, dedução, Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), pessoa física, contratação, mulher, vítima, agressão física, tributação, benefício fiscal.
186	PL 3415/2019	12	Inclui o § 3º no art. 273 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para agravar a pena para a venda de remédios abortivos e altera o inciso V, do art. 10, da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977 para incluir a aplicação de multa 10x maior que o mínimo legal para quem faz propaganda de medicamentos proibidos que provoquem aborto.	Alteração, Código Penal, aumento da pena, venda, medicamento abortivo, Alteração, Lei de Infrações à Legislação Sanitária, aplicação, multa, divulgação, propaganda, medicamento abortivo.

(continuação)

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
187	PL 3417/2019	4 e 8	Torna efeito da condenação pela prática de violência doméstica e familiar contra a mulher a vedação de nomeação para cargo de livre nomeação e exoneração.	Alteração, Código Penal, Efeito da condenação, proibição, cargo em comissão, Administração Pública, condenado, crime, violência doméstica, violência contra a mulher, mulher.
188	PL 3418/2019	4	Altera as disposições da Lei nº 11.340, de 07 agosto de 2006, para possibilitar a decretação da prisão preventiva em casos de reincidência.	Alteração, Lei Maria da Penha, decretação, prisão preventiva, condenado, reincidência, violência doméstica, mulher, Violência contra a mulher.
189	PL 3428/2019	2	Dispõe sobre a distribuição gratuita, por parte do Ministério da Saúde, de protetor solar e repelentes para a população de baixa renda, gestantes e trabalhadores expostos ao sol.	Distribuição gratuita, Ministério da Saúde, protetor solar, repelente, beneficiário, Bolsa Família, família de baixa renda, trabalhador rural, pescador, gari, operário, construção civil.
190	PL 3431/2019	4 e 8	Altera o art. 92 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, para proibir a nomeação para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas pelos crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.	Alteração, Código Penal, Efeito da condenação, proibição, nomeação, Cargo em comissão, Administração Pública, Condenado, crime, violência contra a mulher, Lei Maria da Penha.
191	PL 3441/2019	4	Altera a lei nº 9.455/97 (Define os crimes de tortura) para tipificar a violência psicológica contra a mulher no rol dos crimes de tortura Explicação: Altera a Lei nº 9.455, de 1997.	Alteração, Lei dos Crimes de Tortura, crime, tortura, violência psicológica, mulher, violência doméstica.
192	PL 3475/2019	2 e 4	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para incluir no rol de medidas protetivas à mulher em situação de violência doméstica e familiar, quando se tratar de servidora pública, a remoção e o afastamento remunerado para tratamento psicossocial ou de saúde.	Alteração, Lei Maria da Penha, Medida protetiva, mulher, servidor público, situação, violência doméstica, remoção de servidor público, Afastamento ao servidor, remuneração.
193	PL 3493/2019	4	Aumenta os valores para fixação da fiança quando o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher.	Alteração, Código de Processo Penal, critério, fiança, crime, violência doméstica, mulher.
194	PL 3536/2019	10	Dá nova redação ao inciso I do art. 1.829 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, tratando de direitos sucessórios de cônjuges em regime de separação de bens.	Alteração, Código Civil (2002), direitos, sucessão (direito civil), cônjuge, regime de separação de bens.
195	PL 3548/2019	4 e 8	Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 e Lei nº 7.716 de 05 de janeiro de 1989.	Proibição, nomeação, Cargo em comissão, Administração Pública, Condenado, crime, violência contra a mulher, Lei Maria da Penha, Preconceito racial, Lei Antirracismo.

(continuação)

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
196	PL 3549/2019	3	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para determinar que uma das aulas semanais de Educação Física na Educação Básica seja destinada ao ensino de alguma modalidade de luta corporal às alunas	Alteração, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), obrigatoriedade, aula, Arte marcial, aluno, mulher, educação básica.
197	PL 3579/2019	4 e 7	Acrescenta inciso ao art. 8º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para incluir ação preventiva em condomínios residenciais.	Alteração, Lei Maria da Penha, medida preventiva, condomínio residencial, capacitação, síndico, trabalhador, divulgação,, placa, prevenção, crime, violência doméstica, mulher.
198	PL 3584/2019	5	Obriga-se ao empregador a disponibilizar local adequados para guarda dos filhos, ou convênio com creche até 5 anos ou implicará em multa de pelo menos 50% da despesa efetuada pelo empregado ao estabelecimento particular. Acrescenta-se o § 3º ao art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho para prever o pagamento de indenização por descumprimento de dispositivo legal. Explicação: Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.	Alteração, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), inexistência, espaço físico, filhos, empregado, Local de trabalho, convênio, creche, ressarcimento, pagamento, empregador, despesa, indenização, trabalhador.
199	PL 3600/2019	11	Altera a Lei Brasileira de Inclusão e o Estatuto do Idoso para estabelecer gratuidade na utilização de estacionamentos em vias públicas. Explicação: Altera as Leis nº 13.146, de 2015 e 10.741, de 2003	Alteração, Estatuto da Pessoa com Deficiência, gratuidade, Vaga de estacionamento, Estacionamento rotativo, via pública, pessoa com deficiência, gestante, mulher. _Alteração, Estatuto do Idoso, gratuidade, Vaga de estacionamento, Estacionamento rotativo, via pública, idoso.
200	PL 3610/2019	12	Revoga o inciso I do art. 1.736 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.	Revogação, dispositivo legal, Código Penal, escusa da tutela, mulher, casada.
201	PL 3611/2019	2 e 8	Dispõe sobre as pesquisas clínicas/biomédicas com seres humanos; questões de gênero na ciência e na medicina, buscando a paridade nas coletas das amostras, de forma mais igualitária possível e dá outras providências.	Pesquisa clínica, Pesquisa biomédica, paridade, percentual, homem, mulher, Amostra biológica.
202	PL 3623/2019	6	Dispõe sobre matéria eleitoral, para evitar as candidaturas laranja e incentivar a eleição de mulheres a cargos legislativos, ao assegurar a cada sexo, masculino e feminino pelo menos um terço das vagas do quociente partidário de cada partido ou coligação e dá outras providências. Explicação: Altera a Lei nº 4.737, de 1965. Revoga dispositivo da Lei nº 9.504, de 1997.	Alteração, Código Eleitoral (1965), critério, vaga, partido político, coligação partidária, candidato, sexo feminino, sexo masculino, incentivo, participação, mulher, Poder Legislativo, prevenção, candidatura-laranja.

(conclusão)

Nº	Proposição	CAT	Ementa	Termos Indexadores
203	PL 3634/2019	4 e 8	Altera o Código Penal Militar para dispor sobre a perda de patente ou exclusão de militar autor de violência doméstica. Explicação: Altera o Decreto-lei nº 1.001, de 1969.	Alteração, Código Penal Militar, Pena acessória, perda, posto militar, patente militar, militar, violência doméstica.
204	PL 3635/2019	2	Garante à gestante a possibilidade de optar pelo parto cesariano, a partir da trigésima nona semana de gestação, bem como a analgesia, mesmo quando escolhido o parto normal.	Critério, mulher, gestante, escolha, Cesárea, analgesia, parto normal.
205	PL 3637/2019 (Nº Anterior: PLS 397/2016)	8	Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para incluir a isonomia nas premiações concedidas a homens e mulheres nas competições esportivas em que haja emprego de recursos públicos.	Alteração, Lei Pelé, igualdade, valor, premiação, atleta, homem, mulher, competição esportiva, utilização, recursos públicos,
206	PL 3649/2019	2	Estabelece aos hospitais públicos e privados instituírem procedimentos relacionados a humanização do luto materno e parental. Explicação: Altera a Lei nº 8.069, de 1990 e a Lei nº 6.015, de 1973.	Hospital Público, hospital privado, humanização, luto, mulher, aborto espontâneo, parturiente, natimorto. _ Alteração, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), obrigatoriedade, hospital, unidade de saúde, mulher, aborto espontâneo, parturiente, natimorto, humanização, luto. _ Alteração, Lei dos Registros Públicos, critério, Registro de nascimento, natimorto.
207	PL 3695/2019	2 e 5	Altera a redação do art. 391-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a fim de ampliar o período de estabilidade da gestante. Explicação: Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.	Alteração, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Proteção à maternidade, aumento, prazo determinado, estabilidade provisória, gestante, mulher.
208	PL 3699/2019	8	Determina que do valor do patrocínio dado pelas empresas públicas no âmbito federal ao futebol profissional, será destinado 5 % (cinco por cento) para aplicar no desenvolvimento do futebol feminino.	Empresa pública federal, patrocínio, clube esportivo, futebol masculino, destinação, percentual, futebol feminino, mulher.